

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

MARILIA LIMA DE ARAÚJO

**FAMÍLIA E RELAÇÕES DE PARENTESCOS DE ESCRAVIZADOS: ÁGUA
BRANCA/ALTO SERTÃO DA PROVÍNCIA DE ALAGOAS (1850-1888)**

MACEIÓ/AL
2018

MARILIA LIMA DE ARAÚJO

**FAMÍLIA E RELAÇÕES DE PARENTESCO DE ESCRAVIZADOS: ÁGUA
BRANCA/ALTO SERTÃO DA PROVÍNCIA DE ALAGOAS (1850-1888)**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal de Alagoas, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em História.

Orientador: Prof. Dr. Gian Carlo de Melo Silva

MACEIÓ/AL
2018

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico

Bibliotecária Responsável: Helena Cristina Pimentel do Vale – CRB4 - 661

A663f Araújo, Marília Lima de.
 Família e relações de parentesco de escravizados : Água Branca / Alto Sertão da
 província de Alagoas (1850-1888) / Marília Lima de Araújo. – 2018.
 198 f. : il.

 Orientador: Gian Carlo de Melo Silva.
Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Alagoas.
 Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes. Programa de Pós-Graduação
 em História. Maceió, 2018.

 Inclui bibliografia.
 Anexos: f. 192-198.

 1. Escravidão – Brasil - História. 2. Escravos – Alagoas -1850-1888. 3. Escravos
 libertos – Famílias. I. Título.

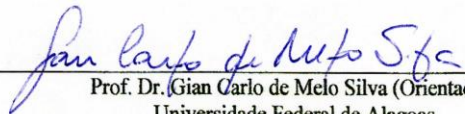
CDU: 981.063(813.5)

Folha de Aprovação

MARILIA LIMA DE ARAÚJO

FAMÍLIA E RELAÇÕES DE PARENTESCO DE ESCRAVIZADOS: ÁGUA
BRANCA/ALTO SERTÃO DA PROVÍNCIA DE ALAGOAS (1850-1888).

Dissertação submetida ao corpo
docente do Programa de Pós-
Graduação em História da
Universidade Federal de Alagoas e
aprovada em 23 de agosto de 2018.

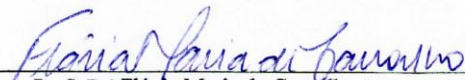


Prof. Dr. Gian Carlo de Melo Silva (Orientador)
Universidade Federal de Alagoas

Banca Examinadora:



Prof. D^a. Solange Pereira da Rocha (Examinadora Externa)
Universidade Federal da Paraíba



Prof. Dr^a Flávia Maria de Carvalho (Examinadora Interna)
Universidade Federal de Alagoas

Dedico esse trabalho à minha avó Liosina Santos de Araújo (In memorial).

À memória de mulheres e homens escravizados de Água Branca que lutaram pela preservação de suas famílias.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos que contribuíram com essa pesquisa. Ao meu professor e orientador Dr. Gian Carlo de Melo Silva. Aos professores do Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal de Alagoas, em especial a Irinéia Franco. A Luciana Alves Pimental, secretária da Pós-Graduação em História. No acervo da paróquia de Mata Grande sou grata ao secretário Edivaldo, que me recebeu durante a pesquisa. Agradeço Maria das Graça Feitosa Alves, pelas trocas de informações sobre o sertão, e a Gentila Ruth de Mendonça Malta, responsável pela restauração dos livros da paróquia de Mata Grande. A Maria Edineide dos Santos Lima, funcionária da paróquia de Água Branca, que me recebeu no acervo paroquial da igreja matriz. No Fórum de Água Branca agradeço a Arnon Manoel da Silva, e as funcionárias Maria Rosilda da Silva Lima e Maria Cristina da Silva Barros, pelo acesso a documentação e auxílio durante a pesquisa. Agradeço a Edvaldo Feitosa pelas conversas sobre a cidade de Água Branca. Meus agradecimentos a Maria de Fátima Lima Dantas, notária do Cartório Notarial e Registral de Água Branca. Aos meus amigos em Maceió que me ajudaram durante essa jornada, Cecília Gomes, Welington Silva, Alberto, Altina Farias, Leonardo, Larissa Jéssica, Talita Larissa, Roberta, Deyse Anne. À Capes por ter financiado a pesquisa. As professoras doutoras Flávia Maria de Carvalho e Solange Pereira da Rocha, membros da banca de qualificação e defesa, pelas sugestões que muito contribuíram para o trabalho. A minha gratidão a professora Dr. Luana Teixeira. E por fim, agradeço aos meus amigos do Sertão da Bahia e Alagoas, e familiares pela paciência, ajuda e carinho.

RESUMO

Este estudo objetiva compreender os arranjos familiares construídos por pessoas escravizadas na freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Água Branca, região do Alto Sertão de Alagoas, no período de 1850 a 1888. Para tanto, realiza-se a identificação das famílias nos assentos paroquiais de casamento, batismo e óbito, e fontes de tipologia cartorial. Procura analisar os possíveis significados que os rituais católicos de casamento e batismo tiveram para a vida familiar destas pessoas. Investiga as famílias em suas redes de solidariedades, abordando a conjuntura oitocentista, o comércio interno de escravizados, o período da seca de 1877-1879, e a persistência dos escravizados para preservar seus laços familiares e comunitários. Utiliza de uma variedade de fontes, registros paroquiais, inventariações, procurações, processos-crimes, requerimentos, uma ação de liberdade, entre outros, analisados a partir de métodos da demografia e microanálise, e o aporte teórico da historiografia no tema. As vivências familiares dos escravizados mostram significativas sociabilidades, arranjos entre pessoas de estatuto jurídico distintos e famílias geracionais.

Palavras-chave: Famílias. Escravidão. Século XIX. Sertão de Alagoas.

ABSTRACT

This study aims to understand the family arrangements built by people enslaved in the parish of Nossa Senhora da Conceição de Água Branca, in the region of Alto Sertão de Alagoas, from 1850 to 1888. For this purpose, families are identified in the parish marriage, baptism and death, and sources of cartorial typology. The research seeks to analyze the possible meanings that Catholic rituals of marriage and baptism have had for the family life of these people. It investigates families in their networks of solidarities, addressing the nineteenth century conjuncture, the domestic trade of enslaved women, the period of the drought of 1877-1879, and the persistence of the enslaved to preserve their family and community ties. It uses a variety of sources, parochial records, inventories, proxies, criminal procedures, requirements, an action of freedom, among others, analyzed using methods of demography and microanalysis, and the theoretical contribution of historiography in the theme. The family experiences of the enslaved show significant sociabilities, arrangements between people of different legal status and generational families.

Keywords: Families. Slavery. XIX century. Sertão de Alagoas.

LISTA DE QUADROS, MAPA E GRÁFICO

Quadro 1 – Distribuição dos inventários e arrolamentos por décadas.....	31
Mapa 1 – Localização das Fazendas e Sítios de Água Branca.....	36
Quadro 2 – Estrutura de posses de escravizados, 1850-1888.....	42
Quadro 3 – Distribuição da variável sexo por década nos inventários e arrolamentos, 1850-1888.....	44
Gráfico 1 – Variável cor e origem étnico-racial dos escravizados nas inventariações de Água Branca, 1850-1888.....	47
Quadro 4 – Idade dos escravizados, segundo o Recenseamento Geral do Brasil Império de 1872, e inventários <i>post mortem</i> de 1850-1888.....	52
Quadro 5 – Negociações de escravizados na Vila de Água Branca, 1877-1882.....	70
Quadro 6 – Batismos e óbitos de escravizados, freguesia de Água Branca, 1864-1871.....	114
Quadro 7 – Escravizados da Fazenda Caiçara e o destino após 1851-1852.....	124

LISTA DE IMAGENS

Imagem 1 – Sítio São Bento, cidade de Água Branca.....	38
Imagem 2 – Igreja de Nossa Senhora da Conceição de Água Branca.....	59
Imagem 3 – Pagamento da taxa e meia sisa dos escravizados Camilo e Aguida.....	74
Imagem 4 – Lista de matrícula dos escravizados de João Joaquim de Barros.....	83
Imagem 5 – Capela de Nossa Senhora da Conceição de Água Branca, atual igreja de Nossa Senhora do Rosário.....	93
Imagem 6 – “Habitação de negros”	147
Imagem 7 – “Engenho da Mandioca”	148
Imagem 8 – “Castigos domésticos”	154
Imagem 9 – Anúncio de fuga de Miguel.....	167

LISTA DE DIAGRAMAS

Diagrama 1 – Laços de parentescos de Martinho e Maria dos Santos.....	103
Diagrama 2 – Descendência da liberta Rita.....	127
Diagrama 3 – Descendência da liberta Maria.....	128
Diagrama 4 – Descendência da liberta Luiza.....	129
Diagrama 5 – Laços de parentescos de Josefa, escravizada de Francisco de Barros e Rita Maria de Figueiredo.....	142

LISTA DE ABREVIATURAS

ACNRIAB	Acervo do Cartório Notarial e Registral de Imóveis de Água Branca.
AFMAST	Acervo do Fórum Miguel Archanjo de Siqueira Torres
AIMAB	Acervo Igreja Matriz de Água Branca
AIMMG	Acervo Igreja Matriz de Mata Grande
APA	Arquivo Público de Alagoas

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
1.2	Fontes e Metodologia	26
2	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE ÁGUA BRANCA E SUA HISTÓRIA.....	34
2.1	Entre os Sertões do São Francisco: localização e formação do povoado Água Branca...34	
2.2	Perfil demográfico da população escravizada em Água Branca.....40	
2.2.1	Idade, cor e origem étnico-racial.....46	
2.3	Água Branca, economia e transformações no Alto Sertão de Alagoas. 55	
2.4	Comércio interno de escravizados no Segundo Reinado: negociações na Vila de Água Branca, 1877-1882.....66	
2.5	A Lei Rio Branco e os registros de ingênuos em Água Branca.....76	
3	OS ARRANJOS FAMILIARES DOS ESCRAVIZADOS E OS RITUAIS CATÓLICOS DE BATISMO E CASAMENTO.....	93
3.1	Conforme as normas: os matrimônios mistos e entre escravizados. 94	
3.2	Famílias monoparentais e consensuais. 113	
3.3	As famílias geracionais das libertas Rita, Maria e Luiza. 120	
3.4	Redes de solidariedades: o batismo e o parentesco espiritual. 132	
4	ENTRE A ESCRAVIDÃO E A LIBERDADE: AUTOMONIAS, RESISTÊNCIAS E SOBREVIVÊNCIA DAS FAMÍLIA NO TEMPO.....	140
4.1	Laços familiares e de sociabilidades: a experiência da escravizada Josefa no Alto Sertão alagoano. 140	
4.2	As famílias e o comércio interno de escravizados..... 156	
4.3	Resistindo ao comércio interno e a separação das famílias..... 164	
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	175
	REFERÊNCIAS	178
	ANEXOS	192

1. INTRODUÇÃO

Na primeira metade do século XIX, Luiza conquistou sua alforria, ignoramos a data. Sabemos que sua antiga senhora, Joana Vieira Sandes, morava em Água Branca, na Fazenda Caiçara, região sertaneja de Alagoas¹. Luiza, antes de alcançar a alforria, teve uma filha chamada Elena. Em 1852, encontramos Elena, escravizada² por Joana Vieira, convivendo com os seus filhos, ou seja, netos de Luiza, de nomes Ignácia, Josefa, Candida, José, Severo, Primo e Ana. Já em torno de março de 1855, veio ao mundo Clara, nascida do matrimônio entre Elena e Luís. Na década seguinte, localizamos os batismos dos bisnetos de Luiza, filhos de Ignácia e Candida. Ignácia e o seu cônjuge Antônio, de condição forra, levaram, à igreja matriz de Água Branca, para receber o batismo, a filha chamada Lúcia, foram padrinhos Manoel Gomes Teixeira e Clara Vieira de Jesus. Também foram batizados na igreja matriz de Água Branca os filhos de Candida, denominados Rita, Luciano, Luís e Vicente. Rita foi apadrinhada pelo seu tio Severo e Manuela; Luciano teve como padrinho Primo Feliciano e a madrinha Josefa Maria da Conceição; Luís foi apadrinhado por Manoel e Alexandrina; e Vicente foi levado à pia batismal por Siríaco e Galdina. Assim, a família consanguínea foi ampliada e fortalecida com os parentescos criados no ritual de batismo³.

Esse exemplo mostra vivências familiares constituídas durante o século XIX, com quatro gerações de famílias, quiçá mais tempo, em convívio nas fazendas de Água Branca/Alto Sertão da Província de Alagoas⁴. A compreensão dos arranjos familiares construídos por pessoas escravizadas e não-escravizadas, como é possível perceber para Luiza e seus descendentes, constitui o objetivo deste trabalho. A história de homens e mulheres escravizados em suas relações parentais, com uniões sacramentadas ou consensuais, rituais e comunitárias, passaram a ser recorrentes nas pesquisas historiográficas, os laços familiares são vistos não como atípicos e sim valorizados⁵.

¹ Segundo Cicero Pércles de Carvalho a distinção do território de Alagoas em Litoral, Mata, Agreste e Sertão é uma divisão geográfica moderna, realizada pela primeira vez por Ivan Fernandes Lima em *Geografia de Alagoas* (1965). Ver: CARVALHO, Cicero Pércles de. *Formação Histórica de Alagoas*. 4. ed. Maceió: EDUFAL, 2016. p. 29.

² Sobre o uso da palavra “escravizado”, “escravo” e “cativo”, ver páginas 25-26.

³ AFMAST. Inventário *post mortem* de Joana Vieira Sandes. 1852. AIMMG. Registro de batismo de Mata Grande. 1855. AIMAB. Registros de batismos de Água Branca. 1864-1871.

⁴ Alto Sertão foi um termo utilizado no Jornal do Penedo como referência às localidades próximas ao Rio Moxotó. Na divisão atual, o Alto Sertão de Alagoas é composto por 8 municípios: Inhapi, Canapi, Mata Grande, Água Branca, Delmiro Gouveia, Olho d'Água do Casado, Pariconha e Piranhas. Esses municípios formam 20% das comunidades quilombolas reconhecidas no Estado de Alagoas. Ver: Comunidades Quilombolas de Alagoas. Disponível em: <http://www.iteral.al.gov.br>. Acesso em: 17/01/2018.

⁵ Realizamos uma breve discussão dos caminhos percorridos na historiografia brasileira sobre as famílias de escravizados desde Gilberto Freyre até recentes pesquisas. Para uma discussão mais detalhada ver: SLENES,

Mas nem sempre foi assim, conforme Robert W. Slenes, a historiografia brasileira, a partir da década de 1930, retomou argumentos de relatos de viajantes, os quais deixaram a impressão de que os *escravos* tinham uma sexualidade anormal, promíscua e patológica. Entretanto, como observa Slenes, esses relatos devem ser interpretados com seu devido cuidado, pois, são narrativas construídas com ideias pré-concebidas vigentes. Dessa forma, “o racismo, os preconceitos culturais e a ideologia do trabalho da época predispunham os viajantes europeus e os brasileiros ‘homens de bem’ a verem os negros, que aparentemente não seguiam suas regras na vida íntima, como desregrados”⁶.

Nos anos trinta do século XX, um dos precursores a apontar a importância da instituição familiar foi Gilberto Freyre, que enfatizou em seus estudos a relevância da família para a colonização portuguesa⁷. Para o autor, a instituição familiar consistia em um elemento “vivo e absorvente órgão da formação social brasileira”, que reunia “uma variedade de funções sociais e econômicas”⁸. A concepção de família proposta por Freyre dava imensa autoridade ao patriarca, “a família patriarcal brasileira”, que congregava esposa, filhos, netos, avós, agregados e escravos, foi descrita como primordial⁹. Sem, contudo, pensar outras formações familiares, bem como, distinguir a família branca e negra, que parecem se misturarem, se fundirem em uma única família¹⁰.

Em Contraponto à concepção de que os senhores impediam o matrimônio dos *escravos*, afirmação do Jesuíta João Antonil, Freyre relatou a existência de *escravos* casados nas fontes testamentais e inventários. No entanto, o casamento seria âmbito dos *escravos* domésticos, os quais os senhores não deixavam sem “assistência moral e religiosa que muitas vezes faltava aos

Robert W. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava*. 2. ed. corrig. Campinas: UNICAMP, 2011. ROCHA, Solange Pereira. *Gente Negra na Paraíba Oitocentista: População, Família e Parentesco Espiritual*. São Paulo: UNESP, 2009.

⁶ Acerca dos relatos de viajantes e famílias de escravizados ver: SLENES, Robert. Lares negros, olhares brancos: Histórias da família escrava no século XIX. In: LARA, Sílvia Hunold (org.). *Escravidão, Revista Brasileira de História*. São Paulo v. 8, nº 16, p. 195-197. mar./ago. de 1988, p. 203. ROCHA, Cristiany M. *Histórias de Famílias Escravas em Campinas ao Longo do Século XIX*. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Estadual de Campinas Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. São Paulo, Campinas, 1999.

⁷ A abordagem de Freyre é considerada original ao pensar a história do cotidiano, das mentalidades coletivas, ao “discutir temas como história do idioma, a história das comidas, a história do corpo, a história da infância, a história da habitação como partes da análise integrada de uma sociedade”. Além disso, trouxe uma série de fontes até então pouco pensadas para a pesquisa, como cantigas de roda, jornais, receitas de culinária e diários. BURKE, Peter. *História e Teoria Social*. 2 ed. Tradução de Klaus B. Gerhardt e Roneide V. Majer. São Paulo: UNESP, 2002, p. 30-32.

⁸ FREYRE, Gilberto. *Casa Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 51. ed. São Paulo: Global, 2006 [1933], p. 85.

⁹ Para uma discussão sobre a família em Gilberto Freyre ver: SCOTT, Ana Silvia Volpi. “Descobrimo” as famílias no passado brasileiro: uma reflexão sobre a produção historiográfica recente. In: SCOTT, Ana Silvia Volpi, et al. (Orgs.). *História da Família no Brasil Meridional: temas e perspectivas*. São Leopoldo: Unisinos, 2014, p. 16.

¹⁰ ROCHA, *op. cit.*, 1999, p. 15.

do eito”¹¹. Não ocorreu uma preocupação de Freyre em aprofundar acerca dessas famílias *escravas*, que, na sua percepção, se integravam à família senhorial. Em sua obra, as famílias dos escravizados não escaparam da concepção de promiscuidade, para o autor, seria uma consequência do sistema escravista¹².

Freyre procurou diferenciar o *escravo* do negro. Dentro do sistema econômico e social da escravidão, o *cativo* teria sido “imoral”, porém, isso ocorreu pelas condições da escravidão, para a satisfação dos caprichos dos senhores e dos interesses econômicos na reprodução das *escravas*. Segundo Freyre: “Não era o negro, portanto, o libertino: mas o escravo a serviço do interesse econômico e da ociosidade voluptuosa dos senhores. Não era a ‘raça inferior’ a fonte de corrupção, mas o abuso de uma raça por outra”¹³. Ainda que o autor reconheça a violência do sistema escravista, ele harmoniza as relações entre senhores e *escravos*, assim a “confraternização de valores e de sentimentos” sobressai ao conflito. O que pode ser visto na afirmação seguinte: “desde logo, salientamos a doçura nas relações de senhores com escravos domésticos, talvez maior no Brasil do que em qualquer outra parte da América”¹⁴.

As oposições às ideias de Gilberto Freyre aumentaram no final da década de 1950, tanto no exterior como no Brasil. Neste último país, os seus principais críticos foram Otávio Ianni, Florestan Fernandes, Fernando Henrique Cardoso, entre outros. Seus textos, produzidos nas décadas de 1960 e 1970, tinham concepções que divergiam veementemente do autor pernambucano. Os alvos de críticas na obra de Freyre foram a generalização para todo o Brasil de uma interpretação baseada no Nordeste açucareiro, assim como o mito da brandura nas relações entre senhores e *escravos* e a chamada Democracia racial no Brasil¹⁵.

Contudo, os autores influenciados pela Escola Paulista de Sociologia conceberam a instituição familiar entre os escravizados como instável. Cardoso, ao analisar a escravidão na comunidade de Desterro/Florianópolis, apontou a pouca incidência do casamento religioso como indicativo do desregramento sexual dos *cativos*, segundo o autor: “o matrimônio e a família, em geral, não eram instituições reguladoras da atividade sexual e procriadora do

¹¹ FREYRE, *op. cit.*, 2006, p. 539.

¹² *Ibid.* p. 399.

¹³ Gilberto Freyre tem influência teórica do antropólogo Franz Boas ao protagonizar em suas análises termos culturais, a diferença entre raça e cultura que é central em sua obra. *Ibid.* p. 398-404, p. 539.

¹⁴ FREYRE, *op. cit.*, 2006, p. 435.

¹⁵ Acerca da Escola Paulista de Sociologia Ver: QUEIROZ, Suely Robles Reis de. Escravidão negra em debate. In: FREITAS, Marcos C. (Org.). *Historiografia brasileira em Perspectiva*. 7 ed. São Paulo: Contexto, 2012, p. 103-117.

escravo”¹⁶. A falta de interesse dos senhores pela estabilidade das famílias afetava também as relações entre mães e filhos, “[...] as relações de mães e filhos eram solapadas (em desterro como no resto do país), pela mercantilização do homem escravo”¹⁷. Florestan Fernandes também elencou as interferências senhoriais na formação da família *escrava*: “A vida sexual dos escravos não encontrava uma expressão normal e reguladora no matrimônio. Parece que reinou, durante muito tempo, um regime de *pater incertus, mater certa* no interior das senzalas, o qual seria incentivado pelos próprios donos das escravas”¹⁸.

Os estudiosos da década de 1960 e 1970 tentaram confrontar uma visão idealizada e suave da escravidão, a qual era atribuída a Gilberto Freyre, porém, resultou que seus estudos histórico-sociológicos deram demasiado enfoque aos impedimentos na formação das famílias *escravas*¹⁹. Os argumentos mais enfatizados para a instabilidade relacionavam: o desequilíbrio entre homens e mulheres; a pouca frequência do casamento religioso; as restrições dos senhores; a venda dos membros da família; a falta de escolha de cônjuge. Ainda fora indicadas as baixas taxas de natalidade entre as mulheres *escravas* e a conjuntura de intensidade de comércio interno²⁰.

Alguns fatores apontados acima foram reiterados por Suely Robles Reis de Queiroz (em publicação de 1997), seus argumentos são baseados em três pontos: desequilíbrio numérico entre homens e mulheres; a separação forçada dos casais; e a falta de privacidade. Suely Queiroz reconhece as pesquisas de Demografia Histórica que dispõem de dados acerca das famílias, entretanto, segundo a autora, afirmar que a família *escrava* existiu não é o mesmo que de dizer que ela foi estável no tempo. Assim, questiona a expressividade e permanência das famílias nucleares e a sua demonstração por intermédio de fontes qualitativas. E conclui que as uniões se indicam que os escravizados estabeleceram laços afetivos, “não permitem referendar conclusões taxativas sobre a expressividade da família escrava estável no Brasil”²¹.

¹⁶ CARDOSO, Fernando Henrique; IANNI, Octávio. *Cor e mobilidade social em Florianópolis*. Aspectos das relações entre negros e brancos numa comunidade do Brasil Meridional. São Paulo: Companhia Editorial Nacional, 1960, p. 128.

¹⁷ *Ibid.* p. 130.

¹⁸ BASTIDE, Roger; FERNANDES, Florestan. *Branco e negro em São Paulo*: ensaio sociológico sobre aspectos da formação, manifestações atuais e efeitos do preconceito de cor na sociedade paulistana. 4. ed. São Paulo: Global, 2008, p. 106.

¹⁹ SLENES, *op. cit.*, 2011. p. 36-41.

²⁰ MOTTA, José Flávio. Família escrava: uma incursão pela historiografia. *História: Questões e Debates*, Curitiba, v. 9, n. 16, p. 104-159, jun., 1988.

²¹ QUEIROZ, *op. cit.*, 2012, p. 117.

Suely Queiroz se manteve incrédula às relações familiares e afirmou que tal questão permanece polêmica²². Outro autor que argumentou contrário à família de escravizados foi Jacob Gorender, todavia, depois, revisou alguns de seus posicionamentos. Em seu livro *A Escravidão Reabilitada* (1990), Gorender dedica um capítulo à família *escrava* e nele contestou alguns estudos pioneiros na temática. Para Gorender, as pesquisas demográficas apresentavam equívocos metodológicos, demasiada ênfase em dados quantitativos, que “exclui preocupação com a qualidade de vida conjugal”²³. A preocupação do autor com uma lei da população que explique de forma universal as famílias, com a concepção de que a instituição escravista acabaria por determinar as formações familiares, termina por negar as escolhas e estratégias familiares, como pode ser visto na passagem seguinte:

O sistema de plantagem escravista- ou modo de produção escravista colonial- tinha uma lei específica da população, que determinava o grau de favorecimento à constituição de famílias escravas e as possibilidades de reprodução vegetativa da população servil. Variáveis circunstâncias diversas condicionaram incidências diferentes, é inegável, mas tem-se demonstrada inútil supervalorizar tais variáveis em detrimento da própria lei da população e do regime demográfico dela decorrente²⁴.

Após dez anos, Gorender reconheceu a existência de famílias *escravas* estáveis, em vez de uma promiscuidade sexual²⁵, como foi mencionado antes. Entretanto, reafirmou as condições de limites às famílias sobre três perspectivas: áreas de decadência econômica desfavoreciam as formações familiares estáveis em razão das separações por venda dos membros; continuou a elencar o desequilíbrio entre homens e mulheres; e as dificuldades de escolha de parceiros para *escravos* que estavam em pequenas posses, em virtude da pouca incidência de casamentos em propriedades diferentes²⁶.

Emília Viotti da Costa, na década de 1970, discorrendo sobre os aspectos demográficos da escravidão, compreendeu que as disparidades entre os sexos não proporcionavam a formação de famílias estáveis, ao contrário, estimulavam a devassidão. A autora afirmou que “A escassez

²² Suely Robles Reis de Queiroz é autora do livro “Escravidão negra em São Paulo: Um estudo das tensões provocadas pelo escravismo no século XIX”. Livro dedicado a análise da escravidão em São Paulo no século XIX, a autora procura confrontar a concepção de abrandamento do escravismo nesse período. Ver: QUEIROZ, Suely Robles Reis de. *Escravidão negra em São Paulo: Um estudo das tensões provocadas pelo escravismo no século XIX*. Rio de Janeiro: J. Olympio; Brasília: MEC, 1977.

²³ GORENDER, Jacob. Lei da população: família escrava, plantagem e tráfico. In: *A Escravidão reabilitada*. São Paulo: Ática, 1990. p. 44-69.

²⁴ Ibid. p. 65.

²⁵ Jacob Gorender entendeu por promiscuidade sexual na escravidão: “promiscuidade sexual entendida como a troca frequente de parceiros na ausência ou frouxidão de normas restritivas de comportamento sexual”. Ibid. p. 47.

²⁶ Idem. *Brasil em preto & branco*. O passado escravista que não passou. São Paulo: Ed. Senac/SP, 2000, p. 43-49.

de escravas estimulava a promiscuidade. Os senhores fechavam os olhos para essa licenciosidade. Preferiam os escravos solteiros, seu cristianismo ao ia a ponto de casá-los”²⁷.

Porém, Emília Viotti reavaliou sua interpretação a respeito das famílias de escravizados, em estudo da década de 1990, acerca da rebelião em Demerara Guiana Britânica, ocorrida em 1823. A autora disse que, enquanto os senhores desejavam “o poder total e a obediência cega, os escravos entendiam a escravidão como um sistema de obrigações recíprocas”²⁸. Desse modo, entre os direitos procurados pelos escravizados estavam o direito de constituição e manutenção da família de acordo com os seus próprios critérios, “o direito de nunca se separar da família contra a vontade, o direito de se movimentar sem constrangimentos, de celebrar rituais, tocar tambores- em resumo, o direito de viver conforme suas próprias regras de decência e respeito”²⁹.

Na década de oitenta do século XX, outras concepções de famílias foram elaboradas para além da família senhorial e passou-se a usar o termo no plural, evidenciando que existiram formações familiares diferentes no Brasil e que variaram no tempo e espaço³⁰. Os métodos demográficos foram fundamentais. Com o cruzamento de fontes diversas, a História da Família passou a compreender as redes familiares, o parentesco consanguíneo e ritual, as alianças políticas e as estratégias empreendidas no âmbito de grupos familiares³¹.

Para Robert W. Slenes, o livro de Kátia Mattoso *Ser escravo no Brasil*, publicado originalmente na França (1979) e, alguns anos depois, em português (1982), já trazia mudanças de paradigmas na história social, pois, Kátia Mattoso entendia que “os africanos e seus descendentes podiam construir outras solidariedades significativas, para além do parentesco, para orientar suas vidas”³².

No entanto, Kátia Mattoso ainda permaneceu vinculada a versões anteriores de promiscuidade. As condições de falta de interesse dos senhores para casá-los, a desproporção sexual, os problemas ocasionados pela venda, a escolha do parceiro pelo senhor e os contatos sexuais restritos, para a autora, consistiam em indicativos das dificuldades nas uniões. A família dos escravizados podia ser a patriarcal dos senhores ou a comunidade *escrava*, sendo as relações amorosas entre os escravizados temporárias. Conforme Mattoso:

²⁷ COSTA, Emília Viotti da. *Da Monarquia à República*. 9. ed. São Paulo: UNESP, 2010, p. 290.

²⁸ Idem. *Coroas de Glória, Lágrimas de Sangue: A rebelião dos escravos de Demerara em 1825*. Tradução de Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 99.

²⁹ Ibid. p. 100.

³⁰ CORRÊA, Mariza. “Repensando a Família Patriarcal Brasileira (Notas para o estudo de formas de organização familiar no Brasil)”. In: *Colcha de Retalhos, Estudos sobre a família no Brasil*. São Paulo, Brasiliense, 1982, p. 16.

³¹ SCOTT, *op. cit.*, 2014, p. 16.

³² SLENES, Robert W.; FARIA, Sheila de Castro. Família escrava e Trabalho. *Tempo*: Rio de Janeiro: Sette Letras v. 3, nº 16, p.37-47, Dez., 1998, p. 2.

A família geralmente não tem pai: ‘pater incertus, mater certa’. A família da criança nascida de uma união efêmera passa a ser o conjunto da comunidade dos escravos. E isso é igualmente válido para os rebentos da união de senhores e escravos. A vida social do grupo é mais importante que a vida familiar propriamente dita, praticamente inexistente. Para a criança-escrava, as relações essenciais são as de vizinhança, de trabalho, de recreação, de ajuda mútua, de associação religiosa³³.

Para uma revisão das pesquisas no Brasil, foi importante a repercussão dos estudos nos Estados Unidos e no Caribe, feitos na década de 1970, em que se promoveu um fervoroso debate na historiografia norte-americana, acerca da constituição das famílias negras na escravidão e no pós-abolição. Os estudiosos questionaram, sobretudo, a ideia de ausência de laços de parentescos entre os escravizados, promiscuidade nas uniões e a falta de autonomia³⁴. Consistia em uma “virada historiográfica” representada nas pesquisas de Eugene D. Genovese, Herbert G. Gutman³⁵ e Barry Hignam, como parte de uma transformação de “paradigma na história social norte-americana e europeia”³⁶, conferida em um momento de luta do movimento negro contra segregação racial. Nesse período, emergiram estudos sobre os operários, grupos subalternos, com contribuição de Eduard Thompsom, autor que colocou como central as experiências da classe operária inglesa. Essas discussões chegam ao Brasil nos finais da década de 1970, e tiveram enorme influência nas renovações historiográficas³⁷.

A historiografia brasileira na década de 1980, momento marcado pelo processo de redemocratização na política no Brasil, passou a entender os escravizados como sujeitos históricos, e tentou compreender as suas ações, experiências e autonomias. Contribuíram significativamente os estudos de Sidney Chalhoub (1986-90), em que ele questionou o déficit negro (Florestan Fernandes), a coisificação do *escravo* (Fernando Cardoso)³⁸. Assim como as pesquisas de João José Reis e Eduardo Silva (1989), em que os autores instigaram uma abordagem que considere “Qualquer indício que revele a capacidade dos escravos, de conquistar espaços, ou de ampliá-los segundo seus interesses, deve ser valorizado. Mesmo os aspectos mais ocultos (pela ausência de discussões) podem ser apreendidos através das ações”³⁹.

³³ MATTOSO, Kátia de Queirós. *Ser Escravo no Brasil*. 3 ed. São Paulo: Brasiliense, 2003, p. 127-128.

³⁴ REIS, Isabel Cristina F. Breves reflexões acerca da historiografia sobre a família negra na sociedade escravista brasileira oitocentista. *Revista da ABNP*. v. 1, n. 2, p. 115-116, jul/out. de 2010.

³⁵ Acerca das diferenças entre as teorias de Eugene D. Genovese, Herbert G. Gutman ver: ROCHA, *op. cit.*, 1999.

³⁶ SLENES, *op. cit.*, 2011, p. 48.

³⁷ *Ibid.* p. 46-52.

³⁸ Ver: ROCHA, *op. cit.*, 1999, p. 28-30. Sobre críticas a teoria da coisificação dos escravos ver: CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, p. 43-44.

³⁹ REIS, J. J.; SILVA, E. *Negociação e Conflito: A resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 15.

A partir desse momento, os pesquisadores conceberam o escravizado como participante no processo histórico. Os conceitos de resistência e autonomia foram apontados como centrais para reverter as noções de incapacidade de ação dos grupos subalternos⁴⁰. Buscou-se dar voz às histórias de escravizados, libertos e negros livres, com pesquisas que mostraram os projetos de vida, estratégias de sobrevivências, resistências e autonomias conquistadas no cotidiano de pessoas que mesmo submetidas à escravidão lutaram por seus projetos⁴¹.

Desde então, multiplicaram-se os estudos na historiografia brasileira com ênfase nas relações familiares de escravizados. As pesquisas pioneiras utilizaram métodos demográficos, as quais focalizaram a região Sudeste, em localidades alimentadas pelo comércio transatlântico de *cativos*⁴². As recentes investigações têm considerado as diferenças regionais e locais, as atividades econômicas, o tamanho das propriedades e as variáveis demográficas⁴³. Tem destaque ainda a questão de autonomia/dependência dos escravizados nas formações familiares, das “tradições culturais africanas”, dos impactos do comércio interno de *escravos*, das estratégias de uniões, das experiências individuais e de grupos familiares, das sociabilidades, dos laços de compadrio, entre outros.

Entretanto, os estudiosos apresentaram alguns dissensos no que concerne a temática. Manolo Florentino e Roberto Góes, no livro *A Paz das Senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c. 1790-c. 1850* – publicado pela primeira vez em 1997 – compreenderam que a família *escrava* funcionou como uma estratégia para a “pacificação dos escravos”, apontando a importância do parentesco para o senhor auferir uma renda política. Conforme os autores, as relações parentais integravam os africanos chegados ao Brasil na comunidade *escrava*, sendo assim, a família funcionaria como um meio que não deixaria o *escravo* em anomia, pelo contrário, se “amainava os enfrentamentos entre os cativos” e se produzia o próprio sistema⁴⁴. O matrimônio, que tinha como norma a endogamia por naturalidade, seria um meio legal de tornar-se *escravo*, “em suma, a sociedade escravista precisava integrar culturalmente a si os estrangeiros que fazia desembarcar em suas praias e o sacramento do matrimônio a isto se prestava”. Dessa maneira, “se tecia a paz das senzalas”⁴⁵.

⁴⁰ MACHADO, Maria Helena P. T. Em torno da autonomia escrava: uma nova direção para a história social da escravidão. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 8, n. 16, p. 144-146, mar/ago.1988.

⁴¹ LARA, Silvia Hunold. A escravidão no Brasil: um balanço historiográfico. *LPH. Revista de História da UFOP. Mariana (MG)*, v. 3, n. 1, p. 215-244, 1992, p. 233.

⁴² Ver: SLENES, *op. cit.*, 2011, p. 53.

⁴³ REIS, *op. cit.*, 2010, p. 116.

⁴⁴ FLORENTINO, Manolo; GÓES, José Roberto. *A Paz das Senzalas: família escravas e tráfico atlântico*, Rio de Janeiro, c.1790-c1850. São Paulo: Unesp, 2017, [1997], p. 147-151.

⁴⁵ *Ibid.* p. 125.

Hebe Castro, no livro intitulado *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista* (1995), afirmou que as relações familiares e os laços comunitários ajudavam os *escravos* com maior autonomia diante do cativo e a obtenção de recursos, a exemplo de casas separadas das senzalas coletivas e roças próprias. Para Castro, os *cativos* tinham como objetivo encontrar meios que facilitassem a alforria, desse modo, eles buscavam espaços de diferenciação dos demais. A referida autora cita como exemplos mulheres escravizadas que casaram com homens livres, conquistaram alguma autonomia e mantiveram constantes interações com pessoas livres. Assim, “alguns cativos logravam ampliar seus espaços de autonomia dentro do cativo, diferenciando-se do conjunto dos demais escravos, aproximando-se desta experiência de liberdade e ampliando suas condições de acesso à compra da alforria”⁴⁶.

Por sua vez, Robert Slenes, não concordando com Florentino, Góes e Castro, argumenta que os laços de parentescos serviram mais como sociabilidade e solidariedade do que dissensão. Para Slenes, a família foi importante para a criação de uma comunidade e identidade na senzala que “minava constantemente a hegemonia dos senhores, criando condições para a subversão e a rebelião, por mais que parecesse reforçar seu domínio na rotina cotidiana”⁴⁷. Em relação à visão de Hebe Castro acerca do distanciamento dos escravizados na busca por mobilidade social, Slenes diz que as estratégias dos *escravos* para liberdade a partir da aproximação das pessoas livres levariam algum tempo, e era incerto, o *escravo* não poderia dispensar as solidariedades mais próximas⁴⁸.

Em artigo publicado em 1988, *Lares Negros, olhares Brancos: histórias da família escrava no século XIX*, Robert Slenes discute que a “promiscuidade” da “família escrava” correspondeu mais aos desvios dos olhares brancos do que à documentação histórica. Em pesquisa na região de Campinas, o autor destaca que as abordagens baseadas em dados demográficos não negam o desequilíbrio sexual entre os *cativos* e seus impactos sobre a população, mas os homens foram os mais atingidos, pois, as mulheres apresentavam maiores índices de nupcialidade. Slenes também faz uma diferenciação por posses. Nas médias e grandes, se tinham uniões com razoável estabilidade, enquanto nas pequenas havia um percentual menor de casais, por conta da escolha do parceiro e da união da família em propriedades instáveis⁴⁹.

⁴⁶ CASTRO, Hebe Maria Mattos. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, Ibid. p. 93-146.

⁴⁷ SLENES, *op. cit.*, 2011, p. 58-59.

⁴⁸ Ibid. p. 62.

⁴⁹ SLENES, *op. cit.*, 1988, p. 189-203.

Em 1999, Robert Slenes publicou *Na senzala uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava*, livro referência no estudo das famílias constituídas por escravizados. Nele, Slenes entendeu que a família foi importante para os escravizados em suas estratégias, projetos de vida, criação de uma identidade e memória própria. O autor enfatiza que em locais com um número elevado de africanos, as suas “tradições” tinham um papel importante na compreensão da organização familiar, assim considerou a relevância que a linhagem tinha para as sociedades africanas. Para Slenes, os africanos trazidos para o Sudeste procuraram “condições mínimas para manter grupos estáveis no tempo, sua tendência teria sido de empenhar-se na formação de novas famílias conjugais, extensas e grupos de parentesco ancorados no tempo”⁵⁰.

O referido autor interpretou a formação de laços familiares como relevante para os escravizados, apoio psicológico, ajuda no cotidiano, criação de espaços de negociação, autonomias e solidariedades. Também percebeu o outro lado disso, a família poderia deixar os escravizados “reféns” dos seus anseios e dos proprietários, “deixava-os mais vulneráveis às medidas disciplinares”, a exemplo do uso de ameaças de separações por venda, além de que, a fuga individual poderia trazer a separação dos familiares e mesmo retaliações aos que ficavam no cativeiro⁵¹.

A recente história social da família ampliou os conceitos, bem como, o uso das fontes históricas e as metodologias. A utilização de um conjunto diversificado de documentos vem sendo uma das características das pesquisas, com uso de fontes clássicas, registros eclesiásticos e listas de população, desde sumários crimes, inventários *post mortem*, diários, ações de liberdade, escrituras de compra e venda, entre outros. Na metodologia se destaca o emprego da microanálise, com técnicas de ligação nominativa e intercruzamento de fontes, aplicadas em diversas regiões do Brasil⁵².

Nesse sentido, sobre o tema família de escravizados tem a contribuição da tese de Cristiany Rocha (1999), em que a autora se utilizou de uma metodologia de entrecruzamento de fontes e uma visão micro e contínua dos documentos no tempo. Cristiany Rocha acompanhou as famílias *escravas* de uma grande fazenda em Campinas durante quase todo o século XIX, com o uso de fontes diversificadas. A partir disso, Rocha encontrou famílias que alcançaram mais de quatro décadas, e testou alguns resultados já colocados pela historiografia do Sudeste, como o elevado número de casamento entre as mulheres escravizadas e os

⁵⁰ SLENES, *op. cit.*, 2011, p. 155.

⁵¹ *Ibid.* p. 124.

⁵² SCOTT. *op. cit.*, 2014, p. 28

casamentos dentro da mesma propriedade. Ainda verificou o impacto das partilhas de inventários *post mortem* para as famílias, e por fim, as condições impostas pelo comércio interno de *escravos*⁵³.

Entre os estudiosos que se dedicaram à interação entre escravizados, livres e libertos nos grupos familiares, temos Eliana Rea Goldschmidt, que pesquisou as uniões exógamias, termo relacionado à condição jurídica dos indivíduos, em *Casamentos Mistos: Liberdade e Escravidão em São Paulo Colonial* (2004). Goldschmidt utilizou de registros de autos de dispensas da justiça eclesiástica, com essa documentação observou que as uniões entre escravizados, livres e forros eram possíveis à medida que era aceita pelos senhores, facilitada pelo termo de seguimento do *escravo*, termo que estabelecia que as pessoas livres acompanhassem o cônjuge *cativo*⁵⁴.

Em *A Família negra no tempo da escravidão: Bahia, 1850-1888*, tese publicada em 2007, Isabel Cristina Ferreira dos Reis considerou, em sua análise da família negra em Salvador, o contexto emancipacionista da segunda metade do século XIX, marcado pelas políticas do Estado Imperial. Assim como de ampliação da interação de indivíduos de estatutos jurídicos distintos, que se relacionavam por laços familiares e comunitários, e vivenciavam a dualidade cativo-liberdade, a exemplo de uniões mistas, mães com filhos forros e nascidos após a lei do ventre livre. Diante dessa conjuntura, Isabel Cristina Reis chamou atenção para a utilização do termo “famílias negras” em vez de “famílias *escravas*”.

Na questão metodológica, Isabel Reis utilizou do cruzamento de fontes, processos criminais, ações de liberdade, inventariações, registros eclesiásticos, fontes censitárias, etc., permitindo tecer algumas considerações sobre os sentidos atribuídos pelos indivíduos às suas relações parentais. É relevante ressaltar ainda na pesquisa de Reis a compreensão das famílias negras para além da percepção de família judaico-cristã. Nesse sentido, a autora considera as “matrizes culturais africanas” na constituição dos parentescos, como exemplo a poligamia, encontrada em inventários de libertos. As famílias também são pensadas dentro do parentesco simbólico e ritual, a exemplo das famílias de santo, laços de compadrio e o casamento realizado por pessoas de autoridade na comunidade negra, certamente com cerimônias não católicas e permeadas por “princípios africanos”. As fontes pesquisadas, segundo a autora, evidenciam que

⁵³ ROCHA, *op. cit.*, 1999.

⁵⁴ GOLDSCHIMIDT, Eliana R. *Casamentos Mistos: liberdade e escravidão em São Paulo Colonial*. São Paulo, editora: FASPEP, 2004, p. 156.

as uniões consensuais poderiam ser reconhecidas e alcançar estabilidade, sendo conferida importância aos laços familiares independentemente de serem uniões na Igreja ou não⁵⁵.

O termo famílias negras foi eleito também por Solange Pereira da Rocha, em estudo das relações familiares construídas por pessoas *escravas* e não *escravas* na Província da Paraíba, com a tese *Gente negra na Paraíba oitocentista: População, Família e Parentesco Espiritual* (2007), publicada como livro em 2009. Rocha examinou como pessoas escravizadas reorganizaram as suas vidas familiares no contexto da escravidão, e contemplou em seu estudo também os forros e pretos livres. Para a autora, os senhores elaboraram meios de exploração e prolongamento do sistema escravista, por outro lado, os *escravos* procuraram os meios que dispunham para transformarem as normas impostas e as limitações da condição de escravizado. Bem como “os pretos livres também não deixaram de dar novos sentidos às regras sociais cunhadas pela elite e buscaram construir oportunidades para sua sobrevivência na sociedade escravista”⁵⁶.

O tema família nos últimos anos também se ampliou no espaço geográfico, e o sertão vem ganhando estudos com ênfase nas famílias de escravizados, para citar alguns, Ana Sara Ribeiro Parente Cortez (2008) e Iris Mariano Tavares (2013), nas dissertações de mestrado, pesquisaram as famílias no Cariri Cearense. Fernanda Gomes Rocha (2016) pesquisou o Sertão de Minas do Rio das Contas, na Bahia. Eduardo de Queiroz Cavalcante (2015) estudou as famílias *escravas* do Cariri Paraibano. Caetano de Carli (2007) pesquisou o Sertão pernambucano, tendo em vista as “peculiaridades do escravismo dessa região bem como as estratégias de parentesco utilizadas pelos cativos sertanejos”⁵⁷. O mesmo local foi pesquisado por Suzana Cavani Rosas (2010), em artigo *Escravos e senhores no Sertão de Pernambuco no século XIX*⁵⁸.

⁵⁵ REIS, Isabel Cristina F. dos. *A Família Negra No Tempo Da Escravidão: Bahia, 1850-1888*. Tese (Doutorado em História) Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2007.

⁵⁶ ROCHA, *op. cit.*, 2009, p. 294.

⁵⁷ CORTEZ, Ana Sara R. P. *Cabras, Caboclos, Negros e Mulatos A Família Escrava no Cariri Cearense (1850 - 1884)*. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2008. TAVARES, Iris Mariano. *Entre a sacramentalização católica e outros arranjos parentais: A vida familiar dos escravizados no Crato-CE (1871-1884)*. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2013, p. 46-47. CARLI, Caetano de. *Família escrava no Sertão Pernambucano (1850-1888)*. Dissertação (Mestrado em História) Universidade de Brasília. Brasília, 2007, p. 4.

⁵⁸ ROCHA, Fernanda Gomes. *Laços de Família: Escravos e libertos em Minas do Rio de Contas – Bahia (1840 – 1888)*. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2016. CAVALCANTE, Eduardo de Queiroz. *Tecendo redes, construindo laços de solidariedades: a formação de famílias negras, a prática do compadrio e a morte de escravizados e libertos no cariri paraibano, (São João do Cariri, 1850/1872)*. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2015. ROSAS, Suzana, C. *Escravos e senhores no Sertão de Pernambuco no século XIX*. In: ROSAS, Suzana Cavani; BRANDÃO, Tânia Maria Pires. (Orgs.). *Os Sertões: espaços, tempos, movimentos*: Recife, Ed. Universitária da UFPE, 2010, p. 127-146.

São estudos feitos para a segunda metade do século XIX, os quais se utilizaram de registros paroquiais, inventários *post mortem*, listas de matrículas e classificação para o Fundo de Emancipação. Alguns dos resultados mais específicos desses estudos serão comentados ao longo desta pesquisa. Em semelhanças apresentam que os sertões tinham um baixo índice de matrimônios, com famílias formadas principalmente por mães e filhos, uniões com estabilidade no tempo, mínimo de uma década, segundo o estudo de Iris Tavares e Eduardo Cavalcante. Em relação ao casamento, as formações foram majoritárias nas pesquisas de Fernanda Rocha e Ana Cortez.

Neste estudo, procuramos discutir o tema parentescos de escravizados para o Alto Sertão, uma região muito pouco estudada pela historiografia da escravidão de Alagoas, que concentrou seus estudos na Zona da Mata, privilegiando a economia açucareira. O tema família, para pessoas que estavam submetidas à escravidão, é ainda mais carente, por exemplo, Félix Lima Junior, em seu clássico *A escravidão em Alagoas* (1974), apresenta passagens em que são mostradas formações familiares entre os escravizados⁵⁹. Mas não ocorreu preocupação em aprofundar o tema, aparece então as vozes dos senhores e autoridades, a contribuição das sociedades emancipadoras, etc.

Entre os estudos mais recentes da escravidão na historiografia alagoana, temos a contribuição de Danilo Marques (2016), que fala da sobrevivência e resistência de africanas livres e escravizadas no cotidiano em Maceió. De acordo com Marques, a luta pela liberdade individual estendia-se às famílias, como ocorreu com Feliciano, casada com o preto João. Em 1872, Feliciano foi até a Secretaria de Polícia da cidade de Maceió para delatar que, após ser liberta em testamento, continuou sendo escravizada. O autor interpretou a razão da persistência de Feliciano valer os seus direitos a sua filha de nome Rozalina, nascida após a Lei Rio Branco de 1871, que ainda ficaria prestando serviço ao senhor até 21 anos. Assim sendo, Feliciano não pretendia uma liberdade individual mas também uma que contemplava a família⁶⁰.

A tese de Luana Teixeira sobre o comércio interprovincial de *escravos* em Alagoas no Segundo Reinado⁶¹ (2016) dedica uma parte de sua pesquisa para investigar os impactos do

⁵⁹ Ver: LIMA JUNIOR, Félix. *Escravidão em Alagoas*. Maceió: Secretaria de Educação e Cultura de Alagoas, 1975.

⁶⁰ MARQUES, Danilo Luiz. *Sobreviver e resistir: os caminhos para liberdade de escravizadas e Africanas livres em Maceió (1849-1888)*. Blumenau: Nova Terra, 2016.

⁶¹ Luana Teixeira em sua tese utiliza o termo comércio interprovincial em vez de tráfico interprovincial, a segunda denominação foi usada pela historiografia brasileira durante muitas décadas, entretanto, Teixeira questiona o termo tráfico interprovincial. Para autora, a palavra tráfico não seria adequado para falar da compra e venda de *escravos* no Segundo Reinado, pois, tem um sentido de contrabando de *cativos* africanos, de comércio ilegal, já a compra e venda de *escravos* entre as provinciais constituíam transações legais. De acordo com as considerações de Teixeira, nossa opção neste estudo é o uso do termo comércio e não tráfico interprovincial, ver: TEIXEIRA, Luana.

comércio para as famílias e as formas de resistências utilizadas pelos indivíduos e grupos familiares. Teixeira destaca a vivência de uma família geracional de Mata Grande/Alto Sertão de Alagoas, Thereza da Silva e seus filhos e netos, na tentativa de se livrarem da escravização e do comércio interprovincial. A autora chama atenção para escravização ilegal de pessoas enviadas para o Sudeste, e a possibilidade de luta no sistema social jurídico brasileiro com ação de escravizados e seus descendentes⁶².

Nossa pesquisa objetiva compreender como pessoas escravizadas e não-escravizadas construíram os seus arranjos familiares, e quais as estratégias utilizadas para a preservação das famílias, diante da conjuntura da segunda metade do século XIX, marcada por políticas de emancipação gradual e intensificação do comércio de *escravos* entre as províncias. Para tanto, usamos do aporte teórico da historiografia social da escravidão brasileira, especialmente as pesquisas na temática realizadas a partir de 1980.

O local de estudo é a povoação de Água Branca, Alto Sertão alagoano. Os moradores dessa região, no século XIX, dedicavam-se à agropecuária, com o cultivo da mandioca, algodão e a criação de gado. Os escravizados estavam distribuídos principalmente em pequenas e médias posses, que apresentavam equilíbrio entre homens e mulheres. Segundo o Recenseamento do Brasil Império de 1872, existiam na freguesia 5.339 pessoas livres (não faz distinção entre livres e forros) e 331 *escravos*, estes últimos correspondiam a 6,19% da população⁶³.

A inexistência de fontes paroquiais, para a primeira metade do século XIX, nos acervos das paróquias de Água Branca e Mata Grande⁶⁴, conduziu ao recorte inicial de 1850, o que não impede quando necessário voltar um pouco ao tempo. O recorte final é em 1888, data da Lei nº 3.353, que declarava extinta a escravidão no Brasil⁶⁵. O ano de 1850 é um marco, em que políticas impactaram o uso da mão de obra escrava, terra e o comércio. Nesse ano, a Lei Eusébio de Queirós foi sancionada, e medidas rígidas foram tomadas contra os traficantes de *escravos*, reforçando a lei de 1831, que proibiu o comércio transatlântico⁶⁶. A Lei de Terras nº 601 de 18 de setembro, proferiu que toda terra seria adquirida só por compra, dava preferência aos possuidores de lavoura ou criação. E por fim, O Código Comercial, Lei nº 556 de 25 de junho

Comércio interprovincial de escravos em Alagoas no Segundo Reinado. Tese (Doutorado em História) Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2016. p. 20-22.

⁶² Sobre mais detalhes da família de Thereza da Silva ver. Ibid. p. 241-245.

⁶³ BRAZIL, Império do. Recenseamento Geral do Brasil Império. 1872. Disponível em: <http://www.nphed.cedeplar.ufmg.br/pop-72-brasil/>. Acesso em 10/10/2016.

⁶⁴ Água Branca passou a ser freguesia em 1864, anterior a essa data, os registros eram feitos em Mata Grande, como explicaremos mais adiante.

⁶⁵ BRAZIL, Império do. Lei nº 3.353 de 13.05.1888. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/>. Acesso em: 11/10/2016.

⁶⁶ COSTA, *op. cit.*, 2010, p. 286.287.

de 1850, regulamentou as atividades comerciais, empresas, criações de banco, transporte, companhias da navegação e indústrias⁶⁷.

O Sertão, além de designar um determinado espaço físico, é um termo construído social, cultural e historicamente. Segundo Janaína Amado, foi presente nos relatos de cronistas e viajantes desde o século XVI, como referência aos espaços pouco ou nada conhecidos do interior, como já era utilizado em Portugal. Ao longo da consolidação da colonização portuguesa, o termo “sertão” foi ressignificado e passou a ser pensado em alteridade com o litoral, o primeiro local de ocupação, onde se concentrou os núcleos urbanos e as instituições importantes da colonização⁶⁸.

Desse modo, Janaína Amado compreende litoral e “sertão” como categorias opostas e complementares. O litoral representa um lugar delimitado, conhecido, colonizado, universo da cristandade, cultura e civilização. O “sertão” passou a designar não apenas os espaços desconhecidos como também “perigosos, dominados pela natureza bruta, e habitados por bárbaros, hereges, infiéis, onde não havia chegado as benesses da religião, da civilização e cultura”⁶⁹. São categorias complementares, pois, foram produzidos uma em função da outra, “sem seu principal (litoral, costa), ‘sertão’ esvaziava-se de sentido, tornando-se ininteligível, e vice-versa”⁷⁰. A depender de quem se fala, o sertão ganha novos significados. Para pessoas que estavam fora da ordem da sociedade colonial, índios perseguidos, *escravos* fugidos, despossuídos, etc., o “‘sertão’ representa liberdade e esperança, liberdade em relação a uma sociedade que os oprime, esperança de outra vida melhor, melhor ou mais feliz”⁷¹.

Devemos ainda explicar a utilização dos termos escravizado, *escravo* e *cativo*. Os autores Florence Carboni e Mário Maestri, em estudo sobre a categoria *escravo*, compreenderam que seu significado remete à definição aristotélica da escravidão. Dentro dessa definição, a escravidão é concebida como algo natural do homem e resultado de uma hierarquização social dos indivíduos. Nas palavras dos autores, “Portanto, a hierarquização social dos seres nascia e obedecia à natureza. Assim sendo, os seres naturalmente mais elevados comandavam os natural e objetivamente menos perfeitos”⁷². Dessa forma, a palavra *escravo* vem justificar uma desigualdade entre os seres, próprio da natureza humana e ajustada às

⁶⁷ Lei de Terras nº 601 de 18 de setembro de 1850. CARVALHO, José Murilo. (Org.) *A construção nacional*. Vol. 2. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011. p. 100-101.

⁶⁸ AMADO, Janaína. Região, Sertão e Nação. *Estudos Históricos*: Rio de Janeiro, v. 8, n. 15, p. 145.15, 1995.

⁶⁹ Ibid. p. 149.

⁷⁰ Ibid.

⁷¹ Ibid. p. 149-150.

⁷² CARBONI, Florence, MAESTRI, Mário. *A linguagem escravizada*. Língua, história, poder e luta de classes. São Paulo. Expressão popular, 2003, p. 72.

necessidades de ambos, senhores e *escravos*. Na mesma interpretação, a palavra *cativo*, por sua vez, representaria o homem reduzido à escravidão por uma guerra justa, que se encontrava em uma situação transitória, e não definitiva. A denominação *cativo*, segundo Carboni e Maestri, “sugere uma diferença essencial entre o cativo – sem direitos civis – e o trabalhador livre – com direitos civis – diluindo a unidade profunda entre os diversos produtores de riqueza e de sobretrabalho”⁷³.

Nesse sentido, Carboni e Maestri destacam que a categoria mais apropriada para descrever o trabalhador seria “escravizado”, palavra que já vem sendo utilizada por alguns autores na historiografia. Sidney Chalhoub chamou a atenção para o uso da designação *escravizado*, termo eleito pelos abolicionistas na Corte, “ao invés de escrever, ‘Fulano, *escravo* de Sicrano de tal’, eles escrevem ‘Virgílio, *escravizado* por Henrique das Chagas Andrade’ e ‘Beatriz, *escravizada* por Antônio de Pádua Monteiro’”, o que significaria uma posição contra a escravidão assumida pelos abolicionistas⁷⁴. Consoante com as pesquisas mais recentes que vêm usando *escravizado* em vez de *escravo*, especialmente o estudo de Iris Tavares, empregamos *escravizado* para nos referirmos às pessoas que estavam nessa condição jurídica, com a mesma proposta de Tavares, para evitar repetições exaustivas e por questões estéticas fazemos uso também dos termos *escravo* e *cativo* sempre em itálico, respeitando a palavra original das citações⁷⁵.

1.2 Fontes e metodologia

Privilegiamos na pesquisa uma metodologia que se utiliza do entrecruzamento de fontes. Iniciamos pelos registros eclesiásticos e inventariações e depois recorremos às procurações, escrituras de compra e venda de *escravos*, jornais, ofícios de autoridades, petições, requerimentos, processos-crimes, entre outros. Assim, tecemos uma rede de ligações entre fontes “qualitativas” e “quantitativas”, que mostram as famílias em experiências diferenciadas, nos rituais da Igreja Católica, nas formações de redes de solidariedades, tensão pela venda no comércio interno, entre outros momentos. Seria muito extenso detalhar cada documentação utilizada, devido a isso, buscaremos nos deter em duas tipologias de documentos que foram usadas em séries: os registros paroquiais e as inventariações.

⁷³ Ibid. 86.

⁷⁴ CHALHOUB, *op. cit.*, 2011, p. 214-215. Grifos do autor.

⁷⁵ TAVARES, *op. cit.*, 2013, p. 46-47.

Um bom caminho para compreender a serventia e limites dos assentos paroquiais nesta pesquisa é notar como foram produzidos no contexto das normas eclesiásticas e das freguesias⁷⁶ do Alto Sertão. Segundo as *Constituições Primeiras do Arcebispo da Bahia*⁷⁷, em cada paróquia deveriam existir livros para os registros de batismos, casamentos e sepultamentos⁷⁸. Conforme Sergio Nadalin, a Igreja Católica:

Desde o Concílio de Trento (1545-1563), instituiu formas de controle da sua população, definindo normas para padronizar os registros dos principais sacramentos que marcam a passagem dos diversos momentos do ciclo de vida dos cristãos católicos. Dessa maneira, os padres foram ensinados como registrar os Batismos (e mais tarde a Crisma), os Matrimônios e os Sepultamentos⁷⁹.

Em virtude das extensões das freguesias no Brasil haveria capelas em locais distantes da igreja Matriz, responsáveis pela administração dos sacramentos⁸⁰. As capelas de Mata Grande e Água Branca foram filiadas à igreja Matriz de Nossa Senhora da Saúde de Tacaratu⁸¹, até pelo menos 1835. Mata Grande passou à freguesia em 1837⁸², a partir de então, os sacramentos feitos na Capela de Nossa Senhora da Conceição de Água Branca, construída em 1770, deveriam ser enviados para Mata Grande e anotados em livro competente. Em 1864, Água Branca passou a ser freguesia filiada à Diocese de Olinda e os assentos dos sacramentos passaram a ser realizados na própria paróquia⁸³.

⁷⁶ Segundo Maria do Bom Parto Ferreira: “Freguesia é o nome que tem, em Portugal e no antigo Império Português, a menor divisão administrativa, correspondente à paróquia civil”. FERREIRA, Maria do Bom Parto. *Práticas de Sociabilidade de proprietários fundiários de Floresta e de Tacaratu: Sertão de Pernambuco*. Tese (Doutorando em História) Universidade Federal de Pernambuco; Université Blaise Pascal, Clermont-Ferrand II. Recife, 2011, nota 226, p. 175.

⁷⁷ O sínodo diocesano realizado pelo arcebispo baiano Dom Sebastião Monteiro de Vide em 1707, resultou nas *Constituições Primeiras do Arcebispo da Bahia*, legislação que regia as normas eclesiásticas no Brasil, foi publicada em 1719 e vigorou até 1890. GOLDSCHMIDT, *op. cit.*, 2004, p. 21.

⁷⁸ Para evitar falsificações, as *Constituições* estabeleciam o registro de batismo em livro encadernado, numerado e assinado no alto de cada folha pelo Provisor, Vigário Geral ou Visitadores, na primeira folha contaria o nome da Igreja e para o quê o registro serviria, na última, o número de folhas. O livro deveria ficar guardado na paróquia em arcas ou caixões com chave. VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispo da Bahia*, feitas e ordenadas pelo Ilustríssimo e reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide, Arcebispo do dito Arcebispo e do dito Conselho de Sua Majestade, propostas e aceitas em o Sínodo Diocesano, que o dito Senhor celebrou em 12 de junho de 1707. Brasília: Senado Federal/Conselho Editorial, 2011, Livro 1, p. 28.

⁷⁹ NADALIN, S. O. *História e demografia: elementos para um diálogo*. Campinas: Associação Brasileira de Estudos Populacionais-ABEP, 2004, p. 40.

⁸⁰ VIDE, *op. cit.*, p. 14.

⁸¹ Conforme Maria Ferreira Tacaratu teve predicado de Paróquia em 1809. FERREIRA, *op. cit.*, 2011, p. 165.

⁸² RIBEIRO, João Alberto. Esboço Histórico dos Municípios. In: *Indicador Geral do Estado de Alagoas*. Maceió: EDUFAL; 2. ed. Imprensa Oficial Graciliano Ramos, 2016, [1902] p. 201.

⁸³ Desde a primeira freguesia de Porto Calvo que se tem notícia em 1617, até 2 de julho de 1900, data da fundação da Diocese de Alagoas, as jurisdições eclesiásticas das freguesias do território alagoano pertenceram à diocese de Olinda. QUEIROZ, Álvaro. *Notas de história da Igreja nas Alagoas*. Maceió: EDUFAL, 2015, p. 165.

Na secretaria paroquial da igreja de Nossa Senhora da Conceição, de Mata Grande, não foi encontrado livro de batismo, casamento e óbito anterior a 1849. O livro de batismo para os anos de 1849-1857, registrou apenas 20 batizados de escravizados na Capela de Água Branca. Depois de 1857, só foi encontrado livro de batismo na secretaria datado de 1883. Ou seja, não temos registros para o intervalo entre 1857-1864, em razão do desaparecimento de um ou mais livros da paróquia de Mata Grande.

Os registros de batismos, casamentos e óbitos da paróquia de Água Branca tiveram início em meados de 1864. Os assentos de casamentos foram pesquisados entre 1864 a 1888, e de óbitos para os anos de 1865 a 1871⁸⁴. O livro de batismo foi pesquisado entre 1864 a 1871⁸⁵. Após essa data, os assentos dos filhos das *escravas* passaram a ser realizados em livro separado, como exigia a Lei nº 2040 de 28 de setembro de 1871⁸⁶, tal livro não foi encontrado na secretaria da paróquia da Cidade de Água Branca.

Segundo a metodologia de Louis Henry, para a reconstituição de famílias⁸⁷ seria interessante o uso de registros de batismos 30 anos antes do período que se pretende estudar⁸⁸. Porém, foi possível utilizarmos os batismos apenas para a segunda metade do XIX, nas séries de 1851-1855 e 1864 e 1871. O que dificulta a reconstituição das famílias por se tratar de um pequeno período para se trabalhar com o método proposto pela demografia. Portanto, não realizamos um estudo rigoroso de Demografia Histórica, e sim uma adequação de suas técnicas às fontes paroquiais da freguesia de Água Branca e Mata Grande.

Outra dificuldade dos assentos paroquiais do local em estudo é a variação nas informações. Como observou Martha Hameister, apesar de existir uma normatização, os vigários eram influenciados pela situação, localidade e relação que mantinham com seus fregueses. Desse modo, algumas normas poderiam ser “cumpridas com bastante rigor e outras

⁸⁴ Foi utilizado o registro de óbito da morador Luis Vieira Luna para o ano de 1873, e sua esposa Josefa Maria de Araújo Luna para o ano de 1880.

⁸⁵ Exemplos de registros de batismo e casamento serão visto no segundo capítulo.

⁸⁶ Segundo o parágrafo 4º do artigo 8º: “os párocos serão obrigados a ter livros especiais para o registro dos nascimentos e óbitos de escravos nascidos desde a data desta lei. Cada omissão sujeitará os párocos a multa de cem mil réis”. BRAZIL, Império do. Lei nº 2.040 de 28/09/1871. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/>. Acesso em: 10/12/2016.

⁸⁷ A demografia se tornou área específica da História na década de 1860 e inúmeros trabalhos surgiram a partir dos anos de 1970. O estudo desenvolvido pelos franceses Louis Henry e Michel Fleury em 1956, trouxe uma metodologia específica para o uso de fontes paroquiais. Posteriormente, na década de 1960, o grupo de pesquisa de Cambridge também desenvolveu metodologias próprias. Ver: FARIA, Sheila de Castro. História da Família e Demografia Histórica. IN: CARDOSO, Ciro F.; VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). *Domínios da História: Ensaios de Teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Elsevier. 1997, p. 241-258.

⁸⁸ HENRY, Luis. *Técnicas de Análise em Demografia Histórica*. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 1977, p. 81-82.

ignoradas ou reveladas, de acordo com a conveniência, a convivência e com o juízo do clérigo⁸⁹.

Assim, em Água Branca, os dados dos registros de casamentos se diferenciaram quando foram elaborados pelos vigários. Para os casamentos em que um dos nubentes era *escravo*, a filiação foi irregular, o que não ocorreu em razão do desconhecimento do vigário, pois, alguns casamentos apresentaram dispensa matrimonial⁹⁰, o que se exigia conhecimento da ascendência dos contraentes. O motivo da falta de filiação para a maioria dos nubentes na condição *escrava* não consta na documentação e a irregularidade foi presente para os três vigários da freguesia: José Luiz de Oliveira Diniz (1864-1865), Athanasio Gonsalves da Silva (1865-1879), Cicero Joaquim de Siqueira Torres (1879-1897).

Além disso, a condição de liberto às vezes foi anotada outras não. Devido a isso, optamos por usar a denominação não-escravizados quando não podemos ter certeza da condição de livre ou alforriado⁹¹. Os registros paroquiais pesquisados em Água Branca também não apresentaram a cor dos fregueses. Já os batismos feitos na Capela de Água Branca (1851-1855) e enviados para serem anotados em livro competente em Mata Grande contam com a cor das crianças batizadas⁹².

Os registros paroquiais foram quantificados, e com uma adaptação das técnicas da Demografia, realizamos uma “reconstituição” das famílias. A Demografia Histórica tem uma contribuição significativa para os estudos das famílias, na elaboração de técnicas de pesquisas, levantamento de questionamentos e problematizações centradas nos grupos domésticos⁹³. Por intermédio do cruzamento dos nomes dos noivos, da mãe e pai das crianças batizadas e dos proprietários, “reconstituímos” os arranjos familiares. Ademais, segundo Ginzburg, “o método

⁸⁹ HAMEISTER, Martha Daisson. O uso dos registros batismais para o estudo de hierarquias sociais no período de vigência da escravidão: In: XAVIER, Regina Célia Lima (Org.). *Escravidão e liberdade: temas, problemas e perspectivas de análise*. São Paulo: Alameda, 2012, p. 110.

⁹⁰ Quando o matrimônio apresentava algum impedimento era necessário solicitar uma dispensa matrimonial, uma das razões do impedimento era o vínculo consanguíneo entre os noivos, como veremos no segundo capítulo.

⁹¹ Como foi proposto por Iris Tavares em pesquisa no Sertão do Cariri cearense. TAVARES, *op. cit.*, 2013.

⁹² Pesquisas mais específicas podem explicar o sumiço da cor de uma década para outra. A historiadora Hebe Castro explica a ausência da cor em razão de um crescente processo de indiferenciação e convivência entre “brancos pobres e negros e mestiços livres”, no sudoeste paulista durante a segunda metade do século XIX. Segundo Castro: “O crescente processo de indiferenciação entre brancos pobres e negros e mestiços livres teria levado, por motivos opostos, à perda da cor de ambas. Não se trata necessariamente de branqueamento. Na maioria dos casos, trata-se simplesmente de silêncio. O sumiço da cor referencia-se, antes, a uma crescente absorção de negros e mestiços no mundo dos livres, que não é monopólio dos brancos, mesmo que o qualitativo ‘negro’ continue sinônimo de escravo, mas também uma desconstrução social do ideal de liberdade herdado do período colonial, ou seja, a desconstrução social de uma noção de liberdade construída com base na cor branca, associada à potência da propriedade escrava”. CASTRO, *op. cit.*, 1998, p. 99.

⁹³ FARIA, *op. cit.*, 1997, p. 241-258.

onomástico pode ser alargado muito para lá das fontes estritamente demográficas”⁹⁴. Por isso, cruzamos os registos paroquiais com outra tipologia de fonte, a cartorial.

A documentação de tipologia cartorial, usados nesta pesquisa, em sua maioria, fazia parte do acervo do Cartório do Ofício de Registro Civil das pessoas naturais e 2º Tabelionato de Notas, e passou para a tutela em 2015 do Fórum Miguel Archanjo de Siqueira Torres, na Cidade de Água Branca. Em razão de ser um acervo ainda em catalogação, o primeiro passo foi localizar os processos nas estantes com documentos do século XIX e XX, em seguida, separar os que envolviam escravizados para proceder a leitura e fichamento dos dados. Trata-se de uma documentação manuscrita, com uma variedade de atribuições e escritas por diferentes escritvães, que compreendem: inventariações (inventários e arrolamentos de bens), requerimentos, petições, auto de embargo, sumário crimes, termos de tutelas, escrituras públicas e procurações e uma carta precatória feita com a intenção de iniciar uma ação de liberdade a favor de Rita Francisca e seu filho Pedro, carta transcrita e anexa na dissertação.

A inventariação é um processo jurídico feito em tabelionato, sendo obrigatoriedade para moradores que tinham filhos menores de 25 anos e realizados pelos Juízes de Órfãos e Ausentes. Para abrir a inventariação, era necessário possuir bens que compensassem o valor cobrado pelo processo. Conforme Maria Ferreira, “*A priori*, abrir um processo de inventário é indicativo de riqueza, ao menos de que a pessoa inventariada possuía bens, herdeiros e um ativo suficiente para pagar os custos do processo, geralmente, dez por cento do monte total”⁹⁵.

As partes principais da inventariação compreendem: a abertura que contém a data, local, nome do inventariado, inventariante e juiz responsável. Em seguida, temos o juramento e declaração do inventariante que traz informações sobre o óbito, testamento e o título de herdeiros. Em terceiro, a relação e avaliação da riqueza (casas, terras, móveis, *escravos*, etc.) e, por último, a partilha de bens. Alguns inventários apresentaram traslado de testamento⁹⁶ e termo de tutela dos filhos menores, arrematações e petições que trouxeram informações complementares ao estudo.

⁹⁴ GINZBURG, Carlo; PONI, Carlo. O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico. In: GINZBURG, Carlo. *A micro-história e outros ensaios*. Tradução Antônio Narino. Rio de Janeiro. Lisboa. Bertrand Brasil/DIFEL, 1991, [1989], p. 174.

⁹⁵ FERREIRA, *op. cit.*, 2011, p. 23.

⁹⁶ O testamento consistia em declarar em tabelionato, na presença de 5 testemunhas, os bens que possuíam e para quem deixaria após a morte. Os testamentos poderiam ser realizados nos últimos momentos de vida do indivíduo ou várias anos antes de morrer. O conteúdo variavam, em geral, colocava-se o local, data o nome, filiação, estado civil e herdeiros. Importante também eram as preocupações com o enterro, com as missas pela alma, o pagamento das dívidas e perdão pelos pecados. O traslado de testamento é a transcrição desse documento. PEDRO, Alessandra. *Liberdade sob condição: alforrias e políticas de domínio senhorial em Campinas, 1855-1871*. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2009, p. 22-24.

A avaliação dos *escravos* apresentam informações como nome, idade, cor, proveniência, preços e parentescos. Entretanto, tais dados são irregulares, como exemplo, no inventário de Ana Quitéria de Sá que, entre os doze escravizados, somente três contam com a idade e mais três com a denominação “*escravinho*”, certamente usada para se referir às crianças. A idade era algo importante para ser observada, mesmo assim, alguns inventários ficaram sem registrá-la.

Levantamos os dados de 86 inventariações com *escravos*, o corresponde a 51,0% dos processos anotados no livro de registros do Segundo Tabelionato de Água Branca feito em 1945, que totalizou 170 processos⁹⁷ no período de 1820-1888. Enfatizamos na análise as inventariações no período de 1850 a 1888, recorte temporal da pesquisa, mas também utilizamos de informações de inventários anteriores a 1850, para complementar as constatações. O quadro seguinte traz a distribuição dos inventários e arrolamentos com *escravos* por década.

Quadro 1 – Distribuição dos inventários e arrolamentos por décadas.

Período	Inventários e arrolamentos
1820-36	1
1837-50	17
1851-60	19
1861-70	13
1871-80	22
1881-88	14
Total:	86

Fonte: Acervo do Fórum Miguel Archanjo de Siqueira Torres. Inventários *post mortem* e arrolamentos. Nota de Rodapé⁹⁸.

As inventariações são detalhadas no que se refere a aspectos materiais da sociedade, à descrição dos bens, à diferenciação da riqueza, à identificação das elites, às relações familiares e políticas desses homens. No entanto, faltam aspectos como o cotidiano de trabalho, o local de moradia dos escravizados, mobilidade espacial. Ademais, muitos dos escravizados ficaram sem a descrição das relações familiares, a inconstância dos dados sobre a proveniência dificulta

⁹⁷ Inclui 2 certidões de testamentos, 2 sobrepartilha, e 4 inventariações registradas duas vezes para o mesmo inventariado em razão do primeiro processo ter sido anulado.

⁹⁸ Os inventários que foram realizados duas vezes, por anulação do primeiro, acessamos a segunda inventariação e contamos uma única vez. A série documental de inventários que pesquisamos no recorte temporal da pesquisa de 1850 a 1888, para alguns anos não temos inventariações com *escravos*, quais são: 1859, 1864, 1865, 1868, 1877, 1880, 1884.

ainda mais a identificação dos parentescos. Também não apresentam as uniões consensuais, ou seja, escravizados que não formalizaram suas uniões na Igreja foram vistos como solteiros.

Outra limitação do uso de inventários para a investigação das famílias é que a inventariação mostra um determinado período, a morte de um morador que possuía alguma riqueza. Desse modo, é difícil sem o cruzamento de fontes conhecer membros que não estavam na propriedade por alforria, venda, óbito ou as famílias formadas posteriormente ao processo.

Nas séries de inventários, os núcleos familiares primários são privilegiados, os vínculos mais recorrentes são os da mãe e seus filhos. Todavia, entendemos que o termo família vai além, e congrega mãe, pai, filhos, irmãos, casais com ou sem filhos, com uniões sacramentadas ou não, primos, avós, tios, sobrinhos e os parentescos rituais. Como afirmou Sheila Faria em relação ao período escravista, “o termo ‘família’ apareceu sempre ligado a elementos que extrapolavam os limites da consanguinidade- entremeava-se à coabitação e à parentela, incluindo relações rituais e de aliança política”⁹⁹.

A documentação histórica pesquisada não tinha a intenção de servir a estudos historiográficos. Os registros paroquiais e de tipologia cartorial foram produzidos pelos vigários e a elite, muitas famílias de escravizados passaram sem “notar-se” por avaliadores, principalmente se não constituíam o modelo cristão de família. Além do mais, os vigários não faziam o assento no mesmo dia do ato religioso, os sub-registros¹⁰⁰ por esquecimento da anotação de matrimônios, batizados e óbitos devem ser considerados¹⁰¹.

O estudo está dividido em três capítulos: O primeiro titulado *Nossa Senhora da Conceição de Água Branca e sua História* traz o cenário em que pessoas escravizadas formaram seus arranjos familiares, o Alto Sertão de Alagoas. Verificamos em duas fontes, os processos de inventariações e o Recenseamento Geral do Brasil Império de 1872, o perfil demográfico da população escravizada da freguesia, o tamanho e composição das posses. Em seguida, com o uso de documentos de tipologia cartorial, discutimos as modificações no cenário do Alto Sertão de Alagoas como resultado de um processo histórico de mudanças socioeconômicas da segunda metade do século XIX. Analisamos ainda, o comércio interno de *escravos* através de procurações de compra e venda realizadas no final da década de 1870 e início de 1880. E por fim, abordaremos os registros de ingênuos na freguesia e as políticas do Estado Imperial, com

⁹⁹ FARIA, *op. cit.*, 1997, p. 256.

¹⁰⁰ De acordo Sergio Nadalin sub-registros na demografia histórica refere-se a “registros que deveriam ter sido efetivados mas, por razões diversas (como esquecimento, perda, extravio, seleção etc.), foram perdidos”. NADALIN, *op. cit.*, 2004, p. 175.

¹⁰¹ Para facilitar a leitura optamos por atualizar a ortografia das citações extraídas dos documentos históricos pesquisados, mantendo-se a pontuação original.

base na carta pastoral do Cônego Chrisostomo de Paiva Torres e ofícios enviados pelo vigário de Água Branca para os presidentes da Província de Alagoas.

No segundo e terceiro capítulos, reduzimos a escala de observação, devido ao pequeno número de registros de rituais religiosos, estes não podem ser considerados apenas com análises demográficas. Como nos orienta Carlo Ginzburg é preciso observar os pormenores, os dados imperceptíveis, em que indícios mínimos podem ser reveladores de fenômenos mais gerais¹⁰². Assim, os dados obtidos a partir das técnicas da Demografia, foram analisados com um olhar microscópico.

No segundo capítulo, *Os arranjos familiares dos escravizados e os rituais católicos de batismo e casamento*, fazemos uma “reconstituição” ainda que parcial das famílias dos escravizados, com o cruzamento de registros eclesiásticos e os processos de inventariações. À luz da legislação eclesiástica que vigorava no período, as *Constituições Primeiras do Arcebispo da Bahia*, investigamos quais foram os possíveis significados dos laços parentais e as solidariedades que os rituais católicos possibilitaram aos escravizados. Discutimos a importância das famílias monoparentais, consensuais e geracionais, a permanência no tempo das famílias e o parentesco ritual criado com os laços de compadrio.

Por último, *Entre a escravidão e a Liberdade: autonomias, resistências e a sobrevivência das famílias no tempo*, buscamos localizar as famílias em momentos significativos para sua estabilidade. Para tanto, utilizamos do processo-crime aberto contra a escravizada Josefa, registros paroquiais, inventariações, procurações, escrituras, jornais, além da Ação de Liberdade requisitada por Rita Francisca. Procuramos sempre que possível trazer as experiências dos indivíduos, desse modo, consideramos as formas de autonomias conquistadas no cotidiano, a importância dos laços de parentescos, da casa e economia própria dos escravizados. Evidenciamos também as formas procuradas pelos escravizados para continuarem unidos aos seus familiares, assim como os meios buscados pelos senhores para exercerem a autoridade senhorial.

¹⁰² GINZBURG, Carlo. Sinais: Raízes de um paradigma indiciário. In: *Mitos, Emblemas, Sinais: Morfologia e História*. São Paulo: Companhia da Letras, 1989, p. 143-179.

2 NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE ÁGUA BRANCA E SUA HISTÓRIA.

Neste capítulo, vamos apresentar o cenário onde homens e mulheres escravizados formaram os seus arranjos familiares, a povoação de Água Branca, localizada no Sertão do São Francisco, na Província de Alagoas. O século XIX é um período de reformas da escravidão, por isso, o capítulo também foi pensado no sentido de contemplar uma discussão sobre essa Conjuntura do Império do Brasil, especificamente da segunda metade desse século. Pois, compreendemos que a sociedade sertaneja não ficou alheia às mudanças.

Assim, iniciamos com alguns dados sobre a formação de Água Branca, a localização no território, o trabalho *escravo* em um local onde o trabalho livre é excelência e o perfil demográfico da população escravizada da freguesia. Adiante, analisaremos as mudanças socioeconômicas da freguesia, dois eventos vivenciados pelos sertanejos, como a seca de 1877-1879 e a construção da estrada de ferro de Paulo Afonso, e continuamos com o comércio interprovincial de *escravos* e as negociações feitas na vila de Água Branca entre 1877-1882.

Discutimos ainda a Lei Rio Branco, sancionada em 28 de setembro de 1871, que se tratava de uma reforma na escravidão com diversas medidas, entre elas, a liberdade do ventre das mulheres escravizadas. Os registros de batismos das crianças nascidas após a lei passaram a ser cobrados conforme o seu regulamento em livro especial. Apesar do livro não ter sido localizado em Água Branca, podemos trazer algumas considerações sobre os registros de acordo com os ofícios enviados pelos vigários para os presidentes da Província de Alagoas. Os principais objetivos do capítulo são situar a povoação no território e suas transformações socioeconômicas relacionadas à Conjuntura Histórica oitocentista.

2.1 Entre os Sertões do São Francisco: localização e formação do povoado Água Branca.

De acordo com o *Esboço histórico dos municípios* de João Alberto Ribeiro, publicado em 1902, as informações acerca da fundação do povoado de Água Branca são escassas, “chegando apenas por tradição a notícia de que pelos meados do século XVIII não passava ele de um pequeno agregado de habitações pertencentes a uma fazenda de gado, cujo proprietário aí residia”¹⁰³. A narrativa de Ribeiro é concordante com um dos meios de colonização dos Sertões do São Francisco, a pecuária que deu origem a lugarejos e vilas, no sertão

¹⁰³ RIBEIRO, *op. cit.*, 2016. p. 195.

pernambucano, com fazendas de gado originárias de desmembramentos de grandes propriedades oriundas de sesmarias¹⁰⁴.

Porém, não se deve pensar que esses locais eram desabitados, para o Sertão pernambucano “tratando de povoamentos nativos dos séculos XVI ao XVIII, os *Kariri* formavam o grupo mais forte dos povos indígenas do *sertão* da capitania de Pernambuco. Eles dominavam as áreas mais férteis dos sertões nordestinos”¹⁰⁵ e resistiram a ocupação do território o que culminou na guerra dos Bárbaros¹⁰⁶.

O Sertão de Alagoas é uma região de clima quente e seco, com o predomínio da vegetação arbustiva e espinhosa da Caatinga, e um regime de chuvas irregular. Com exceção os municípios de Água Branca e Mata Grande, “onde as temperaturas são amenas e a escassez de água não é constante”¹⁰⁷. Segundo a descrição geográfica de Hugo Jobim, Água Branca tinha o aspecto “em geral montanhoso e acidentado, com um solo pedregoso e seco, coberto de caatingas, com exceção das serranias onde a vegetação é exuberante e os terrenos admiravelmente apropriados para qualquer cultura”¹⁰⁸.

As fazendas de Água Branca (referência a uma fonte de Água) estavam localizadas no semiárido, próxima as divisas das províncias de Pernambuco, Sergipe e Bahia, com limites ao Norte e Noroeste com os Rios Moxotó e Manary, ao Oeste e Sudoeste com o Rio São Francisco, sul e sudeste com o município de Piranhas, ao leste e noroeste com o município de Paulo Afonso (atual Mata Grande)¹⁰⁹. Abaixo a localização de Água Branca:

¹⁰⁴ ROSAS, *op. cit.*, 2010. p. 131.

¹⁰⁵ Maria Ferreira tem como base essa informação no estudo de Maria Socorro Ferraz Ver: FERREIRA, *op. cit.*, 2011, p. 144, p. 157.

¹⁰⁶ *Ibid.*

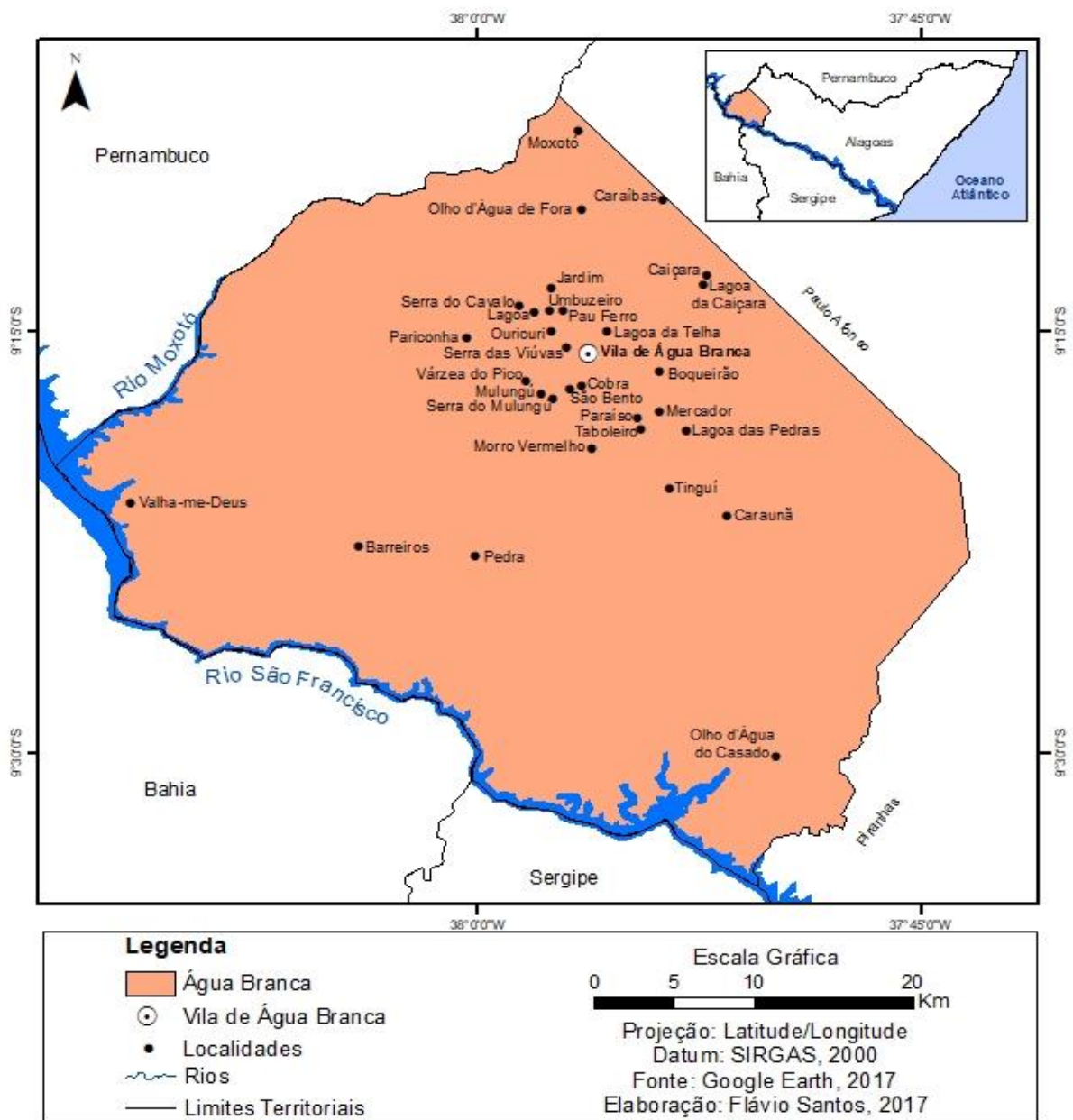
¹⁰⁷ CARVALHO, *op. cit.*, 2016. p. 28.

¹⁰⁸ JOBIM, Hugo. Geographia. In: *Indicador Geral do Estado de Alagoas*. Maceió: EDUFAL; Imprensa Oficial Graciliano Ramos, 2016. p. 34.

¹⁰⁹ *Ibid.*

Mapa 1 – Localização das Fazendas e Sítios de Água Branca/AL.

LOCALIZAÇÃO DAS FAZENDAS E SÍTIOS DE ÁGUA BRANCA - AL



Fonte: SANTOS, Flávio. Localização das Fazendas e Sítios de Água Branca. Delmiro Gouveia/AL. 2017. 1 mapa. Nota de Rodapé¹¹⁰.

Os povoados identificados nos inventários da década de 1830, nos informam alguns dos primeiros núcleos de povoações, entre eles: Sítio Mercador, Boqueirão, Olho d'Água de Fora, Tabuleiro. Alguns deles foram denominados com relação a cursos de águas. Tais cursos seriam importantes para as atividades de criação de gado. A pecuária se desenvolveu na região sertaneja através do Rio São Francisco, “os ‘currais’ do século XVII e XVIII geraram as

¹¹⁰ Mapa adaptado a partir das informações contidas nos inventários *post mortem* da freguesia de Água Branca.

fazendas que se espalharam pelas margens sanfranciscanas e, mais tarde, pelos rios temporários da bacia alagoana no São Francisco”¹¹¹. Um ponto de partida dessa penetração foi a vila de Penedo “aproveitando as muitas ilhas e lagoas e os vales de seus afluentes”¹¹².

Contamos com poucas informações das fazendas de gado e sítios de plantar que constituíram a povoação de Água Branca no século XVIII. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) descreve que o colono Faustino Vieira Sandes em torno de 1769 estava em posse das terras de Água Branca por arrendamento e desbravou o município com uma fazenda de gado. Tornou-se essa a versão histórica oficial da cidade de Água Branca. Tal fonte traz ainda que o território compreendido a freguesia de Água Branca fazia parte da sesmaria do sertanista Paulo Viveiros Afonso por Alvará Real de 03 de outubro de 1725¹¹³. De acordo com Wilson Lins:

Além dos dois grandes senhores, como Garcia D’Ávila e Guedes de Brito, centenas de outros desbravadores- como Domingos Afonso Sertão e seu irmão Julião, Cosme de Brito, Jerônimo Serrão de Paiva e Paulo Viveiros Afonso, tendo este último ficado imortalizado na grande cachoeira que lhe guardou o nome e inspirou o maior dos nossos poetas –possuíam terras no sertão do São Francisco, no alvorear dos primeiros dias do Brasil-colônia¹¹⁴.

Na primeira metade do século XVIII, famílias de arrendatários chegaram ao médio Sertão pernambucano (Floresta e Tacaratu) “desenvolvendo ainda mais a pecuária e introduzindo a cultura do algodão no vale do São Francisco”¹¹⁵, colonos menos afortunados, mas que prosperavam gradualmente, muitos deles conseguiram comprar as terras que foram outrora arrendadas¹¹⁶.

De aparato administrativo mais antigo, algumas famílias chegaram primeiro ao território de Mata Grande que passou ao estatuto de Vila em 1837¹¹⁷. Nesse período, Água Branca era chamada de Mata da Água Branca e suas fazendas faziam parte do território de Mata Grande. Segundo Maria Ferraz acerca dos meios que se podiam obter terras no Médio Sertão Pernambucano:

Nessa região, as transferências de terras entre famílias poderiam ocorrer pelos casamentos, e pelos vínculos de parentescos e amizades, como ocorreu

¹¹¹ CARVALHO, *op. cit.*, 2016, p. 121.

¹¹² *Ibid.*

¹¹³ IBGE. Enciclopédia do municípios brasileiros. XIX Volume-Alagoas-Rio de Janeiro. 1958, p. 19. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=227295>. Acesso em: 19/05/2017.

¹¹⁴ LINS, Wilson. O Médio São Francisco, uma sociedade de Pastores Guerreiros. São Paulo: Editora Brasileira, volume 377, 1983, p. 28.

¹¹⁵ MAUPEAU, *op. cit.*, 2008, p. 37.

¹¹⁶ *Ibid.* p. 37-38

¹¹⁷ RIBEIRO, *op. cit.*, 2016, p. 201.

durante muito tempo mantendo-se grandes áreas sob o comando de grupos de senhores mais poderosos, como Domingos Afonso Sertão e o seu irmão Julião, Cosme de Brito, Jerônimo Serrão de Paiva e Paulo Viveiros Afonso¹¹⁸.

As formações familiares foram importantes para povoar, formar alianças, garantir terra e poder local. Segundo o *Dicionário das famílias Brasileiras* dos autores Carlos Barata e Antônio Bueno; Faustino Vieira Sandes estabeleceu-se em Boacica (Igreja Nova), perto da Vila de Penedo, casou-se com Maria da Conceição, natural de Panela d'Água/PE (Floresta)¹¹⁹, e deixou sua descendência desse casório em Água Branca¹²⁰. Os casamentos de homens da família Vieira Sandes com mulheres de famílias detentoras de terra em Pernambuco foi importante para o estabelecimento dessa família na região sertaneja.



Imagem 1 – Sítio São Bento, cidade de Água Branca. Residência da família Vieira Sandes e Siqueira Torres no século XIX. Fonte: Acervo da Autora. 2016. 1 fotografia.

Fazendas com importantes recursos naturais foram adquiridas pelos Vieira Sandes. A fazenda Boqueirão faz referência em seu nome a “grande boca do rio ou canal”¹²¹, apresentava um solo propício à agricultura, com proveito para o cultivo de algodão, mandioca e a criação de gado. A fazenda congregava moradores da família Vieira Sandes ou ligados a eles por laços de parentescos rituais e de dependência.

Conforme Darlan Reis, em estudo a região sertaneja, os moradores mais afortunados formavam um domínio econômico e social, que dependia em muito do controle das terras mais férteis, fontes de águas, articulação política e a exploração da mão de obra escravizada e livre, o que permitiu expansão do patrimônio e diversificação das atividades econômicas. Para os homens com menos recursos restaram os solos mais secos e a dependência da terra de outros¹²². Para o autor, o processo de expropriação da população pobre teria gerado nos sertões, uma “massa de homens que não tinham acesso à terra e que migravam pelo interior do Nordeste,

¹¹⁸ FERREIRA, *op. cit.*, 2011, p. 156.

¹¹⁹ Panela d'Água foi uma das primeiras fazendas de gado de Floresta/Sertão pernambucano. Ver: FERRAZ, *op. cit.*, 24.

¹²⁰ BARATA, C. A. BUENO, A.H. C. *Dicionário das famílias brasileiras*. V. 2. São Paulo. Fundação Joaquim Nabuco. Ibero América, 1999. p. 275.

¹²¹ Brasileira. *Dicionário de língua portuguesa* – Luiz Maria da Silva Pinto 1832. n.p. Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/3>. Acesso. 15/12/2016.

¹²² REIS JUNIOR, Darlan de Oliveira. Uma história rural: riqueza, pobreza e injustiça social nos sertões do Ceará (segunda metade do século XIX). *Anais XVIII Simpósio Nacional de História: Lugares dos historiadores: novos e velhos desafios*. Florianópolis. Julho, 2015, p. 2-8.

não apenas nos momentos de calamidades, como no caso das secas, mas também nos períodos de ‘normalidade’¹²³.

Assim, a imigração poderia ser vista com frequência nos sertões. Na documentação pesquisada, é possível observar constates relações de conflitos, amizades e laços familiares, entre os moradores do Sertão de Pernambucano, Bahia e Sergipe e o Alto Sertão de Alagoas, especialmente Tacaratu e Floresta localizadas no médio Sertão da Província de Pernambuco. O que diz que, mesmo que existisse uma delimitação geográfica e administrativa delimitada, o Rio Moxotó demarcava a fronteira entre a Província de Alagoas e Pernambuco, os moradores estavam inseridos em um sertão que ultrapassava essas fronteiras.

Essa relação também se estendia as famílias dos escravizados, por exemplo, Marcos, escravizado de Manoel José Gomes, morador em Água Branca, em 26 de dezembro de 1864, com a licença do Frei Cassimiro, celebrou seu matrimônio na igreja matriz de Nossa Senhora da Saúde de Tacaratu, com Feliciano Maria de Jesus, viúva de João Ferreira de Jesus e natural de Tacaratu¹²⁴.

Apesar da circulação de pessoas no interior do sertão ser intensa, o mesmo não acontecia para moradores do sertão com outras regiões¹²⁵. Uma das características do sertão é a permanência dos moradores na mesma região¹²⁶, pelo menos daqueles que tinham terra, arrendavam ou conseguiam um acordo com os proprietários de terra, tornando os seus agregados. Deste modo, senhoras como Joana Vieira Sandes, descendentes das primeiras famílias de colonos de Água Branca, permaneceram nessa região desde o nascimento, ela nasceu em Mata Grande e faleceu em Água Branca em 1851. Os escravizados de sua posse formaram três gerações de famílias quando da abertura do seu inventário¹²⁷, a permanência de herdeiros por várias gerações na mesma freguesia, contribuía para que a família contasse com maiores possibilidades de convivência. Desta forma, a constituição de laços familiares entre os escravizados não foi uma exceção, esses laços se estendiam as freguesias vizinhas, os Sertões de Pernambuco, Bahia e Sergipe.

¹²³ Idem. Conflitos no Sertão: as “classes perigosas” e a luta social no século XIX. Anais XXIX *Simpósio Nacional de História: Contra os preconceitos: História e Democracia*, Brasília, UNB, jul. 2017.

¹²⁴ AIMAB. Registro de casamento de Marcos e Feliciano Maria de Jesus. Livro nº, v. 12, 1864.

¹²⁵ MAUPEAU, *op. cit.*, 2008. p. 50.

¹²⁶ Como afirmou Miridan Falci para o Sertão do Piauí: “a genealogia nos aponta que, muitas vezes, a família da mulher de elite estava há mais de 100 anos radicada na região. O Sertão- com sua economia baseada fundamentalmente na exploração extensiva da pecuária, agricultura de subsistência, e com um sistema de exploração de terras de grandes latifúndios –gerou uma população relativamente estável no século XIX”. FALCI, Miridan K. Mulheres do Sertão Nordestino. In: PRIORI, Mary Del (org.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1997, p. 254.

¹²⁷ Trata-se da família de Luiza, que iniciamos a introdução. AFMAST. Inventário *post mortem* de Joana Vieira Sandes. 1852.

2.2 Perfil demográfico da população escravizada em Água Branca.

Autores como Alberto Guimarães e Caio Prado Junior apontaram uma certa incompatibilidade entre o trabalho *escravo* e as fazendas pecuárias devido à dificuldade de vigilância, decorrente das grandes extensões de terras e do absenteísmo de proprietários. Como afirmou Alberto Guimarães, “A natureza do trabalho nos currais, a ausência do proprietário, a impossibilidade mesma de uma vigilância contínua e direta, o número reduzido de braços necessários, enfim o sistema de produção da pecuária não exigiria o trabalho escravo”¹²⁸. Argumentos semelhantes foram feitos por Caio Prado Junior, ao afirmar que o trabalho nas fazendas “é em regra livre”, sendo difícil manter a vigilância necessária aos *escravos* em vastos territórios, quando quem administrava não era o proprietário, e sim os vaqueiros¹²⁹.

Porém, estudos sobre os sertões mostram que a mão de obra escravizada teve sua relevância na região, mesmo que não combinassem os três elementos privilegiados pelos autores: a grande propriedade, o trabalho *escravo* e a economia de exportação¹³⁰. Desse modo, em Água Branca a propriedade *escrava* não somente fazia parte da riqueza de criadores, como também daqueles que viviam da agricultura de subsistência.

A região sertaneja conjugava trabalho *escravo* e livre. A viúva Maria de Barros, moradora na fazenda Tabuleiro, em 1845, declarou na prestação de bens dos seus filhos menores Aleixo e Felix: o primeiro “trabalha para a sua sustentação e dos irmãos”, o segundo “se ocupa de trabalhar nas lavouras”¹³¹. Esse exemplo mostra o emprego do trabalho dos filhos, a utilização do trabalho livre nas lavouras, e como Pedro, nação Angola¹³², estava sob o domínio de Maria de Barros, ela contava com o trabalho *escravo* também.

Os escravizados foram empregados, conforme a transcrição das matrículas anexadas aos inventários, na agricultura e nos serviços domésticos, tanto homens como mulheres exerciam essas duas atividades, sendo a primeira mais comum para homens e a segunda para as mulheres. Além de se dedicarem aos serviços domésticos e à agricultura, as *escravas* certamente trabalhavam com a confecção de redes, roupas, descrita como indispensável à sobrevivência de

¹²⁸ GUIMARÃES, Alberto Passos. *Quatro séculos de latifúndio*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989, p. 69.

¹²⁹ PRADO Jr. Caio. *História Econômica do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 2008, p. 45-46.

¹³⁰ BARBOSA; FERRAZ *apud* FERREIRA, *op. cit.*, 2011. p. 47. Ver também: ROSAS, *op. cit.*, 2010.

¹³¹ O fato de Aleixo e Felix saberem ler e escrever, como afirmou Maria de Barros, consistia em exceções dessa sociedade, segundo o Recenseamento Geral do Brasil Império de 1872, apenas 12,68% dos moradores livres sabiam ler e escrever. AFMAST. Termo de Tutoria de Maria de Barros em 1845. Inventário *post mortem* de Aleixo Vieira de Barros. 1839.

¹³² Nação Angola fazia referência aos locais de circuitos comerciais de apresamento e exportação de *escravos* na África. BARROS, José D'Assunção. *A construção social da cor: diferença e desigualdade na formação da sociedade brasileira*. 2 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2012, p. 88, p. 97.

mulheres livres: “mulheres desses lugares vivem de fazer tecidos de algodão, rendas, suspensórios, redes, etc.; os homens vaquejam”¹³³.

A profissão de Vaqueiro em Água Branca foi documentada em inventários somente para pessoas livres, mas isso não significa que os *escravos* não fossem encarregados de cuidados aos animais, como indica o óbito de Tiburcio, escravizado, que faleceu de “um coice de animal”¹³⁴. Já Emanuele Maupeou, no médio Sertão de Pernambuco, encontrou a profissão de vaqueiro entre os *escravos*. Maupeou verificou 65 listas de matrículas e constatou que “a grande maioria é identificada como agricultor(a) ou doméstico(a), todavia, há cativos com profissões especializadas como a de curtidor em couro, a de fiadeira e a de vaqueiro”¹³⁵.

O Recenseamento do Brasil Império de 1872 condiz com as listas de matrículas que contém as profissões. O censo contabilizou 331 *cativos* na freguesia, sendo 95 mulheres empregadas no serviço doméstico, 3 costureiras, 43 lavradoras e 40 sem a profissão. Para os homens o censo estimou 22 *escravos* empregados no serviço doméstico, 67 lavradores e 61 sem profissão. Entre os sem profissão, provável que foram inseridos escravizados com pouca idade¹³⁶.

O trabalho doméstico poderia incluir diversas atividades. Conforme Maupeou, na realidade sertaneja, os *cativos* vistos nessa profissão, além de cuidar do preparo da comida, que era uma atividade exclusivamente feminina no sertão, poderiam ser empregados em: “lavar roupas no riacho e açude, carregar as latas d’água na cabeça, tomar conta das crianças e das pessoas doentes e realizar ou ajudar nos partos das outras mulheres”¹³⁷.

Os homens declarados como lavradores certamente eram escravizados empregados na roça, na cultura da mandioca, algodão, milho, feijão, uma atividade também exercida pelas mulheres. Eles poderiam ser empregados também em auxílio aos vaqueiros, na construção de currais, cercas e tanger o gado¹³⁸. Essas atividades permitiam que os escravizados mantivessem uma convivência com a população livre e liberta, o que foi uma característica dos Sertões do

¹³³ SOUSA, Bernardo Xavier Pinto de. *Memórias da viagem de SS. Magestades Imperiaes as Provincias da Bahia, Pernambuco, Parahiba, Alagoas, Sergipe e Espirito Santo, dividida em 6 partes e um additamento: com retratos de SS. Magestades, e das Serenissimas Princezas as Senhoras D. Isabel e D. Leopoldina*. Tomo I. Rio de Janeiro, 1861. p. 89. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/242431>. Acesso em: 15/05/2017.

¹³⁴ AIMAB. Registro de óbito de Tiburcio. Livro nº 1, p. 20, 23/10/1866.

¹³⁵ As listas de matrículas foram feitas a partir do ano de 1871, quando foi instituído pela Lei Rio Branco. MAUPEOU, *op. cit.*, 2008, p. 78.

¹³⁶ Segundo o censo 15 crianças tinham até cinco anos e 45 estavam na faixa entre seis e dez anos de idade BRAZIL, Império do. Recenseamento Geral do Brasil Império. 1872.

¹³⁷ MAUPEOU, *op. cit.*, 2008, p. 102.

¹³⁸ Ibid. p. 101.

São Francisco, o contato de escravizados com vizinhos, agregados, imigrantes¹³⁹, as relações cotidianas ultrapassavam a dicotomia senhor e *escravo*.

Para os moradores do sertão ter um ou mais *escravos* a serviço significava um investimento, os quais seriam utilizados no trabalho enquanto os filhos cresciam, seus serviços poderiam ser alugados para outros, garantiam o casamento de filhos e filhas quando os passavam em dote, muitas senhoras se poupavam das atividades domésticas e representariam um *status* social. O quadro seguinte mostra a distribuição dos *cativos* por posse:

Quadro 2 – Estrutura de Posses de Escravizados, 1850-1888.

	Proprietários	%	Escravos	%
FTP				
1	24	35,29%	24	8,82%
2-4	26	38,24%	79	29,05%
1-4	50	73,53%	103	37,87%
5-9	13	19,11%	84	30,88%
10-19	3	4,42%	37	13,60%
5-19	16	23,53%	121	44,48%
20	1	1,47%	20	7,35%
Mais de 20	1	1,47%	28	10,30%
20-28	2	2,94%	48	17,65%
Total	68		272	

Fonte: AFMAST. Inventários *post mortem* e arrolamentos de Água Branca, 1850-1888. Nota de Rodapé¹⁴⁰.

Verificamos em Água Branca, no período de 1850-1888, que as posses foram formadas, principalmente com 1 a 4 *escravos*, 73,53% dos proprietários, seguidas pelas posses médias de 5 a 19 *cativos* 23,58%, e as grandes com 20 ou mais 2,94%. Os pequenos e médios proprietários detinham 82,35% dos *cativos* em suas propriedades. O predomínio de posses pequenas e médias

¹³⁹ O contato diário dos escravizados com outras pessoas livres e libertas também foi observado por Emanuele Mauepeu para o médio sertão de Pernambuco. Ibid. p. 85.

¹⁴⁰ FTP: Faixas de Tamanhos de Posse. As faixas foram elaboradas em conformidade com o estudo de Hélder Melo para o agreste de Alagoas, de 1 a 4 escravos referem-se a pequenos senhores, de 5 a 19 a médios proprietários e 20 ou mais grandes proprietários. Total: 68 posses. Número correspondente ao total de inventários com escravos. 7 dos inventários foram de moradores que realizaram inventariação dos bens do seu cônjuge anos ou décadas antes, sendo assim ocorreu de escravos serem avaliados duas vezes. Excluímos dessa contagem *escravos* que receberam alforria com a morte do senhor, ao todo foram 4 libertos. MELO, Hélder Silva de. *Donos de Gado e Gente*. Fortuna, sociedade e escravidão na segunda metade do século XIX-Limoeiro-Alagoas. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal de Pernambuco. Recife/PE, 2015, p. 92.

estava relacionado à economia da freguesia, à pecuária e à agricultura de subsistência, as quais não requeriam uma vasta mão de obra. Além disso, muitos senhores contavam com o trabalho dos filhos na roça, associado ao cultivo de algodão, milho, mandioca e à criação de gado. Quando tais atividades estavam voltadas para exportação, existia uma grande oferta de mão de obra livre na região.

As grandes propriedades resultaram da reprodução natural das escravizadas. Joana Vieira Sandes quando faleceu deixou 28 escravizados, apenas um foi adquirido por compra, 4 por herança, um por herança e “cria da casa” e 22 provenientes das relações familiares dos *escravos*¹⁴¹. Naquele momento, eles formavam famílias geracionais, o que será detalhado no segundo capítulo.

O sobrinho de Joana Vieira, denominado Francisco Bezerra Lima, em 1870 contava com 20 escravizados, destes, 18 eram “crias da casa”, expressão, em geral, utilizada para filhos de *escravas* da posse. O mais velho deles tinha trinta anos, chamado Severo, adquirido por herança, e a mais nova, Alexandra, com dois meses, que não teve a sua filiação registrada, ela poderia ser filha de Joana, Genoveva, Balbina, Rosa ou Maria, escravizadas entre 25 e 19 anos da posse¹⁴².

As famílias não estavam somente em propriedades grandes, foram registradas em posses pequenas e médias. Localizamos famílias como de Maria, nação Angola, que contava com sua filha, Vicência, crioula, e sua neta, Benedita, crioula, de 9 anos, na mesma posse em 1856¹⁴³. Famílias como de Maria, crioula, “cria da casa”, que contava com sua filha Josefa, também “cria da casa”, em 1861¹⁴⁴. A população *escrava* no quadro seguinte pode ser visualizada por sexo e década.

¹⁴¹ Excluimos dessa contagem Rita e Maria que receberam alforria com a morte de Joana Vieira Sandes. AFMAST. Inventário *post mortem* de Joana Vieira de Sandes. 1854.

¹⁴² Idem. Inventário *post mortem* de Francisca Felícia da Conceição. 1870.

¹⁴³ A filiação de Vicência e Benedita foi colocada na avaliação. Idem. Inventários *post mortem* de José Ramalho de Figueiredo, 1854.

¹⁴⁴ Idem. Inventários *post mortem* de Maria do Nascimento. 1861.

Quadro 3 – Distribuição da variável sexo por década nos inventários e arrolamentos, 1850-1888.

Período	Feminino	%	Masculino	%	Total
50-60	52	52,0%	48	48,0%	100
61-70	33	57,90%	24	42,10%	57
71-80	39	66,11%	20	33,89%	59
81-88	21	59,46%	14	40,54%	35
Total	145	57,76%	106	42,24%	251

Fonte: AFMAST. Inventários *post mortem* de Água Branca, 1850-1888. Nota de Rodapé¹⁴⁵.

O predomínio de mulheres é observado em todas as décadas e pode sinalizar uma certa preferência não somente dos senhores de Água Branca como também dos proprietários alagoanos. Dados para os anos de 1848 e 1874 da população *escrava* da Província de Alagoas mostram um notável equilíbrio de sexo. Em 1848, antes da proibição do tráfico transatlântico, a província contava com 19.900 *cativos* do sexo masculino e 19.890 do sexo feminino. Em 1874, as mulheres chegam a ser a maioria da população *cativa* da província, com 16.695 contra 16.574 *escravos* do sexo masculino¹⁴⁶.

Para a Água Branca, os números trazem desequilíbrios de sexo bem pequenos, seria mais adequado falarmos em equilíbrio entre homens e mulheres escravizados, principalmente porque nossa fonte é seletiva. Mas os dados estão em conformidade com o Recenseamento do Brasil Império de 1871, que contabilizou mais mulheres do que homens, sendo o desequilíbrio pequeno¹⁴⁷.

Todavia, quando observamos a década de 1870, percebemos que o equilíbrio diminuiu com o decaimento de homens nas posses. Impacto do comércio interprovincial? A pesquisa de Luana Teixeira mostra que tanto homens como mulheres saíram da província alagoana, existindo diferenciações no período. Em fase de grande volume do comércio interprovincial de Alagoas, em 1854-1857, as mulheres foram mais significativas nas saídas, e o predomínio de homens para tal comércio foi considerável entre 1860 e 1875¹⁴⁸. Dessa forma, o impacto do comércio poderia ser sentido na década de 1870, com a baixa dos homens nas propriedades. Porém somente com uma pesquisa mais específica seria possível uma afirmação conclusiva.

¹⁴⁵ Total de 60 inventários e 2 arrolamentos. Total de 251 escravos. Optamos por contar uma única vez *escravos* que foram inventariados duas vezes na mesma década.

¹⁴⁶ Os dados da população escrava da província alagoana para os anos de 1848 e 1874 foram retirados do estudo de Luana Teixeira sobre o Comércio Intraprovincial de cativos em Alagoas no Segundo Reinado, segundo a autora mesmo em municípios voltados para a monocultura do açúcar, tal Porto das Pedras, “apresentam taxa de masculinidade negativa”. Ver: TEIXEIRA, *op. cit.*, 2016, p. 75.

¹⁴⁷ BRAZIL, Império do. Recenseamento Geral do Império do. 1872.

¹⁴⁸ TEIXEIRA, *op. cit.*, 2016, p. 76.

A presença feminina pode ser também relacionada aos serviços domésticos, muitas senhoras para se pouparem dos trabalhos domésticos investiriam em *escravas* que ficariam encarregadas dos serviços da casa. Como afirma Maupeou, “apesar do trabalho feminino ser mal visto nesta sociedade, ele fazia parte do cotidiano das mulheres pobres e escravas”¹⁴⁹. A autora considera que o trabalho doméstico de mulheres livres fora do ambiente do lar não seria bem visto no sertão de Pernambuco.

As doações de dote feitas pelo Capitão José Vieira informam que talvez tenham sido uma prática comum da elite passar em dote uma *escrava* para as filhas e um *escravo* para os filhos, foi o que o Capitão José Vieira fez na distribuição de dotes para os seus onze filhos¹⁵⁰. Desse modo, as filhas do Capitão se pouparam das atividades domésticas e os filhos contaram com um *escravo* que poderia ser empregado na roça.

Em um estudo para Limoeiro, região dedicada à criação de gado e à produção de alimentos e de algodão, no agreste da Província de Alagoas, o historiador Hélder Melo constatou que os homens representaram 57,14% dos *cativos* entre 1850 a 1888. Em sua pesquisa os proprietários de 1 a 4 *escravos* predominaram com 58,82%. Ainda assim a maior parte dos *escravos* encontravam-se nas grandes propriedades com 42,74% dos escravizados. Resultados semelhantes para Água Branca em relação à proporção de proprietários pequenos, sendo que nesse último local o número desse grupo de proprietários foi ainda maior¹⁵¹.

Pesquisas realizadas para o sertão pernambucano, onde a economia se baseava na agricultura de subsistência, pequenos engenhos de rapadura, cultivo de algodão e na pecuária, indicam resultados próximos a Água Branca. Versiani e Vergolino contabilizaram em inventários 356 *escravos* e 300 *escravas*, o que importa em 54,27% e 45,73% dos *cativos*. As posses de 1 a 5 *escravos* 52,7% foram a maioria¹⁵². Suzana Rosas estudou a região do semiárido pernambucano, nas localidades de Floresta e Tacaratu, em sua análise feita por décadas, em todas o percentual de mulheres foi maior do que os homens. Interessante a semelhança da pesquisa de Rosas com a de Água Branca, na década de 1870, o equilíbrio nas posses diminuiu com 62,2% de *escravas* e 37,8% de *escravos*¹⁵³.

Neste momento, podemos indicar algumas características da escravidão na freguesia de Água Branca. Os escravizados estavam principalmente em pequenas propriedades, havia um

¹⁴⁹ MAUPEOU, *op. cit.*, 2008, p. 102. BRAZIL, Império do. Recenseamento Geral do Brasil Império. 1872.

¹⁵⁰ AFMAST. Inventário *post mortem* de Ana Maria de Castro. 1854.

¹⁵¹ MELO, *op. cit.*, 2015, p. 92-97.

¹⁵² VERGOLINO, José R. O.; VERSIANI, Flávio R. Posse de escravos e estrutura da riqueza no Agreste e Sertão de Pernambuco: 1777-1887. *Estudos econômicos*, São Paulo, v. 33, n. 2, 2003. p. 365-389.

¹⁵³ ROSAS, *op. cit.*, 2010. p. 127-146.

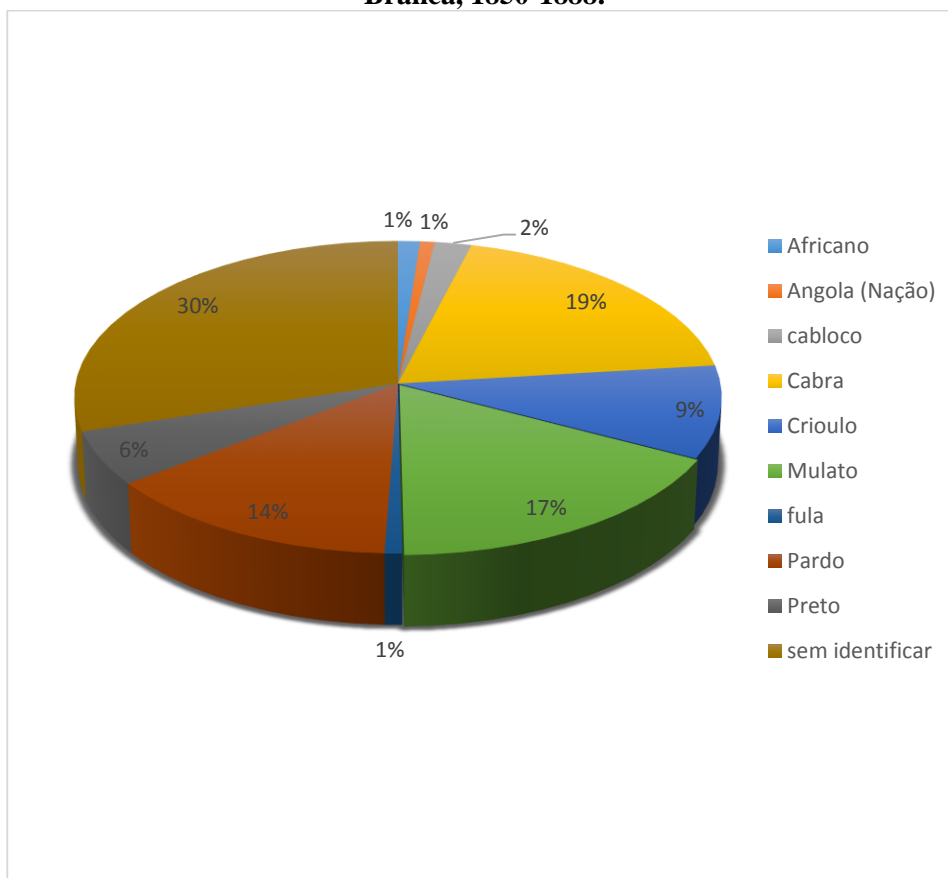
equilíbrio de homens e mulheres, com uma leve predominância das mulheres *escravas* em todas as décadas pesquisadas, porém, na década de 1870 o equilíbrio diminuiu, com uma baixa nos números de homens. As posses grandes com 20 ou mais *cativos* foram formadas majoritariamente por famílias de escravizados. O trabalho doméstico foi realizado pelas mulheres e o trabalho na roça pelos homens, mas ambos se dedicaram às duas atividades, que permitiam um contato com moradores de outras condições jurídicas.

2.2.1 Idade, cor e origem étnico-racial.

Examinando a possível origem dos escravizados de Água Branca nos inventários *post mortem*, entre o período de 1837 a 1847, apenas 10/65 foram descritos como de nação Angola. Os avaliadores descreveram em maior número *escravos* crioulos 24/65. Sendo assim, uma década antes de 1850, a maioria da população *escrava* da freguesia nasceu no Brasil. Trataremos adiante das terminologias usadas por avaliadores para descrever os *cativos* na segunda metade do século XIX, período que temos mais inventariações.

Definir se um *escravo* foi cabra, caboclo, crioulo, mulato, preto ou pardo, nas avaliações de inventários *post mortem*, dependia muito do olhar do avaliador e senhor, por isso, esses termos são categorias dinâmicas. Um mesmo *cativo* poderia ser visto de forma diferente ao longo do inventário, e nestes casos optamos pela primeira designação. Quando se tratava de escravizados africanos de cor preta, a origem foi privilegiada. Coletados os dados dessas categorias, chegamos ao seguinte gráfico:

Gráfico 1 – Variável cor e origem étnico-racial dos escravizados nas inventariações de Água Branca, 1850-1888.



Fonte: AFMAST. Inventários *post mortem* de Água Branca, 1850-1888.

O gráfico acima mostra posses com a maioria dos *escravos* nascidos no Brasil. Entre as categorias que foram identificadas, o mestiço cabra¹⁵⁴ aparece com o maior percentual 19%, seguido dos Mulatos 17%, pardos 14% e crioulos com 10%. Os caboclos e pretos formam 2% e 6% respectivamente. Africanos, denominação genérica para referir-se a *escravos* não nascidos no Brasil, e Nação Angola somam 2% dos cativos enquanto a cor fula 1%.

Conforme o dicionário da Língua Portuguesa de Luiz Maria Pinto, da primeira metade do século XIX, cabra é descrito como “Filho de pai mulato, e mãe negra, ou ao contrário”. Mulato é definido como sendo “nascido de preto com branca, ou de branco com preta”. Pardo, segundo o mesmo dicionário, é quase que sinônimo de mulato, porém, faz referência à cor e não à mestiçagem, o indivíduo pardo seria “de cor entre branco e preto”. Crioulo estava

¹⁵⁴ O termo mestiçagem é definido por Serge Gruzinski como as “misturas que ocorreram em solo americano no século XVI entre seres humanos, imaginários e formas de vida, vindos de quatro continentes- América, Europa, África e Ásia”. Gruzinski ressalta que a mestiçagem é algo novo, não previsto, que necessitou ser nomeado, nasce da desordem causada com o contato dos povos, assim, “desde os primeiros tempos, a mestiçagem biológica, isto é, a mistura de corpos –quase sempre acompanhada pela mestiçagem de práticas e crenças – introduziu um novo elemento perturbador”. GRUZINSKI, Serge. *O Pensamento Mestiço*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 62, p. 78.

relacionado a “preto escravo, que nasce em caza de seu senhor”, e também “o animal ou ave que nasce em poder de seu dono”¹⁵⁵.

Esse último termo, em Água Branca, na segunda metade do século XIX, foi usado pelos avaliadores para identificar filhos e netos de africanos, como foi o caso das crioulas Vicência e Benedita, filha e neta de Maria de nação Angola. Também para escravizados nascidos na casa do senhor, exemplo de Amaro, visto como crioulo e filho de Thomazia, cabra, “de mais ou menos 50 anos”¹⁵⁶.

O historiador Gian Carlo Silva ao analisar a terminologia cabra para o Recife, no final do século XVIII, identificou que cabra se referia ao filho de crioulos(as) e pardos(as), tal mestiçagem seria uma “regressão”, já que nasce um novo indivíduo com a pele mais escura que o pardo. O autor também não descarta a possibilidade da mestiçagem cabra ser uma mistura entre índios categorizados como pardos(as) e crioulas(os), já que pesquisas de Stuart Schwartz, para a Bahia, e de França Paiva, para Minas Gerais, observaram as misturas de índios com negros para tal categoria¹⁵⁷. Isso mostra que as terminologias devem ser vistas a partir das realidades em que são aplicadas, sem generalização para o Brasil.

De acordo com Emanuele Maupeou os termos crioulo e cabra foram os mais recorrentes no médio Sertão pernambucano. Para a autora, as duas denominações eram utilizadas para definir o *escravo* nascido na região do sertão. O crioulo seria definido como “o escravo negro, descendente de africano e nascido no Brasil”, segundo a documentação, provavelmente nascido na região do sertão. Em sua interpretação, cabra seria uma expressão usada para disfarçar a escravização de indígenas na região. Argumenta, para tanto, que, com a proibição da escravidão indígena, havia um certo receio de se mencionar caboclo em documentos oficiais. Maupeou entendeu que “tanto cabra quanto pardo parecem ser empregados para disfarçar uma escravidão indígena ilegal, mas comumente praticada no médio São Francisco”¹⁵⁸.

No sertão de Água Branca, apesar de ser registrado poucas vezes o termo caboclo, não há indício de que os avaliadores tiveram receio com seu uso. Segundo Câmara Cascudo, o termo caboclo designa “o indígena, o nativo, o natural; mestiço de branco com índia; mulato

¹⁵⁵ PINTO, Luiz Maria da Silva. *Diccionario da lingua brasileira*. Ouro Preto: Typographia de Silva, 1832. Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br>. Acesso em: 15.12.2016.

¹⁵⁶ AFMAST. Inventário *post mortem* de José Ramalho de Figueiredo. 1856. Inventário *post mortem* de Maria Vieira Dantas. 1852.

¹⁵⁷ Ver: SILVA, Gian Carlo de M. *Na Cor da Pele, o Negro: Conceitos, Regras, Compadrio e Sociedade Escravista na Vila do Recife (1790-1810)*. Tese (Doutorado em História) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas – Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2014, pp. 64-66.

¹⁵⁸ MAUPEOU, *op. cit.*, p. 96, p. 85-98.

acobreado com cabelo corrido”¹⁵⁹. Monica, escravizada, foi descrita como cabocla, teve filhos mulatos e uma filha parda, dessa forma, havia casos em que os mulatos e pardos poderia de fato ter uma ascendência indígena. Nesse caso, seriam as designações mulato e pardo usada para disfarçar a ascendência indígena. A análise desse termo se torna complexa em razão de contarmos apenas com a identificação da mãe e dos filhos, não sendo possível verificar o pai das crianças.

Em referência ao mestiço cabra, contamos com o mesmo problema, é possível examinar apenas o nome da mãe e do filho. Joaquina, escravizada, com 30 anos, foi descrita como cabra, seus dois filhos também denominados cabras. A mãe de Joaquina, Rita, de 55 anos, foi denominada crioula, e duas irmãs de Joaquina foram vistas como mulatas. Antônia, de 25 anos, mulata, teve o filho Paulo descrito como cabra, o que complementa as informações anteriores: Joaquina descrita como cabra tinha mãe crioula e irmãs mulatas. Desse modo, a definição de Luiz Maria Pinto, para cabra, “Filho de pai mulato, e mãe negra, ou ao contrário”, deveria ter sido o provável para Água Branca¹⁶⁰.

Emanuele Maupeou faz uma observação importante, o termo cabra não caiu em desuso no sertão, mas sim, ocorreu uma modificação em seu sentido. Cabra passou a ser vinculado a pessoas pobres “em oposição as ‘pessoas descentes, de família’ que identificam a família sertaneja. Após a abolição da escravidão, o termo deixou de ser designação de escravo, mas continuou a ser utilizado, de forma pejorativa, para os seus descendentes”¹⁶¹.

A pesquisadora Ana Sara Irffi considera cabra como um conceito, é um termo de diversos significados e um contexto histórico, que foi institucionalizado na língua portuguesa em sua vertente brasileira na segunda metade do século XX, constituído “à medida que situações sócio-políticas e históricas deram novas formas e percepções ao termo”¹⁶². Como foi notado pela autora, para o Cariri Cearense, cabra faz referência não apenas aos escravizados, mas a outros segmentos da sociedade e ganhou um valor pejorativo durante os oitocentos. Usado em jornais para “designar homens sem valor social, de tendência violenta e pessoas que perderam, ou não tinham, credibilidade”¹⁶³. A literatura se encarregou de consolidar o termo, após a segunda metade do século XIX, com diferentes narrativas de medo e saudosismos. Em

¹⁵⁹ CASCUDO *apud* MAUPEOU, *op. cit.*, p. 90.

¹⁶⁰ AFMAST. Inventários *post mortem* de Capitão José Vieira de Figueiredo, 1870; Joana Vieira de Sandes, 1852; André Bezerra e Joana Vieira, 1858.

¹⁶¹ *Ibid.* p. 94.

¹⁶² IRFF, Ana Sara R. P. C. “Não existe doce ruim, nem cabra bom” – a invenção de um conceito para os trabalhadores do Cariri Cearense, século XIX. In: *Anais XVIII Simpósio Nacional de História: Lugares dos historiadores: novos e velhos desafios*. Florianópolis. Julho, 2015. p. 2-14.

¹⁶³ *Ibid.* p. 5.

processos criminais do Cariri cearense, cabra aparece geralmente citado no lugar dos réus, “nos processos, os relatos tomavam sua condição de *cabra* como fato motivador, ou mesmo justificador, para o delito, qualquer que fosse sua natureza”¹⁶⁴.

O termo cabra, segundo Ana Sara Irfi, perpassava pela tentativa de constituir uma nação brasileira. Um ponto crucial nessas discussões foi a permanência da escravidão, “para uma parte da sociedade, não havia como construir uma nação sem a extinção do trabalho escravizado”¹⁶⁵. De acordo com Irfi:

A referência ao cabra como uma condição social é um produto do século XIX, ou, mais especificamente, do período imperial. Resulta dos esforços acerca da tentativa de organização dos trabalhadores livres pobres e dos escravizados. Por outra, também resulta da necessidade de criar e manter uma ordem social hierárquica, onde os espaços de movimentação seriam definidos socialmente. Essa definição, contudo, era uma questão nacional, e não local. Estava marcada pela percepção das autoridades e elites senhoriais em fazer dos oitocentos o tempo de construção da nação brasileira¹⁶⁶.

Para a autora, a mestiçagem tornava-se um problema na concepção de raça vigente no século XIX¹⁶⁷, e o preconceito teria promovido uma discriminação da população de cor. No Cariri Cearense, os senhores e as autoridades locais faziam uma relação entre escravizados e homens de cor pobres livres, estes, apesar de formarem uma população livre nos sertões, compartilhavam com os escravizados a sujeição ao um senhor. Desse modo, “aos poucos, foram percebidos como uma mesma categoria de classificação social: dos homens de cor, trabalhadores, sujeitos a um senhor. Eram os *cabras*”¹⁶⁸. Assim, o termo obedecia a uma

¹⁶⁴ Ibid. p. 6.

¹⁶⁵ Ibid. p. 12.

¹⁶⁶ Ibid. p. 8.

¹⁶⁷ Conforme Lilia Moritz Schwarcz, constituiu-se na ciência no século XIX, em específico na segunda metade, a teoria poligenista que se pautava na concepção de que a raça humana tinha origem em espécies diversas, desenvolvida com a emergência de campos como a frenologia e antropometria, que entendiam a capacidade humana considerando aspectos físicos, como o tamanho e proporção do cérebro. Dentro dessa interpretação, o mestiço “personifica a degeneração” em razão da mistura de raças. De acordo com Schwarcz, a elite intelectual brasileira importou da Europa e da América do Norte tais concepções. Porém, quando estas teorias explicativas chegaram ao Brasil, a partir de 1870, os intelectuais locais a interpretavam sob à luz da realidade brasileira, uma “nação mestiça”, em que a questão racial tornou-se central para a construção da nacionalidade. Para Schwarcz, a concepção de raça vigente: “Apontava para a defasagem existente entre as teorias deterministas que chegavam de fora quando pensadas em função da ‘realidade mestiça de dentro’, ou, melhor dizendo, revelava a rigidez da teoria quando o objetivo em questão era o contexto local. Assim, o conjunto dos modelos evolucionistas levava a crer que o progresso e a civilização eram inevitáveis, concluía também que a mistura de espécies heterogêneas era sempre um erro, que gerava não só a degeneração do indivíduo como de toda a coletividade”. SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das Raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p. 240.

¹⁶⁸ IRFF, *op. cit.*, 2015, p. 8-14.

hierarquia na sociedade, associado ao trabalho e espaço social ocupado por essa categoria, atribuído aos homens escravizados, libertos e pobres livres, em um sentido negativo¹⁶⁹.

Retornando para Água Branca, os dados sobre a origem dos *escravos* nos inventários são destoantes de uma fonte censitária bastante utilizada na historiografia, o Recenseamento Geral do Brasil Império de 1872. Segundo esse censo, a população escravizada de origem estrangeira correspondeu ao número de 170, de uma população de 331 *cativos*, ou seja, 51,35% dos *escravos* da freguesia de Água Branca não tinham origem brasileira¹⁷⁰. Nenhuma outra paróquia do Sertão do São Francisco apresentou índices semelhantes, a freguesia de Nossa Senhora da Saúde de Tacaratu, por exemplo, contou apenas com *escravos* brasileiros.

Em 7 de novembro de 1831, a importação de *escravos* de origem na África foi proibida para o Império do Brasil¹⁷¹, segundo o 1º artigo: “Todos os escravos, que entrarem no território ou portos do Brasil, vindos de fora, ficam livres”¹⁷². A lei “punia todos os envolvidos na atividade ilegal, da tribulação do navio negreiro ao comprador dos africanos contrabandeados”¹⁷³. Não obstante, o desembarque de africanos operou na ilegalidade até meados da década de 1850. Para tanto, contribuiu a conveniência das autoridades e os meios encontrados pelos traficantes de enganarem a fiscalização. A determinação da lei de 1831 era que africanos trazidos para o Império de forma ilegal fossem emancipados e reexportados para a África. Na prática, a política imperial se pautou na concessão dos seus serviços em obras e instituições públicas e não governamentais, ou arrematação a particulares dos africanos livres apreendidos em navios ou em terra¹⁷⁴.

O Recenseamento de 1872 não distinguiu a idade por origem, mas confirma uma população jovem em Água Branca, apenas 57 do total dos *escravos* tinham mais de 40 anos, idade limite, em 1871, para *cativos* desembarcados até 1831. Considerando que os *escravos* estrangeiros chegaram muito jovens ao Brasil, ainda assim, muitos deles seriam jovens demais

¹⁶⁹ Ibid.

¹⁷⁰ Foi instituindo pela Lei Imperial nº. 1829 de 09 de setembro de 1870, a realização de um recenseamento da população a cada dez anos. BRAZIL, Império do. Recenseamento Geral do Império do. 1872.

¹⁷¹ Conforme José Murilo de Carvalho, a repressão contra o comércio internacional de escravos “teve início em 1807, quando a Inglaterra o proibiu a seus súditos e encetou a longa campanha para eliminá-la em outros países, sobretudo nos mais vulneráveis a sua pressão”. Assim, em 1810, 1815 e 1817 foram estabelecidos tratados entre Portugal e Inglaterra, restringindo o comércio de escravos nas possessões portuguesas da África, e proibindo o comércio ao Norte da linha do Equador. “O Brasil nasceu sob essa pressão, pois a Inglaterra exigia o fim do tráfico como condição de reconhecimento diplomático da Independência. Foi forçado a assinar o tratado de 1826 pelo qual o tráfico era considerado pirataria três anos após a Ratificação (que se deu em 1827) e que também o obrigava a aceitar os termos o tratado de 1815 e 1817”. CARVALHO, José Murilo. *Teatro de Sombras. A política Imperial*. 6 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 293-294.

¹⁷² BRAZIL, Império do. Lei de 07/11/1831.

¹⁷³ Sobre os africanos livres ver: MAMIGONIAN, Beatriz, G. *Africanos Livres. A abolição do tráfico de escravos no Brasil*. São Paulo. Companhia das Letras. 2017, p. 79.

¹⁷⁴ Ibid. p. 95-128.

para chegar antes da proibição. A seguir o quadro com a idade dos escravizados na freguesia de acordo com o Recenseamento e os inventários *post mortem*:

Quadro 4 – Idade dos escravizados, segundo o Recenseamento Geral do Brasil Império de 1872, e inventários *post mortem* de 1850-1888.

Faixas etárias	Recenseamento Geral do Brasil Império de 1872		Inventários <i>post mortem</i> 1850-1888	
	H	M	H	M
1 mês-10 anos	49	11	35	24
11-30 anos	65	116	33	51
31-40 anos	16	32	4	18
41-50 anos	14	9	6	8
51-90 anos	6	28	4	6
Total	150	181	82	107

Fonte: Recenseamento Geral do Brasil Império de 1872. AFMAST. Inventários *post mortem* de Água Branca. 1850-1888. Nota de Rodapé¹⁷⁵.

Observamos no quadro acima que as duas fontes utilizadas confirmam uma população *escrava* jovem. Todavia, a idade não era algo exato nos dois documentos, e possível de erro, principalmente para o Recenseamento de 1872, em razão de ser feito por faixa etária¹⁷⁶. Essa questão pode ser visualizada nas faixas entre 1 mês e 10 anos, o número de mulheres é muito pequeno, pode ser que muitas delas foram vistas com idades mais elevadas, ou seja, colocadas na faixa seguinte. De toda forma, a impressão do censo é de uma população adulta, confirmada por uma fonte seletiva, os inventários *post mortem*, pois, temos acesso apenas de quem realizou inventariação e cujo o processo sobreviveu ao tempo.

Desta forma, os senhores teriam um motivo para esconder a origem dos *escravos* nos inventários, desde que a punição também caberia aos compradores de africanos desembarcados depois de 1831. Já para o registro no Recenseamento Geral de 1872, os senhores aparentemente não encontraram problemas com a ilegalidade. Segundo o estudo feito por Diego Nones Bissigo, sobre os africanos no Recenseamento:

Ao serem listados no censo de 1872, foram classificados automaticamente como “estrangeiros” sendo seu lugar de nascimento “fora do Brasil”. No

¹⁷⁵ Cinco faixas etárias escolhidas em adaptação ao Recenseamento do Brasil Império de 1872. Optamos por contar uma única vez escravizados que foram inventariados duas vezes.

¹⁷⁶ CEDEPLAR/UFGM. Publicação Crítica do Recenseamento Geral do Império do Brasil de 1872. 2012. Disponível em: <http://www.nphed.cedeplar.ufmg.br/pop-72-brasil/>. Acesso em: 10.10.2016.

entanto, essa condição os associa aos imigrantes voluntários e ignorava as especificidades de sua travessia e as dinâmicas de sua inserção na sociedade brasileira. Transformou esses milhares de pessoas em “estrangeiras” da “África” ao lado de “argentinos”, “alemães”, “belgas”, dentre outros, e ignorou todos os seus inúmeros descendentes, muitos deles ainda cativos, cuja “nacionalidade” brasileira derivava de uma violação legal anterior dos direitos de seus pais e avós. A nacionalidade, portanto, ajudava a dissimular a questão do tráfico ilegal ao separar os africanos cativos dentre os estrangeiros e ao apagar as marcas desse cativo em relação aos africanos libertos¹⁷⁷.

Mas, como o censo foi realizado? Podemos confiar em suas informações? Os procedimentos para a realização do censo foram estabelecidos pelo decreto nº 4856 de 30 de dezembro de 1871. Conforme o decreto, em cada paróquia, haveria uma comissão censitária composta por cinco membros e um grupo de recenseadores, os últimos com questionários do censo iriam de casa em casa entregar o boletim de família, que devia ser preenchido durante os 15 dias anteriores a 1º de agosto de 1872. Segundo o decreto, a obrigação do preenchimento e devolução do boletim de família ao agente recenseador ficava a cargo do chefe de família ou outra pessoa que respondesse o questionário, no prazo de 10 dias após a entrega os boletins deviam ser recolhidos pelos agentes recenseadores¹⁷⁸.

O questionário do censo solicitava as seguintes informações: o nome e sobrenome dos indivíduos residentes na casa e seu parentesco com o chefe da família; cor, idade, estado civil, lugar de nascimento, nacionalidade, profissão, religião, a instrução de leitura e escrita, e por último, trazia um espaço para observações. Nesse espaço deviam ser anotadas informações de hóspedes, pessoas ausentes, condições especiais e escolaridade para crianças de 6 a 15 anos¹⁷⁹.

A exatidão das informações do censo é questionável em virtude da quantidade de informações para serem mensuradas e da falta de escolaridade da população¹⁸⁰. Além do mais, “uma vez dentro da repartição, o material também sofreu operações variadas: manuseios, leituras, interpretações, contagens e recontagens, que, por fim, resultariam na publicação oficial dos dados, completa em meados de 1875”¹⁸¹. Sendo assim, os números do censo servem como uma referência e não compreendem o número absoluto da população das freguesias.

Logo, a possibilidade de erro no censo deve ser cogitada, assim, a presença africana em Água Branca, na segunda metade do século, deve ser investigada. Não podemos afirmar sem o

¹⁷⁷ Sobre o Recenseamento Geral do Brasil Império de 1872 ver: BISSIGO, Diogo Nones. *A “eloquente e irrecusável linguagem dos algarismos”*: A estatística no Brasil imperial e a produção do recenseamento de 1872. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2014, p. 106.

¹⁷⁸ BRAZIL, Império do. Decreto nº 4856. 30/12/1871.

¹⁷⁹ CEDEPLAR/UFMG, *op. cit.*, 2012, p. 15.

¹⁸⁰ *Ibid.* p. 18-23.

¹⁸¹ BISSIGO, *op. cit.*, 2014, p. 110.

cruzamento de uma terceira fonte em série¹⁸², que metade da população *escrava* em 1872 tinha origem estrangeira, como mostram os dados do censo. Considerar isso levaria a outras perguntas, como: quem eram os seus senhores? Quando chegaram ao Brasil? Em que idade estavam? Qual a importância das “tradições” africanas?

Há outra excepcionalidade de Água Branca no censo. Segundo a fonte, 175 dos escravizados eram casados, e 50, viúvos; casados e viúvos somam 67,9% da população *escrava* da freguesia. Números contrastantes com os inventários em que apenas 5 *cativos* foram vistos como casados¹⁸³. Os Africanos respondiam pela maioria dos casados entre os homens, as mulheres, tanto as africanas como as nascidas no Brasil, contavam com um número elevado de nupcialidade¹⁸⁴. Assim, havia uma relação entre as duas especificidades do Sertão de Água Branca, o percentual de *escravos* estrangeiros/africanos e casados.

Se havia motivos para os senhores falsearem as informações em relação à origem dos *escravos*, o estado civil já não seria um problema. Então, como explicar dados tão divergentes? Uma explicação seria que os senhores consideraram as relações consensuais dos escravizados e os avaliadores dos inventários não¹⁸⁵. Mesmo assim, por que isso teria ocorrido somente em Água Branca? Quando observamos as freguesias vizinhas de Tacaratu e Mata Grande, o número de *escravos* casados é ínfimo¹⁸⁶. Água Branca seria um caso diferenciado do Sertão do São Francisco? A questão fica em aberto, infelizmente não foi possível responder.

¹⁸² As listas de matrículas poderiam resolver a questão, como recomendava a Lei Rio Branco de 1871, todos os *escravos* deveriam ser matriculados por seus senhores, nesta relação constaria o nome, cor, idade, estado civil, naturalidade, filiação, aptidão para o trabalho, profissão dos *cativos* e observações. Infelizmente ainda não se tem notícias sobre a localização dessas listas para o Alto sertão de Alagoas. Encontramos apenas uma delas nessa pesquisa, anexada ao inventário *post mortem* de João Joaquim de Barros, como veremos mais adiante. Porém, foi possível contar com algumas informações da matrícula transcrita em nove inventários, nestes os escravizados eram todos brasileiros. BRAZIL, Império do. Lei nº 2.040 de 28 de setembro de 1871.

¹⁸³ O mesmo é observado para a Bahia, que aparece no censo de 1872 como a província com o maior percentual de *escravos* casados e viúvos, cerca de 20,5%, os números não conferem com as pesquisadas realizadas, que mostram um baixo índice de uniões sacramentadas entre os escravizados. REIS, *op. cit.*, 2007, p. 88-90.

¹⁸⁴ Consta 58 africanos casados, 42 africanas, 26 brasileiros e 49 brasileiras. BRAZIL, Império do. Recenseamento Geral do Império do. 1872.

¹⁸⁵ Conforme o decreto: “Constitui uma família, para os efeitos do recenseamento (art. 6º, 1ª parte e art. 7º), a pessoa livre que vive só e sobre si, em uma habitação ou parte de habitação, ou um certo número de pessoas que, em razão de relações de parentesco, de subordinação ou de simples dependência, vivem em uma habitação ou parte de habitação, sob o poder, a direção ou a proteção de um chefe, dono ou locatário da habitação e com economia comum”. BRAZIL, Império do. Decreto nº 4856. 30/12/1871.

¹⁸⁶ Para Tacaratu o censo contabilizou 53 escravizados casados e viúvos, e para Mata Grande 36 escravizados casados e viúvos.

2.3 Água Branca, economia e transformações no Alto Sertão de Alagoas.

Stuart Schwartz aponta a intensificação da agricultura de subsistência nas últimas décadas do século XVIII no Brasil, intimamente relacionada ao renascimento agrícola das exportações dos produtos tradicionais como o açúcar, tabaco e couro, acompanhados pelo algodão, cacau, café e anil. O período observou também o crescimento da população, com a expansão da importação de *escravos* e principalmente com o aumento de pardos livres na população. O crescimento das cidades e das exportações exigiu um mercado interno para o abastecimento de alimentos, assim como, estimulou o desenvolvimento de uma infraestrutura nas estradas e caminhos de gado para abastecer de carne a demanda urbana. Observa-se “a capitalização progressiva da agricultura de subsistência, comprovada pelo uso cada vez maior de escravos na produção de alimentos, mesmo pelos pequenos produtores rurais”¹⁸⁷.

Segundo Manoel Correia de Andrade, a cultura do algodão nos fins do século XVIII e XIX foi fomentada no Sertão, grande parte do artigo, tal qual do Vale do Pajeú, “atravessava as caatingas por caminhos com mais de uma centena de léguas em demanda do porto do Recife, de onde seguia para ser beneficiado nos teares ingleses”¹⁸⁸. Essa atividade, quando passavam os primeiros anos, requeria um número menor de *escravos* do que a cana-de-açúcar, deste modo, “proporcionou grande desenvolvimento ao trabalho assalariado no Sertão”¹⁸⁹. Bem como o algodão, no século XVIII, a criação de gado “começou a exercer uma posição social e cultural no Brasil, completando-se a obra de colonização”¹⁹⁰. Desse modo, a conjuntura do final século XVIII foi propícia para pequenos agricultores que se dedicavam à agropecuária, principal atividade da região sertaneja.

No Sertão do São Francisco, a povoação de Água Branca tinha uma economia fundamentada na agricultura e pecuária, com destaque para as plantações de mandioca, a criação de gado, roçados de algodão e engenhoca de rapadura. Objetos ligados às atividades de uma economia rural, como enxadas, machados, engenhocas (descrita como de rapadura)¹⁹¹, casas de farinhas, “terras de criar e plantar”, principalmente mandioca, (o que denota a

¹⁸⁷ SCHWARTZ, B. Stuart. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Tradução: Jussara Simões. São Paulo: EDUSC, 2001, p. 139.

¹⁸⁸ ANDRADE, Manuel Correia. *A terra e o homem no Nordeste*. Contribuição ao estudo da questão agrária no Nordeste. São Paulo: Cortez, 2011. p. 194.

¹⁸⁹ Ibid.

¹⁹⁰ LINHARES, Maria Yedda Leite. Pecuária, Alimentos e Sistemas Agrários no Brasil (séculos XVII e XVIII). *Arquivos do Centro Cultural Calouste Gulbenkian, Le Portugal et l'Europe Atlantique, le Brésil et l'Amérique Latine. Mélanges offerts à Frédéric Mauro*, vol. XXXIV, Lisboa, Paris, Dez., 1995. n. p.

¹⁹¹ Foram encontrados três inventários com a maquinaria engenhoca, um deles havia a descrição “engenhoca de rapadura”, os demais apenas a palavra engenhoca.

importância de tal cultura na freguesia), além de utensílios como prensa e máquina de escorraçar algodão, estavam presentes nas avaliações dos inventários da segunda metade do século XIX¹⁹².

Mediante essa documentação, temos acesso a uma elite proprietária, com variações de riqueza, e aos escravizados. Os dois grupos correspondiam a uma parcela menor da população em comparação com as pessoas livres da freguesia. Conforme o Recenseamento do Brasil Império de 1872, existiam em Água Branca 5.339 pessoas livres (não faz distinção entre livres e forros) e 331 *escravos*, estes últimos correspondiam a 6,19% da população. Segundo o mesmo censo, entre a população livre havia 3.311 pardos, o que representa 61,32% da população, contra 32,04% de brancos, 5,72% pretos e 0,92% de caboclos¹⁹³.

Nessa ambiência, os escravizados participavam em muito da riqueza dos moradores com posses, principalmente após 1850, quando ocorreu a elevação dos preços dos escravizados¹⁹⁴. Por exemplo, no Boqueirão, em 1850, morava a família de Antônio de Barros Pambú e Helena Maria, quando a última faleceu e o foram inventariados os bens do casal, os cinco escravizados da posse compunham 95,36% do monte maior do processo de inventariação. Antônio de Barros Pambú e Helena Maria formavam uma elite menos abastada, tinham terra, *escravos* e uma casa que os diferenciavam dos despossuídos de terra, e talvez, os seus familiares estivessem na região por gerações.

Emanuele Maupeou observou, para o médio sertão pernambucano, a prática do co-senhorio de *escravos* e a reprodução natural, usada como uma estratégia para manutenção da escravidão em uma sociedade em crise¹⁹⁵. Em relação à reprodução natural, a autora observou

¹⁹² Notamos ainda, a presença na primeira metade do século XIX, de uma casa de engenho avaliada em 400\$00 mil réis, com dois partidos de cana no valor de 100\$000 mil réis, pertencentes ao Tenente Coronel Manoel Severo de Mello e sua esposa Maria Vieira de Barros que faleceu em 1841. O Tenente Coronel tinha sua ascendência nos primeiros moradores de Água Branca, era descendente do Major Francisco Gonsalves Casado, que edificou a Capela de Nossa Senhora da Conceição em 1770. Manoel Severo, em 1836 exerceu o cargo de suplente de Juiz de Órfão da Vila de Penedo. Em 1878 estava em exercício desse cargo na Vila de Água Branca o Tenente Coronel Manoel Severo Soares de Mello, não sabemos se correspondia ao mesmo, seja como for, mostra a permanência do poder político dessa família durante o século XIX. AFMAST. Inventário *post mortem* de Maria Vieira de Barros, Água Branca, 1841. Sobre a genealogia de Francisco Gonsalves e Maria de Barros ver: FEITOSA, *op. cit.*, 2014, p. 33.

¹⁹³ BRAZIL, Império do. Recenseamento Geral do Brasil Império. 1872. Disponível em: <http://www.nphed.cedeplar.ufmg.br/pop-72-brasil/>. Acesso em 10/10/2016.

¹⁹⁴ O aumento do preço dos escravos após 1850 não foi algo particular de Água Branca e sim da conjuntura histórica do Brasil Império. Podemos citar Hélder Melo que, para o agreste de Alagoas, visualizou o crescimento dos preços de escravos até a década de 1870 e sua regressão no decênio seguinte. MELO, *op. cit.*, 2015, p. 117.

¹⁹⁵ No contexto do médio Sertão de Pernambuco (Floresta e Tacaratu), Emanuele Maupeou apontou fatores que contribuíram para um empobrecimento dessa região ao longo do século XIX. Quais foram: uma seca no final do século XVIII; maiores dificuldades nos setores de algodão, em razão da competitividade internacional dos Estados Unidos; com a interrupção do tráfico de *cativos* houve uma diminuição do comércio com a África, o que afetou a exportação do couro destinado a embalar o fumo da Bahia; em decorrência do aumento dos preços dos *escravos* o

que mesmo antes da proibição do tráfico em 1850, a referência a *cativos* africanos nos inventários é rara, e, quando aparecem, encontram-se em idade avançada. O pequeno número de transações de *escravos* e voltadas para a venda, seria mais indicativo que os senhores se utilizavam da reprodução natural. Assim como a pouca frequência que aparece em inventários *escravos* adquiridos por compra, e a identificação das expressões “cria da casa”, “doação” e “herança paterna” ou “materna”¹⁹⁶.

A pesquisa de Maria Ferreira evidenciou que os moradores afortunados de Floresta e Tacaratu conseguiram, após várias partilhas sucessórias, a manutenção do sistema latifundiário. Ao investigar as redes de sociabilidade dessas elites, notou que existiam conectores tais como as alianças matrimoniais, patrimoniais e políticas, que contribuía para a sua coesão. A partir de uma divisão de terras em condomínios, era possível manter uma propriedade nas mãos das mesmas famílias e da mesma categoria social em gerações consecutivas, viabilizada pela copropriedades de terras e o co-senhorio de *escravos*¹⁹⁷.

Assim como Maria Ferreira percebeu os conectores da elite no médio Sertão de Pernambuco, também é perceptível em Água Branca que a elite mais afortunada era coesa, mantida por alianças políticas e familiares¹⁹⁸. Além disso, para não perder o seu poder econômico usou de outros investimentos. O local observou um crescimento em atividades como a pecuária e comércio, e para alguns moradores foi possível ampliar em muito a sua riqueza. Exemplo de Joaquim Antônio de Siqueira Torres, como veremos a seguir.

Em 1847, foi realizado o processo de inventariação de Joaquina Vieira Sandes, descendente dos primeiros colonos de Água Branca e primeira esposa do seu primo Joaquim Antônio de Siqueira Torres. O casal teve os bens avaliados em 7:193\$900 réis, a maior parte representava os animais com o percentual de 33,98% e, em segundo, os *escravos*, 30,85%, uma posse média de nove *cativos*, adquiridos por herança, dote e cria da casa¹⁹⁹.

Quando da morte de Joaquim Antônio, no momento, detentor do título de Barão de Água Branca e casado com a irmã de sua primeira esposa, de nome Joana Vieira Sandes, em seu

acesso à mão de obra foi prejudicado; por fim, a maior atratividade do gado da região Sul. MAUPEAU, *op. cit.*, 2008, p. 38.

¹⁹⁶ *Ibid.* p. 67-71.

¹⁹⁷ FERREIRA, *op. cit.*, 2008.

¹⁹⁸ O registro de casamento realizado na Matriz de Água Branca em 1867 deixa bem evidente as alianças, Manoel José Gomes Calaça Junior, nome que aparece diversas vezes na documentação consultada, como avaliador, partidor, procurador e professor público, era filho de Manoel José Gomes Calaça e Senhorinha Gomes de Sá, uniu-se em matrimônio com Maria Alves Feitosa, filha de João Alves Feitosa Franco e Francisca Gonsalves de Andrade, e contaram como testemunhas Manoel Severo Soares de Mello e Joaquim Antônio de Siqueira Torres. Todos proprietários de terra, *escravos* e com prestígio na região sertaneja. AIMAB. Registro de casamento de Manoel José Gomes Calaça Junior e Maria Alves Feitosa. Livro nº 1, v. 63, 31/08/1867.

¹⁹⁹ AFMAST. Inventário *post mortem* de Joaquina Vieira Sandes. 1847.

inventário realizado em fevereiro de 1888, a pecuária foi o bem mais importante do casal, o que correspondeu a 65:987\$400 réis, equivalente a 85,79% dos bens. Infelizmente não temos detalhes de como funcionavam os seus negócios, de qualquer forma, é possível afirmar que a criação de gado foi uma atividade lucrativa, pois, em 41 anos multiplicou a sua riqueza 10 vezes mais, um considerável aumento, diante das possibilidades de ampliação de riqueza no local, quando o mais comum era diminuir a fortuna em uma segunda partilha, já que metade dos bens seria dividido entre os filhos.

Os seus bens de raiz também ampliaram. Inventariou uma casa de Pedra e Cal no Sítio São Bento avaliada em 500\$000 réis, e outras casas com avaliações baixas em fazendas, ao que tudo indica servia como moradia de algum vaqueiro. Pela quantidade de animais e o número de *escravos*, naquele período o Barão se utilizava do trabalho livre na atividade criatória, os seus nove escravizados certamente cuidavam do cultivo de alimentos em roças e das atividades domésticas.

Podemos notar que o investimento em gado acompanhou a compra de terra, em 1888, o Barão tinha adquirido vários terrenos por compra, em diversos locais da freguesia de Água Branca. Mais um indicativo que a pecuária foi lucrativa no período, a terra servia para campos de criação. Além disso, o seu inventário não apresentou dívidas passivas, ou seja, não havia credores.

O desenvolvimento do comércio e do porto de Penedo provavelmente beneficiou o investimento na criação de gado *vacum*, o couro seria outro produto requisitado para a exportação²⁰⁰. No entanto, não foi encontrada nenhuma relação do Barão com a exportação do couro, entre os seus bens havia um açougue na rua da Quitanda, que servia para a comercialização da carne verde²⁰¹. Havia ainda no povoado Várzea do Pico uma feira de gado, que alcançou certo progresso²⁰². Sendo assim, seria um pertinente local de comercialização de gado, apesar de não contarmos com estudos específicos sobre o povoado para dimensionar o alcance da feira.

²⁰⁰ Conforme a pesquisa de TEIXEIRA, *op. cit.*, 2016.

²⁰¹ Idem. Inventário *post mortem* do Barão de Água Branca. 1888.

²⁰² IBGE, *op. cit.*, 1958, p. 19.

Quando Água Branca adquiriu o estatuto de freguesia em junho de 1864, iniciou-se a construção da igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição, um verdadeiro templo, como disseram os coevos²⁰³, localizado no que veio a chama-se vila em 1875, o qual se atribuiu ao Joaquim Antônio de Siqueira Torres os recursos para sua construção. A matriz representa um dos símbolos do catolicismo e do poder econômico e social que alcançou a família Vieira Sandes e Siqueira Torres na freguesia de Água Branca.



Imagem 2 – Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição de Água Branca. Parte interna da igreja. Fonte: Acervo da Autora. 2015. 1 fotografia

Outro investimento significativo na freguesia foi em atividades comerciais. Nas décadas de 1870 e 1880, contamos com três inventários de pessoas envolvidas com o comércio em Água Branca. As lojas comerciais vendiam de tudo um pouco, desde enxadas, cigarros, baralhos, gêneros alimentícios até véus para noivas e luvas para as senhoras, com destaque para os tecidos diversos.

Tal como a loja do Capitão Januário Gomes do Espírito Santo, casado com Antônia Calaça do Espírito Santo. O Capitão tinha três casas no Jatobá, termo de Tacaratu, e mais duas casas em Tacaratu, uma delas foi descrita como de tijolo “com quatro portas e duas janelas”, um balcão e prateleira, “de frente para a linha do Rio São Francisco”. Seu estabelecimento comercial na vila de Água Branca, localizado na rua da Quitanda, foi descrito: “sete portas de frente”, quatro portas e uma janela atrás, “um sótão que tem sete janelas para frente e duas para o oitão”, avaliado o estabelecimento em 2:000\$000 réis²⁰⁴.

Destacamos que o Capitão Januário Gomes não deixou de comprar *escravos*, porém, negociava dinheiro a juros, tinha empregado um valor alto em mercadorias, bem como em dívida ativas, proveniente de vendas de produtos e empréstimos. Seu espólio apresentou uma dívida passiva com o credor da Bahia João Pinto de Oliveira Souza & companhia, no valor de 39:394\$886, certamente resultado do fornecimento de mercadorias.

²⁰³ Em visita Pastoral a região, o Bispo de Olinda, José Pereira da Silva Barros, elogiou o Barão de Água Branca pela construção da Igreja Matriz: “O templo magnífico no qual tem gasto o Excelentíssimo Sr. Barão de Água Branca mais de cem contos de reis perpetuará tão respeitável nome na memória dos vindouros, mas a principal recompensa Deus, nosso senhor á dará no céu 20 de setembro de 1883 Conego Dr. Ananias Correa de Amaral secretário particular do Reverendo José Pereira da Silva Barros, Bispo Diocesano. AIMAB. Visita Pastoral do Bispo de Olinda, José Pereira da Silva Barros, a Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Água Branca/AL. Livro nº 2 de Tombo, 1883, p. 18.

²⁰⁴ AFMAST. Inventário *post mortem* de Antônia Calaça do Espírito Santo. 1885.

Assim, os moradores mais afortunados conseguiram se organizar e perceber outros lucros. Por essa época, intensificou o aumento da concentração de mão de obra *escrava*, conforme observamos em inventários *post mortem*, pequenos senhores venderam *escravos* para senhores mais abastados da freguesia e região. Vejamos um exemplo.

Antônia Joaquina do Nascimento inventariou os bens do seu marido Manoel Gonsalves da Crus em 1853, tinha na posse uma única escravizada, a moleca Bemvenuta, seu valor perfazia 68,75% do total dos bens do casal de 581\$780 réis. Entre a data do inventário e 1859, Antônia Joaquina do Nascimento vendeu “uma banda e um décimo da escrava Bemvenuta” ao Capitão Antônio dos Santos Moura, em 1859, ele exigia que colocasse em arrematação as partes da *escrava* pertencentes aos órfãos. Assim feito, Antônia Joaquina do Nascimento deixou de ser senhora de *escravos*, e Bemvenuta passou para uma nova propriedade²⁰⁵.

Além da diversificação dos investimentos e da concentração da mão de obra *escrava*, temos nesse período, processos importantes como o desenvolvimento dos transportes e comunicações, o comércio interprovincial de *escravos*, a seca de 1877-1879 e a oferta de mão de obra livre na região. Questões que veremos a seguir.

Luana Teixeira apontou em sua pesquisa a importância do desenvolvimento técnico dos transportes e comunicações para as relações de comércio no Baixo São Francisco, no Segundo Reinado. Segundo a autora, a região observou na década de 1870 um incremento dos transportes, com construções de ferrovias e a expansão da navegação a vapor. Nesse último caso, desde os meados do século XIX, que o Porto de Penedo se estabeleceu como um dos principais portos de navegação da província alagoana, em contato com os portos de Recife, Maceió e Salvador. No ano de 1867, passou a ser regular a navegação a vapor até Piranhas²⁰⁶, e, no mesmo período, o Porto de Penedo foi aberto à navegação com o exterior. Os circuitos comerciais entre as províncias movimentavam a venda e compra de produtos diversos, no Baixo Francisco entre os principais produtos estavam os *cativos*, algodão e couro²⁰⁷.

A estrada de ferro de Paulo Afonso ligaria as províncias de Alagoas e Pernambuco, “na extensão de 117 quilômetros e 135 metros, desde o porto de Piranhas até a Jatobá”, como noticiou o periódico Jornal do Penedo a chegada dos engenheiros em Piranhas, em julho de 1878, sobre o impacto da seca em Piranhas:

²⁰⁵ AFMAST. Inventários *post mortem* de Manoel Gonsalves da Crus. 1853.

²⁰⁶ Piranhas situa-se a margem do Rio São Francisco, último ponto navegável do rio no Baixo São Francisco, foi o ponto de passagem para quem vinha dos Sertões de Pernambuco e Bahia com destino ao litoral, e daqueles que vinham do litoral para os Sertões. A atual cidade de Piranhas tem limite ao oeste com a cidade de Delmiro-Gouveia, está última no século XIX denominava-se Pedra, povoado de Água Branca. Ver: RIBEIRO, *op. cit.*, 2016. p. 202.

²⁰⁷ TEIXEIRA, *op. cit.*, 2016. p. 121-129.

Depois de tocarem em Própria, Traipú, e Pão d' Açúcar, sempre bem acolhidos e festejados, chegarão os dignos engenheiros, e a respectiva comitiva ao porto do seu destino no dia 26, onde, mediante os incessantes esforços do nosso amigo, Snr. José Maria Gonsalves Pereira, ficarão devidamente acomodados. Em consequência da calamitosa crise da seca, os proprietários de Piranhas a tnhão, pela maior parte, abandonado, achando-se as casas assaz deteriorada. O nosso amigo, disso conhecedor, fez por compra, a aquisição algumas que mandou reparar e limpar com a maior presteza e prontidão²⁰⁸.

O jornal faz referência como “o nosso amigo”, o comerciante José Maria Gonsalves Pereira, segundo o jornal, “homem incansável pelo adiantamento do Baixo São Francisco”²⁰⁹. O interesse em acomodar os engenheiros expressa o quanto ele se beneficiaria com a construção da estrada, que intencionava estreitar as relações comerciais entre o Médio e o Baixo São Francisco. José Maria Pereira foi um dos mais importantes negociantes de Penedo, implicado em diversas atividades, como destacou Teixeira:

Os negócios de José Maria eram deveras diversificados. Envolviam a importação direta do estrangeiro e com outras províncias de bens de consumo, bem como a exportação de todos os produtos da região do Baixo e Submédio São Francisco, especialmente o algodão. José Maria estabeleceu fábricas na Cidade do Penedo, financiava os comerciantes estabelecidos nas vilas da rota São Franciscana, realizava todo tipo de operação financeira e tratava do comércio de escravos. É possível que José Maria tenha se tornado o homem mais rico do Penedo, o que evidenciaria a forte influência do comércio sobre a economia da cidade²¹⁰.

Voltando à notícia do Jornal do Penedo, moradores da povoação de Piranha abandonaram o local devido à seca de 1877-1879. Para ilustrar as consequências de uma seca severa, citamos Elisgardênia Chaves em sua pesquisa na freguesia de Limoeiro, na Província do Ceará. Em análise a óbitos da década de 1870, Chaves constatou uma concentração de mortes no período de 1877-1879, isso aconteceu em parte pela “desestruturação econômica, social e acentuação das misérias: fomes, doenças, entre outros, que a acompanharam”²¹¹. Para a autora, em uma economia baseada na agropecuária, a seca teve efeitos socioeconômicos calamitosos, quais foram:

²⁰⁸ HEMEROTECA DIGITAL. Jornal do Penedo. Penedo, ano VIII, n. 29, quarta-queira, 01.08.1878.

²⁰⁹ Ibid.

²¹⁰ Sobre o envolvimento de comerciantes de Penedo com o comércio interprovincial de *escravos* no Segundo Reinado ver: TEIXEIRA, *op. cit.*, 2016. p. 130, pp. 184-189.

²¹¹ CHAVES, Elisgardênia. As causas-mortes na freguesia de Limoeiro – CE, (1870 a 1880): silêncios, interpretações e sentidos. *Temporalidades. Revista Discente do Programa de Pós-Graduação em História da UFMG*. Belo Horizonte, v. 8, n. 1, p. 94-116, jan./maio 2016.

Rios intermitentes cortaram seu curso, lagoas esgotaram suas reservas, sem a terra molhada não se podia plantar as lavouras, as pastagens para os animais não prosperaram, sem chuvas enfim, como em qualquer tempo e lugar, morreram de fome homens e animais²¹².

A grande seca intensificou o comércio interprovincial de *escravos*. A migração de pessoas atingidas diretamente pela seca (Ceará, o sertão pernambucano e o Piauí) disponibilizou mão de obra livre barata, o que não causava prejuízos na produção com a venda de *cativos* na região do Baixo São Francisco²¹³. Água Branca, primeira vila, quando se atravessava o Rio Moxotó, rio que demarca a fronteira entre a Província de Pernambuco e Alagoas no Alto Sertão, foi um local de passagem de pessoas que migravam à procura de refúgio nas margens do Baixo São Francisco, o que contribuía para o aumento da população livre na região²¹⁴.

O Presidente da Província de Alagoas, Dr. Thomaz do Bom Fim Espindola, em 1878, relatou que, para socorrer os “flagelados” pela seca, foram autorizados créditos de 144:500\$000 réis, autorização realizada pelo antecessor Antônio de Passos Miranda. Para a Comarca de Paulo Afonso²¹⁵, que compreende em sua fala também a Água Branca, declarou: “por conta deste saldo vi-me forçado a enviar a comissão de socorros de Paulo Afonso 1:000\$000 réis”²¹⁶.

Segundo os relatórios provinciais, em Piranhas, em março de 1878, havia 12.925 imigrantes da seca, com a estimativa de que 20.000 retirantes migraram para a Província de Alagoas até a primeira quinzena de abril daquele ano. Com a autorização da construção da ferrovia de Paulo Afonso, pelo decreto 6.918 de 1º de Junho de 1878, ordenou-se que os retirantes que entraram na província fossem remetidos a Piranhas e dirigidos para o trabalho na estrada de ferro de Paulo Afonso. “Em 19 de julho de 1878, foram enviados no vapor Gonsalves Martins 94 retirantes, no dia seguinte embarcaram mais 78, no vapor Conde Edu”²¹⁷.

O aproveitamento dos retirantes como mão de obra nas construções de estradas e ferrovias não foi feito somente em Água Branca. Segundo Caetano de Carli, municípios próximos ao Recife empregaram imigrantes na construção de estradas, via férreas e pontes²¹⁸. Na província do Ceará, os governantes se utilizaram do mesmo recurso. A estrada de ferro de Baturité foi proposta com a “justificativa de auxílio e socorros públicos aos flagelados das secas

²¹² Ibid.

²¹³ TEIXEIRA, *op. cit.*, 2016, pp. 38-39.

²¹⁴ RIBEIRO, *op. cit.*, 2016. p. 195.

²¹⁵ A comarca de Paulo Afonso compreendia Água Branca e Mata Grande, sua sede era nesta última localidade, que passou a ser denominada de Paulo Afonso entre as décadas de 1860 e 1870.

²¹⁶ APA. Relatório Dr. Thomaz do Bom Fim Espindola. 11 de março de 1878. p. 19.

²¹⁷ CORREIA, José Cicero. *Trabalho, Seca e Capital: Da construção da Ferrovia Paulo Afonso à fabricação de linhas da Pedra (1878-1914)*. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal de Alagoas. 2015, p. 22-41, p. 36.

²¹⁸ CARLI, *op. cit.*, 2007, p. 68-69.

que atingiam as Províncias do Norte, no final do século XIX, nos discursos dos dirigentes da obra²¹⁹.

Ao analisar o impacto da seca no Sertão de Pernambuco, Caetano De' Carli afirma que a seca foi um dos fatores responsável pelo declínio da escravidão no Sertão. Para o autor, “antes da Grande Seca de 1877-79, o sistema escravista sertanejo permaneceu relativamente estável e, somente após 1880, o processo de declínio do escravismo irá ser operacionalizado²²⁰”.

No Ceará, uma das províncias mais atingidas pela seca, o movimento abolicionista retomou a força na década de 1880, quando o comércio interprovincial havia exportado um número substancial de *escravos* para o Sudeste. O abolicionismo nesta província conseguiu o apoio de dois antigos escravizados e líderes dos trabalhadores no porto, os jangadeiros José Napoleão e Francisco José do Nascimento, o último conhecido por “dragão do mar”. Em janeiro de 1881, os jangadeiros se recusaram a fazer o transporte para os navios que levariam *cativos* para o Sudeste. Nesse momento, “um grito ergueu-se espontaneamente”, colocando fim ao comércio interprovincial de *escravos* nesta província, “no porto do Ceará não se embarcam mais escravos²²¹”.

Retornando ao Alto Sertão de Alagoas, a construção da estrada de ferro, além de requisitar engenheiros do Rio de Janeiro e sujeitar os imigrantes da seca ao trabalho, empregou mão de obra local, pois procurações que datam do ano de 1880 mostram moradores de Água Branca constituindo procuradores para receber o pagamento pelo serviço na estrada de ferro²²². Podemos supor que, diante disso, aumentavam as possibilidades de consumo de bens para os moradores com recursos, o que contribuiria para fomentar as vendas nas lojas comerciais de Água Branca e Piranhas.

A riqueza de comerciantes de Água Branca pode ser comparada com à fortuna de proprietários de escravizados e terras locais. Vejamos um exemplo, o negociante Fausto Gomes de Sá foi dono de estabelecimentos comerciais que vendiam produtos variados, localizados na rua do Funil. Fausto Gomes era natural de Água Branca, filho de Ana Quitéria de Sá e Francisco Gomes de Sá. Quando sua mãe faleceu, os bens foram inventariados em 1863, e a riqueza do casal correspondeu a 4:007\$260 réis, os 12 *escravos* da posse garantiram 89,08% desse valor. Fausto veio a óbito em 1878, com 41 anos de idade, e sua riqueza foi quatro vezes maior que a

²¹⁹ REIS, Ana Isabel P. R. C.; IRFF, Ana Sara C. A Ferrovia e o Vale do Cariri: usos e discursos sobre a construção da estrada de ferro no sul do Ceará. *Tempos Históricos*, v, 20, p. 175-199, 2016.

²²⁰ CARLI, *op. cit.*, 2007, p. 69.

²²¹ CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravidão no Brasil*. Tradução de Fernando de Castro Ferro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978, p. 217-218.

²²² ACNRIAB. Livro de Procuração, nº. 209, 1878.

dos seus pais, com três casas comerciais, quatro casas de moradia, terras, dívidas ativas, possuía somente quatro *cativos* que valem 11,97% dos seus bens²²³.

Para a dinamização das relações comerciais, neste período, contribuía os créditos fornecidos por homens envolvidos com diversas atividades comerciais, como a exportação de *escravos*²²⁴. Antônio Ferreira de Souza, inventariado em 1874, residia no sítio Craunã de Água Branca, as dívidas ativas do seu inventário correspondiam a 54,93% dos seus bens, resultado tanto de empréstimos a juros como de vendas de gêneros. Os avaliadores não descreveram nenhuma mercadoria ou loja comercial, mas havia um sítio com benfeitorias, avaliado em 6:000\$000 réis, no qual o casal deveria comercializar a produção agrícola deste. Bens de menor importância foram os móveis (mesas, caldeiras e uma cama) 42\$000 réis. Apresentou dívidas passivas, animais (vacum, cavalari, cabrum e ovelhum), e máquinas e prensa de algodão, o que o relacionava com à atividade algodoeira, pelo valor dos equipamentos 250\$000 réis, uma alta avaliação se comparado a outros inventários com utensílios produtivos da mesma atividade. Contava ainda com duas *escravas*, uma delas avaliada em 1:000\$000 réis²²⁵.

Em junho de 1875, José Maria Gonsalves Pereira e Joaquim Rodrigues Guimarães entraram com um auto de embargo nos bens herdados pela viúva Maria Angélica de Jesus, esposa do falecido Antônio Ferreira. José Maria Pereira era credor da quantia de 5:903\$610 réis, de notas promissórias. O casal devia a Joaquim Guimarães 5:000\$000 réis, provenientes de fazendas e dinheiro. Como garantia da dívida, feita em 1873, Antônio Ferreira colocou os bens seguintes: 25 bezerras; o escravizado Benedicto, mulato, 40 anos de idade, empregado em lavoura; a escravizada Florinda, 25 anos, mulata, solteira, empregada em serviço doméstico; a escravizada Romana, crioula, 40 anos, serviço doméstico²²⁶.

No inventário realizado entre 1874-75, Benedicto já não estava mais na posse, conseguiu alforria, e a viúva Maria Angélica de Jesus contava com o trabalho de Florinda e Romana. As dívidas que a viúva tinha com os negociantes de Penedo não foram pagas com *escravos*, separaram-se animais e bens de raiz, pelo menos é o que consta no auto de embargo.

Porém, a herdeira cabeça do casal colocou na avaliação do inventário uma casa situada em Piranhas (local estratégico, o último ponto de navegação do Baixo São Francisco), tal casa tinha sido vendida pelo seu marido a José Guimarães. Este último, logo após avaliação da casa,

²²³ AFMAST. Inventário *post mortem* de Ana Quitéria de Sá. 1863. Fausto Gomes de Sá. 1878.

²²⁴ TEIXEIRA, *op. cit.*, 2016.

²²⁵ AFMAST. Inventários *post mortem* de Antônio Ferreira da Silva, 1874.

²²⁶ Idem. Auto de Embargo dos bens do falecido Antônio Ferreira de Souza, 1875.

realizou um ofício requerendo que a mesma fosse excluída da descrição de bens, apresentando documentos para tanto.

Uma segunda partilha retirou a dita casa da avaliação. Entretanto, em agosto de 1876, Manoel Vicente Barbosa, Juiz suplente da Comarca de Paulo Afonso, direciona ao Juiz da Cidade de Penedo, uma carta precatória, pedindo a devolução de Florinda, escravizada de Maria Angélica de Jesus, que se encontrava em Penedo, na casa de José Joaquim Guimarães²²⁷. Infelizmente não temos resposta de como esse caso se resolveu, se Florinda voltou para Água Branca ou não. Cabe notar a presença desses negociantes na viabilização de créditos e fazendas para os moradores, tais relações comerciais deixaram os *cativos* mais vulneráveis ao comércio interno.

Água Branca, que teve uma economia baseada na agropecuária, com cultivo de mandioca, algodão e criação de gado, vivenciou um crescimento em atividades comerciais. Nos anos finais da década de 1870, a região foi impactada pela seca, e pelas modernizações dos transportes, como a construção da estrada de ferro de Paulo Afonso. Foi um período em que cresceu o convívio de escravizados com homens livres pobres, com o aumento da população ocasionado pela imigração de pessoas. Tanto a construção da estrada de ferro como a imigração proporcionavam um contato maior entre as pessoas e circulação das informações.

Nesse contexto, Wellington Silva analisou a história de Lucio e José Tiburcio, escravizados, que aparecem em anúncios de jornais como fugitivos, conforme se noticiou, eles se aproveitaram do período da seca e tentaram se passar como imigrantes livres, nas margens do Rio São Francisco em Penedo. Para Silva, essas fugas indicam que os escravizados estavam atentos às oportunidades que surgiam com as transformações no ambiente²²⁸.

Em Maceió, Capital da Província de Alagoas, à medida que se encaminhava o fim da escravidão, crescia a tensão entre os escravizados e senhores, como pode ser visto nos artigos do jornal *O Orbe*, analisados por Irinéia Franco. Segundo Franco, nas décadas de 1870 e 1880, a maior mobilidade e o aumento das fugas alarmaram os proprietários. Os artigos do jornal sugerem que havia na capital, em 1887, “uma rede de solidariedade entre livres e libertos para a proteção dos escravizados em fuga”, com a indicação de Maceió como “um espaço privilegiado ou facilitado para se alcançar a liberdade”²²⁹.

²²⁷ Idem. Inventários *post mortem* de Antônio Ferreira da Silva, 1874.

²²⁸ SILVA, Wellington José G. *A liberdade requer limites: o fundo de emancipação e a liberdade na Província das Alagoas (1871-1886)*. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal de Alagoas. Maceió, 2017, p. 48.

²²⁹ SANTOS, Irinéia Maria Franco dos. “De Quilombos e de Xangôs”: cultura, religião e religiosidade afrobrasileira em Alagoas (1870-1911). *Mneme- Revista de Humanidades*. Caicó, v. 15, n. 34, p. 88-97, jan./jun. 2014.

Enfim, aconteceram mudanças significativas nas décadas que antecederam a abolição. O que implicava para as famílias novas estratégias e desafios. Assim, documentam-se casos de fugas como realizados por Lucio e João, citado por Silva, de escravizados que aproveitaram o momento da seca para conseguir se afastar do domínio senhorial. E também momentos de tensão com a intensificação do comércio interno, tema que continuaremos no item seguinte.

2.4 Comércio interno de escravizados no Segundo Reinado: negociações na Vila de Água Branca, 1877-1882.

O movimento de escravizados entre as regiões era realizado desde os tempos coloniais, quando comerciantes retiravam *escravos* indígenas, principalmente da região Amazônica, e destinavam as áreas produtoras de açúcar da Bahia e Pernambuco²³⁰. No entanto, a interrupção do tráfico de *escravos*, em 1850, intensificou as negociações no comércio local, regional e entre as províncias do Norte e Sul para o Sudeste. Segundo Josué Barbosa, o Porto de Recife participava no comércio interno desde pelo menos uma década antes do fim do tráfico transatlântico²³¹. Para Luana Teixeira, as leis de refreamento ao mercado internacional de *escravos*, no início do século XIX, favoreciam o desenvolvimento do comércio interno, especialmente em 1831, com a proibição do comércio internacional²³².

Ao mesmo tempo, o crescimento contínuo da produção do café no Sudeste, durante o século XIX, exigiu uma demanda por mão de obra nos municípios cafeeiros que foi satisfeita, principalmente após 1850, com o incremento de trabalhadores advindos do comércio interno. A maior parte da produção pertencia à Província do Rio de Janeiro, somente “nos primeiros anos de vigência do regime republicano, São Paulo tornou-se a principal região produtora”²³³. A produção paulista de café foi fomentada pela expansão da malha ferroviária, bem como a incorporação de terrenos mais férteis no Oeste Paulista²³⁴.

De acordo com as estimativas de Robert Slenes, o comércio interprovincial transferiu para o sudeste após 1850 em torno de 200 mil *escravos*. Em seu auge, entre 1873 e 1881,

²³⁰ GRAHAM, Richard. Nos Tumbeiros Mais Uma Vez? o comércio interprovincial de escravos no Brasil. Bahia: *Rev. Afro-Ásia*, núm. 27, p. 121-160, 2002, p. 122.

²³¹ De acordo com Josué Barbosa o porto de Recife funcionou como um entreposto, entre 1840-1871, tanto exportava como importava *escravos*. Ver: BARBOSA, Josué Humberto. *Um êxodo esquecido: o porto do Recife e o tráfico interprovincial de escravos no Brasil: 1840-1871*. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 1995. p. 150-151.

²³² TEIXEIRA, *op. cit.*, 2016. p. 30.

²³³ MOTTA, José Flávio. *Escravos daqui, dali e de mais além: O tráfico interno de cativos na expansão cafeeira paulista*. São Paulo: Alameda, 2012, p. 21-32.

²³⁴ *Ibid.*

entraram na região 90 mil *cativos*, o que representa uma média de 10 mil por ano, principalmente nos portos do Rio de Janeiro e de Santos²³⁵.

As pesquisas de Robert Slenes, Herbet Klein e Richard Graham evidenciam que a maioria dos *cativos* exportados não eram provenientes de atividades econômicas relacionadas à exportação, e sim de pequenas e médias propriedades agrícolas e urbanas²³⁶. Segundo Richard Graham:

Os escravos enviados do Nordeste para o Sul não vinham das plantações de cana de açúcar. Pelo fato de que a exportação nordestina de açúcar não estava mais em expansão, há a falsa convicção de que eram os senhores de engenho que vendiam seus escravos para o Sul, mas não foi usualmente este o caso. A mais importante fonte, a longo prazo, para o novo tráfico de escravos foram as pequenas e médias propriedades agrícolas²³⁷.

Consoante com os autores acima citados, Ricardo Silva em artigo publicado em 2007, afirma que os *cativos* que saíram da província da Bahia eram originários principalmente de pequenas e médias posses, e não de senhores dedicados à economia do açúcar. Silva, baseado no estudo de Bert Barickman, reitera que “os grandes proprietários, muitos dos quais ligados à agro exportação, fizeram o possível para manter seus escravos”²³⁸, desse modo, a crise açucareira não foi exclusivamente responsável pela perda de *escravos* na Bahia. Nessa província, o comércio interprovincial funcionou de duas formas: a primeira via marítima pelo Porto de Salvador, inicialmente pela cabotagem com embarcações à vela e, depois de 1850, com a introdução do vapor; e o segundo meio era o terrestre, utilizado em menor escala. O Alto Sertão da Bahia estava inserido neste último circuito, *escravos* da região de Caetité e Rio das contas faziam o percurso de caravana em “direção a Minas Gerais e daí às províncias do Rio de Janeiro e São Paulo”²³⁹.

Conforme a historiadora Luana Teixeira analisou em sua tese *Comércio interprovincial de escravos em Alagoas no Segundo Reinado*, a província alagoana tinha os principais portos de exportação de *escravos* para o comércio interprovincial localizados em Jaraguá (Maceió) e na cidade de Penedo. “O da capital, que centrava-se na região açucareira, e o de Penedo, que girava em torno de uma região algodoeira e pecuarista”²⁴⁰. Teixeira estima que entre 8 e 10 mil

²³⁵ SLENES *apud* CHALHOUB, *op. cit.*, 2011, p. 50.

²³⁶ SLENES; KLEIN; GRAHAM *Apud* Teixeira, *op. cit.*, 2016, p. 50.

²³⁷ GRAHAM, *op. cit.*, 2002, p. 130-131.

²³⁸ SILVA, Ricardo Tadeu Caíres. A participação da Bahia no tráfico interprovincial de escravos (1851-1881). In: *Anais 3º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Florianópolis, 2007. p. 19.

²³⁹ *Ibid.* Sobre o Comércio de *escravos* no Alto Sertão da Bahia ver também: PIRES, Maria de Fátima Novaes. *Fios da Vida*. Tráfico e alforrias nos Sertões de Sima-BA (1860-1920). NEVES, *op. cit.*, 2000.

²⁴⁰ TEIXEIRA, *op. cit.*, 2016. p. 65.

escravizados foram exportados da província alagoana, contribuindo para a diminuição da população *escrava*, mas o evento ocorreu de forma gradual, e quando se encerrou, Alagoas contava com uma ampla população *cativa*²⁴¹. Em sua compreensão:

Não se pode superdimensionar os impactos do comércio interprovincial sobre a população - isto é, o comércio interprovincial não acabou com o braço escravo na província. Mas é possível verificar que houve efetivamente a diminuição real da população escrava em Alagoas ao longo do Segundo Reinado²⁴².

As pesquisas acima apontam que as pequenas propriedades foram as mais atingidas pelo comércio interno. Outro ponto é que, embora o Norte fornecesse *escravos* para os municípios cafeeiros, de modo algum todos os *escravos* foram comercializados. É importante atentar para as especificidades de cada período e província. Para a Província de Alagoas, segundo Luana Teixeira, a intensificação do comércio de *escravos* ocorreu entre 1851-1858, com a diminuição do volume ao longo da década de 1860, com seu quase estancamento no início de 1870 e sua retomada a partir de 1873. As décadas de 1850 e 1870 foram muito ativas no comércio. E foi somente a partir de 1874 que grandes senhores aparecem mencionados com frequência na venda de *cativos*, ou seja, nos anos finais do comércio²⁴³.

Ainda de acordo com Teixeira, a venda de *escravos* para o comércio interprovincial de Alagoas foi feita principalmente mediante dois documentos: cartas de ordem e procurações. Em 1871, com a proibição da carta de ordem para a venda de *cativos*, tornou-se a procuração o principal meio de transmissão, porém, bem mais oneroso, pois, em 1876 passou-se a cobrar 30\$000 réis de imposto pela procuração, então:

Para se adaptar às novas exigências legais e tributárias, os negociantes de escravos passaram a utilizar aquilo que pode-se chamar de “procurações múltiplas”, ou seja, uma procuração que passava os poderes para venda dos escravos a inúmeras pessoas, chegando, em alguns casos a 21 representantes listados em único documento. É o que se verifica nos livros de notas e transmissões do Penedo, no qual entre 1875 a 1880, foram registradas 133 procurações para venda de escravos, sendo que a média de procuradores listados no conjunto desses documentos era de nove para cada procuração²⁴⁴.

²⁴¹ Ibid. p. 57-58, p. 121-129.

²⁴² Ibid. p. 57-58.

²⁴³ A fala do Presidente da Província de Alagoas Dr. Agostinho Luiz da Gama, mostra que nos anos de 1854-1855 foram exportados pela agência fiscalizadora de Mata Grande 75 *cativos*, bem provável que *escravos* de Água Branca participassem desses números. Infelizmente não contamos com procurações para esse período. Ver: Ibid. p. 60-62.

²⁴⁴ Ibid. p. 197-198.

Para a Comarca de Paulo Afonso²⁴⁵, dois tipos de documentação foram usados para a negociação de *escravos*: escrituras de compra e venda e procurações sejam múltiplas ou não²⁴⁶, referente aos anos de 1876-1882²⁴⁷. Essa documentação permite avaliar algumas questões já apontadas para o comércio interprovincial no Brasil Império e na Província de Alagoas, assim como perceber como funcionou o comércio interno de escravizados conforme a freguesia de Água Branca.

Contamos com 41 documentos de *escravos* de Água Branca negociados no período de 1877-1882²⁴⁸. Os números podem parecer pequenos, mas devemos levar em conta a sobrevivência da fonte no tempo. Livros de registros para outros anos existiram, só que não foi possível localizar, devido Água Branca ter adquirido o estatuto de vila somente em 1875, os registros anteriores a essa data certamente foram realizados em Mata Grande²⁴⁹. Outra questão é a quantidade de *cativos* que havia na freguesia no final da década de 1870, já não permitiria negociações expressivas, e, por fim, a resistência dos escravizados.

Para análise e identificação do comércio, seguimos o critério de moradia do vendedor ou comprador²⁵⁰: 1) Entrada de *escravos*: quem vendia era de outra vila ou província, o

²⁴⁵ A comarca de Paulo Afonso tinha sua sede em Mata Grande, fazia parte de sua jurisdição Água Branca, Mata Grande e, talvez, a partir de 1875, Santana do Ipanema.

²⁴⁶ Não foi contabilizada uma troca de *escravos*. As “procurações múltiplas” foram registradas em três livros: Escrituras do 1º Tabelião (1877-78), Livro de Notas (1878-79) e Escrituras Públicas Diversas (1879-80). O primeiro livro foi localizado em local diferente, encontrava-se junto a vários processos crimes de Água Branca, no Fórum Miguel Archanjo de Siqueira Torres, enquanto os outros dois no Cartório Notarial e Registral do 1º Ofício de Imóveis de Água Branca.

²⁴⁷ Para o ano de 1876 contamos apenas com três procurações para Mata Grande, por isso, não são contabilizadas como negociações em Água Branca. Um dos livros que tivemos acesso foi realizado em Santana do Ipanema, em 1877, o Juiz de Direito e Promotor Público da Comarca de Paulo Afonso tinha sua residência nesta localidade, que adquiriu o estatuto de vila em 1875, ao que parece passou a fazer parte da Comarca de Paulo Afonso. No livro faltam dez páginas, e não foi encontrado nenhum *escravo* negociado de Santana do Ipanema.

²⁴⁸ Incluí uma negociação de uma proprietária moradora em Piranhas que vendeu seu *escravo* para um morador em Água Branca. Foram excluídos da contagem três procurações realizadas por vendedores moradores da Vila Paulo Afonso (Mata Grande). Uma delas chamou atenção pelo envolvimento de filhos ingênuos. Manoel Rodrigues Vieira, morador em Paulo Afonso, em 21 de julho de 1876, passou procuração de venda de Pastora, com 34 anos, solteira, e Sebastiana, com 21 anos, solteira, ao Capitão Joaquim Mariano Cavalcante, morador em Penedo. Junto de Pastora e Sebastiana foram vendidas Josefa e Marcelina, de 11 e 6 anos, nenhuma relação de parentesco entre elas foi descrita. Os filhos ingênuos de Sebastiana, de nome Rosendo, Antônia e Rosa; e o filho ingênuo de Pastora chamado Xavier, acompanharam as suas mães. Essa situação vivenciada por Pastora, Sebastiana e os seus filhos mostra que o interesse por escravos muito jovens, quando existiam restrições da Lei Rio Branco que proibia a separação de filhos menores de 12 anos de suas mães, os comerciantes recorriam à venda das mães, acompanhadas das crianças. Infelizmente não contamos com mais informações do caso.

²⁴⁹ Nenhuma documentação histórica anterior a 1889 foi encontrada no cartório de imóveis de Mata Grande, a falta de documentos é atribuída a uma suposta queima do Tabelião, incluindo toda a documentação de atribuição da Coletoria de Paulo Afonso, com sede em Mata Grande.

²⁵⁰ José Flávio Motta utilizou em sua pesquisa sobre a compra e venda de *escravos* nos municípios paulistas de Areias, Guaratinguetá, Constituição e Casa Branca, o critério de local de moradia do comprador. O autor mencionou os limites de tal escolha: “É possível, porém, que esses escravistas, embora residindo em determinadas localidades, possuíssem um ou mais propriedades em municípios distintos. Vale dizer, não podemos descartar a possibilidade de que o critério que utilizamos, em alguns casos, implique aventarmos movimentações de cativos

comprador da vila de Água Branca, em alguns casos foi usada a matrícula; 2) saídas para o comércio intraprovincial: vendedor, comprador ou procuradores da Província de Alagoas; 3) saída para o comércio interprovincial: nesses casos quem vendia era morador em uma província e o *escravo* seria destinado a um comprador ou procuradores de outra província; 4) Compra e venda local: ambos moradores na Vila de Água Branca; 5) Outro: sem a identificação da moradia do comprador ou procuradores. Com esta divisão temos o seguinte quadro:

Quadro 5 – Negociações de escravizados na Vila de Água Branca, 1877-1882.

Sentido do Fluxo	Nº de negociações	Nº de escravos*
Entrada	6	6
Saídas intraprovincial	8	10
Saídas interprovincial	12	12
Local	11	11
Outros	4	4
Total	41	43

Fonte: Escrituras de compra e venda e procurações da Vila de Água Branca. *Um mesmo escravo poderia ser negociado em mais de um tipo de comércio.

Como podemos ver no quadro acima, entre 1877-1882, foi um período de perda de mão de obra *escrava* na freguesia, as saídas de *escravos* foram maiores que as entradas. Notamos ainda que havia um equilíbrio com relação ao sexo das pessoas negociadas, as procurações e escrituras contaram com 20 homens e 23 mulheres. No entanto, não podemos afirmar que todos escravizados com procuração para a venda de fato saíram do local. Cogitando que assim ocorreu, em 1872, segundo o Recenseamento do Brasil Império, a freguesia de Água Branca contava com 331 *escravos*, subtraindo os 22 com procuração para a venda entre 1877 a 1882, a população teria diminuído em 6,65%. Um percentual mínimo, já que exclui os escravizados que saíam por arrematação. Assim, temos um momento de diminuição e concentração das propriedades que se iniciou nas décadas anteriores.

diferentes das que efetivamente ocorreram. Não obstante, não cremos que tais casos- os quais, se existentes, decerto abrangeram uma minoria das pessoas negociadas-comprometam os resultados de nossa análise”. Tal critério foi adaptado nessa pesquisa, o que incorre no mesmo perigo, o problema maior está na entrada de *cativos*, não sabemos se os mesmos vendedores tinham residência na freguesia de matrícula dos *escravos* e também em Água Branca. A distinção entre saída para o comércio intraprovincial ou interprovincial a partir do local de residência dos compradores foi facilitada pelas anotações dos escrivães nas procurações, informando que os *escravos* seriam vendidos “nesta província”, “na cidade de Penedo”, “em qualquer parte do Império”. VER: MOTTA, *op. cit.*, 2012, nota 3, p. 107.

Os senhores com a intenção de vender seus *escravos* podiam migrar de outras províncias para o sertão. Não foi a maioria dos casos, por isso, não podemos afirmar que tenha sido a regra. Porém, sendo Água Branca uma região fronteira com os Sertões de Pernambuco, Bahia e Sergipe, não deveria ser uma exceção. Vejamos exemplos.

Em 10 de junho de 1879, Manoel Francisco Correia Telles, morador em Água Branca, vendeu três escravizadas para Francisco Calaça, morador na cidade de Maceió; Rosa, com 31 anos, e suas filhas Efigênia, de 10 anos, e Maria, de 9 anos. Em razão das proibições da Lei Rio Branco, de 1871, a família de Rosa não poderia ser separada por venda²⁵¹. Antes de chegarem às mãos de Correia Telles, elas estavam sob o domínio de Pedro José Soares, o Tabelião não anotou onde ele morava, como a matrícula delas foram realizadas em Tacaratu, possivelmente que ele residia nesta vila. Sendo assim, as escravizadas saíram de Tacaratu para Água Branca e depois para Maceió. Não temos a informação se ocorreu uma terceira negociação, também não descartamos tal possibilidade²⁵².

Manoel José da Costa, natural do Rio Grande do Norte, em 14 de agosto de 1878, passou procuração para a venda dos escravizados Raimundo e Francisco, com 18 e 8 anos, matriculados no município de Paus Ferro. Foi justificado para a venda de Francisco, menor de 12 anos, que ele não tinha mãe, porém, nenhum atestado de óbito foi anexado ou transcrito. Os procuradores da venda foram: Luís José da Silva Cravo, Antônio Couto, José Maria Gonçalves Pereira e José Joaquim Rodrigues Guimarães. Os três últimos moradores em Penedo. A procuração era restrita à Província de Alagoas, mas dava poderes para os procuradores passarem escritura de compra e venda para qualquer pessoa. Entretanto, não conhecemos quais os motivos de imigração de Manoel Costa, se ele realmente deslocou-se para a venda dos *escravos* na região ou teve outra intenção, sabemos apenas que chegou em Água Branca com no mínimo três *escravizados*. Além de Raimundo e Francisco, Faustina, de 15 anos, foi vendida no mesmo dia 14 de agosto para Faustino Luís José da Silva, não houve registro do local de moradia do comprador²⁵³.

No período em questão, as províncias do Norte sofriam com uma grande seca, o que ocasionou a imigração de pessoas à procura de refúgios no Baixo São Francisco alagoano. Desse modo, Manoel Costa, assim como Francisco Cavalcante de Lacerda, natural de Vila Bela em Pernambuco, em 1878, morador na fazenda Talhado de Água Branca, talvez, migraram em razão das consequências da seca em suas localidades. As negociações feitas por Francisco

²⁵¹ Abordaremos a Lei Rio Branco no item seguinte.

²⁵² AFMAST. Escritura de Compra e Venda das *escravas* Rosa, Efigenia, e Maria. Livro de Escrituras passadas pelo 1º Tabelião deste termo. 1879.

²⁵³ ACNRIAB. Escritura de Compra e venda de Faustina. Livros de Escrituras Públicas Diversas. 1878, v. 7. Procurações para a venda dos *escravos* Francisco e Raimundo. Livro de Procurações, 1878, v. 5, p. 6.

Cavalcante registram a separação das famílias, ele vendeu Camilo, de 17 anos, para o mercado local, e Maria, de 16 anos, para o comércio interprovincial, sendo Camilo “cria da casa” e filho de Marcelina²⁵⁴.

As procurações registradas em Água Branca, com exceção de três casos, foram sempre no segundo semestre dos anos de 1877, 1878 e 1879, entre os meses de junho e setembro²⁵⁵. O que não correspondia aos meses mais severos da seca, mas estavam de acordo com os meses mais tranquilos de navegação pelo Rio São Francisco. Estava também dentro da organização do comércio, em que os negociantes esperavam um número significativo de *escravos* para levarem às cidades mercadoras²⁵⁶.

Em datas próximas, e certamente seguiram para o Sudeste juntos, entre 9 e 11 de junho de 1879, os escravizados Joaquina, de cor preta, 16 anos; João, de cor preta, 13 anos; Pedro, de cor preta, 14 anos; e Cosme, de cor preta, 14 anos²⁵⁷. Os procuradores constituídos na venda foram: João Machado Novaes Melo e João Marinho de Novaes Melo em Pão de Açúcar; Euclides Ramos & Companhia e Duarte da Fonseca & Companhia no Rio de Janeiro; João Pinto de Oliveira e Souza na Bahia; Dr. Manoel Leite de Novaes em Cachoeira de Itapemirim, província do Espírito Santo²⁵⁸.

Nesse último local, segundo Jacob Gorender, formou-se uma zona cafeeira, na segunda metade do século XIX, sua população *escrava* entre 1856 e 1876 “triplicou o quantitativo servil, que alcançou cerca de doze mil escravos”²⁵⁹. Joaquina, João, Pedro e Cosme foram inseridos assim em outra lógica de trabalho, diferente das atividades domésticas e roçados, além da separação dos vínculos familiares e comunitários²⁶⁰. Sobre João e Cosme, contamos com algumas informações.

²⁵⁴ Idem. Procuração de venda de Maria. Livro de Notas nº 153, p. 9, 22/08/1879. AFMAST. Escritura de compra e venda de Camilo. Inventário *post mortem* de Fausto Gomes de Sá. 1878.

²⁵⁵ O mesmo foi observado por Emanule Maupéou para o médio sertão de Pernambuco, a realização de procurações em dias seguidos dentro de alguns meses e depois um intervalo de tempo sem nenhum registro de venda. MAUPEOU, *op. cit.*, 2008, p. 73.

²⁵⁶ TEIXEIRA, *op. cit.*, 2016, p. 124.

²⁵⁷ Luana Teixeira notou uma preferência de *escravos* de cor preta para a venda no comércio interprovincial, como pode ser observado nas vendas entre 9 e 11 de junho de 1879 em Água Branca. Segundo Teixeira, tal preferência é “forte indício de que a fiscalização que a Polícia da Corte vinha fazendo nas embarcações com escravos do comércio que chegavam ao Rio de Janeiro possa ter influenciado na preferência por escravos com a pele mais escura e traços menos mestiços”. TEIXEIRA, *op. cit.*, p. 88-911.

²⁵⁸ ACNRIAB. Escritura de Compra e Venda da escrava Joaquina. Livros de Escrituras Públicas Diversas. 1879. p.18. Procuração de Venda dos *escravos* Joaquina, João, Pedro e Cosme. Livro de Procurações. 1879, p. 20, v. 21. v. 22, v. 23.

²⁵⁹ GORENDER, Jacob. *O escravismo Colonial*. 4 ed. São Paulo: Ática, 1992, p. 357.

²⁶⁰ Segundo Chalhoub, em referência aos escravizados que foram remetidos para o Sudeste: “separados de familiares e amigos e de suas comunidades de origem, esses escravos teriam provavelmente de se habituar ainda com tipos e ritmos de trabalho que lhes eram desconhecidos”. CHALHOUB, *op. cit.*, 2011, p. 69.

João era filho natural de Rosa, crioula. Foi batizado por padrinhos livres, Candido Rodrigues de Melo e Luisa Sufia dos Praseres, provavelmente residentes no sítio Jardim, onde morava o senhor de Rosa. Sabemos que João tinha um irmão mais velho, que foi batizado pelo nome de Pedro e teve como padrinhos João Pereira Campos e Rosa Rodrigues de Jesus, ambos livres²⁶¹.

Sabemos que Cosme era natural de Água Branca e passou para a propriedade de Fausto Gomes, em 1868, com 4 anos, por compra a Joaquim da Costa Campos. Quando Fausto Gomes faleceu, o coerdeiro Ciriaco de Melo passou a procuração de venda de Cosme, como mencionamos, para diversos procuradores.

Para exemplificar como a morte do senhor, em específico em 1878, foi um momento crucial, analisaremos as negociações dos escravizados de Fausto Gomes de Sá, negociante de gêneros em Água Branca, faleceu em 1878. Deixou em seu espólio os escravizados: Cosme, pardo, de 14 anos; Camilo, pardo, de 17; Aguida, parda, de 17; e Maria, cabra, de 24. A última conseguiu metade do preço de sua alforria²⁶².

Aberto o testamento e o início do processo de inventário em novembro de 1878, os dois herdeiros de Fausto de Sá eram: Leocardia Maria da Conceição, casada com Ciriaco José de Melo, e Manoel, que se encontrava na “Academia Militar do Rio de Janeiro”, ambos filhos naturais reconhecidos em testamento. Na divisão de bens, Cosme passou para a propriedade da primeira herdeira; Camilo, Aguida e Maria para o quinhão de Manoel. Em abril de 1879, teve início as arrematações de Camilo, Aguida e Maria. Camilo e Aguida²⁶³ foram arrematados por 15 mil reis acima das suas avaliações de 800\$000 e 500\$000 réis, respectivamente, pelo Major João Machado de Novaes Mello (Barão de Piaçabuçu em 1889). Nenhuma escritura de pagamento de sisa foi apresentada para Maria, assim, supomos que ela continuou em Água Branca. Na imagem abaixo o pagamento da meia-sisa de *escravos*²⁶⁴ feito pelo Major Novaes Mello.

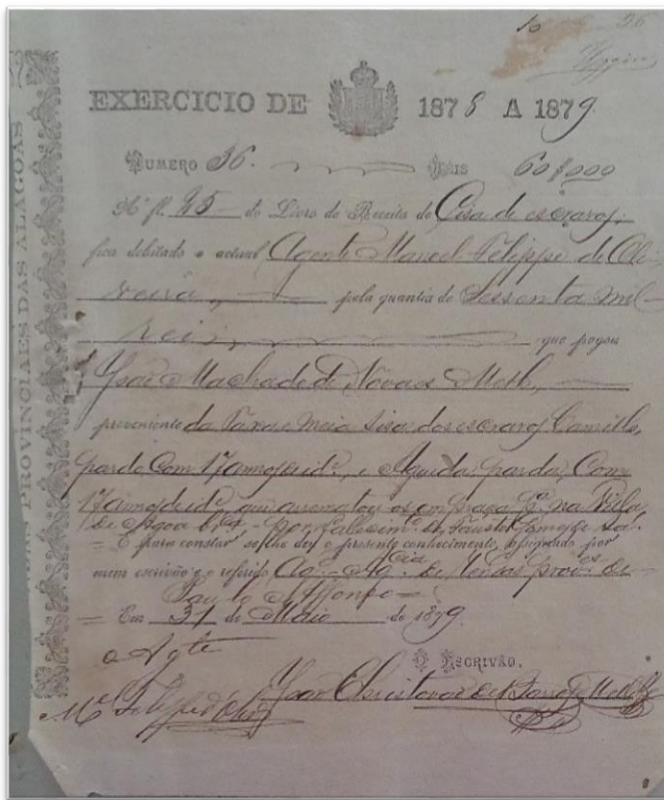
²⁶¹ AIMAB. Registros de batismos de Pedro e João. Livro nº 1, v. 55, 10 de março de 1866. Livro nº 2, p. 49, 28 de julho de 1868.

²⁶² AFMAST. Inventário *post mortem* de Fausto Gomes de Sá. 1878.

²⁶³ Aguida, segundo o inventariante, ficou muito doente de “moléstia epilépticas”, sendo preciso submeter ao tratamento com a curandeira Antônia Saturnina de Sá, devido a isso pagou 15\$280 em remédios e alimentos, o que ocorreu em 8 de abril de 1879, passados alguns dias, Aguida e Camilo foram colocados em arrematação. Em 21 de maio do mesmo ano, Aguida foi arrematada pelo Major João Machado, outra pessoa tentou o mesmo, Pedro Rodrigues de Oliveira Ribeiro, no entanto, a quantia foi menor. A historiadora Luana Teixeira analisou o caso do escravizado Martinho, que diagnosticado com epilepsia conseguiu ser devolvido pelo seu comprador no Rio de Janeiro e voltar para Alagoas. Para mais detalhes de Martinho ver: TEIXEIRA, *op. cit.*, 2016, p. 234-36.

²⁶⁴ A meia-sisa correspondia ao imposto sobre transações de *escravos* equivalente a 5% do valor, na década 1850, o valor passou a ser fixo variando de 25 a 40 mil réis, conforme a província. *Ibid.* nota de rodapé 167, p. 98.

Imagem 3 – Pagamento da taxa e meia sisa dos escravizados Camilo e Aguida.



Fonte: AFMAST: Inventário *post mortem* de Fausto Gomes de Sá. 1878.

O Major João Machado de Novaes Mello junto com o seu filho, o Tenente João Marinho de Novaes, foram pessoas constituídas para a venda de *escravos* em 6 procurações de venda em Água Branca. Tais procurações não informam ao certo onde os escravizados seriam negociados. Porém, encontramos uma ligação entre a família Novaes Mello e a Província do Espírito Santo. O filho do Major, chamado Manoel Leite de Novaes Mello, formado em Medicina na Bahia, residiu em Rio Novo/Espírito Santo, e foi outro nome constituído nas procurações de venda de *escravos*. Manoel Leite de Novaes Mello exonerou-se do seu cargo de médico para se tornar fazendeiro e passou em 1876 a morar definitivamente em Cachoeira do Itapemirim/Espírito Santo²⁶⁵. Dessa forma, Manoel Leite de Novaes certamente era o responsável pela revenda dos escravizados em Cachoeira do Itapemirim, ou pela sua compra, considerando que ele passou à função de fazendeiro na localidade.

Luana Teixeira elencou os principais motivos que poderiam levar um *escravo* para o comércio interprovincial, quais sejam: a necessidade de dinheiro dos senhores, apesar de ser pouco documentado; a morte do senhor, pois, podia trazer divergências entre herdeiros,

²⁶⁵ Sobre Manoel Leite de Novaes Mello ver: ABC das Alagoas. Disponível em: <http://www.abcdasalagoas.com.br>. Acesso em: 04/11/2017.

principalmente daqueles *escravos* de senhores com pouco recursos que ficavam sujeitos às arrematações; hipotecas ou penhor de *cativos*; escravizados insubmissos, criminosos, que dificilmente seriam vendidos no mesmo local²⁶⁶.

Corroborando com a pesquisa de Teixeira, para exemplificar a última situação, citamos uma procuração de julho de 1880. Cipriano Gomes de Carvalho constituiu João Ales Feitosa como procurador para defender o seu escravizado Genésio, que se encontrava preso, e, depois disso, vendê-lo “em qualquer parte do Império”²⁶⁷. Ignoramos o que levou Genésio à cadeia, mas é certo que Cipriano Gomes queria vê-lo longe de Água Branca. O que condiz com o que a historiografia vem afirmando, que *escravos* vistos como “criminosos, “maus” ou “rebeldes”, estavam mais sujeitos à venda²⁶⁸.

Na data de 30 de julho de 1878, João Pereira Campos, morador no Olho d’Água Doce, constituiu cinco procuradores para vender Maria, com 17 anos. Os procuradores residiam na Vila de Água Branca, Pão de Açúcar e Penedo. Nessa última localidade, foram citados José Maria Gonsalves Pereira, José Joaquim Rodrigues Guimarães e José Couto. Como todos moravam em Alagoas, o escrivão registrou que a venda seria “nesta província” na “cidade de Penedo”²⁶⁹. Sabemos que Maria tinha grande possibilidade de ser colocada no comércio interprovincial, sendo os procuradores de Penedo vigorosos comerciantes de *escravos*, pelo menos os dois primeiros nomes. Por isso, *escravos* descritos no comércio intraprovincial podiam ser negociados outra vez, quando chegassem a seu destino, as procurações davam poderes para tanto²⁷⁰.

Segundo Teixeira, o porto de Penedo foi dinâmico, com uma eficiente organização e comunicação dos negociantes e intermediários envolvidos. O conhecimento da exportação de *escravos* foi bastante disseminado no Baixo São Francisco²⁷¹. Das 21 procurações ou escrituras com intenção de saídas de escravizados da Vila de Água Branca, seja considerado como

²⁶⁶ TEIXEIRA, *op. cit.*, 2016, p. 215-231.

²⁶⁷ AFMAST. Procuração de Defesa do *escravo* Genésio.1880.

²⁶⁸ Ver também: SILVA, *op. cit.*, 2007, p. 11.

²⁶⁹ ACNRIAB. Procuração de Venda da *escrava* Maria. Livro de Procurações. 1878, p. 2.

²⁷⁰ Robert Slenes evidenciou o uso de procurações bastante que davam plenos poderes para a venda de *escravos*, o que facilitava os negócios entre intermediários e comerciantes, segundo o autor: “Acontece que normalmente o tráfico interno de escravos (entre municípios e entre províncias) se fazia através de intermediários. Às vezes, o intermediário era um simples procurador (de verdade), representante do vendedor ou do comprador. Na grande maioria dos casos, no entanto, o intermediário era um negociante que comprava o escravo do vendedor original e vendia depois ao comprador final, quando não a outro mercador. Contudo, nesses casos, não e costumava fazer uma escritura de compra e venda para cada transação efetuada. Normalmente se disfarçava a transferência da posse para um negociante intermediário com uma procuração bastante, que conferia a este plenos poderes para vender o escravo onde e por quanto quisesse”. SLENES, *Apud* MOTTA, *op. cit.*, 2012, p. 90.

²⁷¹TEIXEIRA, *op. cit.*, 2016, p. 190-195

comércio intraprovincial ou interprovincial, do período de 1877 a 1882, 13/20 constam algum negociante ou morador de Penedo, especialmente José Maria Gonsalves Pereira e José Joaquim Rodrigues Guimarães.

A historiografia vem apontando que o comércio entre as províncias no Segundo Reinado foi um comércio de *escravos* muito jovens²⁷². Teixeira em sua pesquisa para a Província de Alagoas, contabilizou que 51,6% dos *escravos* exportados em Maceió tinham entre 08-21 anos²⁷³. Os números para Água Branca não permitem uma quantificação como a realizada em sua pesquisa, mas confirmam que os *escravos* com procurações para a venda intraprovincial ou em outra província eram jovens principalmente entre 8 a 20 anos 16/20. A venda de *cativos* jovens tinha um impacto para a demografia da população *escrava*, as procurações e escrituras com matrícula mostram que a maioria foi matriculada na Comarca de Paulo Afonso. *Escravos* jovens tiveram uma possibilidade maior de deixar a freguesia, o que implicava principalmente na separação de pais e seus filhos, mesmo com a Lei Rio Branco, que proibia a separação de filhos menores de 12 anos dos seus pais, lei que trataremos adiante.

2.3 A Lei Rio Branco e os registros de ingênuos na freguesia de Água Branca.

Reverendíssimos irmãos- O faustoso acontecimento, que acaba de ter lugar no seio do nosso parlamento, ao mesmo passo que coloca na altura conveniente a representação nacional, credora por isso mesmo da admiração dos povos, abre uma nova era nos anais brasileiros, e mostra que os nossos estadistas não tem desmerecido do espírito católico que lhes foi legado por seus maiores. O excetíssimo senhor ministro dos negócios da agricultura, comércio e obras públicas, acaba de endereçar-me uma circular em que me notifica que o projeto apresentado a câmara dos senhores deputados, e senadores, sobre o elemento servil já é felizmente lei do estado, e por esta razão obrigatório a todos os filhos do império da Santa Cruz.
Cônego João Chrisostomo de Paiva Torres, 1871.

O trecho transcrito acima trata-se da parte inicial de uma carta pastoral endereçada ao clero secular e regular das freguesias de Olinda, em 13 de outubro de 1871, pelo Vigário

²⁷² A pesquisa de Klein mostrou que os *escravos* comercializados no mercado interno concentravam-se 38% deles na faixa de 20 anos, e a pesquisa de Corand 57% dos *cativos* estavam na faixa de 11 e 20 anos e 14% entre 5 e 10 anos, *Apud GRAHAM, op. cit.*, 2002, p. 136. Erivaldo Neves em sua análise do comércio interno no Sertão baiano, calculou que 22,3% dos *escravos* envolvidos estavam entre 03 e 12 anos; 40,8%, entre 08 e 17 anos; 50,5% na faixa de 13 e 27 anos. O que para o autor significava uma preferência por jovens “em pleno vigor físico ou na faixa economicamente ativa, e elevado interesse por crianças e adolescente”. Ver: NEVES, Erivaldo F. Sampauleiros traficantes: Comércio de escravos do alto sertão da Bahia para o oeste cafeeiro paulista”, *Afro-Ásia*, n. 24, p. 97-128, 2000, p. 116.

²⁷³ TEIXEIRA, *op. cit.*, 2016, p. 80.

Capitular, o Cônego João Chrisostomo de Paiva Torres²⁷⁴. A carta notificava o dispositivo de “extinção gradual da escravatura do Império”, para usar as palavras do Cônego, em referência à Lei Rio Branco nº 2. 040 de 28 de setembro de 1871, que trazia vários dispositivos concernentes à mão de obra escravizada. Antes de continuar com a fala do Cônego João Chrisostomo, veremos uma síntese do projeto que culminou na Lei Rio Branco.

A libertação do ventre da mulher *escrava* foi defendida como a melhor solução para a emancipação no Brasil, porém, só amplamente aceita na década de 1870. No mesmo ano da interrupção do tráfico de *escravos*, em 1850, o deputado Silva Guimarães apresentou um projeto na Câmara, que trazia, entre as medidas, a liberação do ventre. Tal proposta sequer foi discutida, sendo apresentada novamente por Silva Guimarães em 1852, teve a mesma recepção dos deputados, contrários a qualquer intervenção na questão, o projeto recebeu apenas dois votos a favor²⁷⁵.

Uma década depois, especificamente em 1865, quando terminou a Guerra de Secessão nos Estados Unidos, colocando fim à escravidão no sul do país, a instituição escravista vigorava na América apenas nas colônias espanholas de Porto Rico e Cuba, e o Brasil, país independente, que foi o último a decretar o fim da escravidão. Nesse momento, a pressão pela abolição da escravidão por parte das nações da Europa, conceituadas como símbolos da civilização e progresso, se intensificou. A Junta Francesa de Emancipação, em 1866, “enviava ao imperador um apelo em prol da emancipação. Assinavam-no os nomes mais expressivos do abolicionismo francês”²⁷⁶.

Ademais, durante a década de 1860, os debates sobre a questão da emancipação no Império do Brasil ocuparam as ruas, os clubes, criaram-se jornais, e o movimento abolicionista ganhou vigor²⁷⁷. Segundo Robert Conrad “surgira um verdadeiro movimento antiescravatura, e em 1870, já havia muitos indícios de atividade sem precedentes: a proliferação de clubes emancipacionistas, o início do jornalismo antiescravista e frequentes reuniões antiescravista”²⁷⁸.

Foi então, no final de 1865, que o Imperador Pedro II pediu ao seu assessor Antônio Pimenta Bueno um projeto de reforma para escravidão. Antônio Pimenta desenvolveu um projeto que pautava em cinco pontos: “o nascimento livre, o estabelecimento de conselhos

²⁷⁴ O vigário de Água Branca, Athanasio Gonsalves da Silva, transcreveu a carta no Livro do Tombo, assim temos conhecimento do seu teor, bem como os fregueses de Água Branca tiveram se ele acatou ao pedido do Cônego João Chrisostomo de noticiar aos fregueses o seu conteúdo. Ver anexo B. AIMAB. Livro do Tombo, nº 1, v. 16-17. 13/10/1871.

²⁷⁵ CARVALHO, *op. cit.*, 2011, p. 304.

²⁷⁶ COSTA, Emília Viotti da. *A abolição*. 8 ed. São Paulo: UNESP, 2008, p. 43.

²⁷⁷ *Ibid.* p. 46.

²⁷⁸ CONRAD, *op. cit.*, 1978, p. 106.

províncias de emancipação, registro de escravos e a libertação dos escravos da propriedade do Estado em cinco anos e os dos conventos em sete”²⁷⁹.

O programa vai ser arquivado no Conselho de Estado, mas, as discussões sobre a forma como findaria a escravidão continuou a ser um ponto crucial do período. D. Pedro II mostrava-se favorável a uma reforma e continuou com essa iniciativa até à aprovação da lei em 1871. No entanto, a Guerra do Paraguai (1865-1870) adiava o assunto, e os parlamentares receosos de rebeliões, quando não havia tropas no país, consideravam mais oportuno aguardar o fim da Guerra para dar prioridade à questão. Os opositores às medidas de emancipação tentavam adiar o possível as discussões, e então a guerra surgiu como uma justificativa²⁸⁰.

Um novo projeto de emancipação foi apresentado em 1867 por Zacarias de Góis. O projeto tinha influência do anterior programa de Antônio Pimenta, todavia, dessa vez, se pautou na completa abolição da escravidão no último dia do século XIX. O que foi rejeitado pelo Conselho. Nesse processo, as medidas se encaminharam pela gradualidade da emancipação, qualquer tentativa de abolição imediata causava rejeição. Os argumentos contrários à abolição eram diversos, os parlamentares discursavam sobre os problemas que tal decisão poderia causar, como desordens, escassez de mão de obra, prejuízos para a economia, guerras raciais. Enfim, era preciso garantir a ordem, assegurar a mão de obra e a tutela dos ex-escravos²⁸¹.

Os deputados liberais apresentaram na câmara, entre maio e julho de 1869, diversos projetos, objetivando a melhoria das condições dos escravizados e a emancipação gradual. Atendendo apenas em parte tais pedidos, em setembro de 1869, um projeto do Senado foi transformado em decreto²⁸². Neste decreto, proibiu-se os leilões de *escravos* em exposição pública, as arrematações, a partir de então, seriam realizadas com cartas endereçadas aos juízes, no prazo de 30 dias, o descumprimento do decreto levaria uma multa de 100\$000 a 300\$000 réis. As famílias dos escravizados tiveram atenção. Conforme o decreto, “Em todas as vendas de escravos, ou sejam particulares ou judiciais, é proibido, sob pena de nulidade, separar o marido da mulher, o filho do pai ou mãe, salvo sendo os filhos maiores de 15 anos”²⁸³. E por fim, concedeu o direito ao *cativo*, em processos de inventariação, adquirir a alforria pagando o preço em dinheiro da sua avaliação²⁸⁴.

²⁷⁹ Ibid. p. 89, p. 94.

²⁸⁰ CARVALHO, *op. cit.*, 2011, p. 305-307.

²⁸¹ CONRAD, *op. cit.*, 1978, p. 95-97.

²⁸² COSTA, *op. cit.*, 2008, p. 46.

²⁸³ BRAZIL, Império do. Decreto nº 1.695 de 15 de setembro de 1869.

²⁸⁴ Ibid.

A guerra do Paraguai terminou em 1870 e não havia motivo para o governo adiar as discussões. No mesmo ano, Cuba e Porto Rico fizeram reformas na escravidão, o governo espanhol aprovou a liberdade aos recém-nascidos e idosos. Tais medidas nas colônias espanholas “fortaleceram a voz dos emancipacionistas brasileiros e sublinharam a necessidade de mudanças semelhantes no Brasil”²⁸⁵.

Diante disso, em meados de agosto, a Câmara dos deputados procurou reativar um projeto semelhante ao que fora apresentado ao Conselho de Estado em 1867 e 1868. Contudo, a reforma da escravidão enfrentava a oposição do ministério do Visconde de Itaboraí, dessa forma, “nada poderia ser feito até que seu ministério fosse substituído por outro que estivesse mais disposto a conduzir projeto de reforma pela Assembléia”²⁸⁶.

As discussões da reforma eram acirradas, não faltavam parlamentares contra a proposta, principalmente de políticos ligados ao Centro-Sul, onde havia o maior número de *escravos* do país. As províncias de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul concentravam 62% da população *escrava* do Império do Brasil. A defesa da propriedade tornou-se o argumento dos ferrenhos opositores ao projeto que seria encaminhado entre 12 de maio a 28 de setembro de 1871, por Rio Branco, conservador da Bahia. De acordo com Costa, os parlamentares contrários à intervenção do Estado à propriedade argumentavam que a transformação da proposta em lei colocaria em ruína a economia nacional e a segurança pública. Além de que “previam que o projeto acarretaria grandes agitações entre os escravos, pois abalava o princípio de autoridade sobre o qual se assentava a escravidão”²⁸⁷.

Entretanto, naquele período, algumas províncias não se encontravam tão dependentes da escravidão. O comércio interno de *escravos* havia causado um desequilíbrio demográfico e a mão de obra *escrava* estava concentrada nas zonas cafeeiras do Sudeste. Desse modo, os deputados do Norte estavam mais comprometidos com uma reforma moderada. De acordo com José Murilo de Carvalho, durante as discussões da Lei Rio Branco, “ficou nítida a divisão entre os deputados do Norte e do Sul, os primeiros em sua maioria apoiando o projeto, os segundos, também em sua maioria, a ele se opondo tenazmente”²⁸⁸.

No final de setembro de 1870, o Visconde de Itaboraí demitiu-se sendo substituído pelo ministério chefiado pelo Visconde de São Vicente, político conservador, com interesse no emancipacionismo, já que foi responsável pela elaboração do programa de 1865²⁸⁹. No entanto,

²⁸⁵ CONRAD, *op. cit.*, 1978, p. 109.

²⁸⁶ *Ibid.* p. 109.

²⁸⁷ COSTA, *op. cit.*, 2008, p. 52.

²⁸⁸ CARVALHO, *op. cit.*, 2011, p. 309.

²⁸⁹ CONRAD, *op. cit.*, 1978, p. 110.

não conseguiu “articular as forças políticas de modo a conseguir um Ministério unido e concorde”²⁹⁰, e renunciou em março de 1871. A renúncia do Visconde de São Vicente cedeu lugar ao Visconde Rio Branco, que prosseguiu com a reforma.

O projeto conseguiu passar na Câmara e ser aprovado com 65 votos a favor e 45 contra. Os deputados do Centro-Sul foram os principais opositores, 34 deles votaram contra. Os representantes das províncias do Norte em sua maioria votaram a favor da lei, o que correspondeu a 45 votos. A Lei Rio Branco, em 28 de setembro de 1871, foi aprovada, sem maiores oposições no Senado, 30 votaram a favor e apenas 7 contra²⁹¹.

Não deixou de ser, a lei aprovada em 28 de setembro 1871, uma medida de reforma que intencionava evitar maior radicalização, ou seja, adiar o possível a data da abolição da escravidão. Foi um momento em que o Estado Imperial teve que se posicionar diante de uma crescente pressão da diplomacia britânica, que confrontava a decisão de continuidade da escravidão. Ademais, durante as duas décadas que antecederam à aprovação da lei, estudos mostram que as revoltas, insurreições e quilombos organizadas por escravizados e libertos alimentaram o medo das autoridades imperiais. Observa-se também que os jurisconsultos se defrontaram cada vez mais com ações cívicas de liberdade, com a procura do sistema social jurídico por escravizados que se sentiam em um cativeiro ilegal. É nesse contexto, segundo Eduardo Spiller Pena, que podemos compreender o encaminhamento da Lei Rio Branco e suas discussões pelos políticos e jurisconsultos relacionados ao Instituto de Advogados Brasileiros, conforme o autor:

Da mesma forma, que os senhores dosavam a liberdade de seus escravos por meio do mecanismo da alforria, o Estado Imperial administraria a concessão da liberdade em doses políticas homeopáticas a fim de que a ordem pública e a economia dos proprietários não fossem abaladas. O gradualismo surgiu também como uma resposta política dos autores emancipacionistas nos momentos em que a crítica ao escravismo se acirrava, seja por movimentos de rebeldia ou de resistência ao trabalho por parte dos escravos, seja por pressões diplomáticas ou mesmo oficiosas de associações antiescravista do exterior. Neste sentido, suas falas foram elaboradas estrategicamente para direcionar o rumo das discussões públicas sobre a emancipação, evitando ou procurando não deixar espaço para propostas mais radicais e imediatas de abolição²⁹².

A Lei Rio Branco recebe mais de uma interpretação na historiografia. É vista como uma lei que retarda a emancipação, garantindo a força de trabalho dos ingênuos até os 21 anos, assim

²⁹⁰ CARVALHO, *op. cit.*, 2011, p. 308.

²⁹¹ COSTA, *op. cit.*, 2008, p. 55-56.

²⁹² PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial: jurisconsultos, escravidão e a lei de 1871*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001, p. 275.

se tratou de uma manobra parlamentar que favoreceu os senhores, ainda esfriou o movimento abolicionista e visava o mesmo em relação à ação dos escravizados. Por outro lado, a sua interferência na relação senhor e *escravo*, a legalidade de alguns direitos conquistados, como o pecúlio, e o direito de acionar a justiça para obtenção da alforria tiveram como consequência uma perda de legitimidade da escravidão e ampliação dos meios de luta para os *escravos*²⁹³.

Joseli Mendonça, discutindo o encaminhamento da legislação emancipacionista, enfatiza o conservadorismo dos parlamentares. Para a autora, entre as preocupações dos efeitos das medidas de emancipação gradual, estava a quebra do direito de propriedade. Ou seja, havia uma tentativa de estabelecer uma continuidade nas relações entre senhores e *escravos*, posição assumida em decorrência da percepção de que os libertos não estavam preparados para a vida em liberdade, sendo assim, era necessário um período intermediário e não uma ruptura imediata com a escravidão, conforme Joseli Mendonça:

Pautando-se pela concepção de que os libertos eram, ao mesmo tempo, indivíduos que necessitavam de proteção e contra os quais era necessário se proteger, reconhecendo no poder público a incapacidade de prestar proteção ou exercer o controle social necessário, os senhores eram designados como os melhores provedores de proteção e os únicos capazes de conter a desordem que poderia decorrer de uma liberdade desassistida²⁹⁴.

Nesse sentido, a política etapista da legislação emancipacionista guardava a preservação dos elementos que permeavam as relações entre senhores e *escravos*. Assim, procurava-se assegurar que o liberto continuasse em “proteção” dos senhores, posto que, a escravidão teria “embrutecido” os escravizados, argumentavam muitos dos parlamentares. Joseli Mendonça também observa os desdobramentos da lei, segundo a autora, o escravizado, ao utilizar dos dispositivos que permitiam um campo de luta a favor da alforria, encenou atitudes políticas de contestação do domínio senhorial. Dessa forma: “Estavam, no limite de suas atitudes, semeando constrangimentos e temores entre os próprios senhores, colocando em questão a continuidade do exercício do domínio senhorial”²⁹⁵. Vejamos com detalhes os dispositivos que garantiram a gradualidade da emancipação, ao mesmo tempo em que poderiam ser apropriados pelos escravizados em seu favorecimento.

A Lei Rio Branco ficou conhecida pela denominação “Ventre Livre”, em razão de criar uma nova categoria, o ingênuo. Os filhos das escravizadas nascidos após 28 de setembro de

²⁹³ Ver: CHALHOUB, *op. cit.*, 2011, p. 189-201. AZEVEDO, Celia Maria Marinho de. *Onda negra medo branco. O negro no imaginário das elites século XIX*. 3ª ed. São Paulo, Annablume, 2014, p. 100.

²⁹⁴ MENDONÇA, Joseli Nunes. *Cenas da abolição: Escravos e senhores no Parlamento e na Justiça*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2007, p. 51.

²⁹⁵ *Ibid.* 86.

1871 ficariam até oito anos de idade sobre autoridade dos senhores de suas mães, sendo eles obrigados a criá-los, e, depois dessa idade, os senhores poderiam entregá-los ao Estado e receber a indenização de 600\$000 réis ou permanecer utilizando os seus serviços até os 21 anos. Os escravizados que os senhores optassem pela primeira situação poderiam ser entregues às associações, casas de expostos e particulares, com o direito aos serviços gratuitos dos ingênuos até os 21 anos²⁹⁶. Entretanto, poucos foram os senhores que optaram pela entrega ao governo em troca da indenização paga em títulos de renda a juros de 6% anual, durante 30 anos²⁹⁷. Essas foram as primeiras medidas entre os diversos dispositivos da lei, outras foram declaradas sobre a alforria, pecúlio, matrícula e registros de batismos dos ingênuos.

O artigo 3º da lei criou o Fundo de Emancipação destinado a alforria de escravizados de acordo com quotas anuais. Os recursos para o fundo seriam constituídos da taxa de matrículas dos *escravos*; dos impostos sobre transmissão de propriedade dos *cativos*; dos produtos de seis loterias anuais, isentas de impostos e da décima parte de loterias concedidas em diante na capital do Império; das multas impostas na infração desse regulamento; das quotas que sejam marcadas no orçamento geral, provinciais e municipais; e, por fim, das doações, subscrição e legados com esse destino²⁹⁸.

A lei trazia para os escravizados a possibilidade de abertura de contas, legalizava a formação do pecúlio com doações, legados, heranças e das economias do trabalho, neste último caso, era exigido o consentimento do senhor. Com a morte do *escravo*, metade do pecúlio passaria por herança ao cônjuge e a outra metade aos herdeiros, não existindo herdeiros, o pecúlio seria atribuído ao Fundo de Emancipação. O *escravo* poderia contratar serviços com terceiros a favor da alforria, por consentimento do senhor e aprovação do juiz de órfão, por um período que não excedesse sete anos²⁹⁹.

Aquele que conseguisse o dinheiro de sua compra teria o direito à manumissão, não encontrando acordo sobre o valor com o senhor, poderia recorrer à justiça para um arbitramento. Nas causas a favor da emancipação, o processo seria sumário e com apelação quando a decisão fosse desfavorável ao escravizado. A revogação das alforrias por ingratidão não mais seria admitida. Ainda conforme a lei, seriam declarados libertos os escravizados pertencentes à nação, dados em usufruto à coroa, de heranças vagas e abandonados por seus senhores.

²⁹⁶ BRAZIL, Império do. Lei nº 2.040 de 28 de setembro de 1871.

²⁹⁷ CARVALHO, *op. cit.*, 2011, p. 318.

²⁹⁸ BRAZIL, Império do. Lei nº 2.040 de 28 de setembro de 1871.

²⁹⁹ *Ibid.*

Em todas as localidades do Império, os senhores deveriam matricular seus *escravos*, também os ingênuos, em livro específico. Os senhores sofreriam multas por atraso e falta da matrícula, omissão de indivíduos ou qualquer fraude que realizassem. Em Água Branca, tivemos acesso à matrícula dos escravizados de João Joaquim de Barros, que foi anexada ao inventário de sua esposa Rosa Angélica de Jesus, como podemos ver na imagem seguinte:

Imagem 4 – Lista de matrícula dos escravizados de João Joaquim de Barros.

Relação n. 229 dos escravos pertencentes a João Joaquim de Barros residente na
 província de Alagoas município de Paulista paróquia de Água Branca
 (Art. 2º do regulamento n. 4.835 de 11 de dezembro de 1871)

Numero de registro da matrícula	Numero de ordem na relação	Nomes	Cor	Idade	Estado	Naturalidade	Filiação	Aptidão para o trabalho	Profissão	Observações
1	1	Delfina	Preta	70	solteira	Pernambuco	Antônio e Joana	capaz de trabalhar	doméstica	Quê já havia matriculada em 1872
2	2	Manoel	Preto	15	solteiro	Alagoas	Margarida	capaz de trabalhar	doméstico	matriculada em 1872
3	3	Águida	Preta	3	solteira	Pernambuco	Maria	capaz de trabalhar	doméstica	matriculada em 1872
4	4	Margarida	Preta	3	solteira	Pernambuco	Margarida	capaz de trabalhar	doméstica	matriculada em 1872
5	5	Felix	Preto	15	solteiro	Alagoas	Margarida	capaz de trabalhar	doméstico	matriculada em 1872
6	6	Barbara	Preta	3	solteira	Pernambuco	Margarida	capaz de trabalhar	doméstica	matriculada em 1872
7	7	Catarina	Preta	5	solteira	Pernambuco	Maria	capaz de trabalhar	doméstica	matriculada em 1872

Provincia de Alagoas município de Paulista paróquia de Água Branca de 1872

Fonte: AFMAST: Inventário *post mortem* de Rosa Angélica de Figueiredo. 1886.

Na matrícula acima, constam o nome, cor, idade, estado civil, naturalidade, filiação, aptidão para o trabalho, profissão dos *cativos* e observações, como recomendava a lei. Nesta relação, todos os escravizados tiveram a filiação registrada, incluindo Delfina, de 70 anos, cor preta, natural de Pernambuco e filha de Antônio e Joana. Junto de Delfina encontrava-se Catarina, de 5 anos, filha de Maria; e a família de Faustina, filha de Margarida, natural de Pernambuco, que, em 1872, foi matriculada com os seus filhos Manoel, Águida, Margarida, Felix e Barbara, entre 15 e 3 anos. O nome da menina Margarida foi o mesmo da avó, uma

forma de guardar a memória dos familiares. Eles certamente residiam na Várzea do Pico, povoado de Água Branca, onde morava João Joaquim de Barros.

A proibição da separação por venda ou transmissão dos cônjuges e filhos ocorreu pelo nº 1.695 de 15 de setembro de 1869. A Lei Rio Branco reafirmou esse decreto, só que diminuiu, de 15 para 12 anos, a idade dos *escravos* que não podiam ser separados dos pais³⁰⁰. A redução da idade mostrou-se a favor da classe proprietária, ainda mais em um período de comércio interprovincial, que buscava principalmente escravizados jovens.

O governo estabeleceu uma data de matrícula, no decreto nº 5.135 de novembro de 1872, o prazo era até 30 de setembro de 1873³⁰¹. Transcorrida essa data, considerava-se liberto o escravizado não matriculado³⁰². Foi assim que em Água Branca duas meninas receberam suas cartas de alforria. O Curador Geral dos Órfãos Luiz de Meneses de Vasconcelos Drumond entrou com um processo no juizado da Comarca de Paulo Afonso, com sede em Mata Grande, após receber a denúncia que a senhora Maria Belchior, moradora no sítio Boqueirão, não tinha realizado as matrículas de Sebastiana e Antônia, “de menor idade”. Em outubro de 1874, Luiz Drumond mandou certificar-se na Coletoria de Rendas a existência ou não das matrículas. A Coletoria respondeu:

Certifico que revendo o livro da matricula geral dos escravos d’este município d’ele não constou que D. Maria Belchior apresentasse escravos a mesma matriculada. É o que me cumpre certificar em fé do meu cargo. Coletoria de Rendas Gerais de Matta Grande. 23 de outubro de 1874³⁰³.

O Juiz de Órfãos não hesitou no procedimento da lei e passou a carta de alforria a Sebastiana e Antônia, três dias depois. Mas, foi somente em fevereiro de 1875, que Sebastiana e Antônia ficaram tuteladas ao Capitão Antônio Luís Gomes de Sá, com a responsabilidade de ensinar a ler, coser, fazer rendas, bordar, ensinar a doutrina cristã e dispor de roupas e calçados para as meninas³⁰⁴. Todavia, para obter a liberdade com este e outros dispositivos da lei, não era tão simples. O senhor poderia entrar com uma ação ordinária e tentar comprovar a existência

³⁰⁰ BRAZIL, Império do. Lei nº 2.040 de 28 de setembro de 1871.

³⁰¹ BRASIL, Império do. Decreto nº 5.135.13/11/1872.

³⁰² Segundo Robert Conrad, D. Pedro II e seus conselheiros em decisão de novembro de 1875, estenderam o prazo de matrículas em razão das dificuldades para sua execução. Para Conrad, apesar do registro de matrícula ser completando pouco tempo depois, “ampliar o prazo resultou, provavelmente, no registro de muitos escravos que já estariam legalmente livres se a Lei Rio Branco tivesse sido interpretada estritamente e aplicada de modo rígido”. CONRAD, *op. cit.*, 1978, p. 137.

³⁰³ AFMAST. Autuamento de uma petição do Doutor Curador Geral Luís de Meneses Vasconcelos Drummond. 1874. p.1-6.

³⁰⁴ Ibid.

da matrícula ou que a omissão não resultou por sua culpa. No caso das meninas Sebastiana e Antônia aparentemente até fevereiro de 1875 nenhum processo foi aberto.

Neste momento, devemos retomar a fala do Cônego João Chrisostomo. Assim como os defensores da Lei Rio Branco, o Cônego questionou o direito de propriedade do homem sob outra pessoa. Destarte, indagou: “em que parte do evangelho pode o homem tirar documento que autorize a dizer a outro homem- tu é meu escravo? Ao contrário ali vemos o divino Salvador estabelecer a igualdade, visto sermos todos irmãos e filhos daquele bom pai que está nos céus”³⁰⁵.

O Cônego João Chrisostomo tenta explicar que a escravidão nesse período era diferente do que foi antes, voltou à antiguidade e faz uma breve diferenciação entre as formas de escravização dos povos egípcios, gregos, germanos, os hebreus e da escravidão na América. O vigário capitular compreendeu a escravidão como resultado das causas humanas, como as guerras, a procura de fortuna, as calamidades e agricultura colonial. Neste ponto, a carta pastoral se assemelha as concepções do jurista Perdigão Malheiro, em sua obra *A escravidão no Brasil*, publicada em 1866 e 1867. Segundo o jurista: “[...] a escravidão é instituição do direito das gentes, contrária ao Direito Natural- quer dizer, a escravidão é um fato puramente humano, abusivo, e condenado pelo criador”³⁰⁶.

De acordo Sidney Chalhoub, Perdigão Malheiro teve como objetivo no estudo “o desmonte da ideologia da escravidão, mostrando que a existência de tal instituição é um fato da história humana, uma invenção do direito positivo, e não algo inscrito na natureza mesma das coisas”³⁰⁷. Ainda conforme Chalhoub, o projeto encaminhando à Câmara dos deputados e aprovado em setembro de 1871, em muito se assemelhava ao estudo de Perdigão Malheiro, referente “a liberdade de ventre e o direito do escravo à alforria mediante a indenização do seu preço, e isso independente do consentimento do senhor”³⁰⁸.

Não obstante, Perdigão Malheiro, deputado pelo partido conservador em Minas Gerais, foi contra a aprovação da lei. Segundo Eduardo Spiller, a postura de Perdigão Malheiro em 1871 refletia as ideias já defendidas em seu ensaio sobre a escravidão no Brasil, publicado na década de 1860. A recusa à Lei Rio Branco, antes de ser uma incoerência do jurisconsulto, se

³⁰⁵ AIMAB. Livro do Tombo, nº 1, v. 16-17. 13/10/1871.

³⁰⁶ MALHEIRO, Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico, social*; vol. III. Rio de Janeiro. Tipografia Nacional. 1867, p. 75.

³⁰⁷ CHALHOUB, *op. cit.*, 2011, p. 41.

³⁰⁸ *Ibid.* p. 176.

justificava por suas reflexões a favor do interesse econômico e do direito de propriedade, da indenização da perda dos *escravos* e sua preocupação com a sujeição dos libertos³⁰⁹.

João Chrisostomo também assumiu a concepção de que a abolição deveria ser realizada de forma gradual, para evitar os problemas que podiam surgir com uma medida imediata. De acordo com suas palavras:

É bem, verdade que os tempos coloniais, já são passados; mas as chagas tem permanecido, e tão profunda que cauterizada seria agravar a enfermidade, necessário era pois aplicar lhe o óleo para que fosse lentamente curados. E foi o que acabou de praticar o caro ilustrado parlamento brasileiro, decretando a extinção gradual da escravatura do Império.

Em diversas passagens, o Cônego argumentou que a escravidão era completamente oposta às leis divinas e humanas. Em uma parte do texto indagou: aquele que tem Jesus como mestre “como podia encarar sem mágoa a escravidão no Império do Brasil, cujos destinos Deus se compraz zelar?”³¹⁰. O Vigário Capitular tem como intenção evidenciar que a religião Católica não era a favor da escravidão, ao contrário, a emancipação é uma obra religiosa.

A história não foi bem assim, a salvação da alma de povos vistos como infiéis foi um dos argumentos para escravizar índios e negros trazidos forçadamente para as colônias portuguesas com o comércio transatlântico. A escravidão era legitimada quando acompanhada da catequese e justificada como um meio de difundir o cristianismo³¹¹.

Todavia, a posição do Cônego refletia um momento em que escravidão não era um assunto externo à moral, e sim, passou a representar um “problema de consciência, e havia um sentimento de culpa relativamente generalizado na sociedade”³¹². Entretanto, as concepções da Igreja não eram apenas de filantropia, sancionada a Lei do Ventre Livre, a escravidão mais cedo ou mais tarde seria extinta, e a imigração seria uma solução. O que preocupava os religiosos, conforme analisou Alceste Pinheiro, uma parte da Igreja Católica:

Em vários momentos deixa indícios de que já não confia na elite nacional e que busca nos escravos, alforriados e libertos os seus novos aliados. Por isso, defende a supremacia do trabalho desses homens sobre o do imigrante, que

³⁰⁹ Sobre Perdígão Malheiro ver: PENA, *op. cit.*, 2001, p. 304.

³¹⁰ AIMAB. Livro do Tombo, nº 1, v. 16-17. 13/10/1871.

³¹¹ De acordo com Luiz Felipe de Alencastro: “tolerava-se a escravidão na medida em que ela facilitava a catequese. Arrancados das brenhas do paganismo, os negros teriam suas almas salvas no ambiente cristão da Metrópole e dos enclaves ultramarinos”. ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *A evangelização em uma só colônia. O Trato dos Viventes: Formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo, Companhia das Letras, 2000, p. 159.

³¹² CHALHOUB *op. cit.*, 2011, p. 255.

representava para a Igreja um risco, já que associava o processo imigrantista a um complô contra a instituição perpetrado por liberais e protestantes³¹³.

Ainda conforme Alceste Pinheiro, uma parte dos religiosos estavam preocupados com a educação dos ingênuos, assim, se posicionavam favoráveis à libertação do ventre das *escravas*, desde que a tutela da educação ficasse a cargo da Igreja. Defenderam também a continuidade dos *escravos* e ingênuos como trabalhadores livres em oposição à vinda de imigrantes que professavam a religião protestante³¹⁴.

A lei de 1871 exigia a utilização de livros específicos para registrar batismos e óbitos dos filhos das *escravas* nascidos após 28 de setembro de 1871. De acordo com o parágrafo 4º do 8º artigo, “os párocos serão obrigados a ter livros especiais para o registro dos nascimentos e óbitos de escravos nascidos desde a data desta lei. Cada omissão sujeitará os párocos à multa de cem mil réis”³¹⁵. Dessa forma, se incumbiam aos vigários a responsabilidade dos registros, um documento que poderia ser requisitado em caso de dúvida se o filho nasceu antes ou após a lei. Conforme a situação, poderia ser usado para a conveniência do senhor ou do escravizado. O Cônego João Chrisostomo recomendou cautela nos registros, segundo suas instruções:

Compreendeis perfeitamente, Reverendíssimos irmãos, a importância deste pensamento, desta verdadeira inspiração da santa religião que professamos. Façamos pois da nossa parte para que tão grandiosa obra tenha o seu desejado complemento exhortai [sic], portanto ao povo confiado aos vossos cuidados convencer-se completamente da utilidade desta lei; assim como vos recomendo mui [sic] particularmente a mais escrupulosa exatidão nos assentos do batismo desses meninos, devendo ser previamente feitos ditos assentos para depois ser administrado o sacramento. Assim providenciando, entendo não ser necessário cominar em pena alguma para a execução da mesma lei [...]³¹⁶.

Para evitar qualquer erro, segundo as recomendações do Cônego, o vigário deveria primeiro anotar o batismo e somente depois a criança receberia o sacramento. O Cônego solicitou também aos vigários que tentassem convencer os fregueses da importância da lei, o que na prática poderia, no mínimo, representar um apelo para os senhores não fraudarem os registros com datas de nascimentos falsas. Por último, pedia a publicação da carta e transcrição no livro do Tombo. Logo, o vigário da matriz de Água Branca, Athanasio Gonsalves, na data de 3 de novembro de 1871, escreveu na mesma página, a circular de Olinda foi publicada “a

³¹³ PINHEIRO, Alceste. O ventre livre em um jornal católico do século XIX. Anais do III Encontro Nacional da história das religiões e das religiosidades – ANPUH -Questões teórico-metodológicas no estudo das religiões e religiosidades. In: *Revista Brasileira de História das Religiões*. Maringá/PR, p. 1-16, v. III, n.9, jan. 2011, p. 2.

³¹⁴ Ibid.

³¹⁵ BRAZIL, Império do. Lei nº 2.040 de 28 de setembro de 1871.

³¹⁶ AIMAB. Livro do Tombo, nº 1, v. 16-17. 13/10/1871.

estação da missa conventual, aos meus paroquianos e registrei no livro competente”³¹⁷. Se assim procedeu, os fregueses de Água Branca, supomos que incluíam escravizados que frequentavam a missa, ficaram cientes da libertação do ventre das *escravas*.

Mas, como os registros de ingênuos se conduziram em Água Branca? Em primeiro de janeiro de 1872, o vigário Athanasio Gonsalves assentou o batismo de Florência, “mulata”, com três meses, “nascida de ventre livre”, filha natural de Francisca, pertencente a André Vieira Sandes³¹⁸. O registro foi feito no livro que assentava os batismos da população em geral, e não encontramos outra criança ingênuo no mesmo livro depois de Florência. O que levaria a conclusão que o vigário, em janeiro de 1872, não contava com o livro particular para os registros dos ingênuos. Todavia, o vigário declarou possuir livro específico para os registros já em dezembro de 1871. E fica a pergunta: por que ele não registrou Florência neste livro? certamente o medo de uma pena pecuniária refletiu uma informação ambígua, quando omitiu essa informação ao ser questionado pelo Presidente da Província, Antônio dos Passos Miranda, sobre o primeiro registro de batismo de ingênuo na freguesia³¹⁹.

Os presidentes de Alagoas passaram a cobrar das freguesias de Água Branca e Mata Grande, certamente das outras freguesias alagoanas, mapas com os números de batizados, casamentos e óbitos, não somente a partir de 1871, mas também para os três anos que antecederam a Lei Rio Branco³²⁰. Uma das intenções certamente era verificar se havia ocorrido uma queda nos números de crianças batizadas e falecidas. Um dos argumentos dos opositores ao projeto da Lei Rio Branco foi que a liberdade do ventre teria como consequência o abandono e morte das crianças, pois, os senhores sem interesse econômico nos filhos das *escravas* não prestariam os cuidados desejados³²¹.

Em Água Branca, a pedido do Presidente da Província João Tomé da Silva, o vigário Athanasio Gonsalves enviou um ofício informando que até 11 de agosto de 1875 nasceram 53 crianças ingênuas e teve 6 óbitos³²². Números adequados para um local com poucos escravizados. Desse modo, o abandono ou a morte da criança por cuidados dos senhores parece pouco provável, até mesmo porque se a lei dava a condição de ventre livre, na prática, os filhos

³¹⁷ Ibid.

³¹⁸ AIMAB. Registro de batismo de Florencia. Livro nº 3, v. 14, 1/01/1872.

³¹⁹ Os ofícios de Athanasio Gonsalves da Silva, vigário de Água Branca, e Antônio José Soares de Mendonça, vigário de Pão de Açúcar, enviados para os presidentes da Província de Alagoas, foram encontrados por Irinéia Franco, que gentilmente compartilhou comigo a documentação. APA. Caixa 1367. Ofício do Vigário encomendado Athanasio Gonsalves da silva. Água Branca. 22/11/1877.

³²⁰ Idem. Ofício do Vigário encomendado Athanasio Gonsalves da Silva. Água Branca. 08/01/1872.

³²¹ CONRAD, *op. cit.*, 1978, p. 121.

³²² APA. Caixa 1367. Ofício do Vigário encomendado Athanasio Gonsalves da Silva. Água Branca. 11/08/1875.

das escravizadas nascidos após 28 de setembro de 1871 continuariam sendo escravizados por duas gerações. Os seus serviços poderiam ser alugados, e nas ambiguidades da lei, o ingênuo poderia até mesmo ser vendido, como mostra anúncios de jornais de compra e venda de crianças ingênuas na Província do Rio de Janeiro³²³.

Notamos a preocupação dos presidentes da província de Alagoas com o assunto, quando eles exigiam informações dos registros das crianças, mapas e notificavam os vigários de circulares e decretos do Império. Não deixava de ser uma intervenção do Estado em questões que antes eram resolvidas na Igreja, o que causou um certo desconforto entre o vigário de Pão de Açúcar, atual cidade do Sertão alagoano, e o Presidente da Província de Alagoas, Pedro Antônio da Costa Moreira. O vigário Antônio José Soares de Mendonça acusava o recebimento de um livro para o registro de ingênuos, porém, o livro não tinha conformidade com as normas da Constituição do Bispado. Segundo o vigário, “por que além de estar rubricado por um Juiz de Direito, não se presta a fazer-se os assentos, conforme manda a Constituição do Bispado”³²⁴. Outra reclamação foi o valor cobrado pelo livro, 50\$000 réis, de acordo com Antônio José Soares, um valor exorbitante, além de que a lei não obrigava os párocos comprarem livros do governo, o que o deixou o vigário indignado.

O decreto nº 5.135 13 de novembro de 1872 trazia os procedimentos de execução da Lei Rio Branco. Uma cópia do decreto foi enviada para a paróquia de Água Branca, em dezembro de 1872, sendo confirmado a entrega pelo Vigário Athanasio da Silva, em 15 de janeiro de 1873. O vigário respondeu, em ofício ao Presidente de Alagoas Luiz Romulo Peres de Moreno, que teria o devido cuidado com parte que cabia cumprir do decreto³²⁵.

Foi estabelecida, no decreto de 1872, a obrigação do registro da data de nascimento da criança ingênuo, e o erro do pároco poderia resultar em multa ou punição criminal. Para evitar penalidades, o padre deveria exigir no ato do batismo a declaração do senhor por escrito das informações necessárias ao batizado, ou “na falta da referida declaração, bastará a que for feita verbalmente, pelo senhor ou quem o representar, ante duas testemunhas, que atestem ou assignem o assentamento”³²⁶.

A fraude nos assentos de batismos foi uma maneira dos senhores disporem dos ingênuos como escravizados³²⁷. O padre de Água Belas, Sertão pernambucano, em 1873 sofreu uma

³²³ CONRAD, *op. cit.*, 1978, p. 141-142.

³²⁴ APA. Caixa 1367. Ofício do Vigário Antônio José Soares de Mendonça. Pão de Açúcar. 14/07/1877.

³²⁵ Idem. Ofício do Vigário encomendado Athanasio Gonsalves da Silva. Água Branca. 15/01/1873.

³²⁶ BRAZIL, Império do. Decreto nº 1.695 de 15.09.1869.

³²⁷ CONRAD, *op. cit.*, 1978, p. 144.

tentativa de assassinato após recusar participação de um esquema de registros de crianças ingênuas com datas anteriores aos seus nascimentos³²⁸.

Alguns meninos e meninas avaliados em inventários *post mortem* de Água Branca, não localizamos em registros de batismos, é o caso de Barbara, filha de Faustina, e Catarina, filha de Maria, meninas que aparecem na matrícula anterior, de João Joaquim de Barros. O que podia representar uma fraude, isto é, falsificação das datas de nascimento com o aumento da idade. Porém, também há possibilidade de sub-registros.

Em visita a Água Branca, em 1883, o Bispo de Olinda, José Pereira da Silva Barros, certificou que os livros paroquiais da freguesia estavam em conformidade³²⁹. Sendo assim, havia um livro para tal registro, talvez ainda exista em algum acervo. Como o livro não foi localizado na secretaria da paróquia, não sabemos se ocorreu omissão nos assentos das crianças, e só pesquisas com análises mais específicas podem confirmar a regularidade dos registros de batismos de ingênuos no Alto Sertão alagoano.

Autores como Sidney Chalhoub e Célia Azevedo enxergaram mudanças com a Lei Rio Branco nas relações entre senhores e *escravos*. Célia Azevedo fala em “mudanças de atitudes psicossociais no cotidiano de dominantes e dominados”, conforme a autora:

Agora eram os próprios senhores que falavam em liberdade e, acatando ou discordando da ideia de extinção da escravidão, o fato é que o regime sofria com isso um sério revés, na medida em que perdia a legitimidade de um mecanismo legal tido por absoluto durante séculos. Também pode-se pensar como se sentiriam ludibriados os pais que viam seus filhos nascer livres e não obstante crescer como escravos, a serviço dos mesmos senhores e sem nenhuma distinção de tratamento³³⁰.

Segundo Azevedo, os crimes diários de escravizados, na virada da década de 1860 e 1870, passaram a preocupar as autoridades policiais, o que foi visto não somente pela concentração de *escravos* nas fazendas paulistas, como também pelos “efeitos” da Lei do Ventre Livre. De acordo com a autora, “as dificuldades com a disciplina tinham muito a ver com o descrédito que caía a escravidão e com as inevitáveis mudanças de atitudes psicossociais, tanto da parte de senhores como de escravos, bem como da população”³³¹.

Para Chalhoub, a Lei Rio Branco “pode ser interpretada como exemplo de uma lei cujas disposições mais importantes foram ‘arrancadas’ pelos escravos às classes proprietárias”³³². O

³²⁸ Segundo o periódico *A Província* citado por Luana Teixeira, ver: TEIXEIRA, *op. cit.*, 2016, p. 259.

³²⁹ AIMAB. Visita Pastoral do Bispo de Olinda, José Pereira da Silva Barros, a Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Água Branca/AL. Livro nº 2 de Tombo, 1883, p. 18.

³³⁰ AZEVEDO, *op. cit.*, 2014, p. 100.

³³¹ *Ibid.* p. 158.

³³² CHALHOUB *op. cit.*, 2011, p. 199.

autor cita como exemplo o pecúlio, que foi legalizado em 1871, de acordo com o consentimento do senhor. Segundo Chalhoub, o pecúlio já era um direito costumeiro dos escravizados e no cotidiano das cidades e da Corte, a falta de consentimento não seria suficiente para impedir a formação do pecúlio. Como as alforrias não poderiam mais ser revogadas ou negadas, os escravizados poderiam requisitar o arbitramento judicial se não conseguissem acordos com os senhores do valor, o que representou uma maior interferência do Estado nas relações escravistas e a consequente perda de domínio senhorial³³³.

Para o Alto Sertão do São Francisco, faltam pesquisas sobre as mudanças de atitudes de senhores e escravizados após a Lei Rio Branco. A pesquisadora Emanuele Maupeou, para Floresta/Sertão pernambucano, narra a história de Marcella, escravizada que, mediante o Curador Capitão Francisco Serafim de Souza Ferraz, entrou com uma “Ação de Liberdade” contra Manoel Pereira, em 1886. Marcela estava em condôminos, naquela data, havia pago por sua alforria a três senhores, e faltando apenas a Manoel Pereira. Para livrar-se do constrangimento desse senhor, recorreu ao artigo e parágrafo 4º da Lei Rio Branco, o *escravo* sob o domínio de vários senhores, se “for libertado por um destes, terá direito a sua alforria, indenizando os outros senhores da quota do valor que lhes pertencer”³³⁴. Marcella obteve uma decisão favorável do juiz de Floresta³³⁵. Para Maupeou, tal ação significou:

O caso de Marcela mostra como, no período final do sistema escravista, a legislação poderia ser utilizada para proteger os escravos e libertos. Todavia, é importante ressaltar que tal caso só foi possível graças à presença de um curador livre e, neste caso, representante de uma família importante da região, os Ferraz. É possível que, em muitos casos, as pessoas, desconhecendo a legislação e sem contar com o apoio de um “protetor” livre que a representasse perante a justiça, permanecessem em condição de injustiça. Nunca é demais ressaltar que, na sociedade analisada, os cativos viviam dispersos pelas propriedades rurais, distantes de qualquer contato com as mudanças na lei e com os representantes da justiça, desconhecendo assim os seus direitos. Por isso, é bem possível que muitos cativos ou ex cativos do sertão não tenham tido a mesma sorte de Marcella e tenha vivido durante toda vida em situações de cativo, mesmo já tendo direito à liberdade³³⁶.

Emanuele Maupeou entendeu que Ação de Liberdade, como no exemplo de Marcella, foi um caso raro no Sertão do São Francisco, em razão da dispersão dos *escravos* nas propriedades, falta de conhecimento da lei, etc. Maupeou segue indicando as dificuldades de obter a alforria com o pecúlio, resultado de muito trabalho economizado, não sendo possível

³³³ Ibid. 189-201.

³³⁴ BRAZIL, Império do. Lei nº 2.040 de 28 de setembro de 1871.

³³⁵ Para mais detalhes da história ver: MAUPEOU, *op. cit.*, 2008, p. 113-114.

³³⁶ Ibid. p. 114.

para qualquer escravizado. O pecúlio seria mais acessível para *escravos* que tinham mobilidade ou exerciam profissão especializada, destaca a autora. Além de que, quando se alcançava a alforria, o liberto passava a trabalhar para conseguir dos demais familiares³³⁷.

A condição financeira de uma pessoa liberta poderia não ser nada fácil no sertão, é o que nos mostra o requerimento de Pedro Francisco Alves, que pedia a tutela de sua filha de nome Teresa, liberta, filha de Rita Maria³³⁸. Pedro Francisco, que não teve a condição registrada, disse não ter condições financeiras de dar a devida educação a sua filha e não ter outro parente que poderia ajudar³³⁹. Entretanto, Maupeou exagera na falta de conhecimento das mudanças vigentes, evidente que a lei não foi acessível a todos os escravizados, mas abriu um espaço de luta. De toda forma, voltamos a dizer: é um tema para pesquisas futuras sobre o sertão. Com o conhecimento da conjuntura oitocentista do Brasil Império e alguns aspectos da sociedade sertaneja, no próximo capítulo veremos quais foram as estratégias nos arranjos familiares dos escravizados diante dos rituais católicos.

³³⁷ Ibid. p. 114-115.

³³⁸ A tutela de crianças pobres, principalmente descendentes da escravidão, representou uma forma de assegurar o trabalho delas aos tutores. Como informa Mary Del Priore: “A falta de recursos financeiros fazia com que famílias de ex-cativos não encontrassem alternativas senão a transferência da tutela de seus filhos a quem tivesse condições de sustenta-los”. DEL PRIORE, Mary. *Histórias da gente brasileira*. V. 2: Império. São Paulo: Le Ya, 2016, p. 341.

³³⁹ AFMAST. Termo de tutela da menor Teresa, a requerimento de Pedro Francisco Alves. 1883.

3 OS ARRANJOS FAMILIARES DOS ESCRAVIZADOS E OS RITUAIS CATÓLICOS DE BATISMO E CASAMENTO.

A Igreja católica foi uma instituição importante no Brasil Colônia e Império, que tinha sob o seu domínio os sacramentos de batismo, crisma, eucaristia, penitência, ordem, matrimônio e extrema-unção³⁴⁰. Desse modo, a religiosidade estava presente na vida das pessoas desde o nascimento até o sepultamento. Uma das representações do catolicismo eram as capelas, na imagem ao lado temos a Capela de Nossa Senhora da Conceição de Água Branca, atual igreja de Nossa Senhora do Rosário, datada de 1777 e atribuída sua construção ao Major Francisco Gonsalves Casado. Depois de 1864, a capela funcionou como igreja matriz da freguesia de Água Branca.



Imagem 5 – Capela de Nossa Senhora da Conceição de Água Branca, atual igreja de Nossa Senhora do Rosário. Fonte: Diretoria Municipal de Cultura de Água Branca. sem data. 1 fotografia.

A devoção com base na Igreja Católica na freguesia de Água Branca pode ser vista nos testamentos, quando se solicitava o sepultamento solene e as capelas de missas. Também pode ser demonstrada nos objetos inventariados, como crucifixos, oratórios com imagens de santos, rosários, entre outros. Já para a população que não tivemos acesso a testamentos e inventários, o casamento seria um indício da importância do catolicismo, os números de filhos naturais³⁴¹ para a população livre e liberta são ínfimos³⁴².

Neste capítulo realizaremos uma “reconstituição” ainda que parcial das famílias de escravizados que passaram pelos sacramentos de casamento e batismo. Além da identificação dos arranjos familiares pretendemos observar quais as esperanças eram depositadas nos rituais católicos, e como contribuíram para ampliação das redes familiares e de sociabilidades. Iniciaremos pelo matrimônio, abordando os procedimentos exigidos pela Igreja para ter acesso ao sacramento. Em seguida, enfatizaremos os arranjos familiares entre mães e seus filhos,

³⁴⁰ ROCHA, *op. cit.*, 2009, p. 156.

³⁴¹ Termo utilizado pelos padres para registrar crianças nascidas de uniões não sacramentadas na Igreja Católica, como veremos mais adiante.

³⁴² De 2.036 registros de batismos de crianças livres, entre 1864 e 1871, apenas 226 eram filhos de mulheres não casadas na Igreja. Vale lembrar que o recrutamento também impulsionava o casamento religioso entre os homens livres. Como informou, em 1875, um morador de Pão de Açúcar, com o pseudônimo de *Descartes*, ao Jornal do Penedo: “Em Água Branca, nos informam que todos os dias se casam 2, 3, 4 e mais. Em Santana o mesmo [...]. Pode ficar alguma moça solteira; mas creio que rapaz não ficará um só, a não ter isenção ou coisa que valha”. HEMEROTECA DIGITAL. Jornal do Penedo. Penedo, ano V, n. 31, sábado, 07.08.1875.

famílias consensuais e geracionais, e, por último, os laços de compadrio, que formavam um parentesco espiritual criado no batismo que se estendia durante toda vida.

3.1 Conforme as normas: os matrimônios mistos e entre escravizados.

Após realizar as exigências da legislação eclesiástica, em 4 de setembro de 1864, na igreja matriz de Nossa Senhora da Conceição, de Água Branca, às onze horas da manhã, receberam a bênção nupcial do Vigário Luiz José Oliveira Diniz os nubentes Quitéria e Aniceto, ambos escravizados de João Pereira Campos e nascidos em Água Branca³⁴³. Não contamos com a idade dos nubentes, mas, por meio do cruzamento com os registros de batismos, observamos que Quitéria tinha 13 anos quando se casou com Aniceto, pois, foi batizada em 30 de março de 1851, com três meses, registrada na cor preta e filha natural de Benedita³⁴⁴, escravizada de João Pereira Campos. Quitéria teve como padrinhos Manoel Francisco Delgado e Maria Bezerra³⁴⁵.

O batismo representava “a porta por onde se entra na Igreja Católica, e se faz, o que recebe, capaz dos mais Sacramentos, sem o qual nenhum dos mais fará nele o seu efeito”³⁴⁶. Atestar que recebeu o primeiro sacramento certamente não foi um problema para Quitéria, bastava requisitar a certidão ao vigário de Mata Grande³⁴⁷. Ela conseguia comprovar também, com o registro de batismo, que tinha idade permitida pela legislação para receber a bênção nupcial, que era para o homem 14 anos e para a mulher, 12³⁴⁸. O casamento não apresentou dispensas³⁴⁹, ou seja, menos entraves burocráticos foram colocados para Quitéria e Aniceto.

³⁴³ AIMAB. Registro de casamento de Quitéria e Aniceto. Livro nº 1, v. 1, 04/9/1864.

³⁴⁴ Supomos que localizamos Benedita em um inventário de 1837, por falecimento de Pedro Pereira de Melo. Assim sendo, Benedita naquele ano estava em posse com mais dois escravizados, quais eram: Manoel de 30 anos, nação Angola; Nicolau de 28 anos, crioulo. Benedita tinha 22 anos e foi vista como crioula. Na prestação de conta dos órfãos em 1845, o juiz identificou que Benedita não encontrava-se mais na propriedade, resultado de uma venda ilegal, desde que os órfãos de Pedro Pereira de Melo tinham parte na *escrava*. A venda foi local, já que foi possível saber que Benedita teve dois filhos após a venda. O juiz exigia que tomassem providências para a anulação da venda, infelizmente não sabemos se isso aconteceu ou não. AFMAST. Inventário *post mortem* de Pedro Pereira de Melo. 1837.

³⁴⁵ AIMMG. Registro de batismo de Quitéria. Livro nº 1, p. 52, 30/03/1851.

³⁴⁶ VIDE, *op. cit.*, 2011. Livro 1, p. 12.

³⁴⁷ De acordo com Eliana Goldschmidt em estudo na Capitania de São Paulo: “a falta e a imperfeição do assento de batismo constituíam entraves para a obtenção da licença matrimonial”. Para suprir a falta do assento um dos meios mais usados pelos nubentes de casamentos mistos foi o “auto de justificação de batismo”, apresentavam-se testemunhas do recebimento do sacramento. GOLDSCHMIDT, *op. cit.*, 2004, p. 58-61.

³⁴⁸ A Igreja estabelecia que o homem precisava ter 14 anos completos e a mulher 12, somente ocorrerá antes, se o contraente tiver “discrição, e disposição bastante, que supra a falta daquela”. Nesta última situação, somente com uma licença o pároco deveria admitir o processo do matrimônio, se assim não procedesse seria punido com “pena de dez cruzados, e suspensão de seu ofício a nosso arbítrio”. VIDE, *op. cit.*, 2011. Livro 1, p. 109-110.

³⁴⁹ Quando o matrimônio apresentava algum impedimento era necessário solicitar uma dispensa matrimonial, veremos mais adiante os impedimentos.

O casamento para ser válido perante a Igreja devia ser celebrado na presença de um padre, e de duas ou três testemunhas³⁵⁰. Assim, José Rodrigues Lima e José Pereira Campos testemunharam o casamento de Quitéria e Aniceto. De acordo com sobrenomes dos padrinhos, provavelmente eram membros da família senhorial dos nubentes.

Em novembro de 1866, o padre Athanasio Gonsalves da Silva batizou Manoel, filho de Aniceto e Quitéria, com 15 dias de nascido, teve como padrinhos Ângelo Pereira Campos e Gertrudes Maria da Conceição. Outra filha do casal chegou em 1868, chamada Maria, com um mês de vida recebeu o batismo, foi apadrinhada por Manoel Francisco Delgado e Antônia Calaça Júnior³⁵¹. Manoel Francisco Delgado foi o mesmo padrinho de Quitéria em 1851, foi eleito mais uma vez, o que poderia representar uma estratégia para preservação da família e para obtenção de recursos no cotidiano de privações da escravidão.

O casamento de Quitéria e Aniceto foi o primeiro de escravizados registrado no livro nº 1 da freguesia de Água Branca. Quatro dias depois, em 8 de setembro de 1864, Antônia (irmã de Quitéria) uniu-se com Antônio, ambos escravizados de João Pereira Campos e naturais de Água Branca. Nesse ano, Benedita já havia falecido (mãe das contraentes). O matrimônio poderia significar mais respeitabilidade e segurança para as nubentes, posto que em uma sociedade masculina as mulheres ficavam mais vulneráveis e expostas³⁵².

Não há fontes específicas para dizer se os casamentos de Quitéria e Antônia foram forjados por João Pereira Campos. O matrimônio estabelecido pelos familiares não era desconhecido³⁵³, sendo documentado para os *escravos* o “casamento forçado” pelos senhores³⁵⁴. Na união em questão, certamente, as relações entre os noivos, senhores e testemunhas eram marcadas pela proximidade e com continuidade no tempo.

³⁵⁰ No Concílio de Trento (1545-1563) foi estabelecido que o casamento religioso “deveria ocorrer publicamente, às portas da Igreja, na presença de um sacerdote ou licenciado, além de contar com duas ou três testemunhas”. Ver: SILVA, Gian Carlo de M. *Um só corpo, uma só carne: casamento, cotidiano e mestiçagem no Recife colonial 1790 – 1800*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010, p. 36.

³⁵¹ AIMAB. Registro de batismo de Manoel. Livro nº 1, p. 86, 04/11/1866. Registro de batismo de Maria. Livro nº 2, 27/09/1868.

³⁵² DEL PRIORE, *op. cit.*, 2016, p. 351.

³⁵³ Segundo Mary Del Priore: “estava nas mãos do pai o consentimento para o sagrado matrimônio. Afinal, tal decisão poderia pesar no futuro dos filhos. Cabia-lhe por sua autoridade, até determinar suas escolhas, sem consultar as inclinações e preferências dos filhos”. *Ibid.* p. 352.

³⁵⁴ Documentos com evidências ao “casamento forçado” foram encontrados por Robert Slenes e Sandra Graham, ambos os autores elucidam que o desejo do senhor nem sempre era cumprido. Sandra Graham, por exemplo, narrou a história de Caetana, obrigada por seu senhor Capitão Tolosa ao casamento com Custódio, escravizado da mesma propriedade, Caetana rejeitou a união, que acabou se realizando mesmo assim. Logo depois de casada, Caetana recusou a viver como esposa de Custódio, desafiando a autoridade senhorial. SLENES, *op. cit.*, 2011, p. 103. GRAHAM, Sandra Lauderdale. *Caetana diz não: Histórias de mulheres da sociedade escravista brasileira*. Trad. Pedro Maia Soares. São Paulo: Companhia da Letras, 2005.

Provável que os noivos Aniceto e Antônio não eram “crias da casa” de João Pereira Campos, visto que, as suas mães encontravam-se sob o domínio de outros senhores. Paula era mãe de Aniceto, pertencente a Francisco Rodrigues Lima. Joana era mãe de Antônio, escravizada de Manoel Francisco. Não podemos obter certeza se João Pereira Campos adquiriu Aniceto e Antônio por compra. Supondo que sim, a compra mostra-se como viabilizadora das uniões *escravas*, já que os casais passariam a trabalhar e morar juntos. Vejamos adiante com detalhes o que a legislação eclesiástica requeria para os escravizados que procuravam o matrimônio.

Consoante as *Constituições Primeiras*, legislação elaborada na Colônia para reger as normas eclesiásticas no Brasil, publicada em 1719, antes do pároco receber os escravizados em sacramento do matrimônio certificavam se eles:

Sabem a Doutrina Cristã, ao menos o Padre Nosso, a Ave Maria, o Creio em Deus Padre, os Mandamentos da Lei de Deus, e da Santa Madre Igreja, e se entendem as obrigações do Santo Matrimônio, que querem tomar, e se é sua intenção permanecer nele para serviço de Deus, e bem de suas almas, e achando que a não sabem, ou não entendem essas coisas, as não recebam até saberem, e sabendo-as as recebam³⁵⁵.

Segundo o texto das *Constituições*, sobre o matrimônio de *escravos*, os preceitos básicos do catolicismo deviam ser assimilados antes da união. O primeiro passo consistia em certificar se os nubentes pertenciam à religião cristã, para tanto, algum conhecimento da Doutrina era cobrado, bem como, o significado do casamento. Assim, os escravizados poderiam contrair matrimônio com alguém da mesma condição jurídica ou não, desde que a união fosse realizada em tempo e lugar convenientes, obedecendo aos mesmos procedimentos do casamento religioso dos livres, desse modo, também era exigido os sacramentos da penitência e da eucaristia que atestavam serem os nubentes fregueses da Igreja. E depois do matrimônio, os noivos continuavam na mesma condição jurídica, não representando alforria perante a Igreja. As *Constituições* elucidaram ainda que os senhores pecavam ao impedir ou colocar obstáculos para a realização dos matrimônios, seja antes ou depois da celebração, foram citados os empecilhos tais como o mau trato e a venda de um dos membros para locais distantes³⁵⁶.

Embora ocorresse uma condenação do amancebamento e a defesa do casamento religioso, a historiografia demonstra que a permissão do proprietário para legitimar o casamento era requisitado pela Igreja Católica, com a exigência do consentimento para dar início aos

³⁵⁵ VIDE, *op. cit.*, 2011, p. 125-126.

³⁵⁶ *Ibid.* p. 125.

preparativos do casamento³⁵⁷. Todavia as normas religiosas nem sempre eram seguidas pelos senhores católicos e os *escravos* poderiam esbarrar na prepotência senhorial³⁵⁸.

Obtendo a autorização dos senhores como procedimento para o matrimônio, o padre certificaria se algo impediria a união dos seus fregueses. Após a averiguação, realizavam-se os banhos, também chamados de proclamas, que consistiam no anúncio da pretensão do casamento em “três Domingos ou dias Santos de guarda contínuos à estação da Missa do dia, as poderá fazer em todo o tempo do ano, ainda que seja Advento, ou Quaresma, em que são proibidas as solenidades do Matrimônio”³⁵⁹.

Nos banhos deviam ser solicitados os nomes dos contraentes e de seus pais, a condição jurídica, o local de nascimento, a residência e o estado conjugal, assim, objetivavam “precisar a identidade dos contraentes e promover a publicidade da intenção matrimonial”³⁶⁰. Em caso de filhos naturais, omitia-se o nome do pai e da mãe quando causasse escândalo a pronúnciação. Sendo ambos ou um dos contraentes viúvos, os nomes dos falecidos eram cobrados nos banhos³⁶¹.

Para os pretendentes moradores de freguesias distintas ou que residiram por um tempo de mais de seis meses em freguesia diferente do local do matrimônio, os banhos também ocorriam nesses lugares. De acordo com as *Constituições*: “trarão certidões dos Ordinários dos lugares, de como neles se fizeram as denunciações, e que estão desimpedidos para poderem casar”³⁶². Com exceção dos nascidos na África, pois, a Bula do Papa Gregório XVIII, de 25 de janeiro de 1585, concedia licença aos padres para dispensar os *cativos* do antigo casamento, desde que a união não fosse sacramental³⁶³, dessa forma, eles ficavam livres para contraírem matrimônio.

Eliana Goldschmidt observou, em estudo para a Capitania de São Paulo, que as justificações poderiam substituir os banhos na medida que se alegasse a menoridade, nesse caso, o contraente saiu do seu lugar de naturalidade com idade em que não se permitia o casamento. Havia ainda a justificativa de “solteiro e de estado livre”, atestado com o depoimento de testemunhas, afirmando condição em que o contraente se manteve por mais de seis meses. Uma

³⁵⁷ Segundo Goldschmidt “tanto para os relacionamentos ilícitos esporádicos como os duradouros”, a concordância do senhor para legitimar a união era fundamental. GOLDSCHMIDT, *op. cit.*, 2004, p. 111.

³⁵⁸ Como afirma Robert Slenes para o Sudeste oitocentista “ao formar seus ‘lares’ os cativos tinham um poder real de escolha, mas o exercício desse poder esbarrava sempre na prepotência senhorial”. SLENES, *op. cit.*, 2011, p. 103.

³⁵⁹ VIDE, *op. cit.*, 2011, p. 110, p. 116.

³⁶⁰ GOLDSCHMIDT, *op. cit.*, 2004, p. 27

³⁶¹ VIDE, *op. cit.*, 2011. Livro 1, p. 111.

³⁶² Ibid. p. 109-110.

³⁶³ Ibid. p. 126.

maneira de adiar os banhos era a fiança, quando não cabível realizá-la no local de naturalidade dos nubentes, estabelecia um prazo após o casório para apresentar os banhos, ficando uma pessoa com a responsabilidade de pagá-la se a documentação não fosse entregue até o vencimento do prazo³⁶⁴.

A exigência por parte da Igreja Católica nos banhos consistia em sua importância para descobrir os impedimentos. Então, ficava “a comunidade ciente das intenções matrimoniais dos contraentes e, portanto apta a revelar possíveis impedimentos”³⁶⁵. O conhecimento das causas que impediam o matrimônio era feito com a leitura duas vezes ao ano nas missas, “uma no primeiro Domingo depois da Epifania, e outra no primeiro depois da Páscoa da Ressureição”, sofreria a “pena de mil réis” o pároco que não procedesse a leitura³⁶⁶.

A qualidade dos impedimentos era de dois tipos: impediante ou dirimente. O primeiro apenas impedia o matrimônio, seus “infratores incorriam em pena de pecado, e até mesmo excomunhão, porém o casamento permaneceria válido”³⁶⁷, compreendiam: *Proibição Eclesiástica*: não se podia realizar a celebração no período da Quaresma e Advento; *Voto*: voto simples de religião ou castidade; *Esponsais*: resulta do compromisso com outro, ou seja, quando um dos contraentes prometeu casamento a outra pessoa³⁶⁸.

Nas *Constituições* foram listados dezoito categorias de impedimento dirimente, quando o matrimônio é nulo³⁶⁹. Atentamos para dois impedimentos dirimentes que encontramos para os casamentos de escravizados. *Cognação natural*: “se os contraentes são parentes por consanguinidade dentro do quarto grau”³⁷⁰. *Afinidade ilícita*: “a contraem aquele que tiver cópula ilícita perfeita, e natural com alguma mulher, ou mulher com algum varão; e por esta causa não pode contrair Matrimônio com parente do outro por consanguinidade dentro do segundo grau”³⁷¹.

Vejamos um exemplo de dispensa de afinidade ilícita para que fique compreensível. Custódio e Clara, ambos escravizados por Joaquim Antônio de Siqueira Torres, para contraírem matrimônio, em fevereiro de 1874, tiveram que solicitar uma dispensa por afinidade ilícita no

³⁶⁴ GOLDSCHMIDT, *op. cit.*, 2004, p. 72-77.

³⁶⁵ *Ibid.* p. 77.

³⁶⁶ VIDE, *op. cit.*, 2011. Livro 1, p. 116.

³⁶⁷ GOLDSCHMIDT, *op. cit.*, 2004, p. 32.

³⁶⁸ VIDE, *op. cit.*, 2011. Livro 1, p. 119.

³⁶⁹ Os impedimentos dirimentes estabelecidos pela *Constituições* eram: Erro; Condição; voto; cognação natural, espiritual e legal; crime; disparidade; força; ordem; ligame; publica honestidade; afinidade lícita e ilícita; impotência; rapto; e ausência do pároco e duas testemunhas. *Ibid.* p. 118-119.

³⁷⁰ *Ibid.* p. 117.

³⁷¹ *Ibid.* p. 118.

primeiro grau da linha lateral igual³⁷². O registro não traz mais detalhes, mas pela tipologia, linha e grau³⁷³, é possível compreender que Custodio ou Clara teve um relacionamento amoroso com um irmão(ã) do futuro cônjuge, assim, eles adquiriram um parentesco que teve de ser suprimido com a dispensa.

As suspeitas de impedimentos eram apuradas pela Justiça da Igreja, descartando a possibilidade intencional de uma falsa denúncia³⁷⁴. Com a comprovação de impedimento, os noivos que desejassem prosseguir com os planos de casamento solicitavam uma dispensa matrimonial³⁷⁵. A celebração, as certidões, os banhos e as dispensas tinham um valor a ser cobrado dos contraentes³⁷⁶. Na freguesia de Água Branca, de acordo com um relatório realizado pelo Vigário Cicero Joaquim de Siqueira aos seus fregueses, a pedido da Diocese de Olinda, em 1883, pagava-se pelos banhos e certidões destes 1\$500 réis. Uma certidão de batismo ou óbito até 30 anos de idade dos nubentes tinham o valor de 2\$000 réis. Pela celebração na Matriz cobravam-se 4\$000 réis³⁷⁷. As dispensas matrimoniais tinha o valor de 2\$000 réis e 4\$000 réis, mas seriam concedidas grátis caso os contraentes e familiares atestassem “plena pobreza”³⁷⁸. Desse modo, o contraente que desejasse casar conforme o catolicismo, pagaria no mínimo 7\$500 réis, valor equivalente a um bezerro, no período tratado.

Em cada paróquia deveria haver livros para o vigário assentar os casamentos. Em Água Branca, o primeiro livro é datado de junho de 1864, essa pesquisa conta com os livros números 1, 2 e 3 de casamentos, entre os anos de 1864-1888³⁷⁹. Esses livros serviram para assentar os casamentos da população da freguesia em geral, durante 24 anos os vigários registraram neles

³⁷² AIMAB. Registro de casamento de Custodio e Clara. Livro nº 2, v. 58, 06/04/1874.

³⁷³ “Linha é ‘a série de pessoas consanguínea’, e grau é a ‘distância que há entre duas pessoas, quando uma descende imediatamente da outra’”. Ver: GOLDSCHMIDT, *op. cit.*, 2004, p. 40.

³⁷⁴ VIDE, *op. cit.*, 2011, p. 116.

³⁷⁵ Para os matrimônios entre pessoas livres havia uma tendência aos casamentos dentro da mesma família, com a observação dos registros de casamento, percebemos que os fregueses de Água Branca, entre os anos de 1864-1888, solicitaram um número substancial de dispensas matrimoniais de consanguinidade. O que representou o percentual de 39,7% de dispensas matrimoniais, destas, 79,9% foram por cognação natural, ou seja, quando os nubentes são parentes consanguíneos Ver: ARAÚJO, Marília Lima. *Casamentos mistos na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Água Branca/AL (1864-1888)*. Trabalho de Conclusão de Curso (História), Universidade Federal de Alagoas. Delmiro Gouveia, 2016.

³⁷⁶ Conforme a bula *Magnam profect Curam*, do padre Pio VI, expedida em 26 de janeiro de 1790, as dispensas deveriam ser concedidas sem custos no Brasil- menos no primeiro grau de consanguinidade e afinidade, entretanto, Goldschmidt em seu estudo sobre a Capitania de São Paulo observou que na prática judicial, só com o atestado de pobreza dos contraentes cabia a dispensa grátis, para isso, certificaria os párocos e vigário-geral se eles são mesmo despossuídos de bens materiais. GOLDSCHMIDT, *op. cit.*, 2004, p. 84-93.

³⁷⁷ Durante o período noturno as *Constituições* proibiam o casamento sem uma licença, na freguesia de Água Branca se realizava pagando um pouco a mais, 6\$000 (seis mil réis), mesmo valor pago para casar fora da matriz seja de dia ou a noite. AIMAB. Livro de Tombo, nº 2, 1883. p. 14.

³⁷⁸ Ibid.

³⁷⁹ Para alguns anos os vigários não registraram casamentos de *escravos*, quais foram: 1866, 1867, 1870, 1871, 1873, 1877, 1878, 1882, 1885, 1888. O que levanta duas possibilidades: omissão do vigário com os registros de casamentos de escravizados e libertos, e falta de contraentes nesta condição jurídica para receber o sacramento.

40 casamentos de contraente *escravo*, um de libertos e três casamentos de forros(as) com pessoas sem a condição jurídica declarada. Devido ao pequeno número de enlaces para análise, privilegiaremos um olhar microscópico dos matrimônios.

Para o mesmo período foram assentados 1.636 registros de casamentos para a população não-escravizada³⁸⁰, conforme estes números, os fregueses livres de Água Branca tiveram mais acesso ao casamento religioso do que a população escravizada. Como mostram pesquisas realizadas para o Brasil Imperial, o acesso de *escravos* ao casamento religioso foi menor do que a população livre. A exemplo da pesquisa de Solange Rocha, que constatou, em três freguesias da Província da Paraíba, a saber as Paróquias de Nossa Senhora das Neves, Livramento e Santa Rita, a predominância da filiação natural para a população negra. No estudo de Rocha, os homens e mulheres pretos na condição de livres se aproximavam mais do padrão da elite, com uniões legitimadas na Igreja Católica, já a maioria dos filhos de mulheres *escravas* e forras foi registrada a filiação natural da criança³⁸¹.

Em Água Branca, dentre os 40 casamentos de escravizados a principal forma de organização foi a mista. Os casamentos de *escravos* com pessoas não-escravizadas apresentaram 21/40; uniões em que ambos os nubentes eram escravizados representaram 19/40. As uniões ocorreram em sua maior parte entre *escravos* do sexo masculino com mulheres não-escravizadas 17/21; os filhos de tais uniões nasciam livres, pois, o ventre materno era quem transmitia a condição, “partus sequitur o ventrem”, conforme o Direito Romano³⁸². Dessa forma, tais famílias estavam eliminando da sua descendência a escravidão.

Contamos com o exemplo de Francisco, escravizado da mesma propriedade de Quitéria e Aniceto, casamento que observamos no início do item. Na igreja matriz de Água Branca, em 25 de setembro de 1864, o noivo Francisco casou-se com Senhorinha Maria da Conceição, liberta, filha natural de Francisca da Graça. As testemunhas do enlace foram Francisco Bezerra Delgado e Francisco Pereira da Silva³⁸³.

Em abril de 1866, foi batizada Firmina, com seis meses, filha legítima de Francisco e Senhorinha Bezerra³⁸⁴, apadrinhada por Bartholomeo Pereira Lima e Quitéria Bezerra da Conceição. Após um ano, Francisco e Senhorinha Maria da Conceição batizaram outra criança, chamada Pedro, com dois meses, foram padrinhos Gabriel Archanjo de Sousa e Faustina Maria

³⁸⁰ ARAÚJO, *op. cit.*, 2006, p. 74.

³⁸¹ ROCHA, *op. cit.*, 2009, p. 184-189.

³⁸² MALHEIRO, *op. cit.*, v. 1, 1866, p. 41.

³⁸³ AIMAB. Registro de casamento de Francisco e Senhorinha Maria da Conceição. Livro nº 1, p. 4, 25/09/1864.

³⁸⁴ O Vigário Athanasio Gonsalves registrou o sobrenome Bezerra invés de Conceição.

da Conceição. Assim, o casamento misto com uma mulher não-escravizada possibilitava uma ascendência livre. Nesse caso, sabemos que a idade de Senhorinha Maria permitia que ainda concebessem filhos. Depois dessa data não conseguimos mais localizá-los na documentação³⁸⁵.

O casamento religioso foi importante para *escravos* que procuravam formar uma rede de sociabilidades com pessoas não-escravizadas, como pode ser observado para a união de Alexandre e Luiza Maria da Conceição, transcrita a seguir:

Aos trinta dias do mês de novembro de mil oitocentos e sessenta e quatro, pela seis horas da manhã, nesta freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Água Branca, em minha presença e das testemunhas, José Leite Gomes Calaça e Manoel de Mello Soares Filho, se receberão em matrimônio por palavras de presente na forma do sagrado Concílio Tridentino e Constituições desse bispado, Alexandre escravo de José Gomes de [Carvalho] com Luiza Maria da Conceição, ele filho natural de Sinuara escrava Maria Gomes de Sá, ela filha legítima de Francisco Barbosa de Sousa e Maria Silvana, já falecidos o nubente natural da freguesia do Senhor do Bom Jesus da Fazenda Grande e de presente morador nesta, a nubente paroquiana desta freguesia, tendo me primeiramente certificado que eram batizados, e estavam competentemente habilitados, confessados examinados na doutrina cristã, entre eles não havia algum impedimento impediente ou dirimente do matrimônio, E logo lhes dei as bênçãos nupciais, na forma do Ritual Romano para constar fiz este assento me assigno o Vigário encomendado. Luiz José Oliveira Diniz³⁸⁶.

Alexandre nasceu na freguesia do Senhor do Bom Jesus da Fazenda Grande (atual Floresta/PE), assim, a sua certidão de batismo deveria ser solicitada naquela Paróquia. Contamos com a informação de que ele era filho natural de Sinuara, escravizada por Maria Gomes de Sá, certamente residente em Tacaratu, mas com familiares em Água Branca³⁸⁷. Alexandre viveu nos Sertões de Pernambuco e Alagoas. Em 1864, residente em Água Branca, procurou ampliar as suas redes de sociabilidades, o casamento foi um meio estratégico.

Logo, Alexandre e Luiza Maria da Conceição escolheram para testemunhas pessoas com notoriedade na freguesia de Água Branca, José Leite Gomes Calaça e Manoel Mello Soares Filho. Na data do casamento, 30 de novembro de 1864, apenas o casal contraiu matrimônio, e não encontramos no referido ano nenhum outro registro de casamento com os mesmos padrinhos.

A noiva Luiza Maria da Conceição, sem condição declarada, teve ambos os pais registrados, ela era filha de Francisco Barbosa de Souza e Maria Silvana, já falecidos em 1864.

³⁸⁵ Idem. Registro de batismo de Firmina. Livro nº 1, p. 59, 01/04/1866. Registro de batismo de Pedro. Livro nº 2, 09/06/1867.

³⁸⁶ AIMAB. Registro de casamento de Alexandre e Luiza Maria da Conceição. Livro nº 1, v. 12, 30/11/1864.

³⁸⁷ Localizamos uma pessoa com o nome Maria Gomes de Sá, filha de proprietários de *escravos* em Água Branca e residente em 1875 em Tacaratu. AFMAST. Inventário *post mortem* de Feliciano Gomes de Sá. 1875.

O irmão de Luiza Maria, chamado Antônio Barbosa de Souza, contraiu matrimônio com Alexandra Maria do Espírito Santo, filha legítima de Vicente Ferreira Gomes e Joaquina Maria³⁸⁸. Com o casamento, Alexandre ampliava as suas relações na freguesia de Água Branca, poderia contar com as solidariedades construídas por sua esposa e cunhado.

Em 1866, encontramos o casal Alexandre Gomes (adquiriu o sobrenome da família senhorial) e Luiza Maria da Conceição, no batismo de sua filha Magdalena. Os padrinhos foram Francisco Barbosa de Souza (certamente irmão de Luiza Maria) e Francilina Maria da Solidade. Não é mencionado na documentação que Alexandre Gomes foi escravizado, nada consta na sua condição³⁸⁹. Teria ele conseguido a alforria? Só com as cartas de alforrias poderíamos dizer com certeza o que modificou a condição de Alexandre Gomes. Mesmo que não tenha representado uma alteração na sua condição jurídica, o casamento consistiu para ele uma maior interação com os livres, começou a fazer parte de uma família sem menção à escravidão e seus filhos não nasceram na condição de *escravos*.

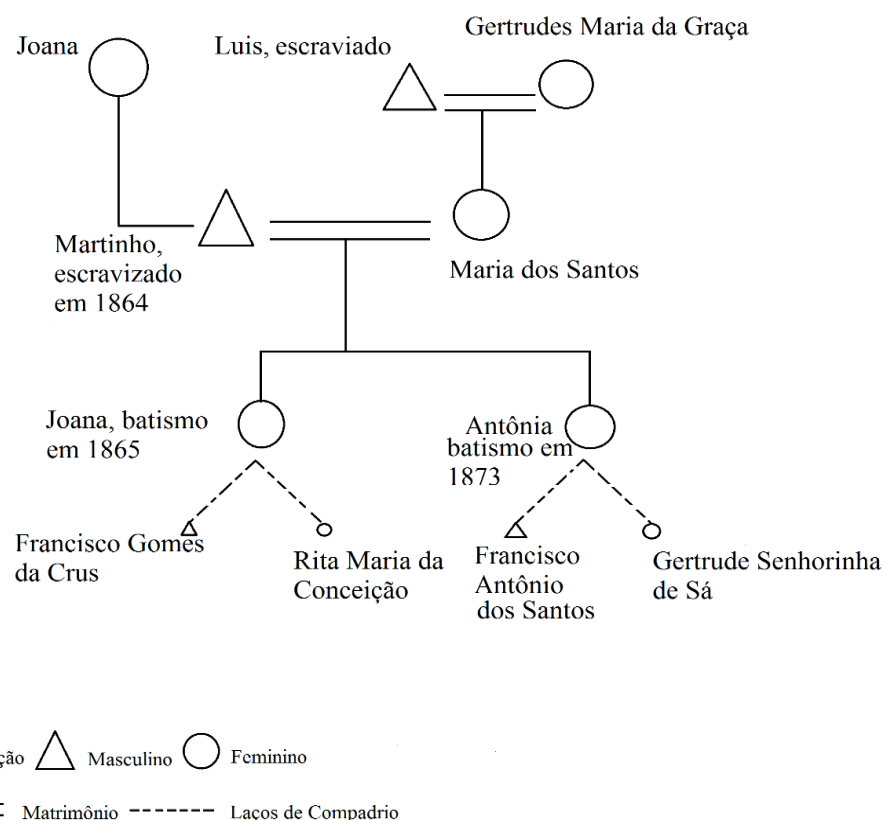
Um arranjo familiar misto foi procurado pela família de Maria dos Santos. Ela casou-se com Martinho, escravizado por José de Sousa. Foram padrinhos do enlace Francisco Antônio dos Santos e Justino Gomes de Sá. A noiva não teve a sua condição jurídica registrada, além do pai Luís, não havia outra identificação de ascendência *escrava*. Os pais de Maria dos Santos constituíam uma família mista, assim como ela sacramentou em novembro de 1864, uma vez que, nasceu do matrimônio entre Gertrudes Maria da Graça, sem condição declarada, e Luís, escravizado de Alexandre José de Melo³⁹⁰. No registro de casamento constava que as duas famílias eram naturais de Santo Antônio da Glória do Curral dos Bois/Província da Bahia, atual Cidade de Glória, mas, naquele momento, moravam em Água Branca. Abaixo os laços de parentescos de Martinho e Maria dos Santos:

³⁸⁸ AIMAB. Registro de casamento de Antônio Barbosa de Souza e Alexandra Maria do Espírito Santo. Livro nº 1, p. 17, 08/05/1865.

³⁸⁹ Idem. Registro de batismo de Magdalena. Livro nº 1, v. 73, 29/07/1866.

³⁹⁰ Idem. Registro de casamento de Martinho com Maria dos Santos. Livro nº 1, p. 12, 26/11/1864.

Diagrama 1 – Laços de parentescos de Martinho e Maria dos Santos.



Fonte: AIMAB. Registros de casamento de Martinho e Maria dos Santos. Registro de batismo de Joana. Registro de batismo de Antônia.

Constatamos, nesse arranjo que envolvia dois escravizados imigrantes, o quanto o casamento ajudava a estreitar os vínculos entre os seus membros, e provavelmente entre os seus senhores, demonstrando que as relações foram construídas entre famílias. Como apontou Hebe Castro, o pertencimento a uma família era crucial para o estabelecimento de solidariedades verticais mais duradouras, pois, as solidariedades eram em geral construídas entre famílias e não entre indivíduos³⁹¹.

Aos 26 de outubro de 1865, Martinho e Maria dos Santos batizaram uma filha chamada Joana, que recebeu o mesmo nome da mãe de Martinho e teve como padrinhos Francisco Gomes da Crus e Rita Maria da Conceição³⁹². Além de Joana não nascer na condição de *escrava*, o

³⁹¹ CASTRO, *op. cit.*, 1998, p. 65.

³⁹² AIMAB. Registro de batismo de Joana. Livro, nº 1, v. 41, 26/10/1865.

Vigário Athanasio Gonsalves da Silva não anotou Martinho como *escravo*. Assim, uma possível mobilidade social³⁹³ foi construída de forma geracional.

Em 1873, Martinho aparece na documentação com o sobrenome Ferreira, no batismo de sua filha Antônia, tendo por padrinho Francisco Antônio dos Santos e por madrinha Gertrude Senhorinha de Sá³⁹⁴. Percebemos, pelos nomes dos padrinhos de Antônia, que Martinho Ferreira e Maria dos Santos não dispensaram as solidariedades mais antigas, Francisco Antônio dos Santos foi o padrinho do matrimônio. Vale notar que Maria adquiriu o sobrenome dos Santos já em 1864. Desse modo, o casal conseguiu manter um contato duradouro no tempo com um homem livre, além de formar um parentesco ritual com pessoas de *status* na freguesia ao elegerem a madrinha Gertrudes Senhorinha de Sá casada com o Capitão Domingos da Cunha Figueiredo, morador com poder econômico e político. O casamento religioso foi relevante para Martinho Ferreira ser visto como livre e os vínculos familiares contribuíram para ele se integrar à sociedade. Ademais, o casal procurou nos laços de compadrio reafirmar vínculos e estabelecer alianças com pessoas de prestígio na freguesia.

Roberto Guedes pesquisou a mobilidade social para os egressos do cativo e compreendeu que a mobilidade é geracional, construída a partir de formas de inserção em redes de socialização, trabalho, estabilidade familiar e alianças políticas com pessoas de prestígio. Segundo Guedes fazer e refazer alianças verticais por intermédio do compadrio com pessoas de *status* “podia ser um recurso fundamental de sobrevivência e de reputação social”³⁹⁵.

Com o matrimônio Alexandre Gomes e Martinho Ferreira perderam a condição nos registros de batismos. Ocorreu quem passou a ser *escravo* depois do casamento. Na igreja matriz de Água Branca, em outubro de 1869, Clemente casou-se com Maria Antônia do Espírito Santo, de condição forra e nascida do matrimônio entre Anselmo Dias de Araújo e Fillipa Maria da Conceição. Clemente não teve a condição jurídica declarada. Cerca de dois anos depois, Clemente e Maria Antônia do Espírito Santo levaram à pia batismal Manoel, com 15 dias de vida, apadrinhado pelo Capitão Luís Vieira Luna e Pulcheria Caldas Luna. Nesse momento,

³⁹³ Conforme Roberto Guedes a mobilidade social para egressos do cativo na sociedade do Antigo Regime não era reduzida a chegada à elite econômica, algo difícil para a maioria da população, segundo o autor: “mobilidade social preferencialmente se dava em meio a grupos subalternos e não deve ser confundida com enriquecimento apenas. Antes, o crucial era a diferenciação social em meio a iguais”. Ver: GUEDES, Roberto. *Egressos do cativo: trabalho, família, aliança e mobilidade social* (Porto Feliz, São Paulo, c.1798-1850). Rio de Janeiro: FAPERJ, 2008, p. 315.

³⁹⁴ AIMAB. Registro de batismo de Antônia. Livro nº 3, p. 35, 09/02/1873.

³⁹⁵ GUEDES, *op. cit.*, 2008, p. 261.

ambos tiveram a condição anotada, Clemente aparece como *escravo* de Manoel Gonsalves e Maria Antônia continuou forra³⁹⁶.

Clemente aparece no registro de casamento como filho de José e Antônia, escravizados de Joaquim Gonsalves Vieira e Luzia Maria do Espirito Santo, moradores no sítio Mercador. José e Antônia, certamente, conviveram com João e Antônio, ambos de nação Angola, de 70 e 60 anos respectivamente, Eugenia de 50 anos, Rita de 14, Francisca de 10, Maria de 8 e Vicente de 6, vistos como crioulos(as), escravizados(as) por Gorgonho Pereira Campos e sua esposa Mariana Gonsalves da Encarnação, pais de Joaquim Gonsalves Vieira, e moradores no sítio Mercador em 1837. Foi possível também localizar o inventário de Luzia Maria do Espirito Santo, realizado em 1874/1875, Clemente e seus pais não se encontravam no processo e não há registro de venda ou carta de alforria³⁹⁷.

A escolha de padrinhos feita por Clemente e Maria Antônia do Espirito Santo para o filho Manoel mostra laços com pessoas de influência. Mas, se tanto Alexandre Gomes e Martinho Ferreira como Clemente estabeleceram, por meio dos rituais católicos, relações com pessoas de notoriedade, por que Clemente passa a ser *escravo* no registro de batismo enquanto os dois primeiros perderam a condição? Difícil de responder. Uma explicação seria que Alexandre e Martinho realmente conseguiram a alforria após o casamento, o que significaria uma mobilidade, enquanto Clemente não, e por esquecimento o vigário deixou de registrar a condição. Ou seja, há uma limitação da fonte, resultante do pouco esforço do Vigário Athanasio Gonsalves da Silva de registrar a condição de liberto. Sendo assim, isso nos leva a pensar se Alexandre e Martinho se diferenciavam dos outros escravizados, em questão de mobilidade espacial, relação mais próxima com seus senhores, alianças políticas, uma profissão rentável, elementos que poderiam fazer o vigário percebê-los como pessoas não-escravizadas.

No momento, o que podemos afirmar para os casais mistos é que a partir do casamento eles conseguiram uma descendência livre, quando foi o homem escravizado que casou com uma mulher não-escravizada. O matrimônio ainda possibilitava formar uma rede de solidariedades e interações com pessoas não-escravizadas, o que contribuía para maiores chances de integração na sociedade e para perda da condição de *escravo*. Foi assim com Alexandre, Martinho e Clemente que construíram mediante o casamento e batismo relações com pessoas de notoriedade.

³⁹⁶ AIMAB. Registro de casamento de Clemente e Luiza Maria do Espirito Santo. Livro nº 2, v. 90, 10/10/1869. Registro de batismo de Manoel. Livro nº 2, 05/03/1871.

³⁹⁷ AFMAST. Inventário *post mortem* de Gorgonho Pereira Campos. 1837. Inventário *post mortem* de Luiza Maria do Espirito Santo. 1874/1875.

Acerca dos casamentos mistos, temos o estudo pioneiro realizado por Eliana Goldschmidt para São Paulo no período da Colônia. A autora percebeu que a união com pessoas escravizadas tornava-se alternativa para a subsistência. Homens que somavam a pobreza, a cor e a condição foram candidatos aos casamentos com mulheres *escravas*. Para as mulheres libertas/livres que se uniam com *escravos*, os mesmos motivos são apontados, só que elas juntavam a desonra³⁹⁸. Segundo Goldschmidt os nubentes que casavam na Igreja com *escravos*:

Apesar de desfrutarem juridicamente uma condição mais favorável, não estavam preparados para pertencer ao mundo dos livres. Sem achar lugar na sociedade escravocrata, encontravam-se em situação igual ou pior que o escravo o qual contava com a obrigação moral do senhor para ampara-lo. Vivendo à margem do cativo, a necessidade de sustento e de reparar a honra contribuía para que procurassem tal matrimônio e o fato de se tornarem dependentes do cônjuge era considerado uma solução³⁹⁹.

Goldschmidt compreendeu ainda que os casamentos também poderiam ser favoráveis aos senhores, ao representar o fortalecimento do seu domínio “sobre o contraente que era escravo e, ao mesmo tempo, estendia a sua dominação àquele que não era”, assim, ampliava o “trabalho compulsório enquanto vivessem os cônjuges”⁴⁰⁰.

Em uma localidade mais próxima de Água Branca, o Sertão de Tacaratu, Emanuele Maupeou observou o matrimônio de *escravos*. Os contraentes livres/libertos que se uniam a escravizados, segundo Maupeou:

Os casamentos realizados entre pessoas livres e *escravas* só mostram que outros trabalhadores rurais livres, comumente chamados de “agregados” ou “moradores de favor”, habitavam lado a lado com a população cativa. [...]Tais indivíduos que não correspondiam ao grupo homogêneo, podiam *ser escravos, descendentes de colonos brancos empobrecidos ou remanescentes de populações indígenas*. Todas estas pessoas eram juridicamente livres, mas, na prática cotidiana, elas estavam ligadas à rede de dependência de algum proprietário de terras⁴⁰¹.

Como observamos, pretendentes aos casamentos com escravizados eram mulheres libertas ou que nasceram livres, mas tinham ascendência na escravidão. A presença indígena na freguesia, além do recenseamento do Brasil Império de 1872 que contabilizou 49 “caboclos”, foi identificada em estudos recentes, uma vez que pesquisadores localizaram aldeias no Alto Sertão de Alagoas originárias do tronco étnico Pankararu, provenientes do Sertão de

³⁹⁸ GOLDSCHMIDT, *op. cit.*, 2004, p. 113-115.

³⁹⁹ *Ibid.* p. 115.

⁴⁰⁰ *Ibid.* p. 112-123.

⁴⁰¹ MAUPEOU, *op. cit.*, 2008, p. 108. Grifos nossos.

Pernambuco⁴⁰². Desse modo, podemos cogitar os casamentos entre escravizados e as populações indígenas, no entanto, não ficam comprovados, assim como os descendentes de colonos brancos empobrecidos.

O casamento com um *escravo* de um senhor importante poderia ser vantajoso para mulheres libertas e livres. Em primeiro de agosto de 1880, Joana Maria Baptista, filha legítima de Francisco Manoel Archanjo e Maria Eusébia Monteiro, casou-se na Igreja com João Ferro, escravizado do Capitão Domingos da Cunha Figueira. O capitão foi o vereador mais votado na primeira eleição de 1875, quando foi instituída a Vila de Água Branca. O nome de João Ferro consta entre as dívidas do comerciante Januário Gomes, no valor de 2 mil réis, ou seja, ele tinha algum crédito, o qual permitia adquirir utensílios e alimentos em valores pequenos⁴⁰³. Assim, o matrimônio como estratégia poderia funcionar para uma mulher livre pobre, obter benefícios políticos e materiais. A união com um *escravo* que podia trabalhar para o sustento da família, dependendo de quem fosse o seu senhor, se tivesse poder local, títulos, terras e exercesse cargos políticos, era provável que agregaria melhores condições para a família do que muitos homens livres sem recursos.

Consoante Ana Sara Cortez, em estudo a família *escrava* no Sertão do Cariri, nessa região havia um grande percentual de arranjos familiares formados por mães e filhos, e também com a presença de casais constituídos por diferentes condições jurídicas. No entanto, a organização dos casamentos se diferenciava de Água Branca. No Cariri, para as 68 famílias encontradas em registros de batismos e a classificação do Fundo de Emancipação, havia “26 homens casados com mulheres livres para 42 casais em que a mulher era cativa”⁴⁰⁴. Segundo Cortez, os arranjos foram encorajados pela “presença de homens livres e pobres que a região caririense recebeu, em virtude das sucessivas correntes migratórias que para lá se dirigiam”⁴⁰⁵. Ademais, para a autora, as uniões “tendia a ampliar o espaço de relacionamento para os três agentes sociais aí implicados, ou seja, envolvia o escravo, o cônjuge livre ou liberto e o senhor deste cativo”⁴⁰⁶.

⁴⁰² Para o território que foi a freguesia de Água Branca, as aldeias estão localizadas no atual Município de Pariconha e no povoado Ouricuri. VIEIRA, Jorge Luiz G. Povos do Sertão de Alagoas: confinamento, diáspora e reterritorialização. Itabaiana: *GEPIADD*, Ano 4, v. 8, p. 28-45, jul-dez de 2010.

⁴⁰³ AIMAB. Registro de casamento de João Ferro e Joana Maria Baptista. Livro nº 2, p. 163, 01/08/1880.

⁴⁰⁴ CORTEZ, *op. cit.*, 2008, p. 120.

⁴⁰⁵ *Ibid.* p. 129.

⁴⁰⁶ *Ibid.*

O pesquisador Caetano De' Carli estudou a família *escrava* no sertão pernambucano, para o município de Fazenda Grande, atual cidade de Floresta⁴⁰⁷. De' Carli encontrou baixas taxas de matrimônio entre os *cativos* assim como em Água Branca. Entre 1840 a 1863, o livro da Paróquia de Fazenda Grande contou com 56 casamentos, esses apresentaram uma endogamia de condição legal, o percentual de 82,1%, foram matrimônios entre *escravos*. Dos casos de uniões, nove ao total, seis provavelmente seriam resultado do *status* ou das dificuldades financeiras de pessoas livres, como viúvos e órfãos, segundo o autor⁴⁰⁸.

Esse exemplo mostra que, mesmo em locais próximos, poderia haver uma diferenciação nos arranjos matrimoniais. Se existiu uma rejeição da população livre ao matrimônio com *escravos*, como supõe De' Carli para Fazenda Grande, em Água Branca, não é possível afirmar com as fontes que utilizamos. Porém, seria uma cogitação que funcionaria somente a união de homens livres com mulheres escravizadas. A rejeição não se estenderia a libertos, compartilhando experiências de restrições, muitas vezes com familiares ainda escravizados, recusaria o casamento com mulheres escravizadas? Pensamos que não pelo registro de batismo de Teodora, ocorrido em maio de 1855, na capela de Água Branca, sua mãe era a escravizada Francisca e seu pai David Gomes, de condição forra⁴⁰⁹.

Entretanto, não temos conhecimento se David Gomes conseguiu alforria antes ou depois do casamento, o que seria outra possibilidade à espera da alforria da contraente para sacramentar a união. Tal situação é bem difícil de perceber para os casamentos mistos, devido não contarmos com o senhor para identificar. Para os escravizados, identifiquemos famílias anteriores ao matrimônio. Analisaremos adiante os casamentos entre os escravizados, observando duas famílias certamente constituídas antes da celebração religiosa.

Em 19 de fevereiro de 1865, Joana levou seu filho natural Pedro, com um mês e 15 dias, para receber o batismo, tendo como padrinhos João e Joana, ambos escravizados. Depois de um ano, foi a vez de Marcelina receber o sacramento, com 38 dias de nascida, Joana escolheu para padrinhos João Barroca e Luísa Perpetua. Em 1869, Pedro e Marcelina ganharam mais um irmão, Marcelino, batizado com um mês, seus padrinhos foram João, escravizado de Luís Vieira, e Luisa Maria da Conceição. Mais um filho de Joana veio ao mundo, Maria, em 1871 foi batizada. Joana elegeu os escravizados André e Balbina para padrinhos, apesar do vigário

⁴⁰⁷ Localidade com um percentual pequeno de *escravos*, segundo o recenseamento de 1872, apenas 4,33% da população era *cativa*. Ver: BRASIL, Império do. Recenseamento Geral do Brasil Império de 1872.

⁴⁰⁸ CARLI, *op. cit.*, 2007, p. 92-98.

⁴⁰⁹ AIMMG. Registro de batismo de Teodora. Livro nº 1, p. 136, 06/05/1855.

não registrar o senhor, o nome coincide com *escravos* da propriedade de Francisco Bezerra Lima, morador na fazenda Matinha e senhor de Joana⁴¹⁰.

Em 29 de novembro de 1872, Joana contraiu matrimônio na igreja Matriz, às dez horas do dia, com João, escravizado de Rosa Angélica de Jesus, testemunharam o enlace Clemente José e Thimoteo, ambos escravizados. O casamento apresentou dispensa matrimonial pelo impedimento de consanguinidade, Joana e João eram primos. Isso significava que o casal aguardou um pouco mais de tempo até a dispensa, e também que o relacionamento deles foi marcado por uma proximidade, cresceram no convívio de uma mesma família (geracional), e certamente compartilhavam um cotidiano de trabalho⁴¹¹. Então, sabemos que quatro nascimentos marcaram a vida de Joana antes do casamento com João. Até 1873, quando:

Aos vinte cinco dia do mês de julho do ano de mil oitocentos e setenta e três, nesta freguesia no sítio da Matinha, faleceu da vida presente de um parto adulta Joana com trinta e três anos pouco mais ou menos, casada que foi com João ambos escravos, aquela escrava de Francisco Bezerra Lima morador no sítio Matinha, e este escravo de Faustino Alves de Figueiredo Torres, morador na serra do Paraíso desta freguesia, tendo recebido os sacramentos da penitência e extrema unção, envolta em habito branco encomendada e sepultada no cemitério público desta freguesia, e para constar fiz este assento, em que me assino o Vigário encomendado Athanasio Gonsalves da Silva⁴¹².

Observamos no registro de óbito uma relação estável de escravizados que estavam sob o domínio de senhores residentes em sítios distintos, interrompida com a morte de Joana no parto, considerada um momento de temor para as grávidas⁴¹³. Assim, deixava Joana em 1873, aos cuidados da família consanguínea e espiritual os seus filhos. Antes disso, em março de 1867, Joana e João aparecem na documentação como padrinhos de Maria, filha natural de Galdina⁴¹⁴. Diante disso, é provável que a união deles datava, no mínimo, de 1867, em 1872 estavam apenas legitimando, assim como outro casal, chamado Renovata e João.

⁴¹⁰ AIMAB. Registros de batismos de Pedro. Livro nº 1, v. 21, 19/02/1865. Registro de batismo de Marcelina. Livro nº 1, v. 82, 14/10/1866. Registros de batismo de Marcelino. Livro nº 2, 20/06/1869. Registro de batismo de Maria. Livro nº 3, v. 11, 19/11/1871.

⁴¹¹ Os senhores de Joana e João eram parentes. Idem. Registro de casamento de Joana e João. Livro nº 2, v. 26, 29/11/1872.

⁴¹² Entre o casamento e o óbito de Joana, certamente, João mudou de senhor, a segunda metade do XIX é um período de intensificação da concentração de mão de obra *escrava*. Idem. Registro de óbito de Joana. Livro nº 1, p. 59, 25/07/1873.

⁴¹³ DEL PRIORE, *op. cit.*, 2016, p. 319. As *Constituições* recomendavam aos párocos o ensino da forma de administrar batismo aos seus fregueses, especialmente as parteiras, devido ao risco de mulheres e filhos falecerem no parto. VIDE, *op. cit.*, 2011, Livro 1, p. 25.

⁴¹⁴ Idem. Registro de óbito de Joana. Livro nº 1, p. 59, 25/07/1873. Registro de batismo de Maria, livro nº 2, p. 2, 17/03/1867.

Aos 21 de janeiro de 1872, a contraente Renovata, escravizada de Joaquim Antônio de Siqueira Torres, uniu-se com João, escravizado de Luís Vieira Luna, eles tiveram como testemunhas membros da família Siqueira Torres. Antes do casório Renovata concebeu três filhos naturais. A primeira filha, chamada Perpetua, localizamos em inventário do ano de 1888, com 28 anos⁴¹⁵. Dois filhos de Renovata foram encontrados nos registros de batismos. Em 1865, Renovata batizou sua filha natural Maria, com um mês e 15 dias, apadrinhada por Bernardino Filgueira Dantas e Joaquina Vieira Dantas. Maria faleceu pouco tempo depois, com três meses de nascida. E por fim, em agosto de 1866, Renovata batizou o filho natural Pedro, o registro deixou uma pista da sua paternidade. Em razão da escolha da madrinha, Josefa Maria de Araújo, esposa de Luís Vieira Luna, o mesmo senhor de João, cônjuge de Renovata. Desse modo, o ano de 1872 certamente foi escolhido por Renovata e João para sacramentar a união⁴¹⁶.

A partir da Lei Rio Branco de 28 de setembro de 1871, o matrimônio passava a ter mais *status* para os escravizados, de modo que libertava o ventre das *escravas*, ficou notório que se tratava de uma lei gradual de extinção da escravidão. E talvez por isso, em 1872, aumentou o número de matrimônios entre os *escravos*⁴¹⁷. Apesar que análises pautadas em dados quantitativos não são suficientes para comprovar tal questão.

Ainda assim, devemos lembrar que a carta pastoral do Cônego João Chrisostomo de Paiva Torres informava da lei de 1871 como um ato “certamente inspirado pelo cristianismo, único protetor dos direitos da humanidade”⁴¹⁸. O padre Athanasio da Silva registrou que fez a leitura da carta aos fregueses na missa, ele poderia utilizá-la para convencer os escravizados ou mesmo os senhores da importância do casamento religioso. Assim sendo, a procura pelo matrimônio entre os escravizados em 1872 poderia ser resultado de uma atribuição mais positiva ao ritual depois de sancionada a lei do ventre livre. Tal cogitação surge quando consideramos que o casamento guardava em seu significado um paralelo com a liberdade, nesse sentido, a libertação do ventre contribuía para dar uma importância maior ao sacramento cristão.

Ademais, a lei de 1871 trazia dispositivos que poderiam ser utilizados pelos *escravos*, como a proibição da separação por venda ou transmissão por herança de cônjuges. A união de Luiz Barbosa, de 29 anos, e Martha Luiza, de 41 anos, foi realizada em maio de 1881, para

⁴¹⁵ AFMAST. Inventário *post mortem* do Barão de Água Branca. 1888.

⁴¹⁶ AIMAB. Registro de casamento de João e Renovata. Livro nº 2. p. 4, 21/01/1872. Registro de batismo de Maria. Livro nº 1, p. 21, 05/02/1865. Registro de batismo de Pedro. Livro nº 1, p. 76, 19/08/1866. Registro de óbito de Maria. Livro nº 1, p. 3, 15/03/1865.

⁴¹⁷ Para os anos de 1864, 1865 e 1868, temos 12 casamentos; 6 entre escravizados e 6 mistos. Para o ano de 1872, temos 8 uniões, 6 de escravizados e 2 mistos.

⁴¹⁸ AIMAB. Livro do Tombo, nº 1, v. 16. 13/10/1871.

tanto, o casal teve que solicitar uma dispensa⁴¹⁹. O inventário realizado por morte de Alexandre Teixeira em outubro de 1882, senhor de Luiz Barbosa e Martha Luiza, não separou o casal que passou a fazer parte do quinhão da viúva Maria Samoa. Podemos supor que o matrimônio de Luiz e Martha foi uma tentativa de manutenção do seu vínculo conjugal, se assim foi, Luiz e Martha foram bem-sucedidos.

Além disso, a classificação para as alforrias pelo Fundo de Emancipação, regulamentado em novembro de 1872, privilegiava as famílias *escravas*. De acordo com o artigo 27 do decreto 5.135 de 13 de novembro de 1872, que regulamenta a Lei nº 2040 de setembro de 1871, estavam nas primeiras ordens de classificação os *escravos* com relações familiares e também aqueles que apresentassem algum pecúlio. Segundo os critérios de classificação por famílias e indivíduos:

- 1º Na libertação por famílias, preferirão:
 - I. Os cônjuges que forem escravos de diferentes senhores;
 - II. Os cônjuges, que tiverem filhos, nascidos livres em virtude da lei e menores de oito anos;
 - III. Os cônjuges, que tiverem filhos livres menores de 21 anos;
 - IV. Os cônjuges com filhos menores escravos;
 - V. As mães com, filhos menores escravos;
 - VI. Os cônjuges sem filhos menores.
- 2º Na libertação por indivíduos, preferirão:
 - I. A mãe ou pai com filhos livres;
 - II. Os escravos de 12 a 50 anos de idade, começando pelos mais moços do sexo feminino, e pelos mais velhos do sexo masculino⁴²⁰.

Segundo Isabel Reis, “um acréscimo importante é que ‘decisões’ e ‘avisos’ posteriores ao Decreto Nº 5.135, garantiram a prioridade da alforria ao cativo casado com pessoa livre”, um “Aviso Circular de 19 de janeiro de 1883” dava prioridade aos *escravos* casados com livres na alforria pelo Fundo de Emancipação⁴²¹. O jornal do Penedo publicou, em 1875, um aviso do Ministério da Agricultura que esclarecia que o *escravo* casado com mulher livre, liberta ou vice-versa, deveria ser classificado pela ordem de família e não de indivíduos⁴²². A dúvida surgida por parte do presidente da Província de Pernambuco, Henrique Pereira de Lucena, sobre a forma

⁴¹⁹ Idade atribuída aos contraentes segundo o inventário de 1882. AIMAB. Registro de casamento de Luís Barbosa e Martha Luisa. Livro nº 2, v. 182, 16/05/1881. AFMAST. Inventário *post mortem* de Alexandre Teixeira Lima. 1882.

⁴²⁰ BRASIL, Império do. Decreto nº 5.135.13/11/1872.

⁴²¹ REIS, *op. cit.*, 2007, p. 196.

⁴²² O Aviso do Ministério foi enviado a pedido do Presidente da Província de Pernambuco, Henrique Pereira de Lucena, que pediu informações da classificação. HEMEROTECA DIGITAL. Jornal do Penedo. Penedo, ano V, n. 34, quarta-feira, 27.08.1875.

de classificar os escravizados casados com pessoas livres, demonstra que as uniões mistas já eram frequentes na província, antes mesmo da circular de 1883.

A união perante a Igreja ajudava os escravizados na classificação, a partir de uma procuração de 1883, temos conhecimento que Joaquim, casado com Teresa, liberta em 1873, foi alforriado pelo Fundo de Emancipação⁴²³. Todavia, os valores das quotas de alforria pelo Fundo eram distribuídos de acordo com o número de *escravos* em cada província e município, o que fazia com que em municípios menores um número pequeno de *cativos* fossem libertados anualmente. Foi assim na Comarca de Paulo Afonso, em abril de 1881, o Fundo havia alforriado apenas seis *cativos*⁴²⁴.

O quadro se agravava com o alto preços das avaliações cobradas pelos senhores⁴²⁵, situação observada também na Província de Alagoas. Segundo Welington Silva, os senhores tiraram proveito do Fundo de Emancipação, uma maneira foi angariar avaliações mais elevadas para os *escravos*, que, somando as interferências de autoridades jurídicas locais, limitavam mais números de alforrias⁴²⁶.

Em Água Branca, João Barroca depositou o pecúlio de 150\$000 réis na Coletoria de Paulo Afonso, na tentativa de alforria pelo Fundo de Emancipação. No final de 1883, a senhora Maria de Assumpção⁴²⁷ requeria a devolução do dinheiro da Coletoria, dinheiro que completaria a carta de liberdade de João Barroca no valor de 300\$000 réis⁴²⁸. O Fundo foi uma expectativa para João Barroca que, desiludido sem esperança de ser alforriado por esse meio, procurou um acordo com Maria de Assumpção⁴²⁹.

⁴²³ Não localizamos o registro de casamento de Joaquim e Teresa, voltamos a falar do casal no terceiro capítulo.

⁴²⁴ Na província de Alagoas, segundo o presidente da Província Henrique de Magalhães Sales, havia sido alforriados, até o ano de 1882, 418 *escravos*. JACOBINA, José Eustáquio Ferreira. Falla com que o Exm. Sr. Dr. José Eustáquio Ferreira Jacobina, presidente da província, instalou a 2ª sessão ordinária da 23 Legislatura Provincial das Alagoas a 27 de abril de 1881. Maceió, Tipografia do Liberal, 1881. SALES, Henrique de Magalhães. Falla com que o Exm. Snr. presidente, Dr. Henrique de Magalhães Sales, abriu a 1ª sessão da 25 legislatura da Assembleia Legislativa Provincial das Alagoas em 17 de abril de 1884. Maceió, Tipografia do Diário da Manhã, 1884.

⁴²⁵ Robert Conrad destaca ainda a lentidão para a classificação dos escravizados pelo Fundo de Emancipação, a corrupção com o benefício de políticos locais em regiões mais distantes, e a insuficiência de recursos disponíveis pelo Fundo. Segundo o autor: “muito mais escravos foram libertados gratuita ou condicionalmente depois de 1871 do que aqueles que haviam sido libertados pelo fundo”. CONRAD, *op. cit.*, 1978, p. 137-141.

⁴²⁶ Sobre o Fundo de Emancipação na Província de Alagoas Ver: SILVA, *op. cit.*, 2017. p. 82-135.

⁴²⁷ Maria de Assumpção adquiriu João Barroca por herança de sua neta Maria de Assumpção de Araújo, filha de Josefa Maria de Araújo Luna e Luís Vieira Luna, senhores moradores na fazenda Caiçara, mais adiante trazemos informações sobre essa família senhorial.

⁴²⁸ O pedido da retirada do pecúlio de João Barroca da coletoria de Paulo Afonso trouxe reclamações do Juizado de Mata Grande, já que nenhuma carta de alforria foi apresentada na petição para a solicitação. O que atesta a prática de alforriar e somente depois realizar o registro da carta. AFMAST. Autuação de uma petição despachada pelo Doutor Juiz de Órfãos a D. Maria d'Assumpção. 17/11/1883.

⁴²⁹ O preço da alforria era um acordo verbal entre senhores e escravizados, mas não havia uma garantia que esse acordo prevalecesse. A intervenção do Estado no ato de alforriar com a Lei Rio Branco de 1871, estabeleceu que

No mesmo ano de 1883, outro escravizado da família de Maria de Assumpção pagava o mesmo valor de 300\$000 mil réis pela almejada alforria⁴³⁰, de nome Amaro, o qual era casado com Antônia. Talvez, assim como João Barroca, Amaro teve as suas esperanças frustradas com o Fundo, de toda forma, ele não desistiu de obter sua alforria, alcançada certamente após vários anos de trabalho para juntar o valor da carta de liberdade⁴³¹.

O matrimônio certamente teve significados diferenciados para os nubentes que o requisitaram, em geral, podemos interpretá-lo como um paralelo com a liberdade, e acessado por uma minoria de *escravos* na freguesia. O casamento religioso foi pertinente para a ampliar e fortalecer a teia de relações desses indivíduos, para uma descendência livre, preservação dos vínculos familiares, integração à sociedade além de ser uma expectativa de mudança em suas condições materiais e jurídicas.

3.2 Famílias monoparentais e consensuais.

Em razão das extensões das freguesias no Brasil haveria capelas em locais distantes da igreja matriz, responsáveis pela administração do batismo, desde que “haja pias batismais de pedra bem lavrada, e com capacidade de nelas se administrar o Baptismo por imersão”⁴³². Os batizados feitos nas capelas seriam enviados à igreja matriz, para o pároco assentar em livro competente, conforme o registro de batismo de Manoel:

Ao primeiro de janeiro de mil oitocentos e cinquenta e quatro, na capela de Água Branca batizei e pôs os santos óleos à Manoel, pardo, com um mês, natural de Josefa, escrava de Antônio Bezerra Lima, padrinhos José Vieira de Melo e Francelina Maria de que para constar fiz este assento, e me assino.
O vigário Lino Martyr de São José Ferreira⁴³³.

Na transcrição acima, o vigário Lino Martyr de São José Ferreira batizou Manoel na Capela de Água Branca, e depois anotou em livro da freguesia de Mata Grande, como ordenava as *Constituições*. O registro de batismo, de acordo com a legislação eclesiástica, devia contar com a data, local, o nome do batizado, pai, mãe e dos padrinhos, estado civil e local de moradia

o *escravo* que tivesse pecúlio suficiente para a manumissão e não encontrado acordo com o senhor do valor, poderia requisitar o arbitramento na justiça, o que poderia abrir um espaço maior de luta para os escravizados, como foi notado por Sidney Chalhoub para a Corte. Na Bahia, Isabel Reis notou que apesar de todos os problemas do Fundo de Emancipação, a esperança de alforria pelo Fundo acabou mobilizando os escravizados na luta por sua liberdade e de familiares, questão que cabe uma investigação mais aprofundada sobre isso no Alto Sertão, o que não é o tema desta pesquisa. CHALHOUB, *op. cit.*, 2011. REIS, *op. cit.*, 2007.

⁴³⁰ AFMAST. Prestação de Contas dos Órfãos Manoel, Genésio, Joanna e Amélia. 1883.

⁴³¹ É um momento que os preços dos *escravos* declinaram na freguesia, o que facilitou a compra, se fosse na década anterior, João Barroca e Amaro pagariam mais do que o dobro do valor de 1883.

⁴³² VIDE, *op. cit.*, 2011, p. 14, p. 27.

⁴³³ AIMMG. Registro de batismo de Manoel. Livro nº 1, v. 90. 01/01/1854.

dos padrinhos. Entretanto, Manoel somente contou com o nome de sua mãe, Josefa. Segundo as recomendações da Igreja:

Quando o batizado não for havido de legítimo matrimônio, também se declarará no mesmo assento do livro o nome de seus pais, se for cousa notória e sabida, e não houver escândalo; porém havendo escândalo em se declarar o nome do pai, só se declarará o nome da mãe⁴³⁴.

Não foi costume dos vigários, tanto de Água Branca como de Mata Grande, registrar a filiação paterna das crianças nascidas de uniões não celebradas na Igreja. Dessa forma, Manoel poderia ser fruto de uma relação consensual estável ou passageira, que causasse escândalo ou não. Josefa e Manoel formavam a família monoparental, constituída pela presença da criança e um membro, seja paterno ou materno⁴³⁵.

Segundo os assentos de batismos de Água Branca, o principal arranjo de famílias consistiu nas famílias com mães e filhos(as), ou seja, *escravas* que tinham seus filhos sem o casamento religioso. Tais registros mostram que, entre os anos de 1864-1871, foram batizadas 102 crianças⁴³⁶ que nasceram de ventre *cativo*, com 86 de filhos naturais. Abaixo o quadro com esses dados e o número de óbitos.

Quadro 6 – Batismos e óbitos de escravizados, freguesia de Água Branca, 1864-1871.

Mães Escravas	Filhos Legítimos	Filhos Naturais	Total de Filhos	Senhores	Óbitos*
63	16	86	102	52	6

Fonte: AIMAB. Registros de batismo de escravizados. Livros números 01, 02, 03, 1864-1871. Registros de óbitos. Livro nº1, 1865-1871. Ver nota de Rodapé⁴³⁷.

Entre 1865 e 1871, faleceram 6 crianças, os batismos contavam com saldo positivo em relação aos óbitos. No entanto, esses números podem não representar com exatidão os batizados e óbitos, no ano de 1870, por exemplo, apenas uma criança é batizada com mãe escravizada. O número de batizados de *escravos* apresentou queda entre 1869 e 1871. Nenhum óbito de *cativo* foi assentado no ano de 1870. Ocorreu também uma diminuição nesse mesmo ano para os nascimentos de crianças livres. Algo teria impactado a natalidade da população da freguesia ou

⁴³⁴ VIDE, *op. cit.*, 2011, p. 30.

⁴³⁵ Ver: ROCHA, *op. cit.*, 2009.

⁴³⁶ Temos 4 filhos legítimos de pai *escravo* e mãe não-escravizada, estes foram considerados como crianças livres, como deveriam ser, por isso quantificados na população como filhos de mães livres e libertas. AIMAB. Registros de batismo, livros nº 1, 2, e 3. 1864-1871.

⁴³⁷ *Os registros de óbitos de escravizados tiveram início em 1865. Total de 102 registros de batismos. Inclui três filhos naturais alforriados na pia. Uma *escrava* poderia ter mais de um senhor, o que representou apenas dois casos. Consideramos como crianças escravizados com até 10 anos de idade.

o vigário não teria sido competente com os assentos? Trata-se de uma questão que, por ora, não pode ser solucionada.

Os filhos naturais não significavam que o pai não estivesse presente, pois, como mencionamos os vigários da freguesia de Água Branca não anotaram a filiação paterna, quando a criança não foi concebida em uma relação sacramentada, com exceção de Honorata. Em 15 de dezembro de 1868, Honorata batizou a sua filha natural Maria, com 22 dias de vida, foi o padrinho Pompéu Cidrão de Siqueira Torres e sua madrinha Nossa Senhora da Conceição. Maria foi alforriada na pia por seu senhor, o Vigário Athanasio Gonsalves da Silva, que assentou ao lado o nome do seu pai, Pedro Tamandaré⁴³⁸.

Mas, o que incidia nos elevados números de escravizadas com filhos naturais? Não é uma questão simples de resolver. Algumas possibilidades podem ser suscitadas para Honorata e outras escravizadas com filhos naturais, dentre as mais básicas estão: a) os documentos mostram a família pelo filtro do catolicismo não reconhecendo as uniões consensuais; b) concordância do casal em permanecer com a união consensual; c) relações passageiras; e d) influência senhorial em legitimar as uniões. Compreendemos que não seria um único fator de explicação, as formações familiares consistiam em experiências múltiplas que colocaram a mulher no centro da família.

A primeira questão está diretamente relacionada às limitações dos registros paroquiais. Honorata, próxima da vivência com o catolicismo, batizava a sua filha natural Maria, o padre colocou ao lado do assento o nome do pai, demonstrando conhecimento da paternidade. Assim como Honorata, talvez outras escravizadas tiveram relações passageiras ou duradouras com homens não-escravizados, mas, pela normatização do registro paroquial, não contou com a filiação paterna.

Algo a ser considerado diante da população da freguesia, de acordo com o Recenseamento do Brasil Império de 1872, existiam em Água Branca 5.339 pessoas não-escravizadas (não faz distinção entre livres e libertos) e 331 *escravos*, estes últimos correspondiam a 6,19% da população. Segundo o mesmo censo, entre a população não-escravizada havia 3.311 pardos, o que representa 61,32% da população, contra 32,04% de brancos, 5,72% pretos e 0,92% de caboclos⁴³⁹. A população de cor parda representava um elevado percentual de possíveis consórcios para os escravizados. Outra possibilidade seria as

⁴³⁸ AIMAB. Registro de batismo de Maria. Livro nº 2, 15/12/1868.

⁴³⁹ BRASIL, Império do. Recenseamento Geral do Brasil Império, 1872.

relações consensuais entre *escravos* de posses diferentes, porém, a documentação registra poucos casos.

Conforme Robert Slenes, os senhores de Campinas, no Sudeste Paulista, colocaram dificuldades para matrimônio em propriedades diferentes e também entre *escravos* e pessoas livres. Segundo Slenes, o *escravo* “que queria casar-se pela Igreja quase sempre tinha que encontrar seu cônjuge dentro da mesma posse”⁴⁴⁰. Em razão disso, nas pequenas propriedades encontravam-se as taxas mais baixas de casamento devido a menor opção de cônjuges⁴⁴¹.

Stuart B. Schwartz apontou os problemas que poderiam surgir para o casamento em posses diferentes: “residências diferentes, separação forçada, conflitos sobre tratamento humano e direitos de propriedade. Tais casamentos apresentavam problemas concretos para os *escravos* bem como para os senhores”⁴⁴².

Nos registros de casamentos de Água Branca, poucos *escravos* casaram em posses distintas 5/19, e ainda assim, os senhores mantinham relações de parentescos, o que levanta uma possibilidade de interdição aos casamentos de propriedades diferentes. Todavia, quando observamos os nomes dos senhores das escravizadas que tiveram filhos naturais, percebemos que muitos deles mantinham relações de parentescos, amizades e alianças políticas. Nesses casos, certas dificuldades de *escravos* casados em posses distintas podiam ser atenuadas, como as residências diferentes e a separação entre herdeiros.

Alguns sítios e povoados da freguesia de Água Branca estavam localizados próximos, (Mapa de Água Branca), os escravizados tinham condições de conviver com seus familiares, mesmo em propriedades diferentes. Assim, a explicação mais provável é que as relações amorosas se iniciavam de forma consensual, e sacramentar seria prescindível ou feito somente depois de alguns anos. Tendo em vista, o que nos lembra Schwartz:

Devemos ter em mente desde já que a formação de unidades conjugais e, em última análise, de famílias, não dependia do casamento consagrado pela Igreja, quer para *escravos*, quer para os livres. Dizer que um casal não era casado e que seus filhos eram ilegítimos não significa que eles não formavam uma unidade familiar, ainda que legalmente pudessem ser incapacitados sob certos aspectos⁴⁴³.

⁴⁴⁰ SLENES, *op. cit.*, 2011, p. 83-84.

⁴⁴¹ *Ibid.*

⁴⁴² SCHWARTZ, Stuart. A família escrava e as limitações da escravidão. In: *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial 1550-1835*. Tradução: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1988, p. 313.

⁴⁴³ *Ibid.* p. 310.

O casamento religioso poderia ocorrer depois do nascimento dos primeiros filhos, temos por certo o exemplo da união de Amaro e Antônia. Em 1865, Antônia casou-se na Igreja com Amaro, contaram como testemunhas Virgílio e Julião, ambos escravizados. Entre 1865 e 1867, Amaro e Antônia tiveram dois filhos, denominados José e Joana, batizados na igreja matriz de Água Branca. José, com 20 dias de nascido, teve como padrinho José, escravizado de Joaquim Antônio de Siqueira e a madrinha Nossa Senhora. Joana, foi batizada com 2 meses, apadrinhada por Antônio Alves Feitosa e Antônia Rosa do Espírito Santo.

Em 1882, localizamos Paulo, escravizado, que foi visto como “filho legítimo de Amaro e Antônia”, ele era solteiro, pardo, com 24 anos. Conforme a idade de Paulo, ele nasceu antes do casamento, ou seja, foi um filho natural, com o matrimônio de Amaro e Antônia, passou a ser reconhecido na documentação com o nome de ambos os pais. Dessa forma, o casamento apenas formalizou a união formada por Amaro e Antônia⁴⁴⁴.

Os estudos sobre as famílias *escravas* nos sertões apontam famílias constituídas, principalmente, de mães e filhos⁴⁴⁵. No contexto mais próximo ao Alto Sertão alagoano, podemos citar o estudo de Suzana Rosas e Caetano De’ Carli para o Sertão de Pernambuco. Suzana Rosas constatou em Tacaratu, no livro de matrimônio datado de 1845, maior número de uniões entre libertos, foram registradas apenas 19 uniões de *escravos* e 67 de forros. Segundo a autora, para os forros, a procura ao casamento religioso seria compreensível, pois, “já marginalizados por sua cor, pobreza e passado de escravidão restavam aos ex-escravos ao menos se livrarem do estigma de ‘amancebados’”⁴⁴⁶.

O casamento para alguns nubentes foi uma forma de integração a sociedade livre. Percebemos assim, que a procura pelo sacramento teria um significado mais positivo para os alforriados, poderia ser um passo que ajudava a consolidar a condição de liberto. Considerando que “numa sociedade escravista tão importante quanto obter a liberdade era mantê-la, afirmá-la e consolidá-la”⁴⁴⁷, e nisso ajudava a obtenção de bens, assim como, adentrar em instituições importantes do mundo senhorial⁴⁴⁸.

⁴⁴⁴ AIMAB. Registro de batismo de José. Livro nº 1, p. 40, 08/10/1865. Registro de batismo de Josefa. Livro nº 2, 04/08/1867. AFMAST. Inventário *post mortem* de Antônia Vieira da Conceição. 1882.

⁴⁴⁵ Ver: FALCI, *op. cit.*, 1997. CORTEZ, *op. cit.*, 2008. ROCHA, *op. cit.*, 2016.

⁴⁴⁶ ROSAS, *op. cit.*, 2010, p. 142-143.

⁴⁴⁷ SOUZA, Daniele Santos de. Nos caminhos do Cativo, na esquina com a liberdade: alforrias, resistência e trajetórias individuais na Bahia setecentista. In: ALBUQUERQUE, W.; CASTILLO, L. E.; SAMPAIO, G. dos R. (orgs.). *Barganhas e Querelas da Escravidão: tráfico, alforria e liberdade (séculos XVIII e XIX)*. EDUFBA, 2014, p. 103-135.

⁴⁴⁸ Ibid.

Caetano De' Carli pesquisou a família *escrava* dialogando com a antropologia. Para o autor, o não-casar estava relacionado a uma estratégia das escravizadas. Detendo o domínio sobre as profissões domésticas, que requeriam mais habilidades, elas contribuíam com mais recursos no grupo familiar do que o homens, que exerciam atividades do campo, de acordo com De' Carli:

O espaço econômico das escravas sertanejas representava, portanto, uma maior possibilidade de agregar benefícios materiais ao seu campo doméstico. Desempenhando atividades tipicamente femininas, como costura e cozinha, elas puderam, mesmo num regime escravista, ser provedoras de benefícios. É possível, então, que na família escrava do Sertão pernambucano, o peso econômico das cativas tivesse desenvolvido uma tendência à matrifocalidade, onde a mulher fosse, mesmo quando o pai-marido estivesse presente, o personagem economicamente mais importante do núcleo familiar⁴⁴⁹.

A pesquisa De Carli ao pensar a importância da economia doméstica para as escravizadas, não necessariamente vinculada ao matrimônio, torna-se bastante interessante para o sertão, assim como o não-casar como uma estratégia dessas mulheres. Entretanto, não temos documentação que indique o tamanho da contribuição dos amásios na economia do casal para investigar tal hipótese.

Miridan Falci explica o elevado número de filhos naturais das escravizadas sertanejas, em parte, pelas relações amorosas entre senhores e *escravas*, sejam relações duradouras ou passageiras. Cita como exemplo um testamento aberto em Oeiras, Sertão do Piauí. Na disposição testamentária, João Francisco Pereira reconheceu três filhos naturais que teve com sua *ex-escrava* Eugênia Maria de Sant'Ana⁴⁵⁰.

Especificamente em Água Branca, não encontramos senhores reconhecendo em testamento filhos naturais que tiveram com *escravas*. O que não significa a inexistência de uniões consensuais ou forçadas entre eles, certamente, apenas não foram registradas. Como nos mostra a historiografia, as mulheres na condição de escravizadas estavam vulneráveis á opressão sexual por parte dos senhores, como se sabe, muitos filhos naturais foram resultados dos “tratos ilícitos” entre eles e suas *escravas*⁴⁵¹.

⁴⁴⁹ CARLI, *op. cit.*, 2007. p. 81.

⁴⁵⁰ FALCI, *op. cit.*, 1997, p. 273-274.

⁴⁵¹ Gilberto Freyre, baseados em relatos de viajantes e a tradição oral, descreve casos de senhoras que praticavam diversas violências contra as *escravas* por ciúmes dos seus maridos. FREYRE, *op. cit.*, 2004, p. 420-421. Robert Slenes analisa a história de um proprietário de Campinas, que teve quatro filhos naturais com três de suas escravizadas. Neste caso, os filhos foram libertos e conseguiram herdar os bens com o falecimento do pai, porém, as suas mães continuaram como *escravas*. Para mais detalhes ver: SLENES, Robert W. Senhores e subalternos no Oeste Paulista. In: NOVAIS, Fernando A. (Cord.); ALENCASTRO, Luiz Felipe de (org). *História da Vida Privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: companhia das Letras, vol. 2, 1997, p. 233-290.

As famílias monoparentais poderiam formar uma família geracional⁴⁵². Em razão dos poucos anos que compreendem os registros de batistérios da freguesia de Mata Grande (1849-1855) e Água Branca (1864-1871), não podemos elencar um número substancial. Veremos a seguir a família de Josefa.

O inventário de Gertrudes Senhorinha de Siqueira Torres, aberto em 1854, tinha um total de nove *escravos*. Com as informações deixadas no registro, podemos observar as relações familiares monoparentais ou consensuais com duas famílias formadas pela mãe e seus filhos. Rosa, de nação Angola, de 30 anos, tinha cinco filhos na posse, a filha mais velha, Marcelina tinha 8 anos e o mais novo, Pedro, um mês e meio. Josefa, mulata, com 19 anos, tinha o filho Manoel, de oito meses. Os avaliadores não registraram que Rosa ou Josefa foram casadas na Igreja, por isso, certamente eram filhos naturais⁴⁵³.

Para Josefa podemos afirmar que sim, pois, localizamos o registro de batismo de Manoel, transcrito no início deste item. Manoel foi batizado na Capela de Água Branca, em janeiro de 1854, nesse momento, Josefa criou um vínculo espiritual com José Vieira de Melo e Francelina Maria, o padrinho e madrinha de Manoel.

No final da década de 1870, voltamos à família de Josefa, com o falecimento de Fausto Gomes de Sá, em 1878. Fausto Gomes deixou em testamento um legado para sua filha denominada Veronica, que se encontrava assim como sua mãe sob o domínio de Antônio Bezerra Lima (viúvo de Gertrudes Senhorinha), morador no sítio São Bento. O valor do legado foi de 200\$000 réis, uma quantia que possibilitaria Veronica empregar na compra de sua alforria⁴⁵⁴. E sabemos que no período da doação o pecúlio foi legalizado, e os senhores não poderiam mais negar a alforria ao escravizado que tivesse recursos suficientes para obtê-la⁴⁵⁵.

O porquê de tanta generosidade de Fausto Gomes deixaremos para interpretação do leitor, já que nossa fonte não responde, apenas notamos que doações para *escravos* em testamento não foram comuns. Dois anos antes disso, em 20 de janeiro de 1876, nasceu Manoel,

⁴⁵² Na demografia o termo geração é utilizado para designar “o conjunto de pessoas nascidas em um determinado período de tempo que é, geralmente, o ano civil”. Também é usado na “demografia e genealogia para designar os descendentes de um grupo de pessoas que formaram uma geração”. Compreendemos nesta pesquisa por famílias geracionais, os vínculos formados em três gerações, ou seja, mãe, filha e neto. IBGE. *Dicionário Demográfico Multilíngüe*: versão brasileira. Rio de Janeiro: Fundação IBGE, [1969], p. 18. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/>. Acesso em: 19/05/2017.

⁴⁵³ Além dessas famílias, estava presente na propriedade Leandro, mulato, com 43 anos, que foi arrematado pelo marido de Gertrudes Senhorinha, em leilão na povoação de Água Branca em 1843, Leandro saiu da propriedade de João Vieira Sandes para a posse de Antônio Vieira Lima (Bezerra Lima), bem provável que os senhores tinham algum vínculo e foi uma negociação entre famílias. AFMAST. Inventário *post mortem* de Gertrudes Senhorinha de Siqueira Torres, 1854.

⁴⁵⁴ Idem. Inventário *post mortem* de Fausto Gomes de Sá. 1878.

⁴⁵⁵ BRASIL, Império do. Lei nº 2.040 de 23 de setembro de 1871.

filho ingênuo de Veronica e neto de Josefa, que recebeu o nome do tio Manoel⁴⁵⁶. Estamos diante de uma família geracional, sem referência a uniões sacramentadas, porém, com estabilidade e membros que barganhavam melhorias.

De forma geral, muitas uniões de mulheres na condição de escravizadas ocorreram sem o casamento católico, sejam relações passageiras ou duradouras. Em razão da normatização dos registros, tais uniões foram muito pouco registradas nas fontes. Apesar das limitações dos documentos, temos exemplos de famílias monoparentais que faziam parte de famílias geracionais e filhos naturais que contavam com a presença dos pais ou padrastos. Tais argumentos são complementados no item seguinte.

3.3 As famílias geracionais das libertas Rita, Maria e Luiza.

Aos oito de julho de mil oitocentos e cinquenta e cinco, na capela de Água Branca, o padre Diogo de Jesus Ferreira, batizou e pôs os santos óleos, a Clara com idade de quatro meses, filha legítima de Luís Vieira Luna, digo, de Luís e Elena cativos de Luís Vieira Luna, e foram padrinhos Manoel Vicente Ferreira e Apolonha Maria do Espírito Santo; dique fiz este assento, me assigno.

O vigário Lino Martyr de São José Ferreira⁴⁵⁷.

Elena e Luís, casados, batizaram a filha denominada Clara, em 8 de julho de 1855, na Capela de Nossa Senhora da Conceição, de Água Branca, atual igreja de Nossa Senhora do Rosário. Encontramos Elena, filha de Luiza, em 1852, com a morte da senhora Joana Vieira, no inventário realizado pelo falecimento da mesma. Elena contava com sete filhos, Ignácia, Josefa, Candida, José, Severo, Primo e Ana, nascidos de uma relação não normatizada pelo catolicismo. De 1852 ao nascimento de Clara em 1855, Elena casou na Igreja com Luís, não sabemos se ele era o pai de todos os filhos, por certo, uma companhia paterna esteve presente.

Antes de detalhar os laços familiares de Elena, de sua mãe Luiza e também das libertas Rita e Maria, que estiveram sob o domínio de Joana Vieira Sandes, cabem algumas informações acerca dessa senhora. Joana Vieira Sandes era filha de João Vieira Sandes e Leonor Vieira Sandes. Certamente o seu pai foi um dos primeiros membros da família Vieira Sandes que se estabeleceu na região para criar gado, e casou-se com Leonor, moradora na fazenda Boqueirão de Água Branca, desse matrimônio nasceram três filhos: Antônio Vieira Sandes, José Vieira Sandes e Joana Vieira Sandes⁴⁵⁸.

⁴⁵⁶ APA. Caixa 1367: Relações dos filhos de mulher *escrava* batizados e falecidos no anno de 1876. 1877.

⁴⁵⁷ AIMMG. Registro de batismo de Clara. Livro nº 1, v. 141, 08/07/1855.

⁴⁵⁸ Conforme a genealogia feita por Edvaldo Feitosa ver: FEITOSA, *op. cit.*, p. 33.

Descendente de colonos, Joana Vieira tinha posses. Sabemos que constituía o seu patrimônio em 1851: lavouras de algodão e mandioca que somavam 110\$000 réis; animais vacuns e cavalares; móveis (uma mesa e duas arcas); em prata seis colheres; uma casa de farinha⁴⁵⁹; recebeu de herança da mãe uma casa em Água Branca; uma casa de morada na Caiçara, localizada dentro da posse de terras de criar e plantar no Boqueirão. Ela foi uma moradora abastada de Água Branca, que se distinguia pelo *status* de seu nome, *escravos*, terra e utensílios de produção que garantiam os meios de subsistência.

Dois dias antes de falecer, em 1851, Joana Vieira Sandes procurou um tabelião, pois, se achava doente e poderia morrer a qualquer momento, assim pretendia colocar “no caminho da salvação” sua alma e deixar os seus “bens com o seu devido destino”⁴⁶⁰. Do mesmo modo de outros homens e mulheres do seu tempo, Joana Vieira teve preocupação com o ritual fúnebre. O seu sepultamento deveria ser realizado dentro da Capela de Nossa Senhora da Conceição, atual igreja do Rosário, “de grades acima, que façam enterro solene, visita da cova, e ofício de corpo presente também solene”⁴⁶¹. As missas foram outro cuidado, mandou proceder “oitavarias de missas” cada sacerdote que estivesse presente no enterro, ficava o testamenteiro encarregado pela esmola e também por duas capelas de missa por sua alma e outra pelos seus falecidos pais.

Assim como requisitou, Joana Vieira teve o enterro solene, retirando dos bens a quantia de 149\$980 réis para tal fim. A morte era vista como uma passagem para o outro mundo, se o corpo padeceria, o espírito permaneceria na imortalidade, por isso, a cerimônia era objeto de diversos cuidados, providenciando tudo o que se entendia como preciso para uma boa viagem para o Além. A escolha adequada do local da sepultura era fundamental, muitos requisitavam o enterro dentro da igreja, pois, era considerado um lugar sagrado, próximo das imagens de santos, anjos e dos vivos que frequentavam o local⁴⁶². Conforme as *Constituições* sobre o enterro dos falecidos fiéis:

É costume pio, antigo, e louvável na Igreja Católica, enterrarem-se os corpos dos fiéis cristãos defuntos nas Igrejas, e cemitérios delas: porque como são

⁴⁵⁹ Para o Sertão de Pernambuco, Emanuele Maupeou refere-se que “a posse de uma casa de farinha é, mais uma vez, símbolo de um patrimônio elevado, já que serve de a toda população dos arredores”. MAUPEAU, *op. cit.*, 2008, p. 47.

⁴⁶⁰ O inventário de Joana Vieira Sandes, realizado em janeiro de 1852, se destacou pela qualidade das informações. O processo contém o traslado de seu testamento, além desta transcrição, contamos com a narrativa do herdeiro universal dos bens, seu sobrinho e afilhado Luís Vieira Luna, e a filiação registrada para a maioria dos escravizados. AFMAST. Traslado do testamento de Joana Vieira Sandes. Inventário *post mortem* de Joana Vieira Sandes. 1852.

⁴⁶¹ *Ibid.*

⁴⁶² REIS, João José. O cotidiano da morte no Brasil oitocentista. In: NOVAIS, Fernando A. (Cord.); ALENCASTRO, Luiz Felipe de (org). *História da Vida Privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: companhia das Letras, vol.2, p. 95-141, 1997.

lugares sagrados, a que todos os féis concorrem para ouvir, e assistir as missas, e Ofícios Divinos, e Orações, tendo a vista as sepulturas, se lembrarão de encomendar a Deus nosso Senhor as almas dos ditos defuntos, especialmente dos seus, para que mais cedo sejam livres das penas do Purgatório, e se não esquecerão da morte, antes lhes será aos vivos mui proveitoso ter memória dela nas sepulturas⁴⁶³.

No texto eclesiástico, havia a orientação para os cristãos disporem em testamento não apenas as missas e ofícios de costumes, como tudo o mais que fosse de devoção e condição financeira deles. Os herdeiros eram advertidos para o cumprimento das disposições testamentárias assim como das recomendações daqueles que morriam sem declarar em tabelionato as últimas vontades⁴⁶⁴.

Em seu testamento, Joana Vieira declarou que foi casada à face da Igreja com João Vieira Sandes, o nome denuncia ser parente próximo dela⁴⁶⁵. O casal não teve filhos, sem descendentes em linha reta, ela escolheu fazer doações de *escravos* para os seus afilhados e sobrinhos e constituiu seu sobrinho e afilhado Luís Vieira Luna⁴⁶⁶ como herdeiro universal e inventariante dos seus bens. Segundo a descrição de Luís Vieira Luna, o casamento de sua tia e madrinha com João Vieira de Sandes (falecido em 1831) durou apenas cinco ou seis meses, “separando-se dela o dito seu marido nessa ocasião, por ele ter uma manceba teúda e manteúda”⁴⁶⁷. Não faz referência ao nome dessa mulher que vivia uma união fora das regras e, talvez, essa relação causou a separação do casal em 1805, com a divisão dos bens.

O herdeiro descreveu ainda, que “depois de casados como foi dito viveram completamente apartados como se estranhos fossem, não tendo entre si relação alguma de qualquer espécie”⁴⁶⁸. A lei eclesiástica reconhecia “separação perpétua” em casos de um dos cônjuges dentro do prazo de dois meses após o casamento decidir professar religião. Em casos de adultério, porém, a separação não seria válida se ambos praticaram o adultério, “se fica compensando para este efeito um adultério com o outro”, ou se o cônjuge perdoar o adúltero com o conhecimento da causa, “ao depois coabitar, ou tiver cópula com o outro cônjuge”⁴⁶⁹. E

⁴⁶³ VIDE, *op. cit.*, Livro 4, 2011, p. 295.

⁴⁶⁴ Ibid. p. 293.

⁴⁶⁵ Para esses moradores seria importante manter as propriedades, principalmente terras e *escravos*, pois uma divisão de herança poderia trazer a dispersão de bens. Uma alternativa diante disso, foi o matrimônio dentro do mesmo grupo, assim formavam famílias com uma tendência a endogamia. Casar-se entre os seus pares constituía uma boa opção para resguardar bens e ampliar as propriedades, como afirma Gilberto Freyre, os casamentos endógamos tinham como objetivo “impedir a dispersão dos bens e conservar a limpeza do sangue de origem nobre ou ilustre”. FREYRE, *op. cit.*, 2004, p. 224-225.

⁴⁶⁶ Luís Vieira Luna e Luís Vieira Lima, as duas formas aparecem nos documentos pesquisados. Optamos pela primeira denominação.

⁴⁶⁷ AFMAST. Inventário *post mortem* de Joana Vieira Sandes. 1852.

⁴⁶⁸ Ibid.

⁴⁶⁹ Ver: VIDE, *op. cit.*, 2011, Livro 1, p.126-129.

também era possível separação na ocorrência de sevícias graves, “se algum deles com ódio capital tratar tão mal ao outro, que vivendo junto corra perigo sua vida, ou padeça moléstia grave[...].”⁴⁷⁰. Em São Paulo, Nizza da Silva observou que nos fins do século XVIII surge outro tipo de divórcio, amigável, em que ambas as partes entravam com o processo de separação. Esse divórcio vinha sempre acompanhado com uma “referência à divisão dos bens entre os cônjuges, que poderia ser feito por escritura no tabelião”⁴⁷¹.

O processo de divórcio não foi acompanhado por Luís Vieira, que segundo o registro de óbito, faleceu com 66 anos, em 1873, ou seja, nasceu depois da separação que ocorreu em 1805⁴⁷². Dessa forma, a sua narrativa certamente foi construída pela convivência com sua tia e madrinha, inclusive, ele declarou até mesmo a data de falecimento de João Vieira Sandes, em 19 de dezembro de 1831, assim, ele tinha uma memória excelente ou estava registrando os acontecimentos. Seja como for, indica a tentativa de acompanhar os fatos, o que usou em seu benefício ao herdar quase todos os bens da madrinha.

Em 1852, quando da abertura do inventário de Joana Vieira, Luís Vieira descreveu detalhes de como foi feita a divisão de bens do casal na separação em 1805. Em referência aos *escravos*, a partilha foi feita da seguinte forma: João Vieira Sandes ficou com os escravizados “João preto e sua mulher Joana com as crias Gonçalo, Hilário e Antonia”. Joana Vieira Sandes com o “crioulo Manoel e a Mulata Maria, uma filha pequena de nome Aguida, e as mulatinhas Luiza e Maria, e as crioulas Rita e Quitéria de cinco e oito anos, e a crioula Romana de seis anos”, faleceram “sem produção Quitéria e Maria pouco depois da separação”⁴⁷³.

Com a separação em 1805, permaneceu com João Sandes uma família de escravizados, o casal João e Joana e seus três filhos. Havia a possibilidade de os escravizados que ficaram com Joana Sandes formarem outra família nuclear, o crioulo Manoel e a mulata Maria e os seus filhos. Porém, a descrição do herdeiro deixa dúvida, somente com a localização dos registros de batismos de Águida, Luiza, Maria, Rita, Quitéria e Romana, poderíamos identificar quem foram os seus pais.

No intervalo entre a separação (1805) e a morte de Joana Vieira (1851), não conseguimos mais dados sobre os escravizados da fazenda Caiçara, em razão disso, avançamos para o traslado de testamento feito em 1852. Nesse documento, localizamos a escravizada Rita que ficou com Joana Vieira Sandes na separação em 1805, e também a “mulata” de nome Maria.

⁴⁷⁰ Ibid.

⁴⁷¹ SILVA, *op. cit.*, 1984, p. 210-242.

⁴⁷² AIMAB. Registro de óbito de Luís Vieira Lima. Livro nº 1, v. 161, 18/12/1873.

⁴⁷³ AFMAST. Inventário *post mortem* de Joana Vieira Sandes. 1852.

Luís Vieira Luna descreveu que Maria, “mulatinha”, faleceu “sem produção” logo depois da separação. Em 1852, Maria tinha 50 anos, o que leva à conclusão que Joana Vieira Sandes adquiriu outra *cativa* de nome Maria ou ocorreu uma confusão do herdeiro na descrição das *escravas* que faleceram. O inventário traz a informação que Luiza e Romana estavam libertas, a primeira tinha sua filha Elena na posse, e Romana, o seu filho Domingos⁴⁷⁴. O quadro abaixo ilustra os nomes e filiação dos escravizados de Joana Vieira Sandes, as doações feitas em testamento para afilhados e sobrinhos, assim como o destino dos *escravos* no inventário:

Quadro 7 – Escravizados da Fazenda Caiçara e o destino após 1851-1852.

Nome	Filiação	Idade	Destino em testamento ou inventário
Rita	Não consta	55 anos	Alforriada
Maria	Idem	50 anos	Idem
Luís	Thomasia	44 anos	Herdeiro Luís Vieira
Alexandre	Não consta	60 anos	Idem
Anacleto	Idem	50 anos	Idem
Antônia	Idem	18 anos	Idem
Luzia	Idem	38 anos	Forra pela metade, herdeiro Luís Vieira
Agostinho	Luzia	12 anos	Herdeiro Luís Vieira
Florencia	Luzia	2 anos	Doado para o afilhado e sobrinho Pompéo Cidrão de Siqueira
Felix	Não consta	[25] anos	Herdeiro Luís Vieira
[Maciel]	Idem	38 anos	Idem
Venâncio	Luciana, liberta	8 anos	Idem
Joaquina	Rita	30 anos	Idem
Manoel	Joaquina	8 anos	Idem
Tiburcio	Idem	4 anos	Doado para o afilhado e sobrinho Antônio
Canuta	Idem	8 meses	Herdeiro Luís Vieira
Elena	Luiza, liberta	30 anos	Idem
Ignácia	Elena	9 anos	Idem
Josefa	Idem	8 anos	Idem
Candida	Idem	7 anos	Doada para a afilhada e sobrinha Leocádia
José	Idem	6 anos	Funeral, décima nacional e herdeiro Luís Vieira
Primo	Idem	4 anos	Doado para o afilhado e sobrinho Pompéu Cidrão de Siqueira
Severo	Idem	2 anos	Doado para o afilhado e sobrinho Pompéu Cidrão de Siqueira
Ana	Idem	8 meses	Doada para a afilhada e sobrinha Minervina
Severa	Rita	15 anos	Herdeiro Luís Vieira
Francisca	Idem	17 anos	Doada para a afilhada e sobrinha Engração
Lina	Maria	19 anos	Doada para o sobrinho Francisco Bezerra
Julião	Idem	23 anos	Herdeiro Luís Vieira
João	Idem	15 anos	Décima Nacional
Domingos	Romana, liberta	28 anos	Idem

Fonte: AFMAST. Inventário *post mortem* de Joana Vieira Sandes, 1852.

⁴⁷⁴ AFMAST. Inventário *post mortem* de Joana Vieira Sandes. 1852.

Como podemos observar, Joana Vieira alforriou antes da morte Rita e Maria. Os motivos apontados pelos senhores em alforrias de *escravos* poderiam ser variados. Conforme Solange Rocha, em estudo a Província da Paraíba, “combinações de motivos tendiam a estimular o senhor ou a senhora a alforriarem trabalhadores cativos”⁴⁷⁵. Assim, os escravizados domésticos, em razão de uma maior proximidade com o senhor, potencializavam as condições de beneficiários da carta de alforria bem mais do que os trabalhadores do engenho. Dentro desse quadro, as mulheres aumentavam as suas chances devido às “funções exercidas – amas-de-leite, mucamas – ou mesmo por serem vulneráveis aos ataques sexuais de seus senhores ou parentes e, por isso, se tornarem mães de filhos naturais, chegavam a ser libertadas pelo pai-senhor”⁴⁷⁶.

Nas alforrias em questão, foi alegado de forma lacônica “devo-lhe esta esmola”, desse modo, ao que parece, a disposição foi resultado de uma promessa feita anterior ao testamento. Certamente fruto do esforço das *escravas* para atender ao máximo as expectativas de Joana Vieira⁴⁷⁷. Luzia, escravizada adquirida por herança, com 38 anos, idade que ainda permitia ter filhos, foi alforriada somente pela metade. O que indica bem como essa senhora esperava dar continuidade ao *status* de proprietário de seus parentes, ou seja, através da reprodução natural.

Em Água Branca, escravizados de senhores que não tinham filhos podiam ter alguma esperança de alforria em testamento, de todo modo, pelos pouquíssimos casos vistos, o pecúlio do escravizado foi quase sempre o meio de tonar-se liberto⁴⁷⁸. Não podemos deixar de considerar que a compra da liberdade, na maioria das vezes, era resultado de grande esforço dos escravizados, economias de anos de trabalho, em que eles tinham que trabalhar mais tempo para obter o dinheiro. Assim, além do trabalho do escravizado, o senhor recebia as economias acumuladas durante vários anos.

Se o momento da morte do(a) senhor(a) se podia trazer o cumprimento de uma promessa de alforria, também poderia separar famílias e colocar os indivíduos em um novo destino. Dessa forma, Joana Vieira faz oito doações de escravizados para os seus sobrinhos e afilhados, sem dar importância à separação de mães e filhos. Como as doações foram para familiares,

⁴⁷⁵ Segundo Solange Rocha, nas cartas de alforria pesquisada para Paraíba, os senhores se utilizaram das expressões como “amor a Deus”, o “amor pelo libertando”, “por esmola”, usadas principalmente para crianças. Para os adultos as expressões mais comuns eram os “bons serviços prestados”, “obediência” ou “lealdade”. ROCHA, *op. cit.*, 2009, p. 270.

⁴⁷⁶ *Ibid.* p. 371.

⁴⁷⁷ Como bem observou Isabel Reis na “luta pela liberdade, era importante conseguir algum tipo de colaboração senhorial, o que invariavelmente implicava em muita subordinação e exploração, na medida em que o cativo tinha que satisfazer ao máximo às expectativas do seu proprietário”. REIS, *op. cit.*, 2007, p. 187.

⁴⁷⁸ De acordo com a análise de Emanuele Maupeou, os senhores do Sertão de Pernambuco pouco alforriavam seus *escravos* gratuitamente, desta forma, para o escravizado morador no Sertão o meio encontrado de alforria foi quase sempre a compra. MAUPEOU, *op. cit.*, 2008, p. 111-112.

principalmente crianças e residentes em Água Branca, a convivência dessas famílias continuaram, como veremos mais adiante. Ainda ocorreram ajustes após a partilha e alguns dos escravizados permaneceram na mesma posse, por exemplo, Severo que foi doado para Pompéu Cidrão, em 1867, aparece como escravizado de Luís Vieira.

João e Domingos foram separados para pagamento da décima nacional do inventário. José para pagamento do funeral, décima nacional e para o quinhão de Luís Vieira. Não é possível afirmar que de fato eles foram vendidos e o valor em dinheiro colocado para pagamento das despesas e custas, bem provável que Luís Vieira tenha negociado o pagamento da décima nacional, pois, nenhum auto de arrematação continha o inventário. As despesas do funeral foram pagas em dinheiro, mais certo que José tenha permanecido na fazenda Caiçara.

Entre os 30 escravizados de Joana Vieira, incluindo Maria e Rita, que foram alforriadas, há filiação para 22 deles. O que confirma extensas relações familiares envolvendo esses escravizados, 20/22 representavam laços de mães e filhos na mesma propriedade, ou seja, de convívio familiar na fazenda Caiçara. Trata-se de uma constatação parcial para um determinado período, mas, podemos entender que a convivência deve ter sido importante, apoio psicológico, famílias que contaram com uma sobrevivência por décadas. De acordo com Robert Slenes, as famílias representavam para os escravizados uma instituição importante “para transmissão e reinterpretação da cultura e da experiência entre gerações”, assim, “o grupo subalterno que tem instituições familiares arraigadas no tempo e redes de parentesco real e fictício não está desprovido de ‘formas de união e de solidariedade’, muito menos de uma memória histórica própria”⁴⁷⁹.

Não constou na inventariação nenhuma escravizada casada, porém, com a observação da propriedade, percebemos que o número de homens indicam uniões consensuais. O *cativo* mais velho era Alexandre, com 60 anos, adquirido por herança, talvez fosse o cônjuge de Rita ou Maria, o escravizado Anacleto de 50 anos poderia ter uma companheira na mesma posse, bem como [Maçiel] de 38 anos e Luís de 44 anos. Sendo assim, a nomeação somente materna, não significaria a falta de uma presença paterna, mas que a documentação teria seus limites na percepção dos laços familiares dos escravizados.

No exemplo de Elena, que teve sete filhos naturais em intervalos pequenos antes da união perante a Igreja com Luís⁴⁸⁰, o matrimônio certamente estava relacionado à influência

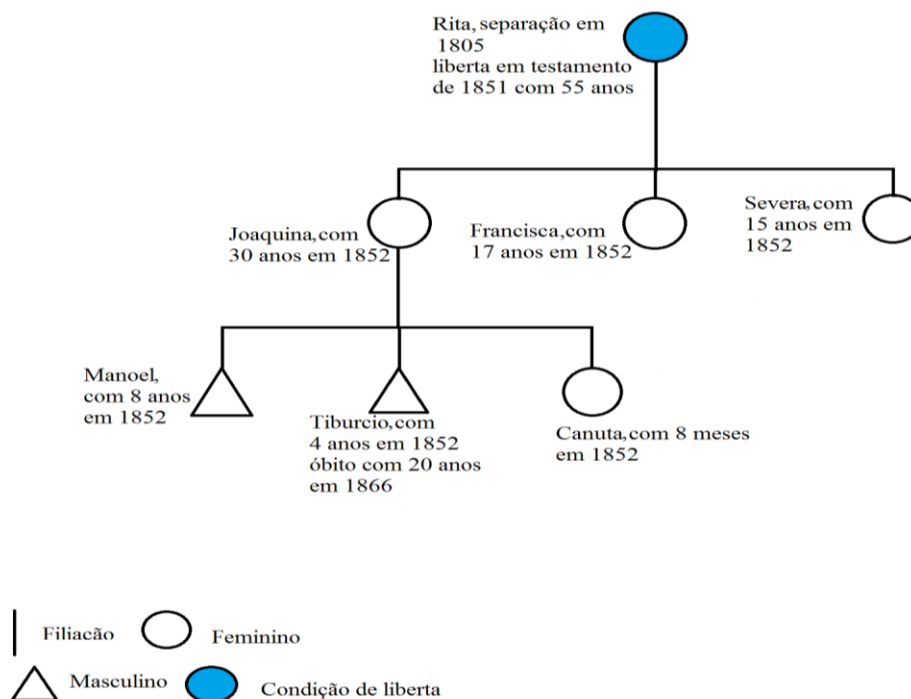
⁴⁷⁹SLENES, *op. cit.*, 2011, p. 124.

⁴⁸⁰ Não sabemos se o Luís cônjuge de Elena foi o mesmo que estava na propriedade de Joana Vieira, pois, não podemos descartar que Luís Vieira Luna tivesse um *escravo* com o nome Luís ou adquiriu o cônjuge de Elena por compra.

senhorial. Joana Vieira, pela sua experiência de casamento com João Vieira, do qual se divorciou após seis meses de casamento, supomos que não devia exigir o matrimônio de seus *escravos*. Já o seu sobrinho, o Luís Vieira, poderia ter uma outra percepção em relação ao casamento religioso, desse modo, Elena e Luís provavelmente não encontraram obstáculos para sacramentar a união após a mudança de proprietário. Não defendemos que o *escravo* dependia exclusivamente do senhor para o matrimônio, mas, esse caso mostra alguma influência senhorial em sacramentar uma união consensual.

O escravizado Luís, de 44 anos, foi registrado como filho de Thomasia, não havia nenhuma escravizada com esse nome na posse, entretanto, podemos cogitar que sua mãe foi Thomasia, casada com Luís, ambos escravizados de Antônio Vieira de Sandes. Thomasia e Luís foram os padrinhos de Teresa, em 1854, filha natural de Valéria, escravizada de Jacintho Vieira Sandes (sobrinho de Joana Vieira)⁴⁸¹. As redes familiares deveriam ser muito mais prolongadas no tempo, reunindo os escravizados dos pais, irmãos e sobrinhos de Joana Vieira. Observarmos abaixo a descendência de Rita.

Diagrama 2 – Descendência da liberta Rita

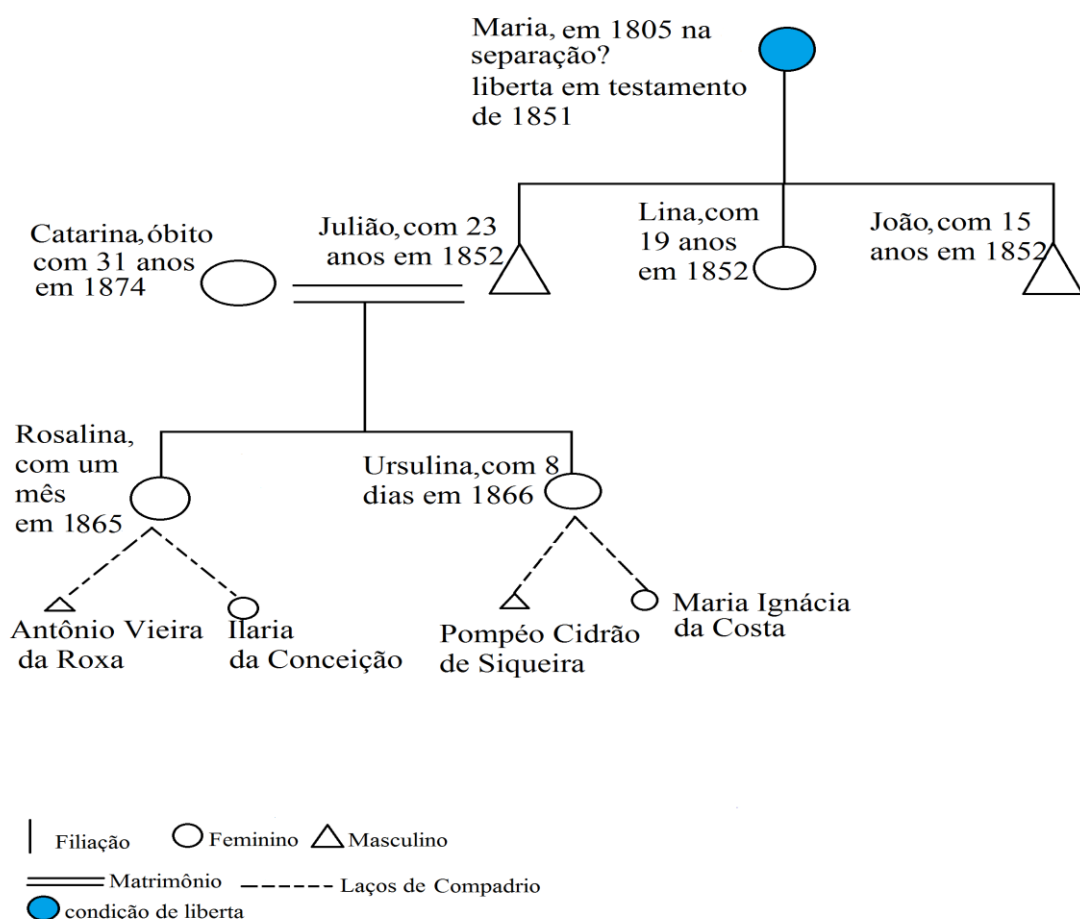


Fonte: AFMAST. Inventário *post mortem* de Joana Vieira Sandes, 1852. AIMAB. Registro de óbito. Para Tibúrcio existe divergências entre a idade do inventário e o registro de óbito.

⁴⁸¹ AIMMG. Registro de batismo de Teresa. Livro nº 1, v. 110, 28/03/1854.

Rita, liberta em 1851, permaneceu na mesma posse pelo menos por 50 anos e esteve acompanhada das suas filhas Joaquina, Severa, Francisca e seus netos Manoel, Tibúrcio e Canuta. Uma de suas filhas, de nome Francisca, foi doada para Engraça, mulher de José Vieira, e não localizamos mais na documentação. O neto Tiburcio, surdo-mudo, foi doado para Antônio, filho de Antônio Bezerra, morador no sítio São Bento, ocorreu um ajuste e Venâncio, filho da liberta Luciana, passou a ser a doação invés de Tiburcio. Este último veio a óbito em 1866, com um coice de um animal, foi registrado como *escravo* de Luís Vieira. A seguir os laços familiares de Maria.

Diagrama 3 – Descendência da liberta Maria

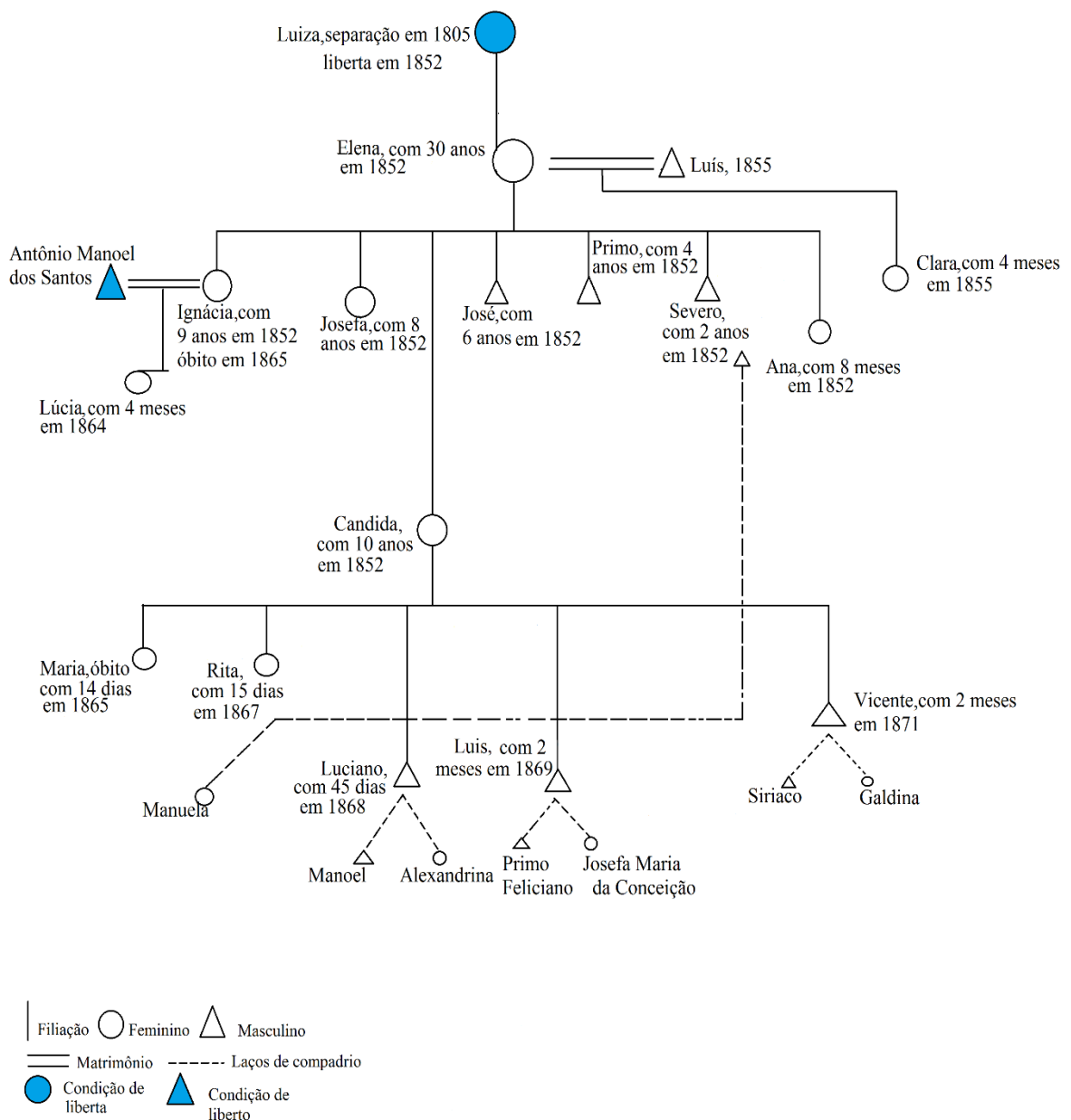


Fonte: AFMAST. Inventário *post mortem* de Joana Vieira Sandes, 1852. AIMAB. Registros de batismos e óbitos.

Maria, em 1852, tinha três filhos; Julião, Lina e João. O primeiro deles foi localizado em 1865-1866, casado com Catarina, escravizada da mesma posse de Luís Vieira, ao batizarem

suas filhas Rosalina e Ursulina. Os nomes das filhas de Julião e Catarina poderiam fazer referência a sua irmã Lina, doada por Joana Vieira, em testamento de 1851, para o seu sobrinho Francisco Bezerra. O filho de Maria denominado João, poderia ser o mesmo que se casou com a escravizada Renovata, de outra propriedade, por ser um nome comum, não é possível obter certeza. Adiante a descendência de Luiza:

Diagrama 4 – Descendência da liberta Luiza



Fonte: AFMAST. Inventário post mortem de Joana Vieira Sandes, 1852. AIMAB. Registros de batismos e óbitos.

A liberta Luiza contava, em 1852, com a filha de nome Elena e mais sete netos: Ignácia, Josefa, Candida, José, Primo, Severo e Ana. Elena, três anos depois, batizou Clara estando casada com Luís. A filha de Elena, de nome Ignácia, casou-se com o liberto Antônio Manoel dos Santos e batizaram a filha Lúcia em 1864. Aproximadamente seis meses depois, Ignácia faleceu com vinte quatro anos, não foi registrado a causa da morte.

Elena teve quatro dos seus filhos doados em testamento, Candida, com sete anos, Primo, com quatro anos, Severo, com dois anos e Ana, de oito meses. Não se deve ter a impressão que as formações familiares duraram até o ciclo de vida dos proprietários, devido à separação de mães e filhos(as) com as doações. Primeiro, que nessas doações ocorreram ajustes, o Severo passou a fazer parte da propriedade de Luís Vieira, ou seja, continuou em companhia de sua mãe; e, segundo, pela idade deles, por exemplo, Ana que foi deixada para Minervina, a filha de Joaquim Antônio de Siqueira, morador no sítio São Bento, quando tinha oito meses. Não dá para afirmar que houve uma separação imediata. Uma *escrava* com meses não tinha produção, por isso não é difícil de se imaginar que somente quando ela passasse a ter alguma função que uma mudança de moradia poderia ocorrer, e mesmo assim, as fazendas estavam localizadas na mesma freguesia.

Dessa forma, encontramos o registro de óbito de Ana, escravizada de Josefa de Araújo Luna, esposa de Luís Vieira Luna⁴⁸². Ana faleceu em 1878 com 25 anos e teria idade aproximada da filha de Elena, entretanto, não sabemos se tratava da mesma, se assim fosse reafirmaria que os ajustes feitos após as doações permitiram a manutenção dos vínculos familiares. Ademais, em 1872, Ana casou-se com José, escravizado de Luís Vieira, em torno de cinco anos depois, tiveram o filho denominado por Severo, nome de um dos filhos de Elena⁴⁸³.

Entre a abertura do testamento de Joana Vieira (1851) e a morte de Luís Vieira (1873), compreendemos que ocorreu uma continuidade nas redes de parentescos entre *cativos* da mesma posse. Afirmamos isso com base nos registros de casamentos dos escravizados de Luís Vieira, pois, os matrimônios eram marcados por uma endogamia na propriedade⁴⁸⁴. Foi o caso de Siriaco e Alexandra, o casal contraiu matrimônio em junho de 1872, para tanto, tiveram que ser dispensados do impedimento de consanguinidade, no segundo grau lateral igual, ou seja, os

⁴⁸²AIMAB. Registro de óbito de Ana. Livro nº 1, p. 94, 23/03/1878.

⁴⁸³ APA. Caixa 1367: Relações dos filhos de mulher escrava batizados e falecidos no anno de 1876. 1877.

⁴⁸⁴ A reconstituição anterior, figuras 01, 02, 03, foi feita sem os registros de casamentos dos *escravos* de Luís Vieira Luna, que foram excluídos pela lacuna dos registros, em que o vigário não assentou os nomes das mães da maioria dos escravizados que casaram entre 1864-1887. Assim, não foi possível realizar uma ligação nominativa, por apresentarem nomes comuns na freguesia como Manoel, José, João, Ana e Maria.

contraentes eram primos. No mesmo ano, os escravizados José e Ana receberam a bênção nupcial e foram dispensados do impedimento de consanguinidade, sem mais detalhes da dispensa, sabemos somente que eles eram parentes. Em razão do impedimento de afinidade ilícita foram dispensados Romualdo e Maria, no primeiro grau lateral simples e no segundo grau duplicado. A dispensa indica que um dos contraentes teve relação amorosa com o irmão ou irmã do futuro cônjuge, e ambos nubentes, com seus primos⁴⁸⁵. Tais enlaces levantam a possibilidade da continuidade nos laços de parentescos dos escravizados herdados por Luís Vieira.

Além do casamento na mesma posse, o batismo levanta a possibilidade de preservação dos laços familiares⁴⁸⁶. As escolhas horizontais de Candida, ao batizar os seus filhos naturais denominados Rita, Luciano, Luís e Vicente, entre 1867-1871, significaram o fortalecimento dos vínculos familiares. Candida é a mesma que estava na posse de Joana Vieira Sandes, em 1852, com 7 anos, filha de Elena e neta de Luiza (Diagrama 04). Foi doada para Leocádia. Mesmo com a mudança de senhora, as relações de solidariedade com os *escravos* dos antigos senhores não se desfizeram, continuaram no tempo. Assim, Candida escolhe como padrinhos e madrinhas para seus filhos Rita, Luís e Vicente, os escravizados Severo (irmão de Candida) e Manuela, Manoel e Alexandrina, Siríaco e Galdina, todos da posse de Luís Vieira Luna. O filho Luciano de Candida foi batizado por Primo Feliciano e Josefa Maria da Conceição, provável que era o seu irmão Primo, talvez, liberto em 1868⁴⁸⁷. Portanto, o ritual do batismo foi importante para reafirmar os vínculos entre eles.

A mudança de posse não significou a quebra dos laços que os envolviam, pois, podemos entender pelas escolhas de padrinhos e madrinhas de Candida que eles continuaram a manter contato. Esse exemplo mostra o quanto era valorizada a família, algo que ainda pode ser observado com a nomeação dos seus filhos. Em 1865, faleceu com 14 dias a filha de Candida, denominada Maria, e, após dois anos, Candida batizou Rita, com 15 dias de nascida, as suas filhas apresentaram a mesma nomeação das libertas Rita e Maria. Em 1868, Candida batizou o

⁴⁸⁵ Outra dispensa por afinidade ilícita foi pedido por Manoel e Galdina, um deles teve um “namoro” com um primo(a) do futuro contraente. AIMAB. Registro de casamento de Siríaco e Alexandra. Livro nº 2, v. 16, 15/06/1872. Registro de casamento de José e Ana. Livro nº 2, v. 26, 25/11/1872. Registro de casamento de Manoel e Galdina. Livro nº 2, p. 122, 16/05/1876. Registro de casamento de Romualdo e Maria. Livro nº 1, p. 79, 10/08/1868.

⁴⁸⁶ Com o batismo se adquiria um parentesco espiritual, que se formava na igreja e se estendia durante a vida, laços entre o afilhado e padrinho e madrinha, entre esses dois últimos e os pais dos seus afilhados. VIDE, *op. cit.*, 2011, p. 30.

⁴⁸⁷ AIMAB. Registro de batismo de Rita. Livro nº 2, 31/03/1867. Registro de batismo de Luciano. Livro nº 2, 12/07/1868. Registro de batismo de Luís. Livro nº 2, 19/12/1869. Registro de batismo de Vicente. Livro nº 3 v. 7, 01/09/1871.

seu filho Luciano, nome que talvez faça referência à liberta Luciana, que aparece como a mãe de Venâncio em 1852. E por fim, em 1869, Luís foi batizado, o seu nome poderia fazer referência ao seu pai ou padrasto Luís, ou mesmo a sua bisavó Luiza. Assim, Candida buscou conservar a memória dos parentes com a nomeação dos filhos.

Para identificar famílias monoparentais inseridas em famílias geracionais no Alto Sertão é necessário o entrecruzamento de fontes para rastreá-las no tempo⁴⁸⁸, como foi realizado nesta pesquisa para as libertas Rita, Maria e Luiza. As relações familiares dessas mulheres foram mantidas por um longo período, de modo a estabelecer uma linhagem materna. A permanência na mesma propriedade com os familiares resultaria em proteção e ajuda mútua, isso deveria ser importante para obtenção de recursos materiais, já que entendemos que tais recursos não eram conquistados de um dia para outro, que muito dependia de redes familiares e acordos desiguais com os senhores. Os *escravos* inseridos em famílias geracionais contariam com negociações iniciadas há décadas.

3.4 Redes de solidariedades: o batismo e o parentesco espiritual.

O batismo era o primeiro e o mais relevante sacramento da Igreja Católica, meio pelo qual o indivíduo se tornava cristão, visto como imprescindível para o perdão do pecado original e salvação da alma. Necessário para ter acesso aos sacramentos de confirmação, comunhão, confissão, extrema-unção, ordem e matrimônio. De acordo com as *Constituições*:

Causa o Sacramento do Batismo efeitos maravilhosos, por que por ele se perdoa todos os pecados, assim original, como atuais, ainda que sejam muitos, e mui graves. E o batizado adotado em filhos de Deus, o efeito herdeiro da Glória, e do Reino do Céu. Pelo batismo professa o batizando a Fé Católica, a qual se obriga a guardar; e pode, e deve a isso ser constringido pelos ministros da Igreja. E por este Sacramento de tal maneira se abre o Céu aos batizados, que se depois do Batismo recebido morrerem, certamente se salvam, não tendo antes da morte algum pecado mortal⁴⁸⁹.

⁴⁸⁸ Suzana Rosas, em pesquisa a família *escrava* se utilizou do cruzamento do inventário *post mortem* da viúva Margarida de Sousa e Silva, e o registro de matrícula anexado, desta forma, “reconstituiu” duas famílias *escravas* que perfaziam três gerações no Sertão de Floresta. Segundo Rosas, não foi possível fazer a mesma “reconstituição” de três gerações para outras famílias, que compunham as propriedades nos inventários do sertão. Para a autora, isso não significa que famílias geracionais “fossem casos inusitados ou raros na região, mas apenas que não pudemos contar, na maioria dos inventários pesquisados, com uma documentação tão minuciosa em informações como são as listas de matrículas de *escravos* instituídas pela Lei do Ventre Livre”. ROSAS, *op cit.*, 2010, pp. 127-130.

⁴⁸⁹ VIDE, *op. cit.*, 2011, Livro 1, p. 13.

A Igreja orientava os pais para batizarem os filhos com até 8 dias de nascidos, para não correr o risco de morte da criança sem a sua salvação, ultrapassando tal período, os pais pagariam uma multa de dez tostões, excedendo mais 8 dias, o valor da multa dobraria⁴⁹⁰. Em Água Branca, de 102 crianças batizadas com mães *escravas*, no período de 1864 a 1871, apenas uma criança recebeu o sacramento com 7 dias; sete, com 8 dias; vinte cinco delas foram batizadas até 15 dias de vida e 53, até um mês. Na prática, a idade de batismo seguia o cotidiano dos fregueses e não exclusivamente o que ordenava as normas das *Constituições*. Dessa forma, Joana, filha de Constância, escravizada de Rofino Marques, só veio a ser batizada quando tinha 9 meses, em 26 de novembro de 1864, tendo como padrinho Clemente de Araújo Alves e a madrinha Teresa Jesuína de Jesus⁴⁹¹.

O sacramento do batismo deveria ser administrado pelo pároco da freguesia, outro sacerdote poderia fazê-lo somente com uma licença, de preferência na igreja paroquial, onde os pais eram fregueses⁴⁹². Mas, devido às extensões das freguesias, o sacramento poderia ser realizado em capelas ou oratórios preparados com a pia batismal⁴⁹³. Apenas uma criança foi batizada fora da igreja matriz, o menino Francisco, filho de Andressa, seus senhores que eram naturais de Tacaratu, e na fazenda de José Alves da Luz, ocorreu o batizado de Francisco e mais oito crianças, filhos de pais não-escravizados.

Segundo as normas da Igreja, no batismo haveria “um só padrinho, e uma só madrinha”, nomeados “pelo pai, ou mãe, ou pessoa, a cujo cargo estiver a criança; e sendo adulto, os que ele escolher”⁴⁹⁴. Na freguesia de Água Branca, encontramos apenas crianças nos registros de batismos, e referente aos batizados de *escravos*, as normas foram seguidas e todas as crianças contaram com um padrinho e uma madrinha. O texto eclesiástico estabelecia ainda a idade mínima de 14 anos para o padrinho e 12, para a madrinha⁴⁹⁵.

O padrinho e a madrinha eram considerados pais espirituais do afilhado e tinham como obrigação “ensinar a Doutrina Cristã, e bons costumes”⁴⁹⁶. Por meio do ritual de batismo, constituía-se um parentesco espiritual do padrinho e da madrinha com o afilhado e com os seus

⁴⁹⁰ Ibid. p. 14.

⁴⁹¹ AIMAB. Registros de batismo de escravizados. 1864-1871.

⁴⁹² Em caso de necessidade, quando a criança ou adulto corria o risco de vida, se admitia receber o batismo fora da Igreja, “em qualquer lugar, por efusão, ou aspensão, e por qualquer pessoa”, desde que depois os pais levassem a criança a igreja para “fazerem os exorcismos, e se lhe porem os Santos óleos”. VIDE, *op. cit.*, 2011, Livro 1, p. 17-25.

⁴⁹³ Ibid. p. 14.

⁴⁹⁴ Ibid. p. 26.

⁴⁹⁵ Antes dessa idade somente com licença especial. Ibid.

⁴⁹⁶ Ibid.

pais. Esse parentesco se estendia até o fim da vida e impedia a realização de matrimônio entre eles, porém, um obstáculo transponível com uma dispensa matrimonial⁴⁹⁷.

Os batismos deviam ser anotados em livro encadernado e numerado pelo Provisor, Vigário Geral ou Visitadores. Tal registro era importante para obter a confirmação que a criança ou adulto recebeu o sacramento, para o esclarecimento de eventuais impedimentos para o matrimônio, já que nele constariam os nomes do batizado, pais e padrinhos, e ainda para determinar a idade da pessoa batizada⁴⁹⁸.

Além disso, o registro de batismo “numa sociedade marcada por elevado número de iletrados, o documento constituía um dos raros testemunhos escritos que provavam o vínculo familiar e a condição”⁴⁹⁹. Assim, o assento de batistério era usado para conhecer os vínculos familiares e na elaboração de genealogias preocupadas com a pureza de sangue. Por meio dele, comprovava-se a posse de um *escravo*, descendentes de escravizados, por sua vez, poderiam provar as alforrias recebidas na pia batismal ou nascimento de ventre livre. Enfim, “o documento era um identificador pessoal e social”⁵⁰⁰.

No compadrio, muitas vezes, eram construídas relações de solidariedades, visto que, durante o ritual católico, se reafirmavam as amizades, laços familiares e alianças. Para os escravizados, o compadrio poderia representar o fortalecimento das relações familiares, auxílio para os filhos e ampliação das sociabilidades com pessoas *escravas*, libertas e livres. Conforme Jonis Freire, o compadrio significava:

Por meio dele os escravos adquiriam laços de solidariedade e cooperação que redimensionavam o seu cotidiano, garantindo-lhes espaço de sociabilidade e convivência. Dentro do sistema escravista, ao criar um parentesco espiritual, o compadrio era usado pelos cativos como estratégia de sobrevivência⁵⁰¹.

O batismo poderia ajudar na sobrevivência e sociabilidade dentro da escravidão. Dessa forma, as escolhas de padrinhos e madrinhas para os escravizados não seguiram um padrão único. Os estudos pioneiros de Gudeman e Stuart Schwartz apontaram algumas características de compadrio de *escravos* para o recôncavo baiano no século XVIII, entre elas: os senhores não foram padrinhos dos próprios *cativos*, e dificilmente os parentes do senhor assumiram esse

⁴⁹⁷ Ibid. 27. Ver: ARAÚJO, *op. cit.*, 2016, p. 71.

⁴⁹⁸ VIDE, *op. cit.*, 2011, Livro 1, p. 28-30.

⁴⁹⁹ VENANCIO, Renato P.; SOUSA, Maria José F.; PEREIRA Maria Tereza G. O compadre Governador: redes de compadrio em Vila Rica de fins do século XVIII. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, ANPUH, v. 26, n. 52, p. 273-294, jul-dez., 2006, p. 275.

⁵⁰⁰ Ibid.

⁵⁰¹ FREIRE, Jonis. Compadrio em uma freguesia escravista: Senhor Bom Jesus do Rio Pardo (MG) (1838-1888). *Anais do XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP*. Minas Gerais, p. 1-24, set. 2004, p. 6.

papel. O que levou Gudeman e Stuart compreenderem que o “compadrio não era usado, em geral, para salientar os aspectos paternalistas da relação entre senhor e escravo”⁵⁰².

Os autores também identificaram que “os escravos quase nunca serviam de padrinhos de crianças nascidas livres ou de filhos de escravos libertos, mas, pelo contrário, os filhos de escravos tinham padrinhos livres, libertos e escravos”⁵⁰³. A legitimidade e o sexo da criança tinham influência na escolha dos padrinhos, “os filhos legítimos tinham mais probabilidade de ganhar padrinhos de *status* mais alto e uma cerimônia ‘normal’, na qual estavam presentes tanto o padrinho quanto a madrinha, ao passo que os filhos ilegítimos poderiam não ter madrinha registrada”⁵⁰⁴. Os meninos tinham uma probabilidade maior de terem padrinhos livres do que as meninas. Stuart Schwartz evidencia que esses padrões foram encontrados na Bahia do século XVIII, em uma economia açucareira voltada para a exportação, mas em outros locais poderiam se diferenciar⁵⁰⁵.

Investigando alguns dos pontos colocados por Gudeman e Stuart Schwartz, percebemos, em Água Branca, que os senhores não batizaram os filhos de suas *escravas*. Mas, os seus familiares e outros proprietários fizeram o papel de padrinhos. Tal característica foi facilitada por ser Água Branca uma freguesia rural, com fazendas próximas umas das outras, além de que os senhores mantinham forte relações de parentescos consanguíneos e rituais. Vejamos um exemplo: Antônia, escravizada do Tenente-Coronel Manoel Severo Soares de Melo, levou à pia batismal sua filha de nome Luiza, com quatro meses, em 9 de dezembro de 1866, que teve como padrinho Francisco Bezerra Lima e a madrinha Francisca Felícia do Sacramento. Francisco Bezerra Lima contou com onze crianças batizadas, entre 1864 a 1871, não foi padrinho em nenhum dos batizados de seus *escravos*⁵⁰⁶.

Em relação à condição jurídica dos padrinhos, as escolhas foram feitas majoritariamente por pessoas não-escravizadas (os vigários não anotaram a condição de liberto), tais padrinhos e madrinhas representavam 76 dos batizados; ambos padrinhos *escravos*, 15; padrinho livre e madrinha *escrava*, 1; padrinho *escravo* e madrinha livre, 4; padrinho livre e Nossa Senhora da Conceição como madrinha, 5; padrinho *escravo* e Nossa Senhora da Conceição como madrinha, 1⁵⁰⁷. Referente à escolha do padrinho e madrinha, não havia diferença entre filhos legítimos e naturais, bem como em relação ao sexo das crianças.

⁵⁰² SCHWARTZ, *op. cit.*, 2001, p. 272.

⁵⁰³ *Ibid.*

⁵⁰⁴ *Ibid.*

⁵⁰⁵ *Ibid.*

⁵⁰⁶ AIMAB. Registro de batismo de Luisa. Livro nº 1, v. 89. 09/12/1866.

⁵⁰⁷ Foram contabilizados os batizados em que envolveram um cônjuge escravizado ou liberto. *Idem.* Registros de Batismo da freguesia de Nossa Senhora da Conceição. Livros nº 1, 2 e 3. 1864-1871.

Conforme as características da freguesia de Água Branca⁵⁰⁸, os escravizados mantinham uma intensa convivência com a população não-escravizada, as amizades construídas no cotidiano influenciavam as escolhas, assim, identificamos padrinhos que moravam próximos aos seus afilhados⁵⁰⁹. Esta escolha era importante, pois, permitia aos padrinhos e comadres um contato no cotidiano e deveria possibilitar ajuda aos afilhados. Atentamos para os exemplos seguintes.

Em 18 de fevereiro de 1866, Antônio, com quarenta dias, filho natural de Francisca escravizada por André Vieira Sandes, foi batizado na igreja matriz de Água Branca. Teve como padrinho Alexandre Vieira e a madrinha Maria, que estava sob o domínio de Francisco Bezerra Lima. Foi um caso em que a vizinhança foi importante na escolha de padrinhos, pois, Francisca e Maria, certamente, moravam e trabalhavam na mesma fazenda Matinha, em que os seus senhores residiam⁵¹⁰.

Na Fazenda Caiçara, Bernarda e Silverie estavam em uma mesma propriedade, ambas eram escravizadas por Luís Vieira Luna. Bernarda era comadre de Antônio de Barros Lima e Maria Carolinda de Jesus, o casal foi escolhido como padrinho de José, filho natural de Bernarda, batizado na igreja Matriz, em 14 de outubro de 1866. Antônio de Barros Lima, morador na fazenda Boqueirão, deveria conviver com os escravizados moradores na fazenda Caiçara, pois, foi escolhido mais uma vez, em 22 de setembro de 1871, para padrinho de Vicente, filho natural de Silverie, junto com a madrinha Maria Carolinda Dantas⁵¹¹.

Ainda nas Fazendas Caiçara e Boqueirão, o irmão de Antônio de Barros Lima, chamado Manoel Vieira de Barros, foi eleito por Josefa, também escravizada de Luís Vieira, para padrinho de Antônia, a madrinha foi Joana Vieira Sandes, talvez, a futura Baronesa de Água Branca⁵¹². Antônia foi alforriada na pia, “apresentou carta de liberdade o padrinho”, assentou o

⁵⁰⁸ Podemos citar o trabalho livre como majoritário, a organização de algumas fazendas em condôminos, o percentual elevado da população livre categorizada como parda 61,32%, uma região fronteira com províncias da Bahia, Pernambuco e Sergipe, a imigração entre os sertões, o que certamente influenciava nas possibilidades de escolhas.

⁵⁰⁹ Compreendemos que foram os escravizados que escolheram o padrinho e a madrinha, porém, com alguma influência senhorial, o que leva a esta conclusão é a identificação de três tipos de apadrinhamento, laços verticais, horizontais e a combinação dos dois tipos, ou seja, de padrinhos livres e escravizados.

⁵¹⁰ AIMAB. Registro de batismo de Antônio. Livro nº 1, v. 56, 18/02/1866.

⁵¹¹ Infelizmente nos assentos de batismo não encontramos a menção ao local de moradia dos padrinhos, e temos conhecimento das escolhas de padrinhos na mesma fazenda ou povoado próximo por meio do cruzamento de dados. Idem. Registro de batismo de José. Livro nº 1, v. 82, 14/10/1866. Registro de batismo de Vicente. Livro nº 3, p. 9, 22/09/1871.

⁵¹² Trata-se de Joana Vieira Sandes casada com Joaquim Antônio de Siqueira Torres e sobrinha de Joana Vieira Sandes, a última foi quem deixou os seus bens de legado para Luís Vieira Luna.

vigário Athanasio Gonsalves da Silva⁵¹³. Assim, as escolhas de compadrio foram usadas para obter recursos para os filhos. Josefa, possivelmente escolheu um padrinho com um *status* menor que a madrinha, mas que certamente mantinha um contato constante e uma “amizade” duradoura.

Ao investigar as famílias *escravas* em Campinas, Robert Slenes percebeu que os escravizados visaram o compadrio como uma estratégia de obtenção de mais recursos para seus filhos, especialmente os escravizados com ocupações qualificadas ou serviços domésticos. Estes tinham uma possibilidade maior de formarem laços de compadrio com pessoas livres e libertas, ou entre os *cativos* da mesma ocupação⁵¹⁴.

Para Rio das Contas, Sertão da Bahia, Fernanda Rocha calculou que 62,7% dos compadres e comadres de *escravos* eram de condição livre. Segundo a autora, essa escolha significou entre outras coisas “possíveis estratégias de escravos e libertos em de busca de proteção social, quiçá, econômica, para suas famílias, pois, na medida em que ampliavam suas redes sociais com pessoas livres, principalmente, com indivíduos de algum prestígio econômico”⁵¹⁵.

No Sertão do Cariri cearense, Ana Cortez observou que a preferência pelos padrinhos e madrinhas livres poderia significar a busca de obtenção de benefícios por parte dos escravizados. Para além disso, o compadrio era um meio pelo qual se criavam laços de sociabilidades entre todos os envolvidos no ritual, ampliando as redes de comunicação e proteção para qualquer eventualidade. No caso do apadrinhamento entre *escravos*, para a autora, seria um forte indício da amizade e convivência firmada na escravidão, principalmente se fossem da mesma posse⁵¹⁶.

Eduardo Cavalcante encontrou em sua pesquisa para o Cariri paraibano, onde as predileções de padrinhos foram majoritárias por pessoas não *escravas*, escolhas de compadrio feitas pelos escravizados que buscavam formar laços com pessoas influentes. Tais solidariedades verticais poderiam representar uma expectativa de melhoria das condições de vida na escravidão e a possibilidade de alcance de uma alforria⁵¹⁷.

⁵¹³ Das três crianças alforriadas na pia batismal, todas eram meninas, o que poderia representar que meninas tivessem uma possibilidade maior de receber alforria no momento do batismo na região. AIMAB. Registro de Batismo de Antônia. Livro nº 1. v. 26, 04/03/1866.

⁵¹⁴ Ver: SLENES, *op. cit.*, 1997, p. 268-70.

⁵¹⁵ Como notou Fernanda Rocha, os laços de compadrio são melhor compreendidos no sertão quando é possível conhecer um pouco da trajetória das famílias *escravas*. ROCHA, *op. cit.*, 2016, p. 134.

⁵¹⁶ CORTEZ, *op. cit.*, 2008, p.152-164.

⁵¹⁷ CAVALCANTE, *op. cit.*, 2015, p. 93.

Retornando à Água Branca, os laços de compadrio mostram que as escolhas não eram fruto de decisões aleatórias, como veremos nos exemplos a seguir. No dia 25 de setembro de 1864, o casal Ignácia e Antônio Manoel dos Santos (liberto), Bernarda e Maria se encaminharam à igreja matriz de Nossa Senhora da Conceição para batizarem seus filhos. Lúcia, filha do referido casal, teve como padrinho Manoel Gomes Teixeira e Clara Vieira de Jesus. O filho de Bernarda, de nome Teotônio, foi batizado por Pompeo Cidrão de Siqueira Torres e Maria da Glória de Siqueira Torres, pessoas de prestígio na sociedade. Já João, filho de Maria, foi levado à pia batismal por Caetano e Maria, ambos escravizados⁵¹⁸.

O que Ignácia, Maria e Bernarda tinham em comum? Elas conviviam na mesma posse, na fazenda Caiçara, e estavam sob o domínio de Luís Vieira Luna. Entretanto, as escolhas para os padrinhos dos seus filhos foram diversas, pessoas livres, com ou sem prestígio, e escravizados. No mesmo dia 25 de setembro, mais 17 crianças não *escravas* foram batizadas na Capela de Água Branca, nenhuma teve os mesmos padrinhos de Lúcia, Teotônio e João. Ou seja, não eram escolhas aleatórias. Por exemplo, o filho de Bernarda, que teve como padrinhos pessoas da família Siqueira Torres, recebeu o nome Teotônio, nomeação que certamente fazia referência ao avô do padrinho, Teotônio Victoriano de Siqueira Torres.

Dessa forma, a seleção de padrinhos e madrinhas seguia as particulares dos indivíduos, dependia do poder de barganha com os senhores, das estratégias usadas pelos escravizados, das solidariedades criadas no cotidiano, certamente dependia do *status* do pai das crianças, etc. Para alguns foi mais atraente reafirmar os vínculos horizontais, enquanto para outros, consolidar as amizades com vizinhos, agregados e familiares dos seus senhores, ou tentar um vínculo espiritual com homens que não somente poderiam dar mais recursos materiais para os seus filhos, como proteger de alguma situação que o afilhado precisasse de amparo.

Os laços de compadrios estavam também relacionados aos parentescos. Candida quando tinha sete anos, foi doada em testamento, como já detalhamos anteriormente. Uma década depois da doação, ela elegeu como padrinhos para os seus filhos escravizados da antiga posse, incluindo o seu irmão Severo⁵¹⁹. O ritual do batismo foi importante para Candida reafirmar os vínculos com seus parentes e antigos companheiros de posse.

A historiadora Cristiany Rocha encontrou casos semelhantes a Candida, em sua pesquisa para Campinas/São Paulo, o que a autora chamou de “superposição de parentesco

⁵¹⁸ AIMAB. Registro de batismo de Lúcia, Teotônio e João. Livro nº 1, 25/09/1864.

⁵¹⁹ Idem. Registro de batismo de Rita. Livro nº 2, 31/03/1867. Registro de batismo de Luciano. Livro nº 2, 12/07/1868. Registro de batismo de Luís. Livro nº 3 v. 7, 19/12/1869. Registro de batismo de Vicente. Livro nº 3 v. 7, 1/09/1871.

consanguíneo e ritual”, que compreende a união de “parentes consanguíneos pertencentes a diferentes plantéis, que tivessem sido separados por herança ou venda”⁵²⁰. Segundo Rocha, *escravos* separados por heranças se encontravam em momentos rituais, tais os casamentos coletivos e os batismos, com escolhas de padrinhos da antiga propriedade⁵²¹.

Considerando o contato maior de pessoas de condições jurídicas distintas no sertão, as escolhas dos compadres e comadres feitas pelos escravizados em Água Branca foram majoritárias por pessoas não-escravizadas. O ritual de batismo possibilitava a reafirmação das amizades construídas no cotidiano, desse modo, observamos padrinhos e madrinhas que moravam na mesma fazenda ou sítio próximo. Outrossim, poderia representar uma estratégia das mães para obter recursos e proteção para os seus filhos, por exemplo, com a escolha de moradores com posses. Foi perceptível para Candida que a formação de laços com comadres e compadres objetivou a manutenção dos seus vínculos familiares. A preservação desses vínculos constitui um dos temas do próximo capítulo, que tem como intenção investigar as famílias em momentos cruciais, bem como, de alguns aspectos da vivência familiar e experiências de liberdade e escravidão.

⁵²⁰ ROCHA, *op. cit.*, 1999, p. 101.

⁵²¹ *Ibid.*

4 ENTRE A ESCRAVIDÃO E A LIBERDADE: AUTONOMIAS, RESISTÊNCIAS E SOBREVIVÊNCIA DAS FAMÍLIAS NO TEMPO.

O principal objetivo neste capítulo é contribuir com as discussões acerca da estabilidade das famílias, as autonomias e resistências de escravizados no Alto Sertão. Para tanto, começamos no contexto da seca de 1877-1879, com as relações familiares da escravizada Josefa, e suas experiências nesse período de escassez de gêneros alimentícios e do aumento de *escravos* enviados para o Sudeste⁵²². Em seguida, abordamos o impacto do comércio interprovincial para as famílias na freguesia de Água Branca e, logo após, os meios procurados pelos escravizados para continuarem na freguesia junto aos seus familiares. Na conjuntura da segunda metade do XIX, mais questões se colocavam à segurança das famílias, tal como a intensificação do comércio interno e decretos e leis de proibição à venda de filhos e separação de cônjuges, como discutiremos ao longo desse capítulo.

4.1 Laços familiares e de sociabilidades: a experiência da escravizada Josefa no Alto Sertão alagoano.

No final da década de 1870, as Províncias do Norte sofreram com uma grande seca. O Jornal do Penedo diversas vezes noticiou a chegada de imigrantes no Baixo São Francisco de Alagoas. Já em meados de 1877, o jornal informou que na Comarca de Paulo Afonso havia “mais de 2.000 retirantes dos sertões de Pernambuco, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, flagelados pela seca”⁵²³.

O delito que resultou no sumário crime que analisaremos adiante, atuado pelo Juiz Municipal da Vila de Água Branca, ocorreu neste período de seca e escassez de gêneros alimentícios. Nele Josefa, escravizada, foi acusada de “ocultar em sua casa carne de gado furtada pelos indivíduos João de Deus e Alexandre José Vieira Paraguay e que também asilava a estes tendo conhecimento que o gado era furtado”⁵²⁴.

A Várzea do Pico foi um povoado de Água Branca, local de pouso das boiadas vindas de Pernambuco e Alagoas, onde existia uma feira de gado que alcançou algum progresso, pois, em 1893, com o nome de Vila do Capiá passou a ser a sede do Município de Água Branca⁵²⁵.

⁵²² Segundo a periodização de Jacob Gorender “o tráfico interprovincial pode ser visualizada em três fases nos anos 1850-intensa; nos anos 1860- moderada; nos anos 1870-muito intensa”. Luana Teixeira para Alagoas confirma que as décadas de 1850 e 1870 foram ativas em tal comércio. GORENDER, *op. cit.*, 1992, p. 354. TEIXEIRA, *op. cit.*, 2016.

⁵²³ HEMEROTECA DIGITAL. Jornal do Penedo. Penedo, ano VII, n. 23, sexta-feira, 15.06.1877.

⁵²⁴ AFMAST. Sumário crime da *escrava* Josefa de Francisco de Barros. 1881.

⁵²⁵ IBGE, *op. cit.*, 1958, p. 19.

Nesse local, morava Josefa, acusada de cúmplice do roubo de um animal⁵²⁶, tal crime teria ocorrido em 1879, sendo o processo que localizamos do início de outubro de 1881. Ao longo do sumário obtemos com os depoimentos das testemunhas, de Josefa e do advogado, detalhes interessantes de autonomias, laços familiares e de sociabilidades construídas por Josefa. Começaremos pela sua fala no auto de perguntas:

Qual o seu nome? Respondeu se chama Josefa escrava de Francisco de Barros. De quem era filha? De Floriana. Que idade tinha? Quarenta e cinco anos Seu estado? Solteira. Sua profissão? Serviço doméstico Sua nacionalidade? Brasileira Sabe ler e escrever? Respondeu que não⁵²⁷.

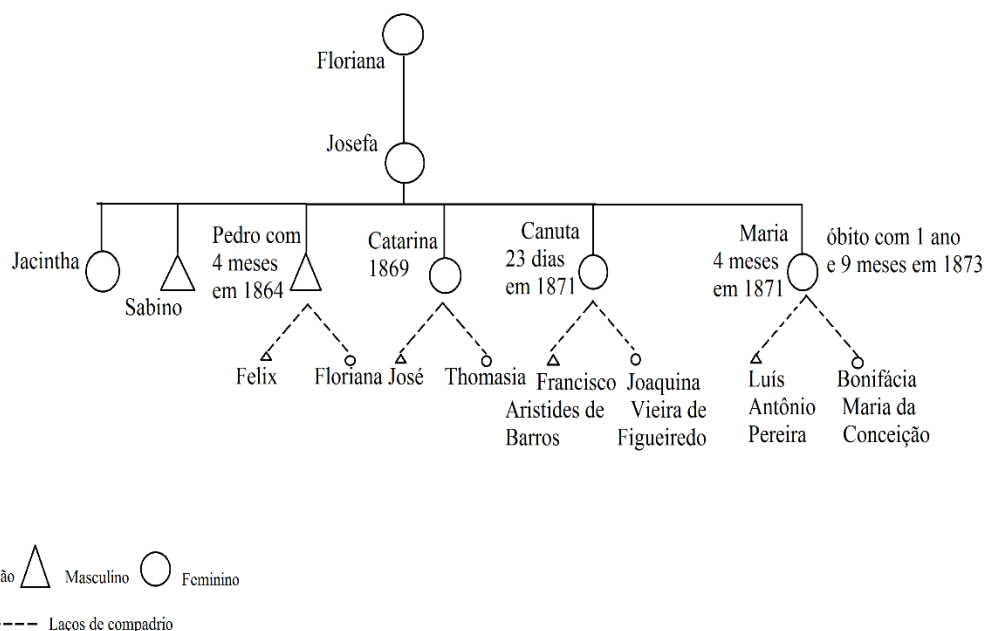
Como mostra o auto de pergunta transcrito, feito em 1881, Josefa afirmou que tinha 45 anos, estava solteira, Floriana era sua mãe, exercia serviços domésticos que podia incluir uma variedade de atividades e nasceu no Brasil. Foi realizado, em 1874, o inventário *post mortem* de Rita Maria de Figueiredo, esposa de Francisco de Barros. Segundo os avaliadores do processo, Josefa era parda, de 33 anos, brasileira e solteira⁵²⁸. Há uma divergência da idade de Josefa no sumário e o inventário, somado o intervalo decorrido entre os dois processos, Josefa teria 40 anos e não 45 como afirmou. Pode ser que no inventário tenha sido atribuído uma idade menor a Josefa para aumentar a sua avaliação. Em todo caso, a idade não é mencionada na documentação de forma exata, e sim, como uma aproximação. O cruzamento dos registros de batismos, o inventário *post mortem* de Rita Maria, e o processo crime, permite observar um pouco das relações familiares de Josefa, visualizada a seguir:

⁵²⁶ Segundo a Lei imperial nº1.090 de 1º de setembro de 1860, a “Providencia sobre o processo nos crimes de furto de gado vacum, cavalari, e outros”, segundo o art.1º “Os crimes de furto de gado vacum e cavalari, nos campos e pastos das fazendas de criação ou cultura, são casos de denúncia, e no seu processo e julgamento se observará o mesmo que acerca de outros crimes se acha estabelecido em a Lei número quinhentos e sessenta de dois de Julho de mil oitocentos e cinquenta, e Regulamento número setecentos e sete de nove de outubro do mesmo ano”. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1090-1-setembro-1860-556051-publicacaooriginal-75641-pl.html>. Acesso em: 09/09/2017.

⁵²⁷ AFMAST. Sumário crime da *escrava* Josefa de Francisco de Barros. 1881.

⁵²⁸ Idem. Inventário *post mortem* de Rita Maria de Figueiredo. 1874.

Diagrama 5 – Laços de parentescos de Josefa, escravizada de Francisco de Barros e Rita Maria de Figueiredo.



Fonte: AFMAST: Inventário *post mortem* de Rita Maria de Figueiredo. 1874. Sumário crime da *escrava* Josefa de Francisco de Barros. 1881. AIMAB: Registros de batismos. 1864-1871. Não há idade no registro de batismo para Catarina.

Floriana, mãe de Josefa, foi passada em dote para o casamento de Rita Maria e Francisco de Barros⁵²⁹. Notamos que na inventariação apareceu uma filha de Josefa de nome Jacintha, que, quando tinha perto de um ano, foi passada em dote para o matrimônio de Maria Rosa de Figueiredo, filha de Rita Maria e Francisco de Barros. Em 1874, Maria Rosa havia falecido e Jacintha foi colocada em inventariação na Vila de Buíque, atual Agreste de Pernambuco. Esse episódio foi retratado com muita naturalidade pelo coerdeiro e escrivão, os quais expressavam apenas uma preocupação com o valor do dote⁵³⁰. O que demonstra a violência da escravidão para as famílias com a separação de mães e filhos, de crianças passadas em dote ainda bebês para garantir o casamento dos filhos destes senhores.

Em agosto de 1864, Josefa levou à igreja matriz para ser batizado o seu filho chamado Pedro, que teve como padrinho e madrinha Felix e Floriana, escravizados. Observamos que o

⁵²⁹ Não sabemos em que data ocorreu a doação do dote, mas, como o terceiro filho do casal tinha 27 anos, isso significa que a doação aconteceu antes de 1847.

⁵³⁰ AFMAST. Inventário *post mortem* de Rita Maria de Figueiredo. 1874.

nome da madrinha era o mesmo da mãe de Josefa. Em nove de janeiro de 1869, o vigário Athanasio Gonsalves batizou Catarina, filha natural de Josefa, foram padrinhos José e Thomasia, ambos escravizados de propriedades distintas. No mês de janeiro de 1871, recebeu o batismo a filha Canuta, apadrinhada por Francisco Aristides de Barros (filho de Francisco de Barros) e Joaquina Vieira de Figueiredo. Em 15 de setembro do mesmo ano, Josefa batizou outra filha, chamada Maria. Os padrinhos foram Luís Antônio Pereira e Bonifácia Maria da Conceição⁵³¹. O intervalo entre o nascimento de Canuta e Maria foi muito próximo, em torno de cinco meses, o que levanta a possibilidade de erro do vigário ao anotar a idade. Mas, também não descartamos a possibilidade de Maria ter nascido ingênua e sua idade ter sido alterada para o favorecimento da propriedade de Francisco de Barros.

Os vínculos de parentescos adquiridos no batismo mostram que Josefa se relacionava com pessoas de diferentes condições, construiu suas amizades tanto com escravizados quanto com pessoas livres. As primeiras escolhas certamente estiveram relacionadas aos laços familiares de Josefa, as sociabilidades horizontais, já para sua filha Canuta elegeu um membro da família senhorial, e para Maria não foi possível identificar a condição jurídica e social dos padrinhos. Diferenciar nas escolhas de padrinho e madrinha poderia ser uma boa estratégia, em razão de Josefa contar com solidariedades tanto horizontais como verticais.

No inventário de Rita Maria de Figueiredo, Josefa encontrava-se junto de três filhos; Sabino, pardo, 13 anos; Catarina, parda, 7 anos; e Canuta, parda, 6 anos⁵³². Sobre o seu filho Pedro, batizado em 1864, não encontramos mais registros. Talvez, Pedro tenha mudado de nome e sido chamado de Sabino. Como não encontramos fontes específicas, concebemos Pedro e Sabino como pessoas diferentes. O registro de óbito informa que sua filha de nome Maria faleceu com um ano e nove meses em 1873⁵³³. Como já vimos, a maior parte das famílias que “reconstituímos” na freguesia de Água Branca com os registros de batismos e inventariações tiveram esse arranjo, a família monoparental, também geracional, formada pela mãe, filhas e netos.

Assim, até o ano de 1871, sabemos, por meio dos registros de batismos e o inventário, que Josefa teve os filhos: Jacintha, Sabino, Pedro, Catarina, Canuta e Maria, e formou laços de compadrio com escravizados e livres. Podemos obter outras informações sobre Josefa no

⁵³¹ AIMAB. Registro de batismo de Pedro. Livro nº 1, p. 4, 16/08/1864. Registro de batismo de Catarina. Livro nº 2, 09/01/1869. Registro de batismo de Canuta. Livro nº 2, 06/01/1871. Registro de Batismo de Maria. Livro nº 3, p. 9, 15/07/1871.

⁵³² AFMAST. Inventário *post mortem* de Rita Maria de Figueiredo. 1874.

⁵³³ AIMAB. Registro de óbito de Maria. Livro nº 1, 1873, p. 15.

depoimento das testemunhas em 1879, parte deles foram transcritos no processo em outubro de 1881. A primeira testemunha, Manoel Gomes,⁵³⁴ declarou:

Sendo enquerida a respeito a petição de queixa que lhe for lida. Respondeu que sabe por lhe ter dito o mesmo Alexandre Paraguay que tinha matado a rês em questão, e que quem tinha dado a espingarda foi João de Deus, e que a escrava Josefa de Francisco de Barros tinha se aproveitado o fato e carregado uma banda da dita rês, por seis litros de farinha. Perguntando em que lugar tinha sido morta a rês e em que dia? Respondeu que tinha sido morta na Lagoa Redonda, lugar de criação e fazendas⁵³⁵.

Mediante este e outros depoimentos no sumário, constatamos uma das formas de obter uma economia interna dos escravizados⁵³⁶, a venda da farinha de mandioca. Como indica os inventários, na descrição de casas de farinha como principal maquinaria produtiva da freguesia, a farinha consistia em um alimento importante no Alto Sertão. Isso em muito se deve a capacidade de resistência da mandioca à seca e de seu crescimento em solos poucos férteis, que somadas a facilidade do seu cultivo, e o alto valor calórico, faziam da farinha um produto muito valorizado no Norte⁵³⁷.

Os escravizados, além da roça para plantar e criar, poderiam contar com outros meios de auferir dinheiro, como evidenciou Robert Slenes, e o furto seria um deles, bem como a manufatura doméstica, exemplificada na fabricação de “cestinho” de cipó que serviam para plantar mudas de café em uma fazenda de São Paulo, comercializados por pretos e pretas ao fazendeiro. Havia ainda a possibilidade do *escravo* “trabalhar por salário em seus dias de ‘folga’, para seu senhor ou outro empregador”⁵³⁸, como foi documentado em prestação de contas de administradores e tutores em inventários *post mortem* de Campinas e Vassouras⁵³⁹.

O roubo de carnes e animais não deve ter sido atípico na freguesia de Água Branca, como demonstra a ocorrência de Pedro, escravizado, que ao comprar um peso de carne na

⁵³⁴ “Manoel Gomes Maneca com trinta e cinco anos de idade, casado, morador nesta vila”. AFMAST. Transcrição do depoimento de Manoel Gomes Maneca de 1879. Sumário crime da *escrava* Josefa de Francisco de Barros. 1881. p. 3

⁵³⁵ Ibid.

⁵³⁶ O estudo da economia própria dos escravizados já vem sendo destaque na historiografia dos Estados Unidos e do Caribe, para este último local, conta com o estudo pioneiro de Sidney W. Mintz e Douglas Hall. No Brasil, o tema foi discutido por Ciro Flamarion Cardoso, Jacob Gorender, Stuart Schwartz, Robert Slenes, Eduardo Silva, entre outros. O termo economia interna é utilizado aqui de acordo com Robert Slenes, para o autor trata-se “de um termo que abrange todas as atividades desenvolvidas pelos cativos para aumentarem seus recursos desde o cultivo de suas roças à caça e, inclusive, ao furto”. Ver: SLENES, *op. cit.*, 2016, p. 201-205.

⁵³⁷ SCHWARTZ, *op. cit.*, 2001, p. 126-127.

⁵³⁸ O exemplo da venda de “cestinho” de cipó na fazenda de José Vergueiro foi observado pelo historiador Eduardo Silva, e citado por Roberto Slenes. Ver: SLENES, *op. cit.*, 2011, p. 201.

⁵³⁹ Ibid.

Várzea do Pico, foi surpreendido por José Ventura dos Santos que apoderou-se da carne⁵⁴⁰. A manufatura doméstica, com a fabricação de cestos e outros objetos de cipó, poderia ser outra atividade utilizada. Em um dos depoimentos do crime menciona-se que a carne e vísceras do animal foram encontrados dentro de um cesto na casa de Josefa⁵⁴¹, cestos e outros utensílios feitos de palha poderiam ser comercializados pelos escravizados⁵⁴². O aluguel do trabalho seria mais uma forma de obtenção de dinheiro, sendo possível o aluguel de dias de serviço em roças de outros moradores. Maria que foi engomadeira comprou metade de sua alforria, antes da morte do seu senhor Fausto Gomes de Sá, podemos supor que tal dinheiro foi obtido à custa de alugueis dos serviços como engomadeira⁵⁴³.

Compreendem os exemplos citados algumas formas dos escravizados obterem uma economia própria em uma localidade rural. O que também era favorável ao senhor, pois, o *escravo* tornava-se mais produtivo, lembramos que uma parte da produção, no caso da farinha e o aluguel de serviços, certamente deveria ser entregue ao proprietário. Na expectativa de juntar o suficiente para a manumissão o escravizado empenhava mais tempo ao trabalho⁵⁴⁴.

Ademais, a economia própria poderia funcionar como uma “política de controle”. Como foi notado por Eduardo Silva, os cafeicultores do município de Vassouras, preocupados com insurreições negras, recomendavam entre as medidas de segurança, admissão de roças para os escravizados, visto que, para os cafeicultores, “o escravo que possui nem foge, nem faz desordens”⁵⁴⁵. Não obstruindo a economia própria de Josefa, Francisco de Barros poderia esperar um “bom comportamento”, isto é, evitar fugas e desordens. Não obstante, como considera Robert Slenes, a economia própria era importante para uma identidade e solidificação das relações dentro da comunidade⁵⁴⁶.

⁵⁴⁰ Localizamos apenas as duas primeiras páginas desse processo. AFMAST. Sumário crime de José Ventura dos Santos, Justino José Dias e Vicente Ferreira Bicho. 1887.

⁵⁴¹ Conforme o segundo depoimento de José Francisco: “cercando a casa de Josefa escrava de Francisco de Barros, e abrindo a porta encontrarão a João de Deus, a ali foi preso [...] encontra-se porção de carne, e fato de uma rês dentro de um cesto, e viu a dita carne já seca”. Idem. Depoimento de José Francisco em 1881. Sumário crime da *escrava* Josefa de Francisco Barros. 1881.

⁵⁴² Atualmente é tradicional na comunidade Quilombola de Água Branca, denominada Serra das Viúvas, a confecção e venda de objetos feitos com a palha do Ouricuri.

⁵⁴³ AFMST. Inventários *post mortem* de Fausto Gomes de Sá. 1878.

⁵⁴⁴ Um bom exemplo é citado por Eduardo Silva, para a fazenda de café do Barão de Pati do Alferes, na Província do Rio de Janeiro. “O barão do Pati ensinava ao filho, em seu livro, como conseguir uma produtividade ótima nas colheitas de café: ‘um dos melhores expedientes que (em princípio quando os meus escravos não sabiam apanhar café) estabeleci; e de que tirei muito bom resultado, foi o dos prêmios, v. g., marcava cinco alqueires como tarefas, e dizia-lhes: todo aquele que exceder, terá por cada quarta 40 réis de gratidão; com este engodo que era facilmente observado, consegui que apanhassem sete alqueires, que ficou depois estabelecido como regra geral’”. SILVA, Eduardo. A função ideológica da brecha camponesa. In: REIS, J. J.; SILVA, E. *Negociação e Conflito: A resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 27.

⁵⁴⁵ Ibid. p. 29.

⁵⁴⁶ SLENES, *op. cit.*, 2011, p. 213-214.

Os locais, a frequência, em que quantidade Josefa vendia a farinha, desconhecemos. A feira existente no povoado que ela morava, Várzea do Pico, seria um pertinente local para comercializar, o que iria depender da quantidade produzida. Em certos momentos, Josefa devia utilizar a farinha apenas para o consumo de sua família. O certo é que estava sujeita a não quitação de alguns compradores, tal como o seu vizinho Alexandre José Vieira Paraguay, de acordo com a segunda testemunha, chamada José Francisco de Lemos Peba⁵⁴⁷, Alexandre Vieira Paraguay passava por um momento de necessidade com a família atingida por bexiga⁵⁴⁸, como mostra o depoimento a seguir:

Sendo enquerida a respeito a petição de queixa que lhe for lida. Respondeu que sabe por ter indo em uma tropa com o delegado de polícia, e chegando na Várzea do Pico deste termo na casa da escrava Josefa da propriedade de Francisco de Barros, ali encontrão a João de Deus, a quem o delegado lhe deu voz de prisão [...] ouviu de Alexandre Paraguay na ocasião em que tinha sido também preso, que tinha matado a rês para [ilegível] a necessidade de sua família que se achava acometido de bexiga, que tinha dado a escrava Josefa de Francisco de Barros uma banda e o fato da dita rês, pa [sic] ajudarem a buscar, e que ele só ficou com uma banda⁵⁴⁹.

Alexandre Vieira, na sua impossibilidade de carregar a carne teria convidado Josefa? Seria um plano de ambos? Josefa ajudou com o roubo da carne? Não é possível responder tais questões. Com a fala das testemunhas, mais adiante do advogado e de Josefa, podemos perceber as autonomias que ela conquistou, como uma casa separada do senhor, a qual podia abrigar pessoas, ter um pouco de privacidade e uma economia própria.

Considerando o estudo de Robert Slenes, *Na senzala uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava*, como referência no significado que uma casa separada poderia ter para uma família que vivenciava a escravidão, o autor ao analisar diversos relatos de viajantes, observou que em algumas fazendas os *escravos* casados tinham uma diferenciação na moradia. Estes, contavam com um espaço separado dos solteiros, chamados

⁵⁴⁷ “José Francisco de Queiroz Peba, casado, morador nesta vila, com idade de trinta e seis anos, e natural desta mesma vila”. AFMAST. Transcrição do depoimento de José Francisco de Queiroz Peba de 1879. Sumário crime da *escrava* Josefa de Francisco Barros. 1881. v. 3.

⁵⁴⁸ De acordo com Pedro Chernoviz bexiga como moléstia podia ser várias, como uma doença contagiosa que atingia diversos indivíduos descreveu a Bexigas como sinônimo de Varíola, que representa uma doença com “erupção geral de borbulhas pelo corpo, que se convertem em grandes pústulas redondas e purulentas, acabam pela dessecação e deixam nodoas vermelhas, ás sucedem cicatrizes mais ou menos aparentes [...] as causas da bexiga não são conhecidas; só se sabe que esta moléstia se comunica não só pelo contato, pela simples aproximação, mas até pela habitação nos mesmo lugares [...]. CHERNOVIZ, Pedro Napoleão. *Dicionário de Medicina Popular e das Sciencias Acseorias*. Paris: A. Roger e & F. Chernoviz, 1890. Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/4>. Acesso: 20/12/2017.

⁵⁴⁹ AFMAST. Transcrição do depoimento de José Francisco de Queiroz Peba de 1879. Sumário crime da *escrava* Josefa de Francisco Barros. 1881. v. 3-p. 4.

de barracos ou cabanas individuais, com arquitetura semelhante as casas africanas (bantos). A construção separada da senzala coletiva propiciaria recriar ritos de origem africana, pois, “permitiria aos escravos casados e seus filhos ‘dormiram em família’ - isto é, possibilitaria a ‘recriação’ de rituais de convivência familiar na hora de deitar e levantar”⁵⁵⁰. Além disso, o casal contaria com mais privacidade, seria um espaço para suas relações amorosas.

Ainda segundo o autor, a privacidade “não visaria apenas à criação de um maior espaço psicológico e emocional, estaria ligado também à procura de mais independência econômica e cultural”⁵⁵¹. Como apresentado em sua pesquisa para o Sudeste, nas fazendas que contava com barracos separados, o escravizado ao casar-se, ganhava um fogo próprio. Esse fogo possibilitava o preparo da comida em casa, em horários não estabelecidos pelo senhor, dispensar e acrescentar outros alimentos a dieta. O que significaria “um pouco mais de tempo para si, longe do olhar branco, e também a possibilidade de escolher os companheiros com quem compartilhar a refeição”⁵⁵². Ao obter maior controle em atividade básicas, como dormir, comer e contar com sua economia doméstica, um casal poderia aumentar as possibilidades de consumo, e ainda “viabilizar projetos de vida e redes de solidariedades dentro da escravidão, também podia possibilitar a poupança”⁵⁵³.

A litogravura ao lado, imagem 06, presente num livro *Uma senzala uma flor* de Robert Slenes, mostra uma senzala-barraco, representada em um desenho de Johann Rugendas.

Conforme a interpretação de Slenes: a sua localização está próxima a casa senhorial, possível assim uma vigilância auditiva e visual. Um tição de fogo na mão da mulher e a claridade em seu calcanhar fazem registro de um fogo dentro do barraco, que teria uma utilidade prática, esquentava o ambiente. A fumaça, espantaria os insetos, seria importante para conservação e preparo dos alimentos, mas também um significado ritual, por exemplo, entre os Mapangu, povo bakongo do norte

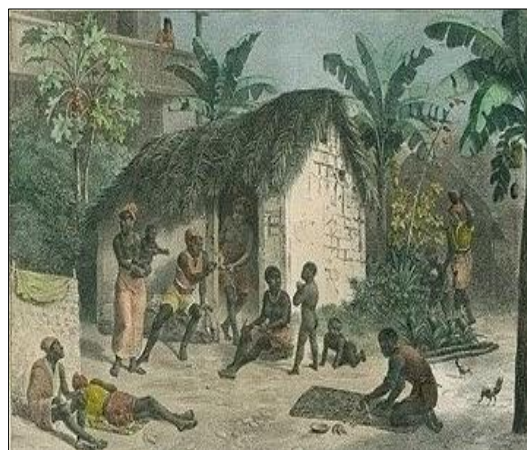


Imagem 6 – “Habitação de negros”. Fonte: RUGENDAS, Johann Moritz. “Habitação de negros”. 1835. 1 litogravura.

de Angola, “um fogo sempre acesso fazia parte do culto aos ancestrais e representava a continuidade da linhagem”⁵⁵⁴.

⁵⁵⁰ SLENES, *op. cit.*, 2011. p. 161, p. 183.

⁵⁵¹ *Ibid.* p. 185.

⁵⁵² *Ibid.* p. 186-200, p. 193.

⁵⁵³ *Ibid.* p. 202.

⁵⁵⁴ *Ibid.* p. 244.

Uma moradia separada, poderia significar para Josefa e outras escravizadas moradoras no sertão, menos intervenção do seu proprietário em momentos de intimidade. Tonava-se assim, tanto um espaço importante para encontros amorosos, quanto para a convivência familiar, o que compreendia não apenas seus filhos com também outros parentes consanguíneos e rituais. Desse modo, Josefa poderia receber ou hospedar pessoas em casa, estender suas amizades, incluindo os vizinhos, formular estratégias de sobrevivência com outros, e garantir um pouco de autonomia diante das privações da escravidão. Na imagem seguinte temos a atividade da farinhada:

Imagem 7 – “Engenho da Mandioca”.



Fonte: Modesto Broccos. “Engenho da Mandioca”. Acervo do Museu Nacional de Belas Artes. 1892.

A produção da farinha possibilitava, além de uma economia doméstica, um espaço de conversas e formação de amizades, em que Josefa certamente mantinha contato com seus familiares e outros moradores dependentes da maquinaria. A farinhada, como podemos observar na pintura de Broccos, era uma atividade coletiva, que reunia homens e mulheres em todas as idades⁵⁵⁵. Consistia em um trabalho que prologava-se por meses e a labuta poderia

⁵⁵⁵ A pintura de Modesto Broccos, Engenho da Mandioca, está publicada em: MAUAD, Ana Maria. Imagem e autoimagem do Segundo Reinado. In: NOVAIS, Fernando A. (Cord.); ALENCASTRO, Luiz Felipe de (org). *História da Vida Privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: companhia das Letras, vol. 2, 1997, p. 181-232.

durar até a madrugada, o qual “envolviam muitas pessoas e por isso, as casas de farinha também se tornavam ambientes de sociabilidade”⁵⁵⁶.

A preservação da família, as sociabilidades e a economia própria foram conquistas relevantes no cotidiano de Josefa, um caminho em direção a liberdade, se compreendermos o termo de forma muito mais ampla do que a obtenção da alforria. Como propôs Marcus Carvalho, a liberdade é um caminho a ser percorrido, um processo gradual de conquistas, de direitos adquiridos ou perdidos com o tempo. Nesse processo, a constituição de famílias e o pertencimento ao grupo era “um passo largo, ou até mesmo um requisito para andar em direção a liberdade”⁵⁵⁷.

Retornando ao processo, mais três testemunhas confirmaram que Josefa tinha sua casa e abrigava pessoas, vejamos: José Cordeiro Lima⁵⁵⁸, afirmou que “tendo ido com o delegado de polícia em uma tropa para a Várzea do Pico [...] chegando em casa da escrava Josefa da propriedade de Francisco de Barros, ali encontrarão com João de Deus já preso, ali encontrarão uma porção da carne”⁵⁵⁹. A quarta e quinta testemunhas, Miguel Orçino de Barros e seu pai João Joaquim de Barros⁵⁶⁰, moradores no mesmo povoado da acusada, afirmaram que a carne foi encontrada na casa de Josefa e mencionaram que João de Deus se aposentava na residência⁵⁶¹. Em relação a casa e venda da farinha, nenhum estranhamento por parte das autoridades foi demonstrado, o que seria um indício que ela não foi a única entre os escravizados a ter uma casa e vender a farinha de mandioca.

A pesquisa de Ana Cortez no Sertão do Cariri não encontrou nos inventários *post mortem* menção à senzala, o que também não foi documentado em Água Branca. A autora encontrou, em jornal de 1895, a denominação “choças” como referência a antigas casas de *escravos*. Cortez supõe que a moradia dos escravizados poderiam ser “construções muito rudimentares nas quais viviam os escravos do Cariri. As choças, ou palhoças”⁵⁶². Devido ao

⁵⁵⁶ CUNHA, Joceneide. *Entre Farinhadas, Procissões e Famílias: a vida de homens e mulheres escravos em Lagarto, Província de Sergipe (1850-1888)*. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2004, p. 63.

⁵⁵⁷ CARVALHO, Marcus. *Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo*. Recife, 1822 - 1850. Recife: Ed. da UFPE, 2010, p. 214, p. 219.

⁵⁵⁸ “José Cordeiro Lima, casado, com trinta e oito anos, sapateiro, morador neste termo”. AFMAST. Sumário crime da *escrava* Josefa de Francisco Barros. 1881.

⁵⁵⁹ Ibid.

⁵⁶⁰ “Miguel Orçino de Barros casado com idade de trinta e quatro anos, agricultor, morador na Várzea do Pico deste termo”. “João Joaquim de Barros, casado, com sessenta e um anos, agricultor, natural de Tacaratu, Província de Pernambuco”. As duas últimas testemunhas tinham laços familiares com os senhores de Josefa, sendo João Joaquim de Barros casado com a irmã de Rita Maria de Figueiredo, falecida esposa de Francisco de Barros. Idem. Sumário crime da *escrava* Josefa de Francisco Barros. 1881.

⁵⁶¹ Ibid. p. 4, v. 5.

⁵⁶² CORTEZ, *op. cit.*, 2008, p. 86.

pequeno número de *escravos* nas propriedades, bem provável que eles “vivessem em quartos nos fundos das casas dos senhores, principalmente os cativos domésticos”⁵⁶³. Para a autora, as choças ou palhoças foram um espaço de mais privacidade e autonomia para as famílias, que “incidiria diretamente na formação e, sobretudo, na estabilidade dos laços familiares. Assim, uma vez constituídos estes núcleos, o escravo poderia viver com sua família e ter maior autonomia sobre os seus parentes, e sobre a sua casa”⁵⁶⁴.

A presença da choças em Água Branca foi registrada no Jornal do Penedo, ao noticiar assassinatos na vila no final de 1877. Severino Loureto Barros Figueiredo informou ao Jornal que o delegado e sua tropa cercaram “algumas casas na vila; e apesar da escuridão da noite, percorrendo as serras a distância de uma légua, com infatigável denodo, e cercando também acolá todas as respectivas choças”⁵⁶⁵. As choças certamente eram habitações afastadas da vila e modestas, obviamente residiam nelas os moradores com poucas posses, sem referência as casas de escravizados.

Outra pesquisadora que não localizou a presença de senzalas em inventários *post mortem* foi Emanuele Maupeou, em estudo do Sertão do Médio São Francisco de Pernambuco (atual Floresta e Tacaratu). Para Maupeou, pelo pequeno número de escravizados na região, o mais certo é que eles “do mesmo modo que a maioria dos habitantes do Sertão, habitassem em pequenas casas de taipa”⁵⁶⁶. Pela simplicidade das casas descritas para os moradores livres, “o mais provável é que estas fossem pequenos casebres de um vão, construídos um ao lado do outro pelos próprios escravos, em terra batida, dentro da propriedade rural e não muito longe da casa do seu senhor, dono da terra”⁵⁶⁷. Viável ainda para escravizados domésticos, que os senhores menos afortunados “abrigassem-se no interior de suas próprias casas, principalmente quando se tratava de mulheres cativas”⁵⁶⁸. Para a autora, a casa separada permitia aos escravizados “maior privacidade e liberdade para a constituição de famílias do que a senzala coletiva”⁵⁶⁹.

O memorialista Ulisses Lins de Albuquerque deixou relatos sobre a fazenda Pantaleão, localizada em Sertânia, no final do século XIX, sertão pernambucano, a partir dessas memórias Caetano De’ Carli escreveu:

⁵⁶³ Ibid.

⁵⁶⁴ Ibid. p. 87.

⁵⁶⁵ HEMEROTECA DIGITAL. Jornal do Penedo. Penedo, ano VII, n. 21, sexta feira, 21/12/1877.

⁵⁶⁶ MAUPEOU, *op. cit.*, 2008, p. 104.

⁵⁶⁷ Ibid. p. 106

⁵⁶⁸ Ibid. p. 104.

⁵⁶⁹ Ibid. p. 106.

O relato de memória de Ulisses Lins de Albuquerque nos remete a uma diferenciação entre a casa senhorial, maior e com vários quartos, e os casebres dos camponeses, escravos e vaqueiros, aparentemente mais simples, pequenos e rústicos [...]. O modelo da Fazenda Pantaleão sugere também que os cativos viviam nos casebres que cercavam a casa grande sertaneja e que sua morada não era diferente da população livre agregada à terra senhorial, como camponeses e vaqueiros. Sendo assim, esses homens não viviam em senzalas, como no modelo da *plantation* pernambucana, mas em casebres – onde teriam melhores condições de desenvolver uma vida familiar estável⁵⁷⁰.

Conforme Cortez, Maupeou e De' Carli a casa separada seria relevante para as formações e estabilidade dos laços familiares dos escravizados sertanejos. Considerando o exemplo de Josefa, as famílias monoparentais contaram com a possibilidade da residência separada no Alto Sertão⁵⁷¹, o que representou um espaço de convivência familiar e sociabilidades. Além de que implicava em mais autonomia e privacidade.

Os testemunhos vistos até aqui foram feitos em 1879, contamos também com os que foram feitos em 1881, no processo aberto contra Josefa. Depois de dois anos eles continuaram em conformidade com as versões anteriores? Sim, confirmaram que a carne foi encontrada na casa de Josefa, que ela asilava João de Deus, e acrescentaram algumas informações relevantes. Miguel Orçino, morador na Várzea do Pico, neste momento afirmou que Josefa “sabia que a rês era furtada”⁵⁷², algo que não havia mencionado no primeiro depoimento. No entanto, não sabemos o quanto essa declaração teve a participação das autoridades, e qual foi o propósito de Miguel Orçino, já que não descreveu mais detalhes.

Baseado na interpretação das falas das testemunhas, o Juiz Municipal da Comarca de Paulo Afonso, Joaquim Francisco de Paula Esteves Clemente, expediu a prisão de Josefa, com pagamento da fiança de 3:500\$000 réis, e o senhor pagaria as custas do processo⁵⁷³. O valor da fiança excedia mais de 100\$000 réis da avaliação de todos os bens do inventário realizado por falecimento da esposa de Francisco de Barros em 1874, ou seja, consistia em um valor além de suas condições financeiras. Desta maneira, Francisco de Barros ficaria destituído dos serviços de Josefa, tanto pela prisão como pelo pagamento da fiança, pois, seria levado ao aluguel dos serviços ou a venda de Josefa para pagar o valor requerido.

Entretanto, cabia defesa ao crime. Assim, Francisco de Barros constituiu em seu nome alguém encarregado para tal fim. Surgiu então, João Gomes de Meneses. Segundo o

⁵⁷⁰ CARLI, *op. cit.*, 2007, p. 44-45.

⁵⁷¹ O escrivão registrou sempre o nome casa, denominações como “choça”, “palhoça”, “barraco”, “cabanas” e “casebres” não aparecem no sumário crime de Josefa.

⁵⁷² AFMAST. Depoimento de Miguel Orçino de Barros. Sumário crime da *escrava* Josefa de Francisco de Barros. 1881.

⁵⁷³ Idem. Sumário crime da *escrava* Josefa de Francisco de Barros. 1881.

Recenseamento do Brasil Império de 1871, na freguesia de Água Branca havia apenas um advogado⁵⁷⁴, bem provável, que João Gomes de Meneses não tivesse formação em Direito, seria um homem com conhecimento de leis, o que possibilitava ser constituído para a defesa.

No libelo acusatório feito pelo promotor público Leôncio da Silva Mendes, foram recorrentes os argumentos de que Josefa tinha conhecimento do roubo, realizado para obter recompensas, por meio de um ajuste entre ela e João de Deus, ou seja, que foi um crime planejado⁵⁷⁵. João Gomes de Meneses procurou contrapor tais argumentos, como podemos ver em trecho da defesa:

Que no dia 8 de junho de 1879 tendo o delegado de polícia cercado a casa da ré, afim de proceder a uma diligência no lugar várzea deste termo, encontrou carne e fato de uma rês que lhe havia dado Alexandre Paraguay em recompensa de ter ela ré ajudado a carregar dita carne e fato e por compra também, visto que deu em paga um bocado de farinha, não sabendo ela que a dita rês era furtada e do mesmo modo consentia João de Deus em sua casa [ilegível] morasse era crime ela recebe-lo em casa, tanto mais sem ciência de a rês era furtada⁵⁷⁶.

Nesta defesa, o advogado reiterou as autonomias de Josefa, ter uma casa, vender farinha, carregar, comprar e guardar carne. Abrigar pessoas certamente consistia em uma preocupação das autoridades. Voltamos a notícia do Jornal do Penedo em 1877, em que Severino Loureto elogia o oficial José Viveiros de Sá, ao prender “criminosos”, e mais “dez cúmplices de assassinatos” na Vila de Água Branca:

Presença de espirito, intrepidez, pouco amor a vida, visto como descalço percorrem alta noite serras e estradas infectadas de criminosos que, vindo do alto sertão, perseguidos pela terrível seca, acham-se acoutados n’ela, segundo dizem, e muita probabilidade e sagacidade nos planos bem combinados [...]⁵⁷⁷.

Deixemos de lado os elogios e atentamos para a situação da seca, que provocou segundo Severino Loureto, a vinda de criminosos do Alto Sertão⁵⁷⁸, então “acoutados”⁵⁷⁹ nas serras de Água Branca. Supomos que neste período de imigração, as autoridades perceberam certo perigo das casas no abrigo de pessoas que procuravam fugir da seca. Assim sendo, ter uma moradia separada da casa do senhor ganhou mais significados, um perigo real ou imaginário para as

⁵⁷⁴ BRASIL, Império do. Recenseamento do Brasil Império de 1871.

⁵⁷⁵ AFMAST. Procuração bastante que faz o senhor Francisco José de Barros. Libelo crime acusatório. 1881.

⁵⁷⁶ Idem. Defesa feita pelo Procurador Bastante João Gomes de Meneses. 1881.

⁵⁷⁷ HEMEROTECA DIGITAL. Jornal do Penedo. Penedo, ano VII, n. 21, sexta feira, 21/12/1877.

⁵⁷⁸ Referência feita certamente ao Sertão de Pernambuco, pois, um dos supostos criminoso fugiu para Tacaratu.

⁵⁷⁹ “Acoutar-se. Refugiar-se, recolher-se em couro”, ver: PINTO, *op. cit.*, 1832, n.p.

autoridades. Por isso, a defesa de Josefa questionou se era crime receber pessoas em casa, sem deixar de esclarecer que ela não participou de qualquer roubo⁵⁸⁰.

A residência separada da casa senhorial foi uma conquista que deveria ser sempre negociada, isto se torna evidente com a fala de Josefa em seu julgamento. Quando perguntaram sobre o seu local de moradia em 1881, disse que: “residente na casa do seu senhor na fazenda dos morros acerca de dois anos”⁵⁸¹. A mudança de domicílio indica restrições às autonomias, tal como hospedar alguém com menos interferência do senhor. O que significa dizer que ela perdeu muito mais do que o advogado alegou na defesa: “além de seu trabalho despende-o sua farinha que naquele tempo era por alto preço”⁵⁸². Segundo as declarações de Josefa sobre o crime:

Estando em sua casa no tempo da seca, não pode precisar o mês e ano, ali apareceu Alexandre que lhe devia dois mil réis, pedindo que lhe vendesse seis litros de farinha, e dizendo ela que não a tinha, lhe disse Alexandre, que para lhe pagar os dois mil que lhe devia, que lhe dava um pedaço de carne pagamento que ela fosse buscar em sua casa, e como estivesse nessa ocasião seu compadre João de Deus, ela pediu-lhe para irem juntos buscar a carne, chegando a casa de Alexandre este lhe disse que a carne estava no lugar mais adiante, cujo o lugar mostrou, e ela trouxe a carne de fato que lhe deu o mesmo Alexandre. Momentos depois chegando uma força com o delegado de polícia acharão a carne em sua casa e por isso até foi ela respondente castigada com palmatorias⁵⁸³.

A fala de Josefa, apesar de passar pelo filtro do escrivão, nos revela que ela comercializava a farinha, desenvolvendo assim uma economia própria. Mostra ainda que a sua situação material estava bem próxima de outros homens livres pobres, que tiveram que enfrentar uma severa seca e encontrar meios de sobrevivência. Josefa poderia passar por esse evento de forma menos dolorosa do que esses homens livres. Tendo condições de abrigar o seu “compadre José de Deus”, de qualquer forma, indica a severidade da seca para essas pessoas.

⁵⁸⁰ Ainda argumentou o advogado que na falta de provas da participação no crime, Josefa não poderia ser condenada, pois, “nas causas criminais o acusador deve provar o delito e na falta de provas o réu deve ser absolvido”. AFMAST. Defesa feita pelo Procurador Bastante João Gomes de Meneses. 1881.

⁵⁸¹ Idem. Interrogatório a ré Josefa. 1881.

⁵⁸² Idem. Defesa feita pelo Procurador Bastante João Gomes de Meneses. 1881.

⁵⁸³ Idem. Interrogatório a ré Josefa. Grifos nossos. 1881.

Em relação aos castigos físicos recebidos por Josefa, “castigada com palmatorradas”, em sua fala parece atribuir-lhe um sentido de castigo injusto, algo não admitido por ela. Silvia Lara em pesquisa a processos crimes, notou que havia entendimentos de castigos educativos, moderados, justos ou não, concepções que foram registradas na fala de feitores, senhores e escravizados⁵⁸⁴. A pintura de Rugendas, imagem ao lado, mostra a palmatória aplicada aos *escravos* como punição. O uso da força como medida disciplinar não deixava de ser usado pelos senhores para determinar seu domínio, e a inflição servir de exemplo para os demais escravizados⁵⁸⁵.



Imagem 8 –“Castigos domésticos”. Fonte: RUGENDAS, Johann Moritz. “Castigos domésticos”. 1835.

Retornando as relações familiares de Josefa, qual vínculo que ela mantinha com João de Deus? Seria mesmo o parentesco espiritual? pois nenhuma das testemunhas mencionou João de Deus como compadre de Josefa. O segundo depoimento de José Cordeiro e Manoel Gomes, em 1881, talvez responda essas questões. O primeiro, declarou que a acusada devia ter conhecimento da carne furtada, devido as relações que tinha com João de Deus, “tanto assim que este foi preso em casa da mencionada”. Manoel Gomes, em resposta ao questionamento do promotor sobre o conhecimento que a escravizada teria do furto, afirmou que não poderia dizer com certeza, “devia saber em virtude de ser amasiada com João de Deus um dos autores do mesmo furto”⁵⁸⁶. A possibilidade de uma relação consensual entre Josefa e João de Deus foi decisiva para a sua prisão, determinada a partir do argumento: “que a denunciada participando da carne da rês, sabia, ou devia saber, que esta havia sido furtada; em virtude das relações que entretinha com João de Deus, um dos denunciados no outro processo como autor de furto”⁵⁸⁷.

Não podemos testar a veracidade dos testemunhos relatados. Supondo que existiu alguma relação entre Josefa e João de Deus, temos assim um relacionamento consensual, que durou no mínimo dois anos. O porquê de Josefa permanecer solteira quando o casamento tinha *status* na sociedade, não sabemos. Só podemos afirmar que assim como tantas outras mulheres escravizadas da freguesia, Josefa teve a companhia de sua mãe, batizou filhos, sofreu a

⁵⁸⁴ LARA, *op. cit.*, 1992, p. 227-228.

⁵⁸⁵ SLENES, *op. cit.*, 1997, p. 278.

⁵⁸⁶ AFMAST. Sumário crime da *escrava* Josefa de Francisco de Barros. 1881.

⁵⁸⁷ *Ibid.*

violência da escravidão, exemplos da separação de sua filha Jacintha e os castigos físicos, e teve uma ou mais uniões exclusas ao universo católico.

Percebemos na Várzea do Pico, onde Josefa teve sua casa, exemplos de *escravas* que passaram um longo tempo com o mesmo senhor, foi o caso de Marcelina de 60 anos, estava na mesma propriedade de Rita, mãe de Januária de 20 anos. Mulheres que permaneceram um longo período no Sertão. Essas, foram escravizadas do Capitão José Vieira de Figueiredo, pai de Rita de Figueiredo casada com Francisco de Barros⁵⁸⁸. Desse modo, a construção de autonomias poderia ter começado há décadas, a presença das famílias, para além de uniões sacramentadas, certamente ajudava na obtenção de recursos materiais e culturais que poderiam ser ampliados com o tempo.

Para tanto, os ganhos materiais e culturais passavam por um acordo desigual entre senhores e escravizados, esses últimos vivendo majoritariamente em pequenas posses e muitos deles constituindo a maior parte dos recursos dos senhores, algumas vezes dividindo os mesmos espaços, o contato entre eles era próximo. Como bem enfatizaram João José Reis e Eduardo Silva, a escravidão estava envolvida por relações de conflito, mas também de barganhas, os escravizados não agiam da mesma forma sempre, e enxergavam as circunstâncias e oportunidades de cada momento para a conquista de espaços ou ampliação deles⁵⁸⁹.

Josefa exercia atividades domésticas, contava com a produção da farinha de mandioca. Essas autonomias foram conquistadas e entendemos que Josefa dependia em muito das suas redes familiares, solidariedades e uma negociação desigual com Francisco de Barros. A venda da farinha facilitaria a compra da alforria. A partir da lei de 1871, o pecúlio seria legalizado, assim como o *escravo* que conseguisse juntar o dinheiro de sua compra teria direito à manumissão e a revogação das alforrias por ingratidão não mais seria admitida⁵⁹⁰.

Em 21 de dezembro de 1881, Josefa foi absolvida por falta de provas de sua participação no roubo, depois de treze dias na prisão. Talvez a localizamos em 1887, quando a contraente Catharina Maria do Carmo, de 20 anos, casou com o escravizado Pedro Joaquim Fabrício, de

⁵⁸⁸ AFMAST. Inventário *post mortem* de Ana Maria de Castro. 1854.

⁵⁸⁹ REIS; SILVA, *op. cit.*, 1989, p. 7-15.

⁵⁹⁰ Segundo o artigo 4º: “É permitido ao escravo a formação de um pecúlio com o que lhe provier de doações, legados e heranças, e com o que, por consentimento do senhor, obtiver do seu trabalho e economias. O Governo providenciará nos regulamentos sobre a colocação e segurança do mesmo pecúlio”. Parágrafo nº 2: “O escravo que, por meio de seu pecúlio, obter meios para indenização de seu valor, tem direito a alforria. Se a indenização não for fixada por acordo, o será por arbitramento. Nas vendas judiciais ou nos inventários o preço da alforria será da avaliação”. Parágrafo nº 9: “Fica derogada a Ordenação livro 4º título 63, na parte que revoga alforria por ingratidão”. BRAZIL, Império do. Lei nº 2.040. 28/09/1871.

32 anos⁵⁹¹. Catharina Maria do Carmo era filha natural de Josefa Maria do Espirito Santo, talvez alforriada, Josefa tivesse adquirido o sobrenome Espirito Santo, o que foi feito por outros libertos.

4.2 As famílias e o comércio interno de escravizados.

Em 1873, formava a família nuclear de Tereza, seu esposo Joaquim e os filhos Zacharias, Benedicto, Maria e Martiniana. O mais velho dos filhos denominado Zacharias tinha dez anos, ou seja, Joaquim e Teresa estavam juntos por no mínimo uma década. Por meio dos registros de batismos descobrimos que o casal teve outra filha, de nome Ingrácia, batizada em 21 de junho de 1868. Ingrácia teve como padrinho Manoel Messias de Souza, (filho dos seus senhores Teodosio de Souza e Antônia Joaquina de Jesus) e a madrinha Antônia Rosa do Sacramento. Não localizamos Ingrácia nos registros de óbitos, e ficamos sem ter como explicar sua falta na fonte acessada para outubro de 1873.

Na data mencionada, foi realizado o inventário de Teodosio de Passos. Durante esse processo, pela quantia de 250\$000 réis, Teresa conseguiu a alforria, seu marido e filhos permaneceram com a viúva inventariante, de nome Antônia Joaquina de Jesus⁵⁹². O fato de Joaquim e Teresa serem casados na Igreja pode ter influenciado no cumprimento da Lei Rio Branco de 1871, que impedia a separação de pais e filhos menores de 12 anos⁵⁹³. O que garantiu que até 1878, quando a senhora Antônia Joaquina faleceu, Joaquim estivesse na mesma propriedade com seus quatro filhos⁵⁹⁴.

Os senhores de Joaquim e Teresa residiam no povoado Pariconha, dedicavam-se à criação, e os *escravos* não compunham a maior riqueza do casal, que consistia em animais. Entre os bens móveis, foram descritos na avaliação um oratório de madeira com quatro imagens: Jesus Cristo; Nossa Senhora da Conceição; São José; e Santo Antônio. Tais objetos expressam a religiosidade desses senhores, o que poderia ter incentivado o casamento católico.

Joaquim e Teresa, por sua vez, com o matrimônio poderiam obter alguns benefícios. Não temos como dizer que obtiveram recursos materiais como os evidenciados na pesquisa de

⁵⁹¹ AIMAB. Registro de casamento de Pedro Joaquim Fabricio e Catharina Maria do Carmo. Livro nº 3, 1887, p. 21.

⁵⁹² AFMAST. Inventário *post mortem* de Teodosio de Souza Passos, 1873.

⁵⁹³ Entre as medidas da Lei Rio Branco de 1871 estava a reafirmação do decreto que proibia a separação das famílias dos escravizados, como veremos mais adiante.

⁵⁹⁴ São dois processos de inventariação, o primeiro por falecimento de Teodosio Passos, em 1873, a família de Teresa e Joaquim permaneceu unida na partilha, em segundo, por falecimento da viúva Antônia Joaquina, em 1878. Neste último processo a Lei do Rio Branco não foi cumprida e Martiniana, de 8 anos, não passou a fazer parte do quinhão do mesmo herdeiro do seu pai.

Robert Slenes⁵⁹⁵. A possibilidade existia em razão dos seus senhores contarem com uma quantidade razoável de terra e animais, que poderia ser usada para o cultivo de alimentos. Joaquim também poderia ser empregado como vaqueiro, assim sendo, conforme Maupeou “diferentemente de outros trabalhadores rurais do Sertão, para o vaqueiro, a possibilidade de mobilidade social é real, já que a tradição fazia-o proprietário de um bezerro a cada quatro nascidos sob sua guarda”⁵⁹⁶.

Não deve ser por acaso que Joaquim foi classificado para receber alforria pelo Fundo de Emancipação⁵⁹⁷. A pesquisa de Wellington Silva mostrou a importância do pecúlio do *escravo* na classificação. Segundo Silva, em Alagoas os *escravos* contribuíram com 10,7% dos valores destinados a alforria pelo Fundo, percentual maior que a Bahia e Pernambuco, províncias com os maiores números de *cativos* do Nordeste⁵⁹⁸.

Em 1878, veio a óbito Antônia Joaquina de Jesus, neste momento, ao contrário de 1873, a família de Joaquim e Teresa foi dividida entre os 10 herdeiros⁵⁹⁹. Como já mencionamos, a morte do senhor(a) poderia ser um momento decisivo na vida da família, pois, não havia garantia que os membros permanecessem unidos. Desta forma, o genro da falecida, de nome Nicolau Vencelão de Jesus, em 1882, passou a escritura de compra e venda de Martiniana, filha de Joaquim e Teresa, com aproximadamente 12 anos. Não temos como saber, qual foi destino de Martiniana depois de 1882. É certo que o comprador Luís José da Silva Cravo teve o seu nome registrado em quatro “procurações múltiplas” como procurador para venda de *escravos* na Província de Alagoas.

A localização no tempo da família de Joaquim e Teresa compreendeu a vivência dos escravizados diante de dois eventos importantes da conjuntura histórica oitocentista, quais sejam: as políticas de emancipação gradual do Estado e o comércio interno de *escravos*. Concebemos que esses dois eventos, nas décadas de 1870 e 1880, desafiaram e criaram expectativas na preservação das famílias.

⁵⁹⁵ Segundo Robert Slenes o casamento possibilitava ao *escravo* acesso à roça para plantar, sendo possível a criação de animais, juntar algum pecúlio na venda dos alimentos e prosseguir com seus projetos de vida, assim, contar com a ajuda dos filhos na divisão do trabalho na roça e da mulher em casa era uma vantagem em relação aos solteiros. SLENES, *op. cit.*, 2011, p. 122-139.

⁵⁹⁶ MAUPEOU, *op. cit.*, 2008, p. 99.

⁵⁹⁷ Joaquim foi emancipado com a cota destinada ao Fundo. Em outubro de 1883, os herdeiros de Ana Joaquina de Jesus, constituíram o procurador Dr. Childerico Cicero da Goma Leite, morador em Maceió, para receber da Tesouraria a quantia de 500\$000 réis pela alforria de Joaquim. ACNRIAB. Livro de Procuração nº 239, v. 7, 1883.

⁵⁹⁸ SILVA, *op. cit.*, 2017, p. 77.

⁵⁹⁹ No processo jurídico de inventariação metade dos bens cabia ao quinhão da viúva e a outra metade era dividida entre os filhos. Quando ambos estavam falecidos, como foi o caso de 1878, os filhos ficavam como herdeiros.

Neste item, discutiremos a interferência do comércio interno para as famílias, em virtude da separação dos laços familiares e comunitários. Em Água Branca entre 1877-1880 os *escravos* saíram de pequenas, médias ou grandes propriedades? De que forma ocorreu as separações das famílias? Quais foram as estratégias de senhores diante do comércio interno? Atentamos para essas questões a seguir.

Mediante o número de matrícula de 20 *escravos* com procuração para a venda no comércio nas freguesias de Água Branca e Mata Grande, observamos que as pequenas e médias propriedades prevaleceram⁶⁰⁰. Com uma única exceção, de Mathildes, escravizada matriculada em 1872, com o número 32, da posse de Luís Vieira Luna, morador na fazenda Caiçara. Este senhor herdou diversos *escravos* da sua tia e madrinha Joana Vieira Sandes, como foi visto no segundo capítulo, as formações familiares dos escravizados alcançaram décadas. Em dezembro de 1873, Luís Vieira Luna veio a óbito⁶⁰¹. Ignoramos se ele vendeu *escravos* para o comércio, é certo que conseguiu manter 32 deles em 1872, mesmo com perdas devido a óbitos e alforrias.

Em julho de 1879, Josefa Maria de Araújo Luna, esposa do falecido Luís Vieira, realizou uma procuração de venda de Mathildes, parda, 19 anos, solteira. Os procuradores instituídos para a venda de Mathildes foram bem mais delimitados do que outras procurações. Em Água Branca constituiu Antônio Alves Feitosa, em Pão de Açúcar João de Machado Novaes Melo e José Marinho de Novaes Melo. Alguns meses antes da venda de Mathildes, a mesma senhora passou uma procuração de venda de Maria, mulata, 25 anos, solteira. Para tanto, constituiu Antônio Cardozo de Souza morador em Penedo que passaria para outro comprador chamado Manoel Antônio Moreira Lemos⁶⁰².

Josefa Maria Luna, vendeu duas *escravas* da propriedade com 19 e 25 anos, mulheres em idade produtiva, que poderiam exercer as mais diversas atividades. Não houve uma

⁶⁰⁰ Geralmente as procurações continham algumas informações da matrícula, como o local, data, o proprietário, número da ordem e relação. Como foi trabalhado no primeiro capítulo o tamanho das posses correspondem: de 1 a 4 *escravos* pequenas; de 5 a 19 média; igual a 20 ou superior, grande. Essa mesma metodologia foi usada por Luana Teixeira, segundo seus dados: “da relação de 1.322 escravos, 926 deles tinham-no igual ou inferior a cinco, 220 entre seis e 10, 109 escravos estavam entre 11 e 20 e apenas 67 possuíam números da relação iguais ou maiores que 21”. TEIXEIRA, *op. cit.*, 2016, p. 215.

⁶⁰¹ AIMAB. Registro de óbito de Luís Vieira Lima. Livro nº 1, v. 161. 18/12/1873.

⁶⁰² Não contamos com os registros de batismos de Maria e Mathildes e não sabemos se eram descendentes das libertas Rita, Maria e Luiza. Mathildes, não localizamos em nenhum documento pesquisado. Já nos registros de batismos aparece Maria, escravizada de Luís Vieira, batizando os filhos naturais de nomes João e Felisberta, em 1864 e 1866 respectivamente. No assento de casamento localizamos Maria, que constava como senhor o Luís Vieira, em outubro de 1868, contraiu matrimônio com Romualdo da mesma posse. Não temos como saber se foi mesma nas ocasiões dos batismos, casamento e venda, também não podemos descartar tal possibilidade. AIMAB. Registros de batismo e casamento. 1864-1868. ACNRIAB. Procuração de venda da *escrava* Mathildes. Livros de Escrituras de Procuração, nº 209, p. 26, 1879. Procuração de venda da *escrava* Maria. Livros de Notas nº 153, v. 5. 1879.

justificativa para suas vendas, porém, com o termo de tutela de órfãos dos filhos de Josefa Maria e Luís Vieira, temos conhecimento que o tutor Jayme Vieira de Araújo Luna⁶⁰³, após o falecimento de Josefa Maria, em março de 1880⁶⁰⁴, supostamente investiu em “gado e animais” o dinheiro da venda⁶⁰⁵. O que poderia representar um melhor investimento futuro do que *escravos*. Entre os motivos que poderiam levar a venda, levantamos a possibilidade por parte da senhora Josefa Maria, a percepção de que a escravidão não duraria muito tempo. Entretanto, se atentamos que somente Maria e Mathildes foram mencionadas no comércio interno, algo não esclarecido pela fonte poderia ser a razão.

No sítio São Bento, residia Antônio Vieira Lima, em maio de 1877, ele teve seu nome mencionado na procuração de venda de Antônio. Segundo a procuração, este havia sido doado por Luís Vieira Luna. Antônio era filho de Galdina, casada com Manoel, da mesma posse. Com a doação, Antônio possivelmente passou pela experiência de ser exportado para uma outra província. A procuração foi feita com 15 procuradores residentes nas cidades de Penedo, Maceió, Bahia e Rio de Janeiro. Antônio tinha 12 anos incompletos, o que não foi obstrução à separação de sua família⁶⁰⁶.

As doações, em décadas anteriores, não significaram necessariamente a separação das famílias⁶⁰⁷, naquele momento, foi crucial. Diante do ventre livre das *escravas* após 28 de setembro de 1871, da seca que atingiu o Norte em 1877-1879, do dinamismo das relações comerciais no Baixo São Francisco, o que orientava as escolhas de herdeiros e autoridades jurídicas não eram as mesmas das décadas anteriores.

A primeira proibição legal de separação das famílias dos escravizados aconteceu somente na segunda metade do século XIX, pelo decreto nº 1.695 de 15 de setembro de 1869⁶⁰⁸, que proibia a separação por venda ou transmissão, dos cônjuges e os filhos menores de 15 anos de seu pai ou mãe. Em setembro de 1871, a Lei do Ventre Livre⁶⁰⁹, reafirma esse decreto, só que diminuiu a idade dos *escravos* que não podiam ser separados dos pais de 15 para 12 anos.

⁶⁰³ O tutor era irmão dos menores, ou seja, filho de Josefa Maria de Araújo Luna e Luís Vieira Luna.

⁶⁰⁴ AIMAB. Registro de óbito de Josefa Maria de Araújo Luna. Livro nº 2, p. 1, 20/03/1880.

⁶⁰⁵ AFMAST. Prestação de Contas dos Órfãos Manoel, Genésio, Joanna e Amélia. 1883.

⁶⁰⁶ Idem. Procuração para a venda do *escravo* Antônio. Livro de escrituras passadas pelo 1º Tabelião deste termo. 1877. p. 22

⁶⁰⁷ As doações em testamento de Joana Vieira Sandes foram realizadas para sobrinhos e afilhados em 1851, aconteceram ajustes em que Luís Vieira permaneceu com alguns *cativos* doados, e foi possível a convivência dos familiares mesmo com a morte dos senhores, ver segundo capítulo.

⁶⁰⁸ Artigo nº 2º. “Em todas as vendas de escravos, ou sejam particulares ou judiciais, é proibido, sob pena de nulidade, separar o marido da mulher, o filho do pai ou mãe, salvo sendo os filhos maiores de 15 anos”. BRAZIL, Império do. Decreto nº 1.695, de 15/09/1869.

⁶⁰⁹ Com a Lei Rio Branco nº 2.040, que ficou conhecida como lei do Ventre Livre, o Estado Imperial intervinha na propriedade *escrava* com vários dispositivos concernente a libertação gradual da escravidão, em seu artigo 4º, parágrafo 6º trazia que: “em caso qualquer caso de alienação ou transmissão de escravos é proibido, sob pena de

Todavia, para negociações locais e também fora da freguesia, as normas nem sempre foram seguidas. Foi o caso de Mônica e sua filha Marta. Joaquina de Figueiredo Torres inventariou quatro *escravos* em 1881, entre eles, Mônica e seus filhos Luiza e Neoro de 16 e 14 anos. Observamos na transcrição da matrícula contida no inventário, que Mônica teve outra filha chamada Marta, com 2 anos de idade, matriculada em abril de 1872, não estava na inventariação de 1881, pois, tinha sido vendida, anotou o escrivão⁶¹⁰.

As autoridades não poderiam autorizar a venda, logo, que a lei proibía a separação de filhos menores de 12 dos seus pais. Quem comprou Marta? Foi um morador da freguesia ou residente em outro local? Para responder estas perguntas, recorreremos as escrituras de compra e venda de *escravos* do final da década de 1870. Marta foi vendida em 27 de julho de 1878, com 8 anos, nenhuma justificativa da separação da mãe foi dada. A compradora residia certamente no sítio São Bento/Água Branca, Minervina Sandes de Siqueira Torres⁶¹¹. Neste caso, a lei de 1871 não teve efeito.

A venda supracitada, foi uma negociação entre os membros da família Siqueira Torres, pois, a senhora Joaquina de Figueiredo era prima de Minervina Sandes, e é possível que Marta tenha permanecido em companhia dos seus parentes. Seja como for, a lei não foi cumprida, e julgando pela informação de mais dois casos, não havia nenhuma justificativa a separação de famílias em vendas locais, provável que pelo *status* e amizades políticas daqueles que pretendiam comprá-los as autoridades escolheram não enxergar a lei.

Também foi notado por Larissa Bagano Dourado, na Província da Paraíba, negociações dentro da província em que a Lei Rio Branco não foi cumprida, com o registro de crianças de 5 anos de idade comercializadas sozinhas. No comércio interprovincial, a presença da mãe da criança foi mais constante na documentação pesquisada por Dourado, apesar que a autora não descarta a possibilidade da comercialização de crianças por meio do comércio ilegal, ou seja, quando os mercadores encontravam formas de burlar a fiscalização. A mudança de província significaria para as crianças, conforme Larissa Dourado: “Assim, ao serem enviadas para outras províncias, crianças cativas teriam que formar novas estratégias de sobrevivência e criar novas

nulidade, separar os cônjuges, e os filhos menores de dose anos, do pai ou mãe”. BRAZIL, Império do. Lei. 2.040 de 28.09.1871.

⁶¹⁰ AFMAST. Inventário *post mortem* de Serafim de Caldas Luna, 1881.

⁶¹¹ ACNRIAB. Escritura de compra e venda da *escrava* Martha. Livros de Escrituras Públicas Diversas. 1878. p. 3.

redes de solidariedade e sociabilidade para sobreviverem nesse novo cenário, na maioria das vezes, muito diverso do qual estavam acostumados”⁶¹².

Luana Teixeira em pesquisa sobre o comércio interprovincial de *escravos* em Alagoas, percebeu que para os casos em que ocorreu justificativa da separação dos filhos menores de 12 anos, foram recorrentes a menção que a mãe do escravizado já estava liberta. Tratando-se da separação de cônjuges, o argumento foi que a mulher do escravizado era liberta ou livre. O que levou Teixeira à conclusão de que a família com membros de condições jurídica distintas, foi fortemente impactada diante das interpretações da lei pelas autoridades alagoanas. Segundo Teixeira “havia um entendimento disseminado de que a Lei 2.040 aplicava-se apenas quando se tratava exclusivamente de separar família de escravos. Pais livres e libertos equivaliam-se a falecidos quando era preciso justificar crianças exportadas desacompanhadas”⁶¹³.

A falta de justificativa da separação das famílias, em Água Branca, foi possível em razão da colaboração dos moradores que exerciam cargos públicos. O que pode ser percebido no exemplo de Benedicto, de 7 anos, em 1878, ele encontrava-se na propriedade da viúva Severina Mendes Bezerra⁶¹⁴, moradora no sítio Barreiros. Benedicto, compartilhava um cotidiano junto aos escravizados: Maria, 42 anos (alforriada durante o inventário); Delmira, 17 anos; Pastora, 15 anos; Jolvina, 13 anos⁶¹⁵. Nenhuma relação de parentesco foi descrita para os escravizados, mas, não somente os parentescos consanguíneos seriam importantes, como também as relações comunitárias estabelecidas entre eles.

Em 24 de julho de 1878, Benedicto vai para arrematação, não em praça pública, pois o decreto de 1869 proibia⁶¹⁶. As arrematações são feitas por meio de cartas endereçadas ao juizado

⁶¹² DOURADO, Larissa Bagano. *Mulheres cativas na província da Paraíba do Norte: Tráfico interno e conquista da liberdade (1850-1888)*. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa/PB, 2017, p. 73 e p. 94.

⁶¹³ TEIXEIRA, *op. cit.*, 2016, p. 253-254.

⁶¹⁴ A posse de Severina Mendes Bezerra, quando foi aberto o seu inventário em 1877, contava com 5 escravizados, porém, sua propriedade era maior, pois, o seu filho denominado João Bezerra Lima, vendeu os escravizados: Luiza, Joaquim, Francisco, Venância e Antônio, não há data das vendas, no caso de Antônio a venda foi local, já que era possível saber que ele estava liberto. AFMAST. Inventários *post mortem* de Domingos Mendes Bezerra, 1878.

⁶¹⁵ Maria foi alforriada segundo a sua senhora “por esmola” em razão de encontra-se quase cega, e Pastora estava cega de um olho, somente Maria adquiriu alforria. Em 1841, o escravizado Cassimiro, mulato, de 20 anos, foi avaliado em 25\$000, valor bem abaixo dos outros *cativos* de sua idade. Cassimiro era um *escravo* “fujão” e “muito ruim”, a sua rebeldia havia deixado marcas, naquele momento, Cassimiro encontrava-se cego, certamente pelos castigos recebidos. Não temos como dizer o que levou a cegueira de Maria e Pastora, entretanto, não descartamos que assim como Cassimiro, Maria e Pastora desafiaram autoridade senhorial e os castigos físicos levaram a cegueira. Sabemos ainda, que em 1864, Maria levou a pia batismal um filho denominado João, em 1866, outro filho de nome Jolvino. Nenhum dos dois aparece na avaliação ou registros de óbitos. Em relação a Jolvino talvez tenha ocorrido um erro do vigário que assentou Jolvino invés de Jolvina, entretanto, sem confirmações. AFMAST. Inventários *post mortem* de Domingos Mendes Bezerra, 1878. Inventário *post mortem* de Maria Vieira de Barros. 1841.

⁶¹⁶ BRAZIL, Império do. nº 1.695 de 15/09/1869.

de órfãos. Assim fez João Alves Feitosa Franco, como procurador de Manoel Teothonio da Silva:

Manoel Teothonio da Silva Negociante matriculado no Tribunal do Comércio de Pernambuco
Pela presente de meu próprio punho feita e assignada Constitui por meu bastante procurador ao senhor João Alves Feitosa Franco na Vila de Água Branca, que em meu nome possa fazer a compra e assinar a escritura do escravinho Benedicto preto de oito anos de idade da propriedade de Severina Bezerra Delgado ou de quem pertencer pela quantia de quinhentos mil réis 500\$000; para que lhe dou todos os poderes julgando firme e valioso.
Penedo 21 de Julho de 1878
Manoel Teothonio da Silva⁶¹⁷.

Benedicto foi arrematado em 26 de agosto com carta endereçada pelo procurador de Manoel Teothonio. Percebemos que, no final da década de 1870, as autoridades jurídicas passaram a ter um interesse nas vendas. Ao separar um *escravo* de 8 anos para pagamento de custas, com conhecimento de que negociantes buscavam *cativos* jovens, eles interferiram no destino de Benedicto.

Filhos menores de 12 anos não poderiam ser separados dos seus pais. No entanto, o Juiz de Órfãos suplente em 1878, o Tenente-Coronel Manoel Severo Soares de Mello, em momento algum questionou quem era a mãe de Benedicto. Informação que não temos, assim como, qual teria sido o seu destino, quanto tempo ficou em propriedade de Manoel Teothonio, se foi exportado para a outra província, sendo Penedo um dos portos mais importantes do comércio interprovincial de *cativos* em Alagoas⁶¹⁸, e Manoel Teothonio envolvido com a exportação de *escravos* desde pelos menos 1860.

Segundo a Secretária de Polícia de Maceió, em ofício datado de 13 de maio de 1861, as autoridades não deveriam conceder passaporte para os *escravos* Rosalinda e Francisco, da propriedade de Manoel Teothonio, sem o pagamento dos impostos de exportação, sendo informado também às províncias da Bahia e Sergipe a respeito de qualquer desembarque desses *escravos*. O documento da Secretária deixa fortes indícios de que Manoel Teothonio tentava burlar as fiscalizações e exportar clandestinamente Rosalinda e Francisco, sem pagar os impostos. Sendo o passaporte concedido, o que não temos conhecimento, os escravizados seguiriam os circuitos comerciais das províncias de Sergipe e Bahia e poderiam dali serem enviados para o Sudeste⁶¹⁹.

⁶¹⁷ AFMAST. Inventários *post mortem* de Domingos Mendes Bezerra, 1878.

⁶¹⁸ TEIXEIRA. *op. cit.*, 2016, p. 65.

⁶¹⁹ APA. Caixa 1032. Ofício da Secretária da Polícia em Maceió. 13/05/1861.

Recursos para burlar as leis de restrições à venda de famílias foram empregados no comércio interno. Conforme Neves, em seu estudo para Bahia “os traficantes internos se revelaram astuciosos na burla das leis e do fisco, negociando menores de 12 anos sem a companhia materna, como determinava a Lei do Ventre Livre, de 1871, alegando orfandade ou filiação desconhecida”⁶²⁰.

Luana Teixeira observou uma efetiva diminuição de passaportes de crianças a partir do decreto de 1869, em Maceió, segundo a autora: “Entre julho de 1869 e junho de 1873, nenhuma criança abaixo de 12 anos e apenas duas abaixo de 15 anos foram exportadas”⁶²¹. Todavia, “quando o comércio interprovincial retomou o fôlego, a partir de 1874, os negociantes começaram a burlar a proibição da separação de famílias e enviar, não apenas crianças, como adultos casados, para o Sudeste”⁶²².

Em Água Branca, ocorreu o aumento da idade dos escravizados. Aparece novamente o Tenente-Coronel Manoel Severo Soares de Mello. No dia 16 de agosto de 1879, Soares de Mello passou procuração para a venda de Aleixo, pardo, com 13 anos. Aleixo era filho natural de Antônia, da propriedade de Soares de Mello. Batizado em novembro de 1869, com um mês. Aleixo tinha 10 anos e não 13, como foi registrado na procuração⁶²³. Com a idade modificada não houve necessidade de justificativa para a separação dos seus pais.

Temos mais um exemplo em que a idade foi aumentada para a venda. Em 1857, Francisco Bezerra da Trindade, morador no sítio Jardim, inventariou os seus bens com a morte de sua esposa, Antônia Joaquina. A única escravizada Rosa, 13 anos, foi avaliada em 1:000\$000 réis. Além desta avaliação, o inventário contava com duas éguas por 50\$000 réis e uma posse de terra, 50\$000 réis. Rosa perfazia a maior parte da riqueza desse senhor. O seu poder de barganha poderia fazer com que ela não fosse negociada com a divisão de bens, visto que, dez anos depois, localizamos Rosa batizando o filho de nome Pedro, e em 1868, batizou outro filho de nome João, sendo Francisco da Trindade o seu senhor⁶²⁴. O que significava que Rosa estava na mesma posse e acompanhada dos seus filhos.

Tudo parecia indicar que a família de Rosa foi preservada do comércio interno. Porém, Francisco da Trindade vendeu o menino João para Manoel José Gomes Calaça Junior. Em 1879,

⁶²⁰ NEVES, *op. cit.*, 2000, p. 118.

⁶²¹ TEIXEIRA, *op. cit.*, 2016, p. 253.

⁶²² *Ibid.*

⁶²³ ACNRIAB. Procuração de venda do *escravo* Aleixo. Livros de Escrituras de Procuração, nº 209, v. 29, 1879. AIMAB. Registro de batismo de Aleixo. Livro nº 2, 21/11/1869.

⁶²⁴ AFMAST. Inventário *post mortem* de Antônia Joaquina, 1857. AIMAB. Registro de batismo de João. Livro nº 2, 28/07/1868.

Calaça Junior vendeu João para procuradores residentes em Pão de Açúcar, Maceió, Rio de Janeiro, Bahia e Cachoeira do Itapemirim/ES⁶²⁵. Nesse caso, a mesma infração foi repetida duas vezes, a primeira refere-se à venda local quando João era menor de 12 anos; e, segundo, a sua idade foi aumentada na venda de 1879, quando cruzamos com o registro de batismo, João teria 11 anos e não 13 como se afirmou na procuração.

Não conseguimos localizar outros casos com o aumento da idade, mas, os dados apresentados servem como referência das estratégias usadas pelos senhores. Do mesmo modo de Aleixo e João, outros meninos e meninas foram forçados a migração. Certamente foi o caso de Pedro, de 14 anos, assim, separado de sua mãe Thomasia e seus irmãos Francisca, Sabino, Roberta e Rosa, as últimas nascidas ingênuas. José marques Cavalcante, morador no sítio Lagoa, passou uma procuração em que vendia Pedro para comerciantes de Penedo.

Ao retratar o drama de famílias que tiveram membros vendidos para o comércio interno, não defendemos que suas relações familiares eram instáveis ou desvalorizadas, e sim, que comerciantes de *escravos*, principalmente de Penedo, estavam ativos na venda de *cativos* do sertão para outras cidades e províncias. Em Água Branca podiam contar com conveniência de moradores que exerciam cargos públicos, que participavam do comércio como vendedores, intermediando negócios e fazendo vista grossa à separação das famílias. Mas, também contavam com a resistência de escravizados, como veremos adiante.

4.3 Resistindo ao comércio interno e a separação das famílias.

Na historiografia contamos com alguns exemplos dos efeitos psicológicos da separação forçada dos filhos pela venda no comércio interno. Um dos mais dramáticos casos foi narrado por Hebe Castro em *Das Cores do silêncio*, retirado de um processo-crime ocorrido na freguesia de São Sebastião, município de Campos/Província do Rio de Janeiro. Castro conta a história de Justina, escravizada por Antônio Paes da Silva, assim como os seus quatro filhos; Miguel, Clemente, Ambrósio e Bernarda, que, em 1878, formavam uma terceira geração de *escravos* da família Paes. Escravizada de uma pequena/média propriedade, Justina dormia em um quarto próximo à cozinha na casa do senhor, com os filhos Ambrósio e Bernarda, e também Lourença, criada como filha por Justina, em virtude de Inácia, sua mãe, ter sido vendida para o sertão. Justina tinha chave do quarto, o qual trancava por dentro, e trabalhava nos serviços domésticos da casa, ajudando Bibiana, de condição forra, e amásia de Antônio Paes. Um dia antes de uma

⁶²⁵ ACNRIAB. Procuração de venda do *escravo* João. Livro de Procurações. 1879, v. 21.

viagem marcada para o sertão, Justina retirara as crianças pela janela do quarto “afogando-as no tanque perto de casa. Em seguida, voltara ao quarto e ali tentara matar-se cortando a própria garganta”⁶²⁶. As testemunhas, em concordância, afirmaram que o motivo da ação de Justina foi a convicção de que “[...] à semelhança do que acontecera com Inácia, de quem adotara a filha, seria vendida no sertão sem as suas crianças, apesar da lei de 1869”⁶²⁷.

O pequeno resumo do processo aberto contra Justina, descrito com mais detalhes por Castro, mostra uma situação limite, talvez, resultado do medo da venda no comércio interno. Ou seja, das consequências psicológicas que causava a possibilidade de separação dos filhos⁶²⁸. Relataremos adiante um pouco mais do comércio interno e a Lei Rio Branco de 1871, e sobre escravizados que buscaram garantir a estabilidade da família e permanecer na região sertaneja, em desencontro aos seus senhores que tentaram a todo o custo à venda.

Iniciamos pela história de Jeronimo. Somente dois *escravos* foram registrados como casados em negociações locais, as relações consensuais, em geral, eram desconsideradas, sendo assim, certamente havia outros *escravos* casados. Um deles foi Jeronimo. Felicidade Maria de Araújo⁶²⁹ e Targino Alves Couto, este, curador dos filhos menores de Felicidade Maria, compareceram ao Tabelionato de Água Branca, em 17 de junho de 1878, para realizar uma troca da escravizada Silvana por Jeronimo. Desta forma, os filhos menores de Felicidade Maria ficaram com Jeronimo (pardo e solteiro) e Felicidade Maria, com Silvana, (“mulata”, solteira, de 22 anos). Entre as testemunhas da permuta estava Manoel Correia Telles⁶³⁰. Por meio de uma procuração datada de 25 de junho de 1878, ou seja, poucos dias depois da troca, Felicidade Maria de Araújo vendeu a escravizada Silvana. Com destino a província de São Paulo, pagou pela exportação o valor de 150\$ mil réis⁶³¹.

⁶²⁶ CASTRO, *op. cit.*, 1998, p. 113-114

⁶²⁷ *Ibid.* 114.

⁶²⁸ Ver também o poema de Castro Alves, *Tragédia no Lar* (1865), citado por Luana Teixeira. Teixeira, *op. cit.*, 2016, p. 205.

⁶²⁹ O inventário de Pedro Gomes Bezerra marido de Felicidade Maria, ocorreu em 1875, o casal tinha apenas uma *escrava*, e os bens foram avaliados em 1:985\$000. Felicidade Maria faleceu em 1880, sem nenhum *cativo* na propriedade, o monte maior representou 350\$000. AFMAST. Inventários *post mortem* de Pedro Gomes Bezerra. 1875. Inventários *post mortem* de Felicidade Maria de Araújo. 1880.

⁶³⁰ Manoel Correia Telles morava em Água Branca, ele aproveitou o momento de procura de *escravos* em 1878 para se beneficiar com as negociações.

⁶³¹ Apenas duas procurações constam a província de destino, no caso São Paulo, os senhores pagaram 150\$000 dos impostos de exportação. Silvana poderia ser vendida por: Manoel Correia Telles; José Maria Gonsalves Pereira; José Joaquim Rodrigues Guimarães; Antônio Lopes de Aguiar; Daniel Joaquim Vaz Ferreira; João Ferreira de Moraes; Capitão José da Costa Matos; Manoel Silva Jordão; Joaquim da Cunha Meirelles; Teixeira Lemos & Bastos; Evaristo e CIA. ACNRIAB. Procuração de venda da *escrava* Silvana. Livros de Notas, p. 1, 1878.

Encontramos mais uma vez Felicidade Maria e Manoel Correia Telles, em uma escritura de venda de 7 de janeiro de 1879, neste momento, de Jeronimo, descrito de cor preta, 25 anos e casado com uma mulher livre. Apesar de não encontrarmos nenhuma procuração de venda para outra província, como aconteceu com Silvana, ele pode ter sido revendido após a compra. Em 1883 quando aberto o inventário de Anna Gomes Correia, esposa de Manoel Correia Telles, o casal tinha uma única *escrava*: Luciana, crioula, em mau estado de saúde⁶³².

No primeiro documento de permuta, Jeronimo aparece como solteiro, seis meses depois, ele foi visto como casado com uma mulher livre. No assento de casamento, Jeronimo uniu-se com Maria Joaquina da Conceição em 1872, a noiva não teve a condição declarada, testemunharam o enlace Francisco Pereira da Silva e José Gonsalves Correia, certamente pessoas livres⁶³³. Neste único caso de venda, conhecemos a justificativa que foi dada as autoridades.

Segundo a descrição contida na petição, Anna Joaquina dos Reis, faleceu em São Pedro/Província de Sergipe, e Jeronimo passou por herança a propriedade para a sua filha, Felicidade Maria. Não há uma data exata, Jeronimo fugiu para “província estranha” e foi encontrado nos subúrbios de São Cristóvão. Sobre a intenção da fuga: “que ia fugido e com destino de assentar praça no exército, para libertar-se por uma forma tão reprovada”. “Agarrado” há poucos dias, o genro de Anna Joaquina, Antônio Florêncio Gomes, requeria a prisão do *escravo* na cadeia pública de Água Branca até a sua venda judicial. No mesmo dia do requerimento Jeronimo foi preso. Passados dois dias saiu da prisão, foi alegado que nada foi provado para mantê-lo ali⁶³⁴.

Esse episódio narrado, mostra estratégias dos requerentes para prisão e venda de Jeronimo, o argumento da fuga, essa afirmação teria que ser plausível para entrar com a petição. Então, Antônio Florêncio declarou que Jeronimo fugiu para “província estranha”, ou seja, não bastava dizer que ele fugiu para as Províncias da Bahia, Pernambuco ou Sergipe, regiões fronteiras, pois, a mobilidade entre os sertões era frequente, e talvez, não fosse incomum para Jeronimo. Apesar de não contarmos com outra fonte para verificar essas suposições, nos leva a conceber que diversas mentiras poderiam ser utilizadas pelos senhores dispostos a vender seus escravizados para o comércio interno.

⁶³² ACNRIAB. Escritura de compra e venda do *escravo* Jeronimo, livro de escrituras públicas nº 78, v. 13, 1879. AFMAST. Inventario *post mortem* de Anna Correia Gomes, 1883.

⁶³³ AIMAB: Registro de casamento de Jeronimo e Maria Joaquina da Conceição. Livro nº 2, p.14, 19/05/1872.

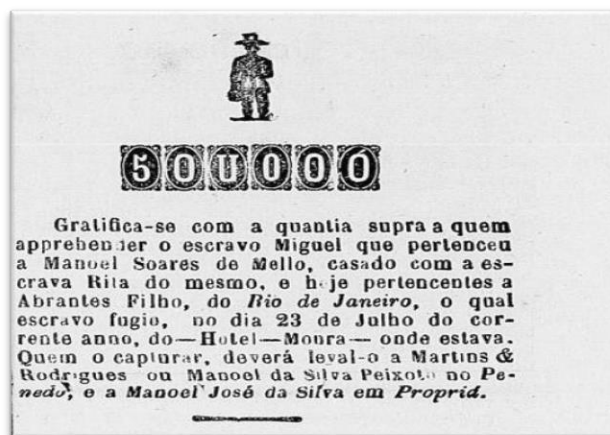
⁶³⁴ AFMAST. Autuação de uma petição de Manoel de Santana que requer a prisão do *escravo* Jeronimo da propriedade dos órfãos do finado Pedro Gomes e outros. 1878.

A venda para outra província representaria um passo atrás nas redes de solidariedades e autonomias, sem falar na separação da família⁶³⁵. Falta detalhes sobre o cotidiano de Jeronimo, sabemos que ele era casado com uma mulher não-escravizada, supomos que contava com redes de sociabilidades amplas como foi notado para outros escravizados. Logo, Jeronimo devia estar em alerta com a probabilidade de venda, e naquele momento, percebido os planos de Felicidade Maria.

A fuga foi uma resistência à venda. Maria de Fátima Pires documenta em seu estudo sobre o comércio interprovincial em Rio das Contas/Bahia, escravizados que resistiram à venda ao comércio interprovincial por intermédio da fuga⁶³⁶. Segundo Luana Teixeira, a fuga foi uma das formas de resistência mais comum ao comércio interprovincial⁶³⁷.

No anúncio do Jornal do Penedo de outubro de 1880, a fuga como uma resistência ao comércio interprovincial e a ruptura dos laços familiares ficou demonstrada na publicação. Miguel, escravizado, encontrava-se no Hotel Moura, na tentativa de mudar o seu destino fugiu, de acordo com o anúncio abaixo:

Imagem 9 – Anúncio de fuga de Miguel



Fonte: HEMEROTECA DIGITAL. Jornal do Penedo. Penedo, ano X, n. 36, sexta-feira, 22.10.1880.

Jornais com anúncios de fugas de escravizados e referência aos laços familiares não eram incomuns⁶³⁸. No entanto, estamos diante de um momento de proibição da separação dos cônjuges. A união conjugal, ao invés de funcionar como um impedimento, ao contrário, foi utilizada como uma característica de identificação de Miguel, aliás, nenhuma outra

⁶³⁵ De acordo com Luana Teixeira a venda para outra província representaria para o *escravo* “um grande passo atrás” nos direitos conquistados. TEIXEIRA, *op. cit.*, 2017. p. 239.

⁶³⁶ PIRES, *op. cit.*, 2009. p. 61-66.

⁶³⁷ TEIXEIRA, *op. cit.*, 2016, p. 233-34.

⁶³⁸ CORTEZ, *op. cit.*, 2008, p. 130-131.

característica foi mencionada além do estado civil e o nome da esposa, o que foi feito sem nenhum constrangimento e expressa que os mercadores admitiam como motivo da fuga à ruptura dos laços familiares.

Do mesmo modo de Miguel, a documentação não registrou questionamento para a venda de Jeronimo e uma provável separação de sua esposa Maria Joaquina da Conceição. As suas possíveis evasões foram usadas como uma justificativa, como pode ser visto no segundo requerimento de venda de Jeronimo, desta vez, realizado pelo Curador Geral dos Órfãos, Manoel Santana do Bomfim, que justificou:

Além de sofrer moléstia interna, tenta evadir-se, como o já o teve praticado por diversas vezes, dando por esta forma lugar a enormes despesas, e correndo de mais a mais perigos, de evadir-se para lugar incerto, e ao depois ficarem prejudicados os órfãos. Portanto, em face de tão poderosos motivos, requer o suplicante a V.S.^a a bem dos interesses dos curatelados, se digne proceder licença para venderem-se o dito quinhão dos órfãos judicialmente⁶³⁹.

Enquanto o curador argumentou que as fugas seriam um prejuízo, para Jerônimo poderia ser apenas um direito costumeiro que Felicidade Maria tentava retirar, diante da alternativa de venda para mercadores. Um *escravo* que tinha como costume fugir não seria fácil de vender. Correia Telles, residente em Água Branca, deveria ter conhecimentos dos hábitos de Jeronimo. Por que comprá-lo? Nenhum benefício ou profissão rentável apresentou os herdeiros, apenas a idade de 25 anos, que mostra um *escravo* jovem que seria apto ao trabalho, mesmo assim ele encontrava-se doente de moléstia interna, sem especificar os sintomas da doença⁶⁴⁰. Supomos que a compra para a venda posterior não deixaria de ser um investimento para Correia Telles.

No exemplo seguinte, temos por certo o recurso a fuga para livrar do comércio interno. Sharyse Amaral cita o caso de Sabino, “molato acaboclado”, escravizado do Barão de Água Branca que fugiu do Sertão de Alagoas, cujo nome estava nos anúncios de fuga de Sergipe⁶⁴¹. Descobrimos que Sabino seria vendido para um médico formado na Bahia, chamado Davino Meneses de Aquino. Uma escritura de compra e venda foi passada um mês antes do anúncio⁶⁴². A citada fuga deixa evidências de uma ágil comunicação e apoio de outras pessoas, ao mesmo tempo da concretização da venda foi possível a Sabino sua saída da freguesia.

⁶³⁹ AFMAST. Autuação de uma petição de D. Felicidade Maria de Araújo em que requer licença para a venda das partes que seus filhos tem no *escravo* Jeronimo. 1878.

⁶⁴⁰ Segundo o dicionário de medicina popular de Chernoviz moléstia como uma doença: “dá-se este nome a toda alteração de uma ou mais partes do corpo: ela se manifesta pelo desarranjo de suas funções. As moléstias que está sujeita a humanidade são excessivamente numerosas e variadas. CHERNOVIZ, 1890, p. 436.

⁶⁴¹ AMARAL, Sharyre Piroupo do. *Escravidão, Liberdade e resistência em Sergipe: Cotinguiba 1860-1888*. Tese (Doutorado em História) Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2007, p.78.

⁶⁴² ACNIAB. Escritura de compra e venda de Sabino. v. 10. 05/09/1882.

Segundo Sharyse Amaral, na conjuntura da segunda metade do século XIX, observou-se um recrudescimento dos conflitos entre senhores e *escravos*. Para a autora, as atitudes de rebeldia dos escravizados como as fugas, nesse momento, eram complementadas pelas mudanças sociais de um direito público que avançava no território privado dos senhores, propiciado pela legislação, como a Lei nº 2040 de 28 de setembro de 1871, a que mais alterações casou nas relações entre senhores e *escravos*. Amaral elege exemplos de escravizados que entraram na justiça com base na citada lei, assim, compreendeu que a ameaça do *escravo* de buscar os meios judiciais, poderia ser usada para contestar o poder senhorial e servia como um instrumento de negociação⁶⁴³.

O recurso a lei foi procurado por Rita Francisca, em uma Ação de Liberdade iniciada pelo curador Joaquim de Lima Miranda Couto, em Tacaratu⁶⁴⁴. Rita Francisca por intermédio do seu Curador, declarava ter sido abandonada, por sua antiga senhora, Ana Joaquina dos Reis, na mencionada vila, há tempos:

Tanto que a suplicante tem aqui vivido a expensas suas, vivendo do seu trabalho sem que, nunca lhe tivesse exigido qualquer quantia sub qualquer pretexto, de modo que neste estado de abandono teve a suplicante seu filho o referido Pedro que por isso nem conhece a sua pretensa senhora, o que é tudo público e notório, sem que até hoje não procurassem os suplicantes fazer valer seus direitos, por que não lhes ia mal, a liberdade em que vivem⁶⁴⁵.

Durante o suposto abandono, Rita Francisca teve um filho de nome Pedro. Viveram como “livres”, nem mesmo pagamento por seus serviços era cobrado, até 1873, quando um filho da “suposta senhora” exigia que Pedro saísse de sua companhia e fosse escravizado, assim como os outros irmãos. O que mostra mais uma vez a violência da escravidão, com a separação de mães e seus filhos⁶⁴⁶. Nesse caso, ela procurou na Lei Rio Branco uma alternativa para

⁶⁴³ Ibid.

⁶⁴⁴ Para entrar na justiça o *escravo* necessitava de homem livre, sem direitos civis não podiam agir judicialmente sem contar com um Curador. Para mais exemplos de escravizados que entraram na justiça com base na Lei Rio Branco ver: CHALHOUB, *op. cit.*, 2011. AMARAL *op. cit.*, 2007.

⁶⁴⁵ Ver Anexo-C. AFMAST. Autuação de uma Carta Precatória e Citatória Vinda do Juízo Municipal de órfãos do termo de Tacaratu passada a requerimento do Curador Joaquim de Lima Miranda Couto. 1873, v. 2.

⁶⁴⁶ Na carta precatória, o Curador afirmou que Anna Joaquina do Reis dispunham dos outros filhos de Rita Francisca “por já se acharem criados”, essa fala deixa indícios que havia uma certa idade em que a separação seria inviável pela necessidade de cuidados da mãe, passando esse tempo os filhos seriam colocados no trabalho, mesmo que implicasse a separação. Ignoramos a idade de Pedro. Segundo Maupeou em pesquisa as listas de matrículas nos inventários de Tacaratu e Floresta, a partir de sete ou seis anos os escravizados passavam a ser classificados como adultos, como o exemplo de “Roberto de sete anos, preto, cria da casa, filho de Rita, classificado como agricultor”. Este exemplo talvez indique a idade de Pedro em torno dos sete anos. MAUPEOU, *op. cit.*, 2008, p. 103. Kátia Mattoso em questionamento sobre a idade que o filho da *escrava* deixava de ser criança e passava a ser visto como *escravo*, compreendeu que entre os sete e doze anos de idade a criança tornava-se uma força de trabalho

continuar junto de Pedro: “por fato do abandono em que eles têm vivido, estão no caso de serem declarados livres segundo o artigo sexto parágrafo quarto da lei vinte oito de setembro de mil oitocentos e setenta e um”⁶⁴⁷. O parágrafo e artigo citado davam o direito a alforria aos escravizados que fossem abandonados por seus senhores⁶⁴⁸, segundo a Lei Rio Branco.

Apesar de não ter sido registrada a idade de Pedro, sendo menor de doze anos, Rita Francisca poderia ter usado de outro dispositivo da lei de 1871, o artigo 4º parágrafo 7º, que proibia a separação de filhos menores de doze anos dos seus pais. Talvez, o medo de voltar ao cativeiro, supondo que Pedro era menor de doze anos, inibiu o uso desse dispositivo, já que ele proibia a separação das famílias, mas nada impedia que Ana Joaquina dos Reis tentasse escravizar Rita Francisca e Pedro. Neste momento, Rita Francisca sequer se entendia como *escrava* e poderia enxergar a escravidão dos filhos como injusta, de fato, voltar ao domínio da família senhorial não deveria ser nada agradável.

Atentamos para o significado de liberdade estrategicamente usado pelo Curador; viver do próprio trabalho, sem pagamento de qualquer valor a senhora, não conhecer uma autoridade senhorial. Pode ser que sejam argumentos recorrentes no período em disputas judiciais pela alforria, tais como os processos estudados por Sidney Chalhoub na Corte, em que sugere uma definição de liberdade que poderia ser comuns às concepções tanto a senhores como a escravizados, o “‘viver só’, isto é, longe do senhor; e ‘não pagar jornal ou dar ‘contas de sua vida a pessoa alguma’”⁶⁴⁹.

De qualquer forma, deixa indícios da experiência de liberdade de Rita Francisca no sertão. Ela conseguiu a solidariedade de um homem livre e com o uso estratégico da Lei Rio Branco, buscou uma forma de não perder “a liberdade em que vivião”. Rita Francisca e seu filho Pedro, assim como Jeronimo e Josefa, vistos anteriormente, ratificam que a experiência de escravidão para eles se diferenciava das fazendas de café paulista no século XIX, onde muitos escravizados foram vendidos no comércio interprovincial.

Segundo Maria Helena Machado nas fazendas de café em São Paulo “o trabalho intensivo, realizado em grupo, a consecução das tarefas auxiliares em comum, o comer e dormir

para os seus donos. MATTOSO, Kátia. O filho da escrava (Em torno da Lei do Ventre Livre). *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 8, n. 16, p. 37-55, mar./ago. 1988, p. 39-40.

⁶⁴⁷ AFMAST. Autuação de uma Carta Precatória e Citatória Vinda do Juízo Municipal de órfãos do termo de Tacaratu passada a requerimento do Curador Joaquim de Lima Miranda Couto. v. 2, 1873.

⁶⁴⁸ Segundo o 6º artigo: “serão declarados libertos: § 1.º Os escravos pertencentes á nação, dando-lhe o Governo a ocupação que julgar conveniente. § 2.º os escravos dados em usufruto á Coroa. § 3.º os escravos das heranças vagas. § 4.º os escravos abandonados por seus senhores. Se estes o abandonarem por inválidos, serão obrigados a alimentá-los, salvo o caso de penúria, sendo os alimentos taxados pelo Juiz de órfãos”. BRAZIL, Império do. Art.6º, Lei 2.040 de, 28/09/1871.

⁶⁴⁹ CHALHOUB, *op. cit.*, 2011, p. 141.

coletivamente, tudo sob a fiscalização de um feitor, eram os elementos definidores do sistema disciplinar das fazendas”⁶⁵⁰. Conforme Machado, algumas das reivindicações dos grupos de *escravos* quando justificaram ataques violentos contra os senhores, estava o cumprimento de certas condições que eles entendiam como obrigações senhoriais, quais eram:

Um ritmo de trabalho próprio ao grupo, a injustiça dos castigos, os direitos à folga semanal, a alimentação e o vestuário, o recebimento de estipêndios pelo trabalho realizado a mais e a manutenção de uma economia independente na forma das roças e do pequeno comércio foram, muitas vezes, os argumentos que em seu conjunto justificavam os ataques violentos os planteis contra os senhores e seus feitores⁶⁵¹.

No cotidiano no Sertão de Água Branca, algumas dessas reivindicações havia sido conquistadas por escravizados, como a produção de alguma forma de economia própria, a concepção de castigo justo ou injusto, como foi visto para escravizada Josefa. Dispendios com os escravizados foram registrados em um inventário⁶⁵², não sabemos se foi a regra o senhor dispor de alimentos, vestuário, etc., mas, como uma das estratégias do Curador foi mencionar que Rita Francisca vivia do seu próprio trabalho, o que enfatiza que ela foi abandonada. Certamente, escondia nesse argumento um direito costumeiro dos senhores disporem dessas condições.

O incremento de *escravos* vindos do Norte para as fazendas de café no Sudeste, para alguns historiadores, foi visto como um dos fatores que contribuíam para o aumento da insubordinação dos escravizados nos últimos anos da escravidão. Para Sidney Chalhoub, a transferência de *escravos*, principalmente na década de 1870, elevou a tensão social nas províncias do Sudeste. Para o autor: “separados de familiares e amigos e de suas comunidades de origem, esses escravos teriam provavelmente de se habituar ainda com tipos e ritmos de trabalho que lhes eram desconhecidos”⁶⁵³. Por essa razão, “os negros maus vindos do Norte” trouxeram com eles o sentimento de que direitos seus haviam sido ignorados, e ajudaram decididamente a cavar a sepultura da instituição”⁶⁵⁴.

A indisciplina *escrava* recrudescer nas últimas décadas da escravidão. Como apresenta Celia Azevedo, durante a década de 1870, havia uma grande preocupação com os “crimes

⁶⁵⁰ MACHADO, Maria Helena. *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2010, p.37.

⁶⁵¹ Ibid. p. 36.

⁶⁵² AFMAST. *Inventário post mortem* do Capitão José Vieira de Figueiredo. 1870.

⁶⁵³ CHALHOUB, *op. cit.*, 2011, p. 69.

⁶⁵⁴ Ibid. p. 70-71.

diários de escravos contra senhores, administradores, feitores e respectivas famílias”⁶⁵⁵. O início da década seguinte, assinala as revoltas coletivas ou insurreições ocorridas em diversos municípios paulistas. Em análise dos discursos dos deputados provinciais sobre o elemento servil, Azevedo afirma que os pesados impostos de importação de *escravos* aprovados em 1881⁶⁵⁶, na Província de São Paulo, consistia no refreamento do comércio interprovincial devido ao medo do “escravo mau vindo do Norte”. Os deputados entenderam que a rebeldia era resultado da importação de negros “maus” e “criminosos”, tal compreensão impulsionou a corrente imigrantista⁶⁵⁷.

Para Hebe de Castro, o comércio interno vivenciado pelos *escravos* no Segundo Reinado, resultou na perda de legitimidade da escravidão, devido “generalizar a escravidão como um cativo justo”. Os escravizados negociados traziam de suas regiões de origem experiências diversas e práticas costumeiras. Quando cobraram dos novos senhores recursos e autonomias anteriormente conquistadas, ocorreu uma busca não unicamente por privilégios, mas sim, por direitos. Deste modo, eles atribuíram um “sentido genérico de ‘mau cativo’, e na positividade que emprestaram ao ‘bom cativo’, sem o qual o senhor não merecia obediência”⁶⁵⁸.

Em referência à experiência dos *escravos* em uma província exportadora, de acordo com Luana Teixeira, as formas de vivenciar a escravidão eram diferenciadas, escravizados de pequenas propriedades do interior e da cidade, “muitas vezes mal se viam como escravos, a esses à exportação devia, de fato, ser um destino assombroso”⁶⁵⁹. Colocados em situações limites, de separação dos familiares, perdas de bens materiais e autonomias, muitos deles se mobilizaram para modificar o destino forçado a outra província. O que contribuiu para produzir um cenário de “reconhecimento por parte de escravos de direitos legais e a resistência a sua própria venda, o que levou-os a se posicionar publicamente em relação a esses direitos, produzindo uma experiência política de enfrentamento”⁶⁶⁰. As resistências dos *escravos* à venda

⁶⁵⁵ AZEVEDO, *op. cit.*, 2014, p. 157.

⁶⁵⁶ Em 1881 o comércio interprovincial chegou ao fim, quando as Províncias do Rio de Janeiro, Minas Gerais, e São Paulo estabeleceram um elevado imposto para a entrada de *escravos*. A província do Rio de Janeiro foi pioneira no imposto de 1:500\$000 réis, seguida por Minas Gerais e São Paulo que colocou o imposto em 2:000\$000 réis, o que tornou inviável o comércio pela obtenção de lucros. O impedimento ao comércio interprovincial foi confirmado em 1885 com a Lei do Sexagenário que proibiu a mudança de domicílio do *escravo*, exceto em casos de transferências para estabelecimentos do mesmo senhor, mudança de domicílio do proprietário, em casos de herança ou fuga do escravizado. Ver: FLAUSINO, Camila Carolina. *Negócios da escravidão: tráfico interno e escravos em Mariana, 1850-1886*. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2006, p. 64. TEIXEIRA, *op. cit.*, 2016, p. 40. BRAZIL, Império do. Lei nº 3.270. 1885.

⁶⁵⁷ AZEVEDO, *op. cit.*, 2014, p.100-106, p.153-174.

⁶⁵⁸ CASTRO, *op. cit.*, 1998, p. 256-260.

⁶⁵⁹ TEIXEIRA, *op. cit.*, 2016, p. 231-251.

⁶⁶⁰ *Ibid.*

na província de Alagoas foram evidenciadas por Teixeira, perpassava desde casos mais diretos de reação, como a fuga e violência, à dissimulação e o recurso da justiça. Segundo a sua pesquisa, a intenção não era só livrar-se da venda, como também garantir direitos conquistados⁶⁶¹.

Voltando para o sertão de Água Branca, um forte convívio com a população livre e liberta, moradia, uma economia doméstica, laços familiares que provinham de gerações, foram algumas das experiências que os escravizados levaram para o Sudeste. Se uma mudança geográfica de curta distância entre os sertões causava rejeição, desconfiamos desse suposto abandono de Rita Francisca, qual a imagem que teria a venda para outra província? Não temos como responder, mas sem dúvida significaria para esses *escravos* ter que construir novas redes de sociabilidades, a perda de autonomias barganhadas e a dor da separação dos familiares.

No contexto da década de 1870, o conhecimento da Lei Rio Branco poderia ser usada a favor da família e alforria. Em setembro de 1871, o Estado Imperial intervinha nas relações entre senhores e *escravos*. Segundo Hebe Castro em 1871, com a aprovação da lei, é enfraquecida a legitimidade da escravidão. A partir daquele momento, “era o senhor que precisava apresentar a matrícula de seu escravo. Sem ela, qualquer pessoa ‘de cor’ era juridicamente livre”⁶⁶².

Conforme Isabel Reis, as medidas de políticas emancipacionistas do Império, criavam “formas de tutelar ou controlar a vida dos libertos, buscando garantir a continuidade da exploração da sua mão-de-obra sem maiores ônus”⁶⁶³. Não obstante, observou em sua pesquisa para Bahia, que a legislação oitocentista de emancipação gradual, “ampliou as expectativas, gerou esperanças e fez aumentar os esforços dos escravizados no sentido de viabilizar a própria alforria e dos negros livres e libertos em livrar os seus familiares e parentes ainda no cativeiro”⁶⁶⁴.

Continuando a “Ação de Liberdade” de Rita Francisca e Pedro, a suposta senhora Anna Joaquina constituiu um procurador de nome Francisco José Rodrigues Roza, para entrar com um embargo na ação movida em Tacaratu. Interessante que no início do embargo, foram confirmadas, em parte, as declarações do Curador de Rita Francisca, Francisco José Rodrigues afirmou que Ana Joaquina residia na Comarca de Paulo Afonso “muitos anos”. Deste modo,

⁶⁶¹ Ibid.

⁶⁶² CASTRO, Hebe. Raça e cidadania no crepúsculo da modernidade escravista no Brasil. In: *O Brasil Imperial*, vol. III-1870-1889. GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 23.

⁶⁶³ REIS, *op. cit.*, 2007, p. 30.

⁶⁶⁴ Ibid. p. 174.

Rita Francisca parecia não mentir em relação ao seu filho não conhecer autoridade senhorial, posto, que havia muitos anos que Ana Joaquina havia se mudado de Tacaratu.

A questão estava em torno do local onde se procederia o processo. O procurador Francisco José Rodrigues tentou endereçar a ação para a Comarca de Paulo Afonso. Para tanto, justificou que Anna Joaquina tinha recursos iguais aos de Rita Francisca. Por ser viúva, e como ré, tinha o direito à escolha do local do processo. Fazia diferença para Anna Joaquina dos Reis a ação ser julgado na comarca de Paulo Afonso, o motivo não sabemos, talvez em virtude da conveniência das autoridades, já que as relações de amizades poderiam influenciar nas decisões⁶⁶⁵. Como havia vários anos que Anna Joaquina tinha deixado Tacaratu, o seu prestígio pessoal certamente era maior em Água Branca. O contrário pode ser pensado para Rita Francisca, em Tacaratu, ela poderia contar com mais solidariedades e testemunhas do seu suposto abandono, passando a ser seu curador naquele local, Balbino Pinto Bandeira, Promotor Público Interino da Comarca de Tacaratu. Enfim, o Juiz Municipal de Tacaratu, o Tenente-Coronel Francisco Cavalcante de Albuquerque, concordou com o argumento do procurador Francisco José Rodrigues, e mandou remeter Rita Francisca e o seu filho para a Comarca de Paulo Afonso, onde a ação deveria se proceder.

A suposta senhora Ana Joaquina dos Reis tinha uma filha de nome Felicidade Maria, que já estava em Água Branca desde a década de 1850, quando batizou um filho em Mata Grande, Francelino, visto pelo vigário de cor branca, casada com Pedro Gomes Bezerra⁶⁶⁶. Felicidade Maria foi a mesma que junto com outros herdeiros tentaram a todo custo realizar a venda de Jeronimo e passou procuração para a venda da Silvana para outra província.

Assim, a trajetória de Silvana, Jeronimo e Rita Francisca e seu filho Pedro se cruzam, escravizados que viveram entre os Sertões de Pernambuco e Alagoas, compartilharam experiências comuns de escravidão e liberdade, certamente havia estreitas relações entre eles. Na década de 1870, estiveram diante da separação dos familiares. O sucesso de Rita Francisca e seu filho devia ser crucial para que outros escravizados tentassem frear os senhores, em venda muitas vezes ilegais segundo a legislação que proibia a separação de famílias. Infelizmente, não temos a continuação do processo e ficamos sem saber como foram sucedidos. Por certo, que eles resistiram à separação dos seus familiares.

⁶⁶⁵ Ver como exemplo o processo de liberdade de Eubrásia citado por Joseli Mendonça. MENDONÇA, *op. cit.*, 2001, p. 74.

⁶⁶⁶ AIMMG. Registro de batismo de Francelino. Livro nº 1, p. 88, 31/12/53.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acompanhamos histórias de homens e mulheres que viveram experiências de escravidão e liberdade no Alto Sertão alagoano oitocentista, e utilizaram de estratégias diversas em seus arranjos parentais. A família consanguínea e ritual foi fundamental para a vida desses indivíduos. As estratégias e arranjos eram diferenciados por que também era o campo de possibilidades desses escravizados, assim como as suas particularidades.

A freguesia de Água Branca localizada em um local de fronteira entre os Sertões da Bahia, Pernambuco e Sergipe foi marcada por constantes relações entre pessoas desses sertões, ultrapassando os limites administrativos das províncias. Nesta ambiência, predominaram as pequenas e médias propriedades de *escravos*, empregados no serviço doméstico e da roça, atividades que podiam incluir diversas outras tarefas, e permitia uma convivência com pessoas livres e libertas.

Dessa forma, os arranjos familiares não foram restritos a pessoas que estavam na condição de escravizados. Os casamentos entre pessoas de estatuto diferenciados contemplaram uma boa parte das estratégias dessas famílias, em primordial, de homens escravizados com mulheres livres e libertas, os filhos desses nubentes nasceram livres, já que a condição seguia o ventre da mãe. Foi uma estratégia usada pela família Maria dos Santos de forma geracional, seu pai Luís, de condição *escrava* conseguiu uma descendência não-escravizada, e não se contrariou a casar sua filha com Martinho, escravizado. Os filhos de Maria dos Santos e Martinho nasceram livres e ele perdeu a sua condição jurídica nos registros eclesiásticos, o casamento foi importante para Martinho ser visto como livre, quiçá, uma mobilidade social.

Para tanto, forjaram com as escolhas de testemunhas e padrinhos parentescos fictícios com pessoas de notoriedade na freguesia. O casar significava ampliar as sociabilidades, o noivo passava a contar com as solidariedades da família da noiva e formava uma rede familiar, o que contribuía com maiores chances de integração na sociedade.

Na conjuntura da segunda metade do século XIX, o casamento passou a ter mais *status*, e escravizados que receberam a bênção nupcial poderiam criar expectativas quanto uma alforria pelo Fundo de Emancipação, como Joaquim casado com a forra Teresa que de fato conseguiu a alforria pelo fundo. Mas, para a maioria as expectativas seriam frustradas já que o número de alforrias era bastante limitado.

Para além do matrimônio, outros arranjos foram formados pelos escravizados, e a família monoparental, formada pela mãe e seus filhos, foi o mais frequente no batismo. Consideramos que havia uma normatização na forma de registrar o sacramento, o que poderia

esconder as uniões consensuais, como exemplo de Elena. Ela, teve sete filhos naturais em intervalos pequenos e com a mudança de senhor casou-se na Igreja com Luís, dessa união nasceu Clara. Neste caso, notamos uma interferência senhorial no ato de sacramentar a união. Também foi possível observar que a família monoparental poderia ser inserida em famílias geracionais, ancoradas no tempo e certamente importante para a sobrevivência no cotidiano de privações da escravidão.

A importância dos vínculos familiares, destacamos que não somente a família consanguínea, foi confirmada pela nomeação dos filhos. Candida serve como referência, escolheu para os seus filhos nomes que faziam menção a escravizados e libertos que ela conviveu na fazenda Caiçara, entre eles o pai ou padrao Luís. Além do nome, Candida usou do parentesco espiritual para reafirmar os laços familiares, assim, elegeu como padrinhos e madrinhas para os seus filhos Rita, Luciano e Vicente, escravizados da sua antiga propriedade, entre eles o seu irmão Severo. O que mostra o quanto a família foi valorizada por Candida.

Desta forma, os laços criados no batismo foram fundamentais para reafirmar os parentescos, confirmar e ampliar as solidariedades. A escolha majoritária de padrinhos e madrinhas livres feitas pelos escravizados demonstra o convívio que eles tinham com pessoas de diferentes condições jurídicas. Os vizinhos foi uma escolha de padrinho e madrinha que possibilitava reafirmar a solidariedade e ao mesmo tempo manter uma proximidade entre afilhados e padrinhos, desta forma, a criança poderia contar com o auxílio dos padrinhos no seu cotidiano.

As amizades feitas com a vizinhança levou Josefa a responder perante as autoridades policiais da vila de Água Branca por um suposto roubo, e assim conhecemos um pouco de suas vivências. Josefa, teve sua própria casa, o que contribuía com um pouco mais de privacidade, inclusive para as relações amorosas e sua economia doméstica, com a venda da farinha de mandioca. Para tanto, cogitamos que ela teve que negociar com o seu senhor, o que mostra que a subordinação não foi mantida somente com o chicote e as palmatorias, foram constantes as negociações, por certo desiguais, já que era escravizado o lado mais sujeito as punições.

Não sabemos se outras escravizadas contaram com espaços de autonomias como os conquistados por Josefa. Entretanto, consideramos que continuar em uma mesma propriedade por no mínimo 40 anos, como foi o caso dela, e contar com uma família geracional e redes amplas de sociabilidades, contribuía para a criação de formas de sobrevivência e barganhas na sociedade sertaneja escravista.

O espaço sertanejo foi marcado por uma ruralidade, não obstante, o Alto Sertão alagoano acompanhando as mudanças da segunda metade do século XIX observou um crescimento das relações comerciais. Foi um período de perda e aumento da concentração de escravizados nas mãos de homens mais afortunados da região. Para o final da década de 1870, que pudemos contar com procurações, examinamos negociações que poderiam ocasionar a separação das famílias, algumas delas feitas de forma ilegal, desde que a Lei Rio Branco de 1871 proibia a separação de filhos menores de 12 anos dos seus pais. Dependendo de quem queria comprar ou vender as autoridades foram convenientes com as burlações da lei.

Desse modo, a dor da separação foi vivenciada pelo comércio interno, e também em razão de doações e dotes. O que não foi aceito sem resistência, temos o exemplo de fuga de Sabino, bem como o uso da Lei Rio Branco feito por Rita Francisca. Esta última tentou impedir a separação do seu filho Pedro, e ainda continuar na liberdade que entendia vivenciar, podemos perceber um pouco dessa liberdade na fala do Curador, que seria viver do próprio trabalho, sem pagamento de qualquer valor e não conhecer uma autoridade senhorial. Entretanto, tal significado certamente ultrapassava essa fala, significados nem sempre reveladas pelas fontes, mas, ratifica que o escravizado tinha suas próprias concepções de escravidão e liberdade.

A pesquisa procurou perceber o significado dos arranjos familiares construídos por pessoas escravizadas e não-escravizadas no Alto Sertão. Levantamos algumas perguntas que ficaram sem repostas, mas nossa pretensão não foi esgotar o tema, e sim, estimular uma discussão sobre os laços familiares de escravizados na historiografia alagoana. De toda forma, intencionamos contribuir com o debate na História da Família, em específico para o espaço sertanejo nos últimos anos da escravidão no Brasil.

REFERÊNCIAS

ARQUIVOS E FONTES

Acervo da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Água Branca. Fontes Manuscritas.

Registros de casamentos. Livros nº1, 2 e 3 de casamento, 1864-1888.

Livros de Registro de batismos. Livros nº1, 2 e 3 de batismos, 1864-1871.

Livro de Registos de óbitos. Livro nº 1, 1864-1873. Livro nº 2, ano de 1880.

Livro de Tombo. Livros nº 1 e 2. 1864-1888.

Acervo da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Mata Grande. Fonte Manuscrita.

Livro de Registros de Batismos. Livro nº 1. 1849-1857.

Acervo do Fórum Miguel Archanjo de Siqueira Torres. Fontes Manuscritas.

Inventários *post mortem* de Água Branca, 1820-1888.

José Felix Coelho. 1820.

Padre João de Andrade Freyre. 1837.

João Pereira Campos. 1837.

Gorgonho Pereira Campos. 1837.

Francisco Vieira dos Reis. 1837

Pedro Pereira de Melo. 1837.

Aleixo Vieira de Barros. 1839.

Mariana Gonsalves. 1839.

Anna Victoria de Jesus. 1841.

Maria Vieira de Barros. 1841.

João Ferreira de Araújo Cazaquinha. 1841.

João Vieira Sandes. 1843.

Mariana Gonsalves da Incarnação. 1843.

Joaquina Vieira de Sandes. 1847.

Valletim Vieira de Sandes. 1847.

Leonor Vieira da Anunciação. 1849.

João Gonsalves de Lima. 1847.

Helena Maria. 1850.

Germana Maria da Graça. 1851.

Maria Vieira Dantas. 1852.
Antônio de Barros Pambu. 1852.
Joana Vieira Torres (Sandes). 1852.
Manoel Gonsalves Crus. 1853.
Ana Maria de Castro. 1854.
Maria Germana da Graça. 1854.
Luiza bezerra e Gabriel Bezerra da Costa. 1854.
Francisco Alvares. 1854.
Gertrude Senhorinha de Cerqueira Torres. 1854.
José Ramalho de Figueiredo. 1856.
Ignacio José de Sousa. 1857.
Antônia Joaquina. 1857.
André de Barros Bezerra e Joana Vieira. 1858.
Antônia Andressa. 1858.
Rosa Benta da Crus. 1860.
João Bonifácio do Espirito Santo. 1860.
Francisca Maria. 1860.
Faustino Vieira Sandes. 1860.
Maria do Nascimento. 1861.
Antônio Pereira Campos. 1862.
Anna Quitéria de Sá. 1863.
Jacintho Nunes da Cunha. 1863.
Joaquina Alves dos Santos. 1866.
Francisco Joaquim de Sá. 1867.
Antônia Luiza de Sousa e Francisco Bezerra de Sousa. 1867.
João Alves Torres. 1869.
Olímpia de Oliveira Campos. 1869.
José Severo Gonsalves. 1869.
Capitão José Vieira de Figueiredo. 1870.
Francisca Felícia da Conceição. 1870.
Marcelina Gonsalves da Incarnação. 1870.
Ana dos Santos. 1871.
Francisca Marques da Graça. 1872.
Teodosio de Sousa Passos. 1873.
Jovino Pacifico de Figueiredo. 1874.
Maria Isabel da Exaltação. 1874.
Luiza Maria do Espirito Santo. 1874.
Antônio Ferreira de Sousa. 1874.
Rita Maria de Figueiredo. 1874.
Martinha Correia da Silva. 1874.
Pedro Gomes Bezerra. 1875.
Maria Francisca da Conceição. 1875.
Antônio Alves dos Santos. 1875.
Feliciana Gomes de Sá. 1875.
Antônia Rosa dos Santos. 1876.
Senhorinha Bezerra Sandes. 1876.

Severina Mendes da Silva. 1878.
Antônio Coelho de Araújo. 1878.
Antônia Vieira Dantas. 1878.
Ana Joaquina de Jesus. 1878.
Fausto Gomes de Sá. 1878.
Leonor Vieira Dantas. 1878.
Anna da Cunha Torres. 1878.
Serafim de Caldas Luna. 1881.
Antônia Vieira da Conceição. 1882.
Alexandre Teixeira Lima. 1882.
Anna Correia Gomes. 1883.
Ana Rosa Cavalcante. 1883.
Joana Vieira Torres. 1883.
Teresa Maria de Jesus. 1883.
Antônia Calaça do Espírito Santo. 1885.
Rosa Linda de Jesus. 1885.
Rosa Angélica de Figueiredo. 1886.
Tenente Cyriaco José de Melo. 1887.
Barão de Água Branca. 1888.

Arrolamentos de bens de Água Branca, 1880-1888.

Feliciana Maria da Conceição. 1885.
Rufino Marques Cavalcante. 1887.

Autuação de uma Carta Precatória e Citatória Vinda do Juízo Municipal de órfãos do termo de Tacaratu passada a requerimento do Curador Joaquim de Lima Miranda Couto. 1873.

Autuação de uma petição do Doutor Curador Geral Luís de Meneses Vasconcelos Drummond. 1874.

Auto de Embargo dos bens de Antônio Ferreira de Souza. 1875.

Livro de escrituras passadas pelo primeiro Tabelião deste Termo. Paulo Afonso, 20 de maio de 1876.

Autuação de uma petição de Manoel de Santana que requer a prisão do escravo Jeronimo da propriedade dos órfãos do finado Pedro Gomes e outros. 1878.

Autuação de uma petição de D. Felicidade Maria de Araújo em que requer licença para a venda das partes que seus filhos tem no escravo Jeronimo. 1878.

Sumário crime da escrava Josefa de Francisco de Barros. 1881.

Autuação de uma petição despachada pelo Doutor Juiz de Órfãos a D. Maria d'Assumpção. 1883.

Termo de tutela da menor Teresa, a requerimento de Pedro Francisco Alves. 1883.

Sumário Crime de José Ventura dos Santos, Justino José Dias, e Vicente Ferreira Bicho. 1887.

Acervo do Cartório Notarial e Registral do 1º Ofício de Imóveis da Cidade de Água Branca.

Fontes Manuscritas.

Livros de Notas, nº 153. 1878-1883.

Livros de Escrituras Públicas Diversas, nº 77, nº 78, nº 79, nº 81. 1877-1887.

Livros de Procuração, nº 209, 1878. Nº 239, 1882-1884.

Arquivo Público de Alagoas.

Fontes Manuscritas.

CAIXA. 1367. Instituições Públicas/Clero. 1864-1881.

CAIXA. 1032. Chefe de Polícia. 1861.

Disponíveis on-line

Fontes Impressas.

Legislação Brasileira (disponível em <http://www2.camara.leg.br/>):

BRAZIL, Império do. Lei de 07/11/1831.

BRAZIL, Império do. Lei nº 556, de 26.06. 1850.

BRAZIL, Império do. Lei nº 581, de 04.09.1850.

BRAZIL, Império do. Lei nº 601, de 18.09.1850.

BRAZIL, Império do. Lei nº 1.090 de 01. 09.1860.

BRAZIL, Império do. Decreto nº 1.695 de 15.09.1869.

BRAZIL, Império do. Lei. nº 2.040 de 28.09.1871.

BRAZIL, Império do. Decreto nº 5.135 de 13.11.1872

BRAZIL, Império do. Lei nº 3.270 de 28.09.1885.

BRAZIL, Império do. Lei nº 3.353 de 13.05.1888.

BRAZIL, Império do. Recenseamento Geral do Império do. 1872. Disponível em: <<http://www.nphed.cedeplar.ufmg.br/pop-72-brasil/>>. Acesso em: 10.10.2016.

Fala de Presidentes da Província de Alagoas. Disponível em: <http://www-apps.crl.edu/brazil/ministerial/agricultura>. Acesso em: 01/05/2017.

JACOBINA, José Eustaquio Ferreira. Falla com que o exm. sr. dr. José Eustaquio Ferreira Jacobina, presidente da provincia, installou a 2ª sessão ordinaria da 23a Legislatura Provincial das Alagoas a 27 de abril de 1881. Maceió, Typ. do Liberal, 1881.

SALES, Henrique de Magalhães. Falla com que o exm snr. presidente, dr. Henrique de Magalhães Sales, abriu a 1ª sessão da 25.a legislatura da Assembléa Legislativa Provincial das Alagoas em 17 de abril de 1884. Maceió, Typ. do Diário da Manhan, 1884.

HEMEROTECA DIGITAL. Jornal do Penedo. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>>. Acesso em: 03.03.2016.

As imagens de Rugendas e Modesto Broccos. Disponível em: <<http://enciclopedia.itaucultural.org.br/>>. Acesso em: 11/02/2018.

A **imagem da Capela de Nossa Senhora do Rosário**. Disponível em: <<http://www.aguabranca.al.gov.br/cultura/religiosidade/>>. Acesso em: 12/06/2016.

CHERNOVIZ, Pedro Napoleão. *Dicionário de Medicina Popular e das Sciencias Acseorias*. Paris: A. Roger e & F. Chernoviz, 1890. Disponível em: <<http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/4>>. Acesso: 20/12/2017.

MALHEIRO, Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico, social*; vol. II. Rio de Janeiro. Tipografia Nacional. 1866. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/174437>>. Acesso: 30/10/2017.

PINTO, Luiz Maria da Silva. *Diccionario da lingua brasileira*. Ouro Preto: Typographia de Silva, 1832. Disponível em: <<http://www.brasiliana.usp.br>>. Acesso em: 15.12.2016.

SOUSA, Bernardo Xavier Pinto de. *Memorias da viagem de SS. Magestades Imperiaes as Provincias da Bahia, Pernambuco, Parahiba, Alagoas, Sergipe e Espirito Santo, dividida em 6 partes e um additamento: com retratos de SS. Magestades, e das Serenissimas Princezas as Senhoras D. Isabel e D. Leopoldina*. Tomo I. Rio de Janeiro, 1861. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/242431>>. Acesso em: 15/05/2017.

Fonte Impressa

VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, feitas e ordenadas pelo Ilustríssimo e reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide, Arcebispo do dito Arcebispado e do dito Conselho de Sua Majestade, propostas e aceitas em o Sínodo Diocesano, que o dito Senhor celebrou em 12 de junho de 1707*. Brasília: Senado Federal/Conselho Editorial, 2011 [1853].

BIBLIOGRAFIA

ABC DAS ALAGOAS. Dicionário online. Disponível em: <<http://www.abcdasalagoas.com.br/>>. Acesso em 15.10.2017.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O Trato dos Viventes: Formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ANDRADE, Manuel Correia. *A terra e o homem no Nordeste*. Contribuição ao estudo da questão agrária no Nordeste. São Paulo: Cortez, 2011.

AMADO, Janaína. Região, Sertão e Nação. *Estudos Históricos*: Rio de Janeiro, v. 8, n. 15, p. 145-151, 1995. Disponível em: <<http://sistema.bibliotecas.fgv.br/>>. Acesso em: 11/01/2018.

AMARAL, Sharyre Piroupo do. *Escravidão, Liberdade e resistência em Sergipe: Cotinguiba 1860-1888*. 2017. 272 f. Tese (Doutorado em História) Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2007. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/>>. Acesso em: 02/11/2017.

ARAÚJO, Marília Lima. *Casamentos mistos na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Água Branca/AL (1864-1888)*. Trabalho de Conclusão de Curso (História), Universidade Federal de Alagoas. Delmiro Gouveia, 2016.

AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda negra medo branco*. O negro no imaginário das elites século XIX. 3. ed. São Paulo, Annablume, 2014.

BARATA, Carlos Eduardo de Almeida; BUENO, Antônio Henrique da Cunha. *Dicionário das famílias brasileiras*. v. 2. São Paulo, Ibero América, 1999. Fundação Joaquim Nabuco-Fundaj.

BARBOSA, Josué Humberto. *Um êxodo esquecido: o porto do Recife e o tráfico interprovincial de escravos no Brasil: 1840-1871*. 1995. 242 f. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 1995. Disponível em: <<https://acervodigital.ufpr.br/>>. Acesso em: 08/10/2017.

BARROS, José D'Assunção. *A construção social da cor: diferença e desigualdade na formação da sociedade brasileira*. 2. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2012.

BASTIDE, Roger; FERNANDES, Florestan. *Branços e negros em São Paulo: ensaio sociológico sobre aspectos da formação, manifestações atuais e efeitos do preconceito de cor na sociedade paulistana*. 4. ed. São Paulo: Global, 2008.

BISSIGO, Diogo Nones. *A “eloquente e irrecusável linguagem dos algarismos”*: A estatística no Brasil imperial e a produção do recenseamento de 1872. 2014. 201 f. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2014. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/>>. Acesso em: 11/01/2017.

BURKE, Peter. *História e Teoria Social*. 2. ed. Tradução de Klaus B. Gerhardt e Roneide V. Majer. São Paulo: UNESP, 2002.

CARBONI, Florence; MAESTRI, Mário. *A linguagem escravizada*. Língua, história, poder e luta de classes. São Paulo. Expressão popular, 2003.

CARDOSO, Fernando Henrique; IANNI, Octávio. *Cor e mobilidade social em Florianópolis*. Aspectos das relações entre negros e brancos numa comunidade do Brasil Meridional. São Paulo: Companhia Editorial Nacional, 1960.

CARLI, Caetano de. *Família escrava no Sertão Pernambucano (1850-1888)*. 2017. 110 f. Dissertação (Mestrado em História) Universidade de Brasília. Brasília, 2007. Disponível em: <<http://repositorio.unb.br>>. Acesso em: 11/01/2017.

CARVALHO, Cicero Péricles de. *Formação Histórica de Alagoas*. 4. ed. Maceió: EDUFAL, 2016.

CARVALHO, José Murilo. *Teatro de Sombras. A política Imperial*. 6. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

_____. *A construção nacional*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011, v. 2.

CARVALHO, Marcus. *Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo*. Recife, 1822 - 1850. Recife: Ed. da UFPE, 2010.

CASTRO, Hebe Maria Mattos. *Das cores do silêncio: Os significados da liberdade no sudoeste escravista*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

_____. História Social. In: CARDOSO, Ciro F.; VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). *Domínios da História: Ensaio de Teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Elsevier, 1997, p. 45-59.

CAVALCANTE, Eduardo de Queiroz. *Tecendo redes, construindo laços de solidariedades: a formação de famílias negras, a prática do compadrio e a morte de escravizados e libertos no cariri paraibano, (São João do Cariri, 1850/1872)*. 2015. 183 f. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2015. Disponível em: <<http://www.cchla.ufpb.br/neabi/>>. Acesso em: 13/09/2017.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

CHAVES, Elisgardênia. As causas-mortes na freguesia de Limoeiro – CE, (1870 a 1880): silêncios, interpretações e sentidos. *Temporalidades. Revista Discente do Programa de Pós-Graduação em História da UFMG*. Belo Horizonte, v. 8, n. 1, p. 94-116, jan./maio 2016. Disponível em: <<https://seer.ufmg.br/index.php/temporalidades/article/view/3394>>. Acesso em: 10/12/2017.

CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravidão no Brasil*. Tradução de Fernando de Castro Ferro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

CORRÊA, Mariza (Org.). *Colcha de Retalhos, Estudos sobre a família no Brasil*. São Paulo, Brasiliense, 1982.

CORREIA, José Cicero. *Trabalho, Seca e Capital: Da construção da Ferrovia Paulo Afonso À Fabricação de linhas da Pedra (1878-1914)*. 2015. 129 f. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal de Alagoas. 2015. Disponível em: <<http://www.repositorio.ufal.br>>. Acesso em: 10/12/2017.

CORTEZ, Ana Sara Ribeiro Parente. *Cabras, Caboclos, Negros e Mulatos A Família Escrava no Cariri Cearense (1850 - 1884)*. 2008. 245 f. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2008.

_____. “Não existe doce ruim, nem cabra bom” – a invenção de um conceito para os trabalhadores do Cariri Cearense, século XIX. In: *Anais XVIII Simpósio Nacional de História: Lugares dos historiadores: novos e velhos desafios*. Florianópolis. Julho, 2015. p. 2-14.

COSTA, Craveiro; CABRAL, Torquato. *Indicador Geral do Estado de Alagoas*. 2. ed. 2017. Maceió: EDUFAL; Imprensa Oficial Graciliano Ramos, 2016 [1902].

COSTA, Emília Viotti da. *Da Monarquia à República*. 9. ed. São Paulo: UNESP, 2010, [1977].

_____. *Coroas de Glória, Lágrimas de Sangue: A rebelião dos escravos de Demerara em 1825*. Tradução de Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

_____. *A abolição*. 8. ed. São Paulo: UNESP, 2008.

CUNHA, Joceneide. *Entre Farinhadas, Procissões e Famílias: a vida de homens e mulheres escravos em Lagarto, Província de Sergipe (1850-1888)*. 2004. 179 f. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal da Bahia. Disponível em: Salvador, 2004. Disponível em: <<https://ppgh.ufba.br>>. Acesso em: 20/06/2016.

DEL PRIORE, Mary. *Histórias da gente brasileira: volume 2: Império*. São Paulo: Le Ya, 2016.

DOURADO, Larissa Bagano. *Mulheres cativas na província da Paraíba do Norte: Tráfico interno e conquista da liberdade (1850-1888)*. 2007. 145 f. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa/PB, 2017. Disponível em: <<https://repositorio.ufpb.br>>. Acesso em: 13/09/2017.

FALCI, Miridan Knox Mulheres do Sertão Nordestino. In: PRIORI, Mary Del (Org.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1997, p. 241-277.

FARIA, Sheila de Castro. História da Família e Demografia Histórica. In: CARDOSO, Ciro F.; VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). *Domínios da História: Ensaio de Teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Elsevier, 1997, p. 241-258.

FLAUSINO, Camila Carolina. *Negócios da escravidão: tráfico interno e escravos em Mariana, 1850-1886*. 2006. 202 f. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2006. Disponível em: <www.ufjf.br>. Acesso em: 28/08/2016.

- FERREIRA, Maria do Bom Parto. *Práticas de sociabilidade de proprietários fundiários de Floresta e de Tacaratu: Sertão de Pernambuco*. 2011. 300 f. Tese (Doutorando em História) Universidade Federal de Pernambuco; Université Blaise Pascal, Clermont-Ferrand II. Recife, 2011. Disponível em: <<https://repositorio.ufpe.br>>. Acesso em: 06/07/2016.
- FEITOSA, Edvaldo Araújo. *Água Branca: História e Memória*. EDUFAL, 2014.
- FLORENTINO, Manolo Garcia; GOÉS, José Roberto. *A Paz das Senzalas: família escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c.1790-c1850*. São Paulo: Unesp, 2017 [1997].
- FREIRE, Jonis. Compadrio em uma freguesia escravista: Senhor Bom Jesus do Rio Pardo (MG) (1838-1888). *Anais do XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP*. Minas Gerais, p. 1-24, set. 2004.
- FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande & Senzala: Formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 49. ed. São Paulo: Global, 2004.
- GINZBURG, Carlo; Raízes de um paradigma indiciário. In: *Mitos, Emblemas, Sinais: Morfologia e História*. São Paulo: Companhia da Letras, 1989, p. 143-179.
- _____. PONI, Carlo. O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico. In: GINZBURG, Carlo. *A micro-história e outros ensaios*. Tradução Antônio Narino. Rio de Janeiro. Lisboa. Bertrand Brasil/DIFEL, 1991, [1989], p. 169-178.
- GOLDSCHIMIDT, Eliana Rea. *Casamentos mistos: liberdade e escravidão em São Paulo Colonial*. São Paulo: FASPEP, 2004.
- GORENDER, Jacob. *O escravismo colonial*. 4. ed. São Paulo: Ática, 1992.
- _____. *A Escravidão reabilitada*. São Paulo: Ática, 1990, v. 23.
- _____. *Brasil em preto & branco. O passado escravista que não passou*. São Paulo: Editora Senac/SP, 2000.
- GRAHAM, Sandra Lauderdale. *Caetana diz não: Histórias de mulheres da sociedade escravista brasileira*. Trad. Pedro Maia Soares. São Paulo: Companhia da Letras, 2005.
- GRAHAM, Richard. Nos Tumbeiros Mais Uma Vez? o comércio interprovincial de escravos no Brasil. Bahia: *Rev. Afro-Ásia*, núm. 27, p. 121-160, 2002. ISSN: 0002-0591. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/pdf/770/77002704.pdf>>. Acesso em: 09/05/2016.
- GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (Orgs.). *O Brasil Imperial*, vol. III-1870-1889. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.
- GRUZINSKI, Serge. *O Pensamento Mestiço*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.
- GUEDES, Roberto. *Egressos do cativo: trabalho, família, aliança e mobilidade social (Porto Feliz, São Paulo, c.1798-1850)*. Rio de Janeiro: FAPERJ, 2008.

GUIMARÃES, Alberto Passos. *Quatro séculos de latifúndio*. 6. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

HAMEISTER, Martha Daisson. O uso dos registros batismais para o estudo de hierarquias sociais no período de vigência da escravidão: In: XAVIER, Regina Célia Lima (Org.). *Escravidão e liberdade: temas, problemas e perspectivas de análise*. São Paulo: Alameda, 2012.

HENRY, Luis. *Técnicas de Análise em Demografia Histórica*. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 1977.

IBGE. *Enciclopédia do municípios brasileiros*. XIX Volume-Alagoas-Rio de Janeiro. 1958. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=227295>>. Acesso em: 19/05/2017.

_____. *Dicionário Demográfico Multilíngüe*: versão brasileira. Rio de Janeiro: Fundação IBGE, [1969]. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 19/05/2017.

ITERAL. Comunidades Quilombolas de Alagoas. Disponível em: <<http://www.iteral.al.gov.br>>. Acesso em: 17/01/2018.

LARA, Silvia. A escravidão no Brasil: um balanço historiográfico. *LPH*. Revista de História da UFOP. Mariana (MG), v. 3, n. 1, p. 215-244, 1992.

LINHARES, Maria Yedda Leite. Pecuária, Alimentos e Sistemas Agrários no Brasil (séculos XVII e XVIII). *Arquivos do Centro Cultural Calouste Gulbenkian, Le Portugal et l'Europe Atlantique, le Brésil et l'Amérique Latine. Mélanges offerts à Frédéric Mauro*, vol. XXXIV, Lisboa, Paris, Dez., 1995.

LINS, Wilson. *O Médio São Francisco, uma sociedade de Pastores Guerreiros*. São Paulo: Editora Brasileira, 1983, v. 37.

LIMA JUNIOR, Félix. *Escravidão em Alagoas*. Maceió: Secretaria de Educação e Cultura de Alagoas, 1975.

MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. Em torno da autonomia escrava: uma nova direção para a história social da escravidão. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 8, n. 16, p. 144-160, 1988.

_____. *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2010.

MAMIGONIAN, Beatriz, Gallotti. *Africanos Livres*. A abolição do tráfico de escravos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

MARQUES, Danilo Luiz. *Sobreviver e resistir: os caminhos para liberdade de escravizadas e Africanas livres em Maceió (1849-1888)*. Blumenau: Nova Terra, 2016.

MATTOSO, Kátia de Queirós. *Ser Escravo no Brasil*. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 2003 [1879].

_____. O filho da escrava (Em torno da Lei do Ventre Livre). *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 8, n. 16, p. 37-55, mar./ago. 1988.

MAUAD, Ana Maria. Imagem e autoimagem do Segundo Reinado. In: NOVAIS, Fernando A. (Cord.); ALENCASTRO, Luiz Felipe de (org). *História da Vida Privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: companhia das Letras, 1997, v. 2, p. 181-232.

MELO, Hélder Silva de. *Donos de Gado e Gente*. Fortuna, sociedade e escravidão na segunda metade do século XIX-Limoeiro-Alagoas. 2015. 149 f. Dissertação (Mestrado em História) Universidade federal de Pernambuco, Recife, 2015. Disponível em: <<https://repositorio.ufpe.br/>>. Acesso em: 01/01/2016.

MENDONÇA, Joseli Nunes. *Cenas da abolição: Escravos e senhores no Parlamento e na Justiça*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001.

MOTTA, José Flávio. Família Escrava: uma incursão pela historiografia. *História: Questões e Debates*, Curitiba, v. 9, n. 16, p. 104-159, jun., 1988.

_____. *Escravos daqui, dali e de mais além: O tráfico interno de cativos na expansão cafeeira paulista*. São Paulo: Alameda, 2012.

MAUPEAU, Emanuele Carvalheira de. *Cativeiro e Cotidiano num ambiente rural: O Sertão do Médio São Francisco - Pernambuco (1840-1880)*. 2008. 145 f. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2008. Disponível em: <<https://repositorio.ufpe.br/>>. Acesso em: 01/01/2016.

NADALIN, Sergio Odilon. *História e demografia: elementos para um diálogo*. Campinas: Associação Brasileira de Estudos Populacionais-ABEP, 2004.

NPHEd/UFMG. *Publicação Crítica do Recenseamento Geral do Império do Brasil de 1872*. 2012. Disponível em: <<http://www.nphed.cedeplar.ufmg.br/pop-72-brasil/>>. Acesso em: 10.10.2016.

NEVES, Erivaldo Fagundes. Sampauleiros traficantes: Comércio de escravos do alto sertão da Bahia para o oeste cafeeiro paulista”, *Afro-Ásia*, núm. 24, p. 97-128, 2000. Disponível em: <<https://portalseer.ufba.br/index.php/afroasia/article/viewFile/20997/13597>>. Acesso em: 02/07/2016.

PEDRO, Alessandra. *Liberdade sob condição: alforrias e políticas de domínio senhorial em Campinas, 1855-1871*. 2009. 203 f. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2009. Disponível em: <repositorio.unicamp.br/>. Acesso em: 02/03/2015.

PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial: jurisconsultos, escravidão e a lei de 1871*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001.

PINHEIRO, Alceste. O ventre livre em um jornal católico do século XIX. Anais do III Encontro Nacional da história das religiões e das religiosidades – ANPUH -Questões teórico-

metodológicas no estudo das religiões e religiosidades. In: *Revista Brasileira de História das Religiões*. Maringá/PR, p. 1-16, v. III, n. 9, jan. 2011. ISSN 1983-2859. Disponível em: <<http://www.dhi.uem.br/gtreligiao/pdf8/ST13/006%20-%20Alceste%20Pinheiro.pdf>>. Acesso em: 01/12/2017.

PIRES, Maria de Fátima Novaes. *Fios da Vida*. Tráfico e alforrias nos Sertões de Sima-BA (1860-1920). São Paulo: Annablume, 2009.

PRADO Jr. Caio. *História Econômica do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 2008 [1945].

QUEIROZ, Álvaro. *Notas de história da Igreja nas Alagoas*. Maceió: EDUFAL, 2015.

QUEIROZ, Suely Robles Reis de. *Escravidão negra em São Paulo: Um estudo das tensões provocadas pelo escravismo no século XIX*. Rio de Janeiro: J. Olympio; Brasília: MEC, 1977.

_____. *Escravidão negra em debate*. In: FREITAS, Marcos C. (Org.). *Historiografia brasileira em Perspectiva*. 7 ed. São Paulo: Contexto. 2012 [1997], p. 103-117.

REIS, Ana Isabel Ribeiro Parente Cortez; IRFF, Ana Sara Cortez. A Ferrovia e o Vale do Cariri: usos e discursos sobre a construção da estrada de ferro no sul do Ceará. *Tempos Históricos*, v, 20, p. 175-199, 2016. ISSN 1983-1463. Disponível em: <<http://e-revista.unioeste.br/index.php/temposhistoricos/article/viewFile/15791/10694>>. Acesso em: 12/02/2016.

REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. *A Família Negra No Tempo Da Escravidão: Bahia, 1850-1888*. 2007. 277 f. Tese (Doutorado em História) Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2007. Disponível em: <repositorio.unicamp.br/>. Acesso em: 02/03/2015.

_____. Breves reflexões acerca da historiografia sobre a família negra na sociedade escravista brasileira oitocentista. *Revista da ABNP*. v. 1, n. 2, p. 113-132, jul/out. de 2010. ISSN 2177-2770. Disponível em: <<http://abpnrevista.org.br/revista/index.php/revistaabpn1/article/view/293>>. Acesso em: 13/02/2016.

REIS, João José; SILVA, Eduardo. *Negociação e Conflito: A resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

_____. O cotidiano da morte no Brasil oitocentista. In: NOVAIS, Fernando A. (Cord.); ALENCASTRO, Luiz Felipe de (Org.). *História da Vida Privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: companhia das Letras, 1997, v. 2, p. 95-141.

REIS JUNIOR, Darlan de Oliveira. Uma história rural: riqueza, pobreza e injustiça social nos sertões do Ceará (segunda metade do século XIX). In: *Anais XVIII Simpósio Nacional de História: Lugares dos historiadores: novos e velhos desafios*. Florianópolis, p. 1-15, Julho, 2015. Disponível em: <http://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1434033840_ARQUIVO_ANPUH2015REISJR,Darlanrtfreadido.pdf>. Acesso em: 13/09/2017.

_____. Conflitos no Sertão: as “classes perigosas” e a luta social no século XIX. Anais XXIX Simpósio Nacional de História: Contra os preconceitos: História e Democracia, Brasília, UNB, jul. 2017. ISBN: 978-85-98711-18-8. Disponível em: <<http://www.snh2017.anpuh.org/site/anais>>. Acesso em: 18/10/2017.

ROCHA, Cristiany Miranda. *Histórias de Famílias Escravas em Campinas ao Longo do Século XIX*. 1999. 142 f. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Estadual de Campinas. São Paulo, 1999.

ROCHA, Fernanda Gomes. *Laços de Família: Escravos e libertos em Minas do Rio de Contas – Bahia (1840 – 1888)*. 2016. 191 f. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2016. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br>> Acesso em: 02/03/2017.

ROCHA, Solange Pereira. *Gente Negra na Paraíba Oitocentista: População, Família e Parentesco Espiritual*. São Paulo: UNESP, 2009.

ROSAS, Suzana, Cavani. Escravos e senhores no Sertão de Pernambuco no século XIX. In: ROSAS, Suzana Cavani; BRANDÃO, Tânia Maria Pires (Orgs.). *Os Sertões: espaços, tempos, movimentos*: Recife, Editora Universitária da UFPE, 2010, p. 127-146.

SANTOS, Irinéia Maria Franco dos. “De Quilombos e de Xangôs”: cultura, religião e religiosidade afrobrasileira em Alagoas (1870-1911). *Mneme- Revista de Humanidades*. Caicó, v. 15, n. 34, p. 83-121, jan./jun. 2014. ISSN 1518-3394. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/mneme/article/view/5418>>. Acesso em: 08/05/2016.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das Raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SCHWARTZ, Stuart. A família escrava e as limitações da escravidão. In: *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial 1550-1835*. Tradução: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1988, p. 310-334.

_____. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Tradução: Jussara Simões. São Paulo: EDUSC, 2001.

SCOTT, Ana Silvia Volpi. “Descobrimo” as famílias no passado brasileiro: uma reflexão sobre a produção historiográfica recente. In: SCOTT, Ana. Silvia Volpi, et al (Orgs.). *História da Família no Brasil Meridional: temas e perspectivas*. São Leopoldo: Unisinos, 2014, v. 2, p. 13-39.

SILVA, Gian Carlo de Melo. *Um só corpo, uma só carne: casamento, cotidiano e mestiçagem no Recife colonial 1790 – 1800*. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2010.

_____. *Na Cor da Pele, o Negro: Conceitos, Regras, Compadrio e Sociedade Escravista na Vila do Recife (1790-1810)*. 2014. 236 f. Tese (Doutorado em História) Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2014.

SILVA, Maria Beatriz Nizza. *Sistema de Casamento no Brasil Colonial*. São Paulo: EDUSP, 1984.

SILVA, Ricardo Tadeu Caíres. A participação da Bahia no tráfico interprovincial de escravos (1851-1881). In: *Anais 3º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Florianópolis, p. 1-21, 2007. Disponível em: <<http://www.escravidaoeoliberalidade.com.br/site/images/Textos3/ricardo%20tadeu.pdf>>. Acesso em: 13/09/2017.

SILVA, Wellington José Gomes. *A liberdade requer limites: o fundo de emancipação e a liberdade na Província das Alagoas (1871-1886)*. 2017. 146 f. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2017.

SLENES, Robert. Lares Negros, olhares brancos: Histórias da família escrava no século XIX. In: LARA, Sílvia Hunold (Org.). *Escravidão, Revista Brasileira de História*. São Paulo v. 8, nº 16, p. 190-203 mar./ago. de 1988.

_____. Senhores e subalternos no Oeste Paulista. In: NOVAIS, Fernando A. (Cord.); ALENCASTRO, Luiz Felipe de (Org.). *História da Vida Privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: companhia das Letras, v. 2, 1997, p. 233-290.

_____. FARIA, Sheila de Castro. Família escrava e Trabalho. *Tempo: Rio de Janeiro: Sette Letras* v. 3, nº 16, p. 37-47, dez., 1998.

_____. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava*. 2. ed. corrig. Campinas: UNICAMP, 2011 [1999].

SOUZA, Daniele Santos de. Nos caminhos do Cativo, na esquina com a liberdade: alforrias, resistência e trajetórias individuais na Bahia setecentista. In: ALBUQUERQUE, W.; CASTILLO, L. E.; SAMPAIO, G. dos R. (Orgs.). *Barganhas e Querelas da Escravidão: tráfico, alforria e liberdade (séculos XVIII e XIX)*. EDUFBA, 2014, p. 103-135.

TAVARES, Iris Mariano. *Entre a sacramentalização católica e outros arranjos parentais: A vida familiar dos escravizados no Crato-CE (1871-1884)*. 2013. 199 f. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2013.

TEIXEIRA, Luana. *Comércio interprovincial de escravos em Alagoas no Segundo Reinado*. 2016. 307 f. Tese (Doutorado em História) Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2016.

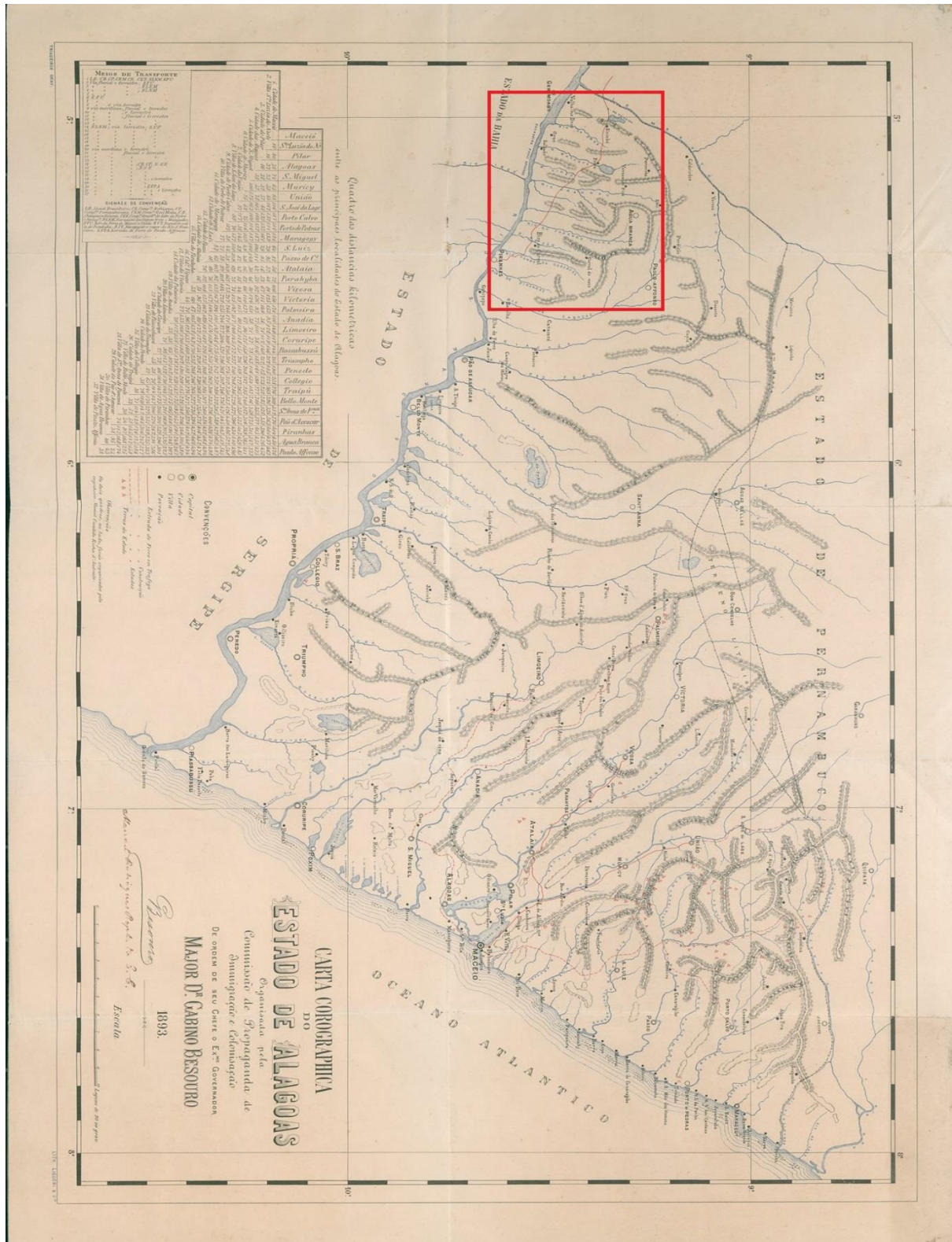
VERGOLINO, José Raimundo Oliveira; VERSIANI, Flávio Rabelo. Posse de escravos e estrutura da riqueza no Agreste e Sertão de Pernambuco: 1777-1887. *Estudos econômicos*, São Paulo, v. 33, n. 2, p. 335-393, 2003.

VENANCIO, Renato Pinto; SOUSA, Maria José Ferro; PEREIRA Maria Tereza Gonçalves. O compadre Governador: redes de compadrio em Vila Rica de fins do século XVIII. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, ANPUH, v. 26, n. 52, p. 273-294, jul-dez., 2006.

VIEIRA, Jorge Luiz. Povos do Sertão de Alagoas: confinamento, diáspora e reterritorialização. Itabaiana: *GEPIADD*, Ano 4, v. 8, p. 28-45, jul/dez., de 2010. Disponível em: <<http://revistas.cesmac.edu.br/index.php/incelencias/article/view/90>>. Acesso em: 13/09/2015.

ANEXOS

Anexo A- Carta Corographica do Estado de Alagoas. Em destaque a Região do Alto Sertão de Alagoas. Imagem semelhante está publicada em: COSTA, Craveiro, CABRAL, Torquato. *Indicador Geral do Estado de Alagoas*. Maceió: EDUFAL, 2016 [1902].



Fonte: BAPTISTA, Manoel R. Carta Corographica do Estado de Alagoas. Organizada pela comissão de propaganda de imigração e colonização, de ordem de seu chefe Ex.^{mo} governador Major Dr. Gabino Besouro. APA, caixa 4224, ano 1893.

ANEXO-B Carta Pastoral do Cônego João Chrysostomo de Paiva Torres ao clero secular e regular da Diocese de Olinda.

João Christomo de Paiva Torres, Cônego da Cathedral e Vigário Capitular da Diocese ao clero secular e regular do bispado. Saúde a Paz em Jesus-Christo, nossa verdadeira luz e salvação.

Reverendíssimos Irmãos. O fastoso acontecimento que acaba de ter lugar no seio do nosso parlamento, ao mesmo passo que colloca na altura conveniente a representação nacional, credora por isso mesmo de admiração dos povos, abre huma nova éra nos annaes brasileiros, e mostra que os nossos estadistas não teem desmerecido do espirito catholico que lhes foi legado por seus maiores. O Excelentíssimo Senhor ministro dos negócios da agricultura, commercio e obras publicas, acaba de endereçar-me huma circular, em que me scientifica que o projecto apresentado à camara dos Senhores deputados e senadores sobre o elemento servil já é felismente lei do Estado, e por esta razão obrigatória a todos os filhos do Imperio da Santa Cruz. Sua excellencia dando parte deste memoravel acto, recommenda-me que providencie no sentido de com o clero da diocese cooperarmos para, já do pulpito e já em particular fazermos desaparecer qualquer ideia opposta a este grande successo certamente inspirado pelo christianismo, único protector dos direitos da humanidade. Neste passo dado pelos nossos legisladores vê-se com effeito, que ainda existe entre nós a influencia religiosa, a qual diz-nos ser a escravidão um systema completamente opposto às leis divinas e humanas. E certamente, em que parte do Evangelho póde o homem tirar documento que o authorise a dizer a outro homem: Tu és meu escravo? Ao contrario alli vemos o Divino Salvador estabelecer a igualdade, visto sermos todos irmãos e filhos daquelle bom Pai que está nos ceos. Effectivamente, si não fosse a influencia da religião, que derramou suas luzes desde o Golghota até as extremidades da terra, os homens não teriam hum pensar differente daquelles povos antigos, os quaes, à medida que se separavam do conhecimento do verdadeiro Deos, iam desconhecendo a sublime dignidade do homem. Facil é, pois, convencer-nos, que quem a despeito da lei natural gravada no coração, disse a hum páo, a huma pedra, a hum quadrupede, a hum reptil: tu és meu Deos, bem podia, como certamente o fez, atropellar a linguagem da razão e o clamor da consciencia desprezando esta maxima: Não faças a outrem o que não desejarias que se fizesse a ti. Assim vemos o Egypto escravizando tyranamente a hum povo inofensivo; e sob pretexto de não crescer e revoltar-se, mandava matar ao nascer meninos filhos desses desgraçados escravos. A Grecia florescia em todos os ramos de sciencia, primado entre ellas a philosophia: entretanto Aristoles admittia a guerra como huma caçada de homens, e para que? para os escravisar. E nisto vê-se que essa horriavel chaga deixava-se perceber através do involucro pomposo com que a

antiguidade se cobre. Fazia-se um commercio mui activo deste gado humano (expressão de um illustrado escriptor) que se vendia pelo preço de trezentos drachmas por cabeça, a quinta parte do valor de hum cavallo. Entre os antigos germanos todos os escravos erão propriedade absoluta do dono, que podia vendel-os, dal-os ou matal-os: verdadeira degradação da especie humana em que observamos o homem precipitar-se no abysmo, quando prefere seguir suas proprias luses. Sabeis, porém irmãos, que Israel era o unico povo depositario das verdades eternas, e do qual em tempo havia sahir quem acudisse ao clamor dos miseraveis, pugnando pelos seus direitos. Suas leis, verdadeiramente provisórias, se toleravam a escravidão, esta era comparativamente muito suave, e sempre motivada para a expiação de algum crime. O hebreo só podia ser escravo seis annos, ao setimo partiria livre com a sua mulher; e era determinado que, si acontecesse quebrar-se hum dente a hum escravo, este ficava logo no gozo de sua liberdade. No capitulo 16, v. 11 do Deuteronomio o legislador assim se expressa: Regalar-vos-heis em banquete de alegria diante do Senhor teu Deos, tu, teu filho e tua filha, o teu servo e a tua escrava, etc. Reprehendendo os filhos de Tyro e Sidonia, oppressores do povo do Senhor, diz o propheta Joel, c.3, v.7: Eis ahi estou eu que vos recobrareis do lugar, em que vós os vendestes; e farei recahir sobre a vossa cabeça a praga que mereceis. Amós invectivando o mesmo povo de Tyro, no cap.1, vs. 9 e 10, falla desta maneira: Pois que estes homens encerraram toda a gente do captiveiro na Idoméa e não se lembraram da alliança que tinham com seus irmãos: eu porei fogo aos muros de Tyro, e elle consumirá suas casas. Jesus-Christo, verdadeiro benfeitor da humanidade, fez-se para com seu Pai caução dos peccadores, tornando-se livremente escravo para libertar os proprios captivos. Ao lado do Salvador, expirando na cruz por amor dos homens, via-se hum deles, cuja condição era superlativamente mais abjecta que a de hum escravo: porém este entre as agonias da morte dirige poucas palavras a Jesus, e a resposta foi própria de quem contempla a todos como filhos, herdeiros de suas riquezas: Em verdade te digo, hoje estarás commigo no paraiso. Ora, quem tem por guia a este Divino Mestre, como podia encarar sem magôa a escravidão no Imperio do Brazil, cujos destinos Deos se compraz zelar? Outrohora hum interesse detestavel, verdadeiro demonio meridiano, ennegreceu as paginas da historia de algumas nações do antigo continente, quando hallucinadas pelo ouro das Americas e desprezando as leis do Evangelho se tornaram no novo mundo mais detestadas dos indios que os Egypcios dos Hebreus, os Gregos e os Germanos das suas victimas. E queixavam-se com toda a justiça, por enquanto em Cesar C. L. S, p. 72 lemos: Como a corte (de Hespanha) permittisse vender os antropophagos por escravos, os aventureiros não viram dahi em diante em toda a parte senão comedores de homens. Os habitantes das cidades

prevaleceram-se da peste para venderem caros os seus generos e para alcançarem escravos, sobre tudo para os empregarem nas plantações de cannas de assucar, e foi declarado licito vender-se a si proprio, ou a seus filhos para obter meios de subsistencia. E Pedro Moreau tratando sobre huma revolução do Brazil, diz: vendem-se alli não só os negros, mas rapazes, mulheres e até os filhos que della têm tido. No meio, porém, deste cataclisma que anivelava os filhos das selvas americanas aos da tórrida Africa, ouviam-se as vozes dos Las Casas na Nova Granada e dos Anchietas no Brasil a favor dos opprimidos contra a crueldade dos avarentos. É bem verdade que esses tempos coloniaes já são passados: mas a chaga tem permanecido, e tão profunda que cauterisal-a seria aggravar a enfermidade. Necessario era pois aplicar-se-lhe o oleo, para que fosse lentamente curada. E foi o que acabou de praticar o illustrado parlamento brasileiro decretando a extincção gradual da escravatura no Imperio. Compreheideis perfeitamente, Reverendíssimos irmãos, a importancia deste pensamento, desta verdadeira inspiração da santa religião que professamos. Façamos pois da nossa parte para que tão grandiosa obra tenha o seu desejado complemento. Exhortai portanto ao povo confiado aos vossos cuidados a convencer-se completamente da utilidade desta lei; assim como vos recomendo mui particularmente a mais escrupulosa exactidão nos assentos do baptismo desses meninos, devendo ser préviamente feitos os ditos assentos para depois ser administrado o Sacramento. Assim providenciando, entendo não ser necessario comminar pena alguma para a execução da mesma lei, visto estar convencido que nenhuma classe da sociedade vos excederá no zelo que vos domina por sua observancia. Ultimamente declaro-vos, que vendo estas letras impressas no jornal Santa Cruz, ou em qualquer outra folha dessa capital, vos apresseis em as publicar aos vossos freguezes registrando-as no archivo parochial. Vigaria Capitular em Olinda, 13 de Outubro de 1871. – O Conego João Chrisostomo de Paiva Torres.

Transcrito no Livro nº 1 do Tombo de Água Branca em 05 de novembro 1871, v. 16-17.

Anexo C- Carta precatória e citatória do juizado Municipal do Termo de Tacaratu Comarca do mesmo nome da Província de Pernambucano, é dirigida a igual juízo do Termo de Mata Grande da Comarca de Paulo Afonso da Província de Alagoas, tudo como abaixo se declara.

O doutor José Maria da Rocha Carvalho, Juiz Municipal dos órfãos do termo de Tacaratu e Floresta S. M. I. e Constitucional a que Deoz guarde

Faz saber ao Ell.^{mo} senhor Juiz Municipal e de órfãos do termo de Mata Grande Paulo Afonso e Província de Alagoas, ou a quem seu honroso cargo exercendo estiver, que pelo Doutor Curador da preta Rita Francisca e de seu filho Pedro residentes nesta vila de Tacaratu lhe foi feita a petição seguinte: Ilustrissimo Senhor Doutor Juiz Municipal, disem a Preta Rita Francisca, e seu filho menor de nome Pedro por seu curador que tendo sido abandonados há longos anos nesta vila, por sua pretensa senhora Ana Joaquina dos Reis, moradora na vila de Mata de Água Branca, na Província de Alagoas, Tanto que a suplicante tem aqui vivido a expensas suas, vivendo do seu trabalho sem que, nunca lhe tivesse exigido qualquer quantia sub qualquer pretexto, de modo que neste estado de abandono teve a suplicante seu filho o referido Pedro que por isso nem conhece a sua pretensa senhora, o que é tudo público e notório, sem que até hoje não procurassem os suplicantes fazer valer seus direitos, por que não lhes ia mal, a liberdade em que vivem; sucede que lembrando-se agora [Izaak] filho de sua suposta senhora de nome desta, vir tirár do poder da suplicante seu referido filho Pedro para do mesmo modo desporem como tem feito com os outros da mesma suplicante por já se acharem criados; é tempo pois de evocarem os suplicantes a proteção da lei desde que, por fato do abandono em que eles tem vivido estão no caso de serem declarados livres segundo o artigo sexto parágrafo quarto da lei vinte oito de setembro de mil oitocentos e setenta e um, por isto, pois querem os suplicantes iniciar a respectiva ação na primeira deste juízo como pela qualidade de miseráveis que lhes assisti escolhem este fôro para a discussão da [ilegível] qual rasoavelmente não pode ter valor pelo objeto de que se trata, contendo em satisfação a lei avalião em um conto e duzentos mil réis oferecendo para prova da mesma acção testemunhas cujo o rôl apresentará. Neste termo pede a Nossa senhoria que se sirva ordenár a citação da supplicada convenia para a qual se espedirá precatória para a justiça da vila da Mata de Água Branca, onde a mesma Anna Joaquina reside para assistir os termos da mesma acção, sub pena de revelia e lançamento. Espera receber mercê Tacaratu dezanove de novembro de mil oitocentos e setenta e três. O curador Joaquim de Lima Miranda Couto. Em cuja petição proferir como despacho do teor seguinte, como requer vila de Tacaratu dezanove de novembro de mil oitocentos e setenta e

três. Rocha Carvalho. Por bem da qual se passou a minha presente carta precatória, sendo lhe apresentada por mim assinada, será servido para lhe o seu cumpra-se em seu cumprimento mandar que seja citada a referida Anna Joaquina, para todo o expendido na referida petição, o que feito e cumprido remeterá a respectiva certidão a este juízo, sem que aceite qualquer gêneros de embargos os quais lhe forem apresentados remeterá a este juízo para deles tomar conhecimento e decidir conforme for de direito e justiça no que fará justiça a maior mercê. Outro tanto me offereço a cumpri e fazer da parte de Nossa Senhora me for requisitado. Dada e passada nesta vila de Tacaratu aos vinte dias do mês de novembro do ano de nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos setenta e três. Eu Francisco Botelho, Escrivão interino o escrevi.